SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3021

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Processo nº 31/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 54/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO MARCA HENRY. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: VITOR MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.868.839/0001-58. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR CONTRATADO: R$ 1.344,00(Hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Data da Ratificação: 28/05/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:FCF9D5DC

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 23/2021, PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 23/2021, Pregão Presencial 10/2021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 15/06/2021, às 08h30, o Pregão Presencial 10/2021 para a contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de procedimentos médicos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 01 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:5458DE67

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 146/2021

CISTM – Extrato do Contrato 146/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S LTDA., CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 60 (sessenta) exames de Colonoscopia Simples, Diagnostica ou Terapêutica, em Prata. Valor do Exame: R$400,00 (quatrocentos reais). Total do contrato: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2D8A2C2E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 147/2021

CISTM – Extrato do Contrato 147/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S LTDA., CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 160 (cento e sessenta) exames de Ecodoppler dos tipos: Ecocardiograma, Vertebral, de Carótidas e Vascular Periférico, em Prata. Valor do Exame: R$132,00 (cento e trinta e dois reais). Total do contrato: R$21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6A2CA6CA

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 148/2021

CISTM – Extrato do Contrato 148/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S LTDA., CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 100 (cem) exames de Endoscopia Digestiva Alta (esôfago, gastroduodenoscopia) e /ou procedimento em Endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), em Prata. Valor do Exame: R$260,00 (duzentos e sessenta reais). Total do contrato: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:4FDA3316

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 149/2021

CISTM – Extrato do Contrato 149/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S LTDA., CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 100 (cem) exames de Holter 24hrs, em Prata. Valor do Exame: R$65,00 (sessenta e cinco reais). Total do contrato: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:D781F9D4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 150/2021

CISTM – Extrato do Contrato 150/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S LTDA., CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 120 (cento e vinte) exames de Mamografia bilateral com laudo, em Prata. Valor do Exame: R$55,00 (cinquenta e cinco reais). Total do contrato: R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:BC22FD7D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 151/2021

CISTM – Extrato do Contrato 151/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S LTDA., CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 100 (cem) exames de Raio X (somente emissão de laudos), em Prata. Valor do Exame: R$10,00 (dez reais). Total do contrato: R$1.000,00 (um mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:1E251AA2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 152/2021

CISTM – Extrato do Contrato 152/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S LTDA., CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 60 (sessenta) exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM Anestesia, em Prata. Valor do Exame: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Total do contrato: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0836DD9B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 153/2021

CISTM – Extrato do Contrato 153/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S LTDA., CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 100 (cem) exames de Teste Ergométrico, em Prata. Valor do Exame: R$83,00 (oitenta e três reais). Total do contrato: R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:50B539AE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 154/2021

CISTM – Extrato do Contrato 154/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S LTDA., CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 120 (cento e vinte) exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM Anestesia, em Prata. Valor do Exame: R$205,00 (duzentos e cinco reais). Total do contrato: R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B87AB56A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 155/2021

CISTM – Extrato do Contrato 155/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S LTDA., CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 40 (quarenta) exames de Ultrassonografia COM Doppler: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal e tireoide, em Prata. Valor do Exame: R$140,00 (cento e quarenta reais). Total do contrato: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:579428C4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 156/2021

CISTM – Extrato do Contrato 156/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S LTDA., CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 200 (duzentos) exames de Ultrassonografia para todas as partes do corpo (mama, abdômen inferior feminino e masculino, abdômen superior, retal, pequenas partes, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, partes moles, etc), em Prata. Valor do Exame: R$66,00 (sessenta e seis reais). Total do contrato: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:AC579819

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 145/2021

CISTM – Extrato do Contrato 145/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples LTDA., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para realização de 548 (quinhentos e quarenta e oito) consultas de Oftalmologia, na sede do CISTM em Uberlândia. Valor da Consulta: R$67,00 (sessenta e sete reais). Total do contrato: R$36.716,00 (trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 44/2020 – Pregão Presencial nº 07/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 28/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:C554D57B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 144/2021

CISTM – Extrato do Contrato 144/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Semo Serviços Médicos Hospitalares LTDA., CNPJ nº 01.401.136/0001-76, para realização de 40 (quarenta) consultas de Psiquiatra (idade a partir de 15 anos), em Uberlândia. Valor da Consulta: R$98,00 (noventa e oito reais). Total do contrato: R$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 27/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 27 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:23757CBE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 158/2021

CISTM – Extrato do Contrato 158/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Nutrimed Soluções em Saúde LTDA., CNPJ nº 12.902.612/0001-59, para realização de 40 (quarenta) Exames de Holter 24hrs, em Uberlândia. Valor do Exame: R$84,00 (oitenta e quatro reais). Total do contrato: R$3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 28/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F385A1CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 342/2021

Estabelece medidas de prevenção ao avanço do coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção ao avanço do coronavírus.
CONSIDERANDO o recente aumento no número de infectados no município de Campos Altos.
CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Executivo Municipal, por meio do Decreto 063/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam suspensos a realização de sessões especiais e solenes, audiências públicas, reuniões com membros da sociedade civil e/ou partidos políticos, bem como o uso do plenário e de qualquer parte das dependências da Câmara para finalidades outras que não estejam estritamente ligadas às atividades legislativas.
Parágrafo único. Qualquer que seja a atividade desempenhada, somente serão admitidos no recinto da Câmara os Servidores do Legislativo, Vereadores, Autoridades e/ou Servidores de outros Órgãos cuja presença seja indispensável.
Art. 2°. Excepcionalmente, as sessões ordinárias e extraordinárias, e as reuniões de comissões serão realizadas presencialmente no Plenário

da Câmara Municipal, sendo permitida a entrada e permanência apenas dos Vereadores e servidores do Legislativo Municipal.
Art. 3º. O atendimento ao público se dará exclusivamente por telefone, e-mail e/ou outro meio tecnológico à disposição do Legislativo.
Art. 4º. As disposições desta portaria permanecerão em vigor por prazo indeterminado.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 31 de maio de 2021.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:F43DD6B5

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 190/2021

Acrescenta o parágrafo único ao art. 86 da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 86. .....
Parágrafo único. As moções e requerimentos poderão ser lidas pelo autor, caso este o solicite ao Presidente durante a reunião."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 1º de junho de 2021.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:349DA933

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 191/2021

Acrescenta o art. 193-A da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 193-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 193-A. A proposta de moção deve estar acompanhada de informação referente ao nome e endereço dos familiares ou das pessoas que a receberão após sua aprovação."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 1º de junho de 2021.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:4FF2C463

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 343/2021

Decreta ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Em virtude do feriado de *Corpus Christi* fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal no dia 04 de junho de 2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 01 de junho de 2021.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:5493E483

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo aditivo aos contratos nº 003/2021, 007/2021 e 015/2021

Processo: 06/2021 **– Edital de credenciamento:** nº 01/2021**. Inexigibilidade de Licitação:** nº 01/2021 **– Contratante:** Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratados:** Pedro Antônio Monteiro, Antônio Mangélio Honorato e David do Rosário Magno. **Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro do valor pago por quilômetro efetivamente rodado aos permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas, em consequências de alto índices de inflação gerados pelos efeitos da pandemia da covid 19. **Alteração de valor:** a partir do dia 21/05/2021, o valor pago originalmente por efetivamente por quilometro rodado dentro ou fora do município, em vias asfaltadas ou não, fica reajustado em R$ 8,69%, alterando se o valor por Km de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) para R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). Fund. Legal art. 65, inciso II, alínea d § 6} da lei Federal nº 8666/93.

Catas Altas, 01 de junho de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:ED58866A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 555/2021

PORTARIA N° 555, DE 1º DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Geralda Lúcia Pereira da Fonseca – Chefe do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal – para atuar como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 06/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 06/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria à Administração Pública, na área Contábil, para atender às necessidades do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o servidor Júlio César Pereira de Souza – Assessor de Gabinete.

Parágrafo único. Na ausência da servidora mencionada no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo suplente.

Art. 3º Compete à fiscal e gestora, ora designada, acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 06/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas às suas execuções e determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:13E87AD0

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021. Extrato do Contrato Administrativo n° 06/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria à Administração Pública, na área Contábil, para atender às necessidades do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratado – L&C Assessoria e Consultoria Ltda - EPP, CNPJ: 24.414.133/0001-72. Valor: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). Período de Vigência: 01/06/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.05.1.00.00-25.

Curvelo, 1º de junho de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:719AFAC3

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2021. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Fornecedora - Duarte e Filhos Ltda EPP, CNPJ nº 20.201.265/0001-65. Valor estimado: R$ 7.312,80 (sete mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos). Período de Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022. Dotação Orçamentária: dispensada - § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2019, bem como do § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

Curvelo, 25 de maio de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:BC34D809

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Fornecedora - Copiadora Fênix Ltda, CNPJ nº 03.273.746/0001-67. Valor estimado: R$ 1.129,60 (mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos). Período de Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022. Dotação Orçamentária: dispensada - § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2019, bem como do § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

Curvelo, 25 de maio de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:1FCB0197

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Fornecedora - Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda - ME, CNPJ nº 20.776.241/0001-34. Valor estimado: R$ 4.088,40 (quatro mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Período de Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022. Dotação Orçamentária: dispensada - § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2019, bem como do § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

Curvelo, 25 de maio de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:D3D974A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Fornecedora - Miriam Maria Silva Barcante – ME, CNPJ nº 30.827.823/0001-56. Valor estimado: R$ 2.548,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Período de Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022. Dotação Orçamentária:

dispensada - § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2019, bem como do § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

Curvelo, 25 de maio de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:EB8B4E0D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2021. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Fornecedora - Juliana Claudia Ribeiro de Lacerda 05025418658, CNPJ nº 21.529.392/0001-50. Valor estimado: R$ 3.686,61 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). Período de Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022. Dotação Orçamentária: dispensada - § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2019, bem como do § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

Curvelo, 25 de maio de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:25B79DB4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 13/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Fornecedora - Tiju Alimentos Ltda EPP, CNPJ nº 07.670.744/0001-62. Valor total registrado: R$ R$ 15.217,50 (quinze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Período de Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022. Dotação Orçamentária: dispensada - § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2019, bem como do § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

Curvelo, 25 de maio de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:66531FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 13/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 05/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
CONTRATADA: SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTÃO E CONHECIMENTO LTDA – ME
CNPJ: 17.905.044/0001-63

OBJETO. **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento, Gestão e Manutenção de Web Site Institucional da Câmara Municipal,**

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 45.492,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois Reais).
VALOR MENSAL: R$ 3.791,00 Três mil setecentos e noventa e um Reais)

PRAZO: Prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 04 de junho de 2021.

ASSINATURA: 27 de maio de 2021.

Pela Contratante: VEREADOR EDIVAN SILVA SOARES – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.

Pela contratada: CHARLES RODRIGUES DE SOUZA - SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTÃO E CONHECIMENTO LTDA – ME

DIAMANTINA/MG, 27 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:C653CCB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI Nº 1310/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.310/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2.021, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme detalhamento:

020502 04 695 0010 2.129 – Transferência Associação Circuito Turístico
337041 – Contribuições..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

020502 04 695 0010 2.044 – Transf. Assoc. Circuito Turístico Serra de Minas
337041 – Contribuições..... R$ 6.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.021;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentaria, visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de maio de 2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:8743D6C6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI Nº 1311/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.311/2021

Dispõe sobre a alteração do inciso XII, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.105/2010, de 19 de novembro de 2010.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso XII, do art. 5° da Lei Municipal n° 1.105/2010, de 19 de novembro de 2010 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR destina-se:
(...)

XII - no custeio da participação do Município na Associação de Turismo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de maio de 2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:02C02536

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI Nº 1312/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.312/2021

Declara utilidade pública municipal ao HOSPITAL SANTANA DE GUARACIABA.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal do HOSPITAL SANTANA DE GUARACIABA, CNPJ nº 17.435.942/0001-03, sociedade civil cujo estatuto encontra-se registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ponte Nova, Minas Gerais, com sede na Rua Coração de Maria, nº 307, centro, no município de Guaraciaba, Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/MG, 31 de maio de 2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:9202BA6F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Guaraciaba Torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação, Processo 07/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, tipo MENOR PREÇO (Registro de Preço), nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações, tendo como objeto a **Aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras (Tonner, Cartuchos) da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG, para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos do setor administrativo tendo em vista o grande número de impressões diárias.** A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será dia **15/06/2021 às 14:30hs** no endereço, Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, CEP: 35.436.000, Guaraciaba-MG. O Edital pode ser retirado através do site http//:www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ou na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Coração de Maria nº 232, Centro, Guaraciaba-MG.

Guaraciaba 01 de maio de 2021.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D2DB1915

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 020/21 - PONTO FACULTATIVO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando o feriado de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º. Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e comunique-se aos Servidores e aos Vereadores.

Guaraciaba, 01 de junho de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4F0539CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 13, DE 01 DE JUNHO DE 2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Devanil Laurindo da Silva, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itapeva-MG no dia 04/06/2021, por ocasião da emenda do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:E9C78489

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 052-2021 - CALENDÁRIO EXPEDIENTE CÂMARA ATÉ 31-12-2021

PORTARIA Nº 52/2021

Estabelece o Calendário do Expediente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata até o fim do Exercício Financeiro de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM,

Considerando a necessidade de realizarmos um planejamento em relação ao funcionamento do Poder Legislativo local, indispensável tanto para os Empregados Públicos desta Casa, quanto para o cidadão, face aos feriados nacionais, estaduais e municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Lagoa da Prata nas seguintes datas:

I - 04 de junho de 2021, sexta-feira – Corpus Christi;

II - 05 de novembro de 2021, sexta-feira – Dia do Servidor Público Municipal;

III - 24 de dezembro de 2021, sexta-feira – Véspera de Natal;

IV - 31 de dezembro de 2021, sexta-feira – Véspera de Ano Novo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de junho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:73919E68

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 053-2021 - COMISSÃO DE PROGRESSÃO 2

PORTARIA No 53/2021

Nomeia Comissão de Progressão para os Empregados Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com do Art. 12 da Lei Complementar Municipal 49/2005, bem como dos Arts. 8º ao 11 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 22 de maio de 1991, de forma subsidiária, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Progressão para os Empregados Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata: JAIME FERREIRA JUNIOR, Diretor Administrativo desta Casa, como Presidente; e como membros: MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA, nomeado pela Presidência da Câmara e MAYCON MAYK BENTO, eleito pelos empregados efetivos.

Parágrafo Único. Na avaliação do empregado público Mateus Alexandre Machado de Oliveira, ele será substituído pelo empregado público Ronaldo Lacerda Resende, de acordo com eleição feita entre os empregados efetivos.

Art. 2º Os membros da Comissão formada nos termos do Art. 1º desta Portaria avaliarão os seguintes empregados públicos desta Casa de Leis:

I – Célia de Fátima Tobias Santos;

II – Caio Miranda Ferreira; e

III - Mateus Alexandre Machado Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de junho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0B948D83

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 054-2021 - REVEZAMENTO CRISTINA X CÉLIA

PORTARIA No 54/2021

Estabelece Sistema de Revezamento no Exercício das Atribuições dos Empregos Públicos de Auxiliar de Serviços Gerais e Cantineira, desta Casa de Leis.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal 49/2005, resolve:

Art. 1º A partir do dia 02 de agosto de 2021 as ocupantes dos Empregos Públicos de Auxiliar de Serviços Gerais e Cantineira, desta Casa de Leis, passam a cumprir jornada de trabalho nos seguintes termos:

I – Na primeira semana (de 02 a 06 de agosto) a Empregada Pública, Célia de Fátima Tobias Santos, trabalhará das 8 às 14 horas e a Empregada Pública, Maria Cristina dos Santos, trabalhará das 12 às 18 horas;

II – A partir da segunda semana de agosto haverá revezamento entre as empregadas, de forma que uma trabalhará uma semana das 8 às 14 horas e outra semana das 12 às 18 horas.

Art. 2º O disposto no § 2º do Art. 3º da Portaria nº 17/2021 desta Casa, não se aplicará à Empregada Pública Maria Cristina dos Santos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de junho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1044FEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2021

Denomina de Renato Lomonaco a Rua Projetada 02 do Loteamento Parque dos Sonhos.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada "Renato Lomonaco" a Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Parque dos Sonhos, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Fino, em 01 de junho de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*	*FRANCISCO CARLOS MACIEL*
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:E5F4F9E5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2021

Denomina de Ladislau de Souza a Rua Projetada 03 do Loteamento Parque dos Sonhos.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada "Ladislau de Souza" a Rua Projetada 03, localizada no Loteamento Parque dos Sonhos, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Fino, em 01 de junho de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*	*FRANCISCO CARLOS MACIEL*
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:1E237584

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 17/05/2021.

ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 17/05/2021.

Aos dezessete de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 20h05mim, presente todos os vereadores, teve início a 8ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2021, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida que solicitou à Vereadora Vânia que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. Foi dispensada a leitura da ata da sessão anterior uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação e foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Diretor Geral realizou a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo, o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações e seus requerimentos verbais. **O Vereador Paulo Luíz de Cantuária** agradeceu ao senhor Guilherme que realizou o patrolamento no bairro Inferninho que liga até o bairro do Turvo e Vargem do Alho, que iniciaram por esta região, mas que darão continuidade no trabalho em todos os bairros; agradeceu ao Nilton e Jair pelo cascalhamento que está sendo realizado do bairro do Funil até o perímetro urbano; que outros bairros como Pinhalzinho dos Góes, Almas, Ponte Branca e Farias também receberam o cascalhamento; solicitou ao "Chiquinho" que faça no Pinhalzinho dos Góes a manutenção de limpeza das luminárias. Além de solicitar ao Executivo a troca da iluminação do bairro pelo modelo de led; solicitou ao DMAAE para agilizar o serviço de água pluvial nas duas ruas que serão calçadas no Pinhalzinho, pois o processo de calçamento está próximo de ser executado; solicita ao Conselho de Trânsito para verificar as lombadas que estão mal sinalizadas no Município e que façam a manutenção das placas e sinalização; agradeceu aos envolvidos que estão trabalhando na construção de mais uma Ponte de concreto no Pinhalzinho, também a parceria da Prefeita de Inconfidentes Rosangela Dantas para a execução desta obra; informou que através de uma emenda, conseguirão cumprir com um pedido da população do bairro Pinhalzinho, instalando mais uma caixa d' água de 100 mil litros (reservatório), que a obra já está em processo de orçamento; solicita ao Executivo a manutenção dos asfaltos em toda cidade, tanto no perímetro urbano quanto nas vias rurais. **O Ver. José Agostinho Muroni** reforça o pedido do Vereador Paulo Luiz de Cantuária sobre a manutenção dos asfaltos, além de indicar a necessidade de utilizar máquinas para a manutenção da sinalização das ruas. **O Ver. Clóvis Coldibeli** agradece ao Departamento Rural, na pessoa do Romildo que atenderam o seu pedido na construção da ponte do Taboão, que já está praticamente concluída, agradeceu todos os envolvidos; agradece aos patrulhamentos no bairro do Serra, do Abertão e informa aos moradores do Vargem Grande e Glória que o patrolamento seguirá para lá posteriormente; agradece ao Executivo pelo início das obras de asfaltamento na estrada dos Limas; agradece ao Daniel, Israel do Departamento de limpeza e todos os funcionários pelo serviço realizado no distrito de Crisólia; solicita ao senhor Edson do DMAAE que envie funcionário no distrito de São José do Mato Dentro, na rua do comércio n° 83 (em frente a caso do Marquinhos) pois existe um problema de escoamento de água no local o que vem causando um transtorno para os moradores; reforça o pedido feito ao senhor Edson sobre a realização de uma dedetização no distrito de Crisólia, pois existem muitos insetos, aracnídeos na região; que gostaria de estender esse pedido a outros distritos e bairros que podem estar com o mesmo problema, pois a última dedetização foram feitas a mais de 7 anos; que referente às câmeras de segurança que solicitou, uma delas será instalada em Crisólia, Capelinha e em São José do Mato dentro; informa aos moradores de São José do Mato dentro que no dia 18/05 será realizada o início das obras das lombadas no distrito além da operação tapa buracos que liga ao distrito de Crisólia e após será realizada a mesma operação no distrito de Crisólia; solicita ao Chiquinho que faça a manutenção das luzes da praça de Crisólia. **O Ver. Fábio Anderson da Silva** solicita a manutenção da parte elétrica do bairro da Capelinha, além da poda das árvores; reforça o pedido de cascalhamento no bairro dos Farias, Tavares e estrada do Ouro Park, além de solicitar ao Executivo que assim que possível seja asfaltado a região que liga a rodovia até o campo do bairro dos Farias e a região em frente a Ponte Preta. **O Ver. Aparecido Rodrigues** disse que esteve com o Prefeito Henrique pedindo a pavimentação, asfaltamento de algumas ruas do bairro Santa Rita, além de duas ruas no bairro da Serrinha, que o Henrique posicionou que logo as obras darão início, que estão em processo licitatório; que conversou com o Diretor da

Cultura sobre a finalização do campo da Serrinha, foi informado pelo Diretor que o processo de licitação dos materiais que estão faltando está sendo finalizado e que em breve poderão inaugurar o espaço para a utilização da comunidade; reforçou o pedido ao Prefeito Henrique sobre a Rua São Benedito no bairro da Bela Vista, sobre a continuação da rua; solicitou ao Romildo do Departamento Rural sobre o escoamento de água de chuva na região do campo de futebol do bairro dos Farias, que a comunidade já fez abaixo assinado para tomar uma providência neste caso; solicita ao mesmo departamento a colocação de manilhas para escoar uma água que fica empossada no bairro em frente à Fazenda Camargo e cascalhamento na região dos Farias próximo ao campo; solicita ao Chiquinho e ao Pedro para manutenção da iluminação do bairro da Capelinha; solicita ao DMAAE que termine o trabalho de manutenção realizado na Rua 13 de Maio, que tomem providência com urgência na finalização da obra. **O Ver. Marco Antônio da Silva** agradeceu o apoio que vem recebendo de todos; reforça o pedido dos Vereadores sobre a operação tapa buracos, porém que deve ser realizada de uma maneira efetiva; parabeniza a nova diretoria da Escola de Samba do Alto; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** informa sobre reunião realizada com Tenente Elcio do Batalhão da PM de Ouro Fino sobre a solicitação de um posto de subdestacamento no distrito de Crisólia, na reunião foram informados que este tipo de serviço não faz parte mais do cronograma de ações da PM, que outras atividades como Campo Seguro e Patrulha Rural está sendo executado, que a PM convocará reuniões com as comunidades distritais para pensarem em implementações de segurança e um patrulhamento mais intensivo, pensando até mesmo a possibilidade de instalação em alguns bairros do sistema digital de segurança (câmeras); que reforça o pedido do Vereador Paulo Luiz de Cantuária, sobre a manutenção de sinalização de trânsito, faixas de pedestre, nomes de ruas, que especificamente a Rua Francisco Juvenal de Oliveira que está sem placas e necessita desta manutenção. **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** informa que no dia 18/05 terá a audiência Pública sobre a Lei Pitoco, agradece todos os apoiadores e informa que infelizmente por conta da pandemia não poderão receber a população na Câmara Municipal, mas que será realizada a transmissão ao vivo pela Rádio Difusora; agradece O Sr. Gabriel engenheiro do DMAAE e todos os funcionários envolvidos nas melhorias realizadas no bairro do Alto; que conversou com Chiquinho sobre a manutenção da iluminação no trevo de Ouro Fino, Menino da Porteira e que o mesmo pediu que tenham um pouco de paciência pois o carro que possuem para manutenção não tem altura suficiente para troca, que dependerá dos serviços da equipe que faz a manutenção dos postes de led na cidade; que esteve em reunião com Walter, sobre a poda de uma árvore localizada no pavilhão das malhas que vem apresentando perigo para a construção, que foi orientada a solicitar um laudo para entenderem o que poderão realizar neste caso; agradeceu o Prefeito Henrique pelo apoio que vem sendo dado ao Abrigo São Vicente de Paula, disse que, até o momento, foram repassados uma verba de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) além de assumirem dívidas de energia elétrica atrasadas e o pagamento das contas vincendas; que no distrito de Crisólia vem sendo construída uma nova quadra de esportes para a comunidade através de um repasse do Ministério da cidadania em torno de R$400.0000 (quatrocentos mil reais); que a mão de obra da prefeitura está escassa, mas que logo terá um novo concurso público em Ouro Fino, que será realizado no dia 23/05 e que a população inscrita deve ficar atenta ao novo dia das provas teóricas e aos que já foram selecionados as provas práticas, especificamente do manuseio de máquinas; que as Escolas da Capelinha e da Penha foram reformadas e estão prontas para quando for possível o retorno das aulas presenciais; que referente às placas de trânsito, sinalização, pontos turísticos e de escolas já estão em processo de licitação pela Prefeitura; que a Prefeitura recebeu a verba para calçamento e logo estará realizando a manutenção em todo o Município. **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** informou a todos os fisioterapeutas que o curso de capacitação no Município ocorrerá no domingo 23/05 das 9h00 às 12h00 no Teatro Municipal, que ainda possuem algumas vagas abertas e que já possuem mais de 20 fisioterapeutas da região confirmados, aproveita para agradecer a presidência do Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional; que foi solicitado pela população ao executivo a criação de uma fonte sonora no Lago dos Palomos, que acredita ser uma ótima ação para valorização do bairro, além de um atrativo para a população; que foi procurado por um cidadão indagando sobre a possibilidade de realização de uma homenagem a todos os ourofinenses vítimas da COVID19, que já somam 56 óbitos, que concordou com o cidadão; que faz uma indicação ao prefeito para a realização desta homenagem; que tem estudado junto com o Vereador Tiago Bazoli a possibilidade de trazer uma unidade do Exército Brasileiro para o Município, que acredita ser de grande valia para a juventude Ourofinense; que sugere a criação uma Empresa Municipal de Desenvolvimento de Ouro Fino, já adotado em outros cidades, como exemplo de Campinas, onde possuem a EMDEC; que foi enviado o projeto de lei 2656/2021 que está tramitando na Assembleia Legislativa, sobre um piso emergencial regional neste período de pandemia para enfermeiros e fisioterapeutas; que como Presidente da Comissão de Saúde e Saneamento de Ouro Fino encaminhou um ofício de apoio ao Projeto de lei 1390/2020 que dispõe sobre a prevenção do câncer colorretal no Estado; disse que esteve em reunião com o Juiz de Direito da Comarca de Ouro Fino Dr. João Cláudio Teodoro, que o mesmo indicou que fosse criada uma Frente Parlamentar de Prevenção às Drogas no Município, desta forma solicita a ajuda dos Vereadores na construção desta frente parlamentar. **O Ver. Tiago Bazoli de Moraes** que corroborando com a fala do Vereador Paulo Henrique Chiste da silva, sobre a economia do Município; que apresenta hoje uma indicação ao Executivo de criação de um Comitê de Crise Econômica do Município; que conseguiu uma parceria com PRODABEL cursos de capacitação profissional na área de tecnologia, tendo em vista que a maior parte dos serviços tem sido realizado em Homeoffice, que os cursos são gratuitos e qualquer dúvida a população pode entrar em contato com o mesmo; que devem focar na geração de empregos na cidade, principalmente aos jovens, pois a cidade não está tendo um desenvolvimento econômico, que necessitam criar oportunidade para que os jovens permaneçam no Município; disse que foi procurado pela população e indica ao setor de trânsito a necessidade de dar continuação ao calçamento da rua que dá acesso do recinto de eventos até a rodovia; que agradece a toda população que tem acompanhado o seu trabalho e que está a disposição, fazendo a fiscalização e legislação em sua totalidade. **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** solicita ao executivo a manutenção e pavimentação de algumas ruas, citando algumas em caráter urgente: José vicente Dutra no bairro do Palomos (recapeamento), Rua Luiz Bonini no Bairro do Veronez (pavimentação de parte da rua), Rua Vitória Luiz Negri do Jardim Belo Horizonte e Rua Ordirea Sobreiro do bairro do Jardim Burza (calçamento); que na região bairro do Matão teve uma expansão de casas e indica ao executivo a necessidade da realização do saneamento básico na área; solicita ao Departamento de obras e ao Poder Executivo a agilização na reforma da quadro do São Judas; que agradece ao Executivo e Departamento de Obras pela execução do seu pedido referente a construção do passeio da Escola Delorme até o Auto Posto Centenário; solicita ao Executivo, principalmente ao Departamento de Trânsito a construção de redutores de velocidade nos bairros do São Judas no cruzamento da Cynster Futuro, na construção de uma passarela elevada na Rua Jesuíno de Carvalho (frente a farmácia Forma Vida) e na frente do mercado do GL pois os moradores das regiões estão solicitando pelo alto índice de acidente; agradece a DYNALF de Minas Gerais, pela agilidade em atender o requerimento de contratação da população ourofinense; que estende o pedido as outras empresas que tenham um compromisso na geração de empregos em Ouro Fino para a contratação de novos funcionários; convida os outros Vereadores e vereadora a fazer uma visita em loco na empresa do Senhor Tiago de Mello Macedo, para cobrarem o seu compromisso com a geração de emprego no Município. **Passou-se a Pauta do Dia: APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: 1) Projeto de Lei nº 3.215/2021 –** Autoriza a inclusão de contribuições e a abertura de crédito especial para o Abrigo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 58.927,10, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal. Como o projeto tinha o pedido de tramitação com urgência especial o presidente da Casa consultou o plenário que **foi unânime pelo acatamento do pedido**. Após aceito a tramitação em regime de urgência especial o projeto foi encaminhado para discussão e votação, uma vez que os mesmos já estavam instruídos de pareceres das comissões pertinentes, a proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 2) Projeto de Lei nº 3.216/2021 –** Autoriza o Município de Ouro Fino a assumir débitos vencidos de energia elétrica do Abrigo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 66.501,95 – Autoria: Prefeito Municipal. Como o projeto tinha o pedido de

tramitação com urgência especial o presidente da Casa consultou o plenário que **foi unânime pelo acatamento do pedido**. Após aceito a tramitação em regime de urgência especial o projeto foi encaminhado para discussão e votação, uma vez que os mesmos já estavam instruídos de pareceres das comissões pertinentes, a proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 3) Projeto de Lei Complementar nº 004/2021 –** Altera a redação e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 027/2021 de 06 de abril de 2021 e dá outras providências – Autoria: Prefeito Municipal. Como o projeto tinha o pedido de tramitação com urgência especial o presidente da Casa consultou o plenário que, ouvidas as considerações dos Vereadores Francisco, Tiago, Paulo Henrique e Vânia, concluíram que, uma vez que a Lei que o projeto em questão pretende modificar ainda nem está em vigor, não há em que se falar em urgência, pelo contrário é necessário uma cuidadosa análise e melhores estudos sobre a matéria. Colocada em votação o pedido de tramitação em regime de urgência especial **foi unânime pelo NÃO acatamento do pedido**. Em seguida o presidente determinou seu envio para as comissões competentes para elaboração de parecer em prazo regimental. **VOTAÇÃO: 4) Projeto de Decreto Legislativo nº. 006/2021** – Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã honorária Ouro-finense a Ilma. Sra. Márcia Maria Ribeiro Lemes – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste de Silva; submetido à analise das comissões competentes, foram emitidos pareceres favoráveis, a proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 5) Moção 015/2021 -** Moção de Apoio ao Projeto de Lei Estadual n.º 2.617/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia a comunidade escolar para fins de descentralização de ensino dos anos iniciais do ensino fundamental das escolas públicas do Estado de Minas Gerais – Autoria: Diversos Vereadores, a proposição foi submetida à discussão e votação, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. APRESENTAÇÃO: 6) Projeto de Decreto Legislativo nº. 007/2021** – Denomina de Renato Lomonaco a Rua Projetada 02 do Loteamento Parque dos Sonhos – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes; **7) Projeto de Decreto Legislativo nº. 008/2021** – Denomina de Ladislau de Souza a Rua Projetada 03 do Loteamento Parque dos Sonhos – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes. As proposituras acima mencionadas foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio para as comissões competentes para elaboração de parecer em prazo regimental. **8) Indicação n.º 036/2021** – sugere a manutenção dos bloquetes e solicita providências quanto a iluminação pública da Rua Volveno Germiniani, localizada no bairro dos Palomos – Autoria: Vereador Aparecido Rodrigues; **9) Indicação n.º 037/2021** – sugere a instituição do abono assiduidade aos servidores públicos de nosso município – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes, Francisco Carlos Maciel e Clóvis Coldibeli; **10) Indicação n.º 038/2021** – sugere a criação de um Comitê de Gestão de Crise Econômica em nosso município – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes; **11) Indicação n.º 039/2021** – sugere que seja feita uma operação tapa buracos nas Rodovias de acesso ao distrito de Crisólia e ao bairro Peitudos – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; **12) Indicação n.º 040/2021** – sugere a alteração do sentido do trânsito na Rua General Osório, no trecho entre a Avenida Delfim Moreira e a Rua Senador Júlio Brandão – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; **13) Indicação n.º 041/2021** – sugere o asfaltamento da via rural que dá acesso ao bairro do Tabuão – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; **14) Indicação n.º 042/2021** – sugere a pintura das faixas de pedestre e do meio fio da Rua Francisco Juvenal de Oliveira, próximo ao Estádio Capitão Armando – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; **15) Indicação n.º 043/2021** – sugere que sejam construídas lombadas na via rural que dá acesso ao bairro São Pedro – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; **16) Indicação n.º 044/2021** – sugere a aquisição, pelo Poder Executivo, de maquinário destinado a pintar faixas de sinalização de trânsito no asfalto – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni. As indicações acima foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na integra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral da casa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=CMzv0girk-0&t=6174s e Facebook: https://www.facebook.com/camaraof/videos/2971340766443636, https://www.facebook.com/camaraof/videos/900733413991942, https://www.facebook.com/camaraof/videos/2892052434343035 e https://www.facebook.com/camaraof/videos/489084505876857 (a transmissão pelo Facebook ficou fracionada devido a problemas técnicos), servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22h22mim e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes.

Ouro Fino, 17 de maio de 2021.

APARECIDO RODRIGUES,

CLÓVIS COLDIBELI,

FÁBIO ANDERSON DA SILVA,

FRANCISCO CARLOS MACIEL,

JOSÉ AGOSTINHO MURONI,

MARCO ANTÔNIO DA SILVA,

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA,

PAULO LUÍS DE CANTUÁRIA,

TIAGO BAZOLLI DE MORAES,

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA E

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:8F452A44

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA 017/2021

PORTARIA Nº. 017/2021

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Ouro Fino o dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), pospor-se o dia de *corpus christi*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 31 de maio de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:EFF3C5F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 39 DE 31 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 39 , DE 31 DE MAIO DE 2021.

Declara ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em virtude das celebrações do ferido de CORPUS CHRISTI,
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar ponto facultativo o dia 04 de junho 2021, sexta-feira.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de maio de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:98E09AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 80, DE 31 DE MAIO DE 2021

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **GEISIANE TAIANE SCHMOELLER,** do cargo comissionado de Secretária Executiva, símbolo CA-SEX, dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara.

Patrocínio-MG, 31 de maio de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:AC0F8F8A

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 81, DE 31 DE MAIO DE 2021

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do Vereador PAULO ROBERTO DOS SANTOS, o servidor **ELIAS MIRANDA DE RESENDE**, do cargo de Assessor Parlamentar I - CM-AP-I, dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara.

Patrocínio-MG, 31 de maio de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:F900B6F4

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 82, DE 01 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 13 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **ELIAS MIRANDA DE RESENDE,** para ocupar o cargo comissionado de Secretário Executivo, símbolo CA-SEX, no dia 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 01 de junho de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:AB58307D

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 83, DE 01 DE JUNHO DE 2021

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido do Vereador PAULO ROBERTO DOS SANTOS, o nível de lotação do servidor **ANTONIO LUIZ DA SILVA**, do cargo de Assessor Parlamentar XXII – CM-AP – XXII para o cargo de Assessor Parlamentar XXVI - CM-AP-XXVI, dia 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara.

Patrocínio-MG, 01 de junho de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:EFCD072B

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 84, DE 01 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021.

O Vereador FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no exercício das atribuições:
CONSIDERANDO, que o dia de Corpus Christi (03 de junho) será em uma quinta-feira, a o exemplo de várias repartições públicas de todo país;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 04 de junho de 2021(sexta-feira).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 01 de junho de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:207D23C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
ATA DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA Nº 002/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
Licitação na modalidade: Pregão para Registro de Preços
Objeto: fornecimento de coffee breaks e lanches para as reuniões ordinárias e eventos da Câmara Municipal
Detentor do Preço Registrado: Big Pão Eireli
Preço registrado: os preços registrados foram:
item 01 – R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais);
item 02 – R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais);
item 03 – R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
item 04 – R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
item 05 – R$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais);
item 06 – R$ 1.160,00 (mil, cento e sessenta reais);
item 07 – R$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);
item 08 – R$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais);
item 09 – R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais);
Prazo de vigência: 07 (sete) de junho de 2021 a 06 (seis) de junho de 2022

Poços de Caldas, 28 de maio de 2021

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:363055D4

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Big Pão Eireli
Objeto: fornecimento de lanches e coffee breaks para a Câmara Municipal
Preço registrado: os preços registrados foram:
item 01 – R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais);
item 02 – R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais);
item 03 – R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
item 04 – R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
item 05 – R$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais);
item 06 – R$ 1.160,00 (mil, cento e sessenta reais);
item 07 – R$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);
item 08 – R$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais);
item 09 – R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais);

Prazo: 07 (sete) de junho de 2021 a 06 (seis) de junho de 2022

Poços de Caldas, 28 de maio de 2021

MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:E55408E8

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 19/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2001, no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020, no art. 73-A, III da Lei Orgânica Municipal e em observância às disposições contidas no art. 48, §1º, I da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 15ª Audiência Pública do Exercício de 2021, a realizar-se no próximo **dia 16 de junho, quarta-feira, a partir das 15 horas,** na qual será apresentado e debatido o seguinte projeto de lei:
PROCESSADO LEGISLATIVO N. 77/2021 (MSG N. 15/2021) – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências. **Autoria:** Poder Executivo.
Objetivo: atender à determinação contida no §1º, I do art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 73-A, III da Lei Orgânica Municipal, assegurando a transparência da gestão fiscal no Município de Poços de Caldas e, sobretudo, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias e a quantidade máxima de 30% da capacidade de lotação do Plenário, conforme dispõe o art. 2º, inciso I do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão o assunto apresentado, de forma a assegurar a participação popular no processo de discussão da matéria, colhendo suas manifestações e expectativas. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 14 (catorze) de junho, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos

Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 31 de maio de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:8E234766

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE. CNPJ: 197747850001-88
CONTRATADA: ADRIANA SOARES OLIVEIRA COSTA. CNPJ 05.440.873/0001-39- ENDEREÇO: RUA ELIAS BOUHID, 50, CENTRO-VOLTA GRANDE-MG.
OBJETO: Aquisição de central telefônica PABX com instalação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR CONTRATUAL: R$ 1.422,23 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTPARIA: 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:1D36CC8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2019 COM A EMPRESA BJ COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 007/2019 de prestação de serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, desinsetização, desratização e controle de insetos e voadores do prédio ambulatorial do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa BJ Comércio Representações e Serviços Ltda - Me. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses a partir de 19/06/2021 mantendo – se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação da vigência o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 2.500,00, passando o valor total estimado do contrato de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Assinatura: 28/05/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:2BD2073C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO.

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, inscrito no cnpj sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves", no bairro Centro, CEP 36.880-002, na cidade de Muriaé - Minas Gerais, neste ato representado pelo seu prefeito, **Sr. JOSÉ BRAZ,** doravante denominado **CEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no cnpj sob o nº 00.738.236/0001-20, com sede à Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, no bairro Chácara Brum, CEP 36.889-044, na cidade de Muriaé – Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. WALACE FERREIRA PEDROSA**, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente termo de cessão de uso de imóvel, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.583/08, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Muriaé – Minas Gerais, localizado às margens do Rio Muriaé, próximo à Feira Central, lado esquerdo, medindo 25,94m de frente, 14,69m do lado direito, na direção fronteiriça para o Rio Muriaé, 09,11m do lado esquerdo e 25,03 ao fundo, com a finalidade específica de construção de centro de especialidades médicas e sede do CISLESTE que, inclusive, nesta data, já se encontra concluída.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE – São obrigações do **CEDENTE:**
a) obriga-se a entregar ao **CESSIONÁRIO** o terreno indicado na Cláusula Primeira, sem quaisquer restrições ou impedimentos, de forma gratuita, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do **CESSIONÁRIO:**
a) a construção de Centro de Especialidade Médica do Cisleste (que, repito, já se encontra concluída), no imóvel objeto do presente termo de concessão, o qual será utilizado exclusivamente para prestação de serviços de saúde de média complexidade ambulatorial, em especial, consultas e exames, com a finalidade de promover o atendimento à população de Muriaé e dos demais Municípios consorciados, consoante projeto arquitetônico de responsabilidade do próprio **CESSIONÁRIO**, Cisleste – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste.
b) qualquer despesa realizada pelo **CESSIONÁRIO** a título de benfeitorias e construções erigidas no imóvel cedido ficarão incorporadas ao imóvel, não podendo o beneficiário requerer qualquer indenização ou retenção do imóvel no caso de revogação da cessão.
c) O **CESSIONÁRIO**, na utilização do imóvel, deverá atender rigorosamente as exigências dos Órgãos de Proteção Ambiental Municipal, Estadual e Federal, decorrentes de suas atividades em geral.

CLÁUSULA QUINTA – O **CESSIONÁRIO** se reserva o direito de proceder adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao **CEDENTE**, desde que não altere a finalidade neste termo prevista.

CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência por prazo indeterminado.

Parágrafo único: O início da presente cessão de uso se deu com a vigência da Lei Municipal nº 3.583/08

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - O **CESSIONÁRIO** restituirá o bem por violação das cláusulas do presente instrumento de

cessão **ou** dissolução do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO - Fica eleito o foro de **Muriaé – Minas Gerais** como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Muriaé, 21 de maio de 2021.

SR. EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste (CISLESTE)

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E4918488

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA 08/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 008/2021 – Processo Administrativo nº 041/2021. Objeto: Aquisição de: Persianas Horizontais para os Setores do Segundo Pavimento da Sede Administrativa do DMAES, conforme especificação detalhada no item 02 do Termo e Referência. Empresa contratada: ARLINDO VAGNER PEREIRA06274472606, inscrita no CNPJ sob o nº 16.825.203/0001-57. Considerando o critério de menor preço por item, a empresa ARLINDO VAGNER PEREIRA06274472606, foi a vencedora, com o valor ofertado de R$3.220,38 (Três Mil Duzentos e Vinte Reais e Trinta e Oito Centavos). Assim, **Ratifico** a Dispensa de Licitação nº 008/2021, acatando a decisão da CPL de 27/05/2021, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 31/05/2021.

Ponte Nova (MG), 01 de junho de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:38214630

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO INEX.04/2021 CREDENCIAMENTO BCOS

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Ratificação e Homologação do Processo 033/2021 – Inexigibilidade 004/2021. Objeto: Credenciamento de Instituições Bancárias estabelecidas ou representadas no município de Ponte Nova/MG, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de Contas de Água e Esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários do DMAES, através de Documento de Arrecadação/Cobrança – Fatura de Água e Esgoto, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, casas lotéricas, correspondente bancário, via Internet home/office banking, telefone, autoatendimento e através de débito automático em conta corrente, com emissão de fatura papel e/ou outros meios que comprovem o recebimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados e excepcionalmente por meio de papel. O Diretor Geral do DMAES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade nº 004/2021, todos os atos praticados nos autos e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 033/2021, acatando a decisão da CPL de 19/05/2021, nos termos do Art. 25, *Caput* da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável do dia 24/05/2021. Ponte Nova (MG), 31 de maio de 2021. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral do DMAES.

Ponte Nova (MG),31 de maio de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:1CEBEC4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para o EDITAL Nº 022/2021 – PROCESSO Nº 039/2021 – PREGÃO Nº 019/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Manutenções Preventivas e Corretivas em Bombas e Motores Elétricos – EXECUÇÃO PARCELADA – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços). CREDENCIAMENTO: a partir das 13h do dia 17/06/2021. Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. A Proposta deverá ser apresentada impressa pelo programa "Cotação2" disponibilizado pelo DMAES, com o código de validação, e salva no Pen Drive ou CD ou Cartão de Memória SD, nos termos do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 3819-5371 ou 38195360. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara. Por medida de segurança, a Sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro Substituto, Lúcio Mauro Gomides. Os valores unitários referência estão disponíveis para os interessados para consulta exclusivamente na Sede do DMAES.

Ponte Nova (MG), 01/06/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:852851AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL O Nº 022/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas desta municipalidade, conforme Anexo I Edital de Pregão Presencial n.º 022/2021. Abertura 17 de junho de 2021 as 13H. o edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Açucena/MG, 01/06/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B6455EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 017/2021 torna público a realização do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**, menor preço por lote, (processo 031.01/2021) objetivando registro de preços para futura e eventual troca e/ou aquisição de óleo lubrificante e filtros visando a manutenção da frota de veículos do Município. **Data e horário para credenciamento dos licitantes: d**as 13:00 as 13:15 do dia 22 de junho de 2021 no Depto de Licitação. **Horário para início da sessão**: as 13:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228, no site do Município ou pelo endereço eletrônico licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 01 de junho de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D01FF954

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021** pelo menor preço por item (processo 032.07/2021) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas hospitalares e leites em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 02 de junho de 2021 até as 09:00 h do dia 21 de junho de 2021. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 21 de junho de 2021 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações, Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 01 de junho de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B7621D78

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 027.01/2021 de **pregão presencial 006/2021**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo diversos (itens desertos/fracassados PE 002/21) para atender as cantinas dos Departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação que fora adjudicada à **LM Comércio Ltda ME**, inscrita no CNPJ 05.788.495/0001-89 com valor global de R$ 24.345,29 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos); **Dilson Moreira Naves**, inscrito no CNPJ 17.768.565/0001-16 com valor global de R$ 18.010,80 (dezoito mil dez reais e oitenta centavos); **Saborear Gourmet Comércio de Alimentos**, inscrito no CNPJ 31.445.590/0001-90 com valor global de R$ 27.208,80 (vinte e sete mil duzentos e oito reais e oitenta centavos), conforme registrado na ata de julgamento com data de 11 de maio de 2021.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 01 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:55E6E0EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Fusion Med Comércio de Materiais Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 20.656.202/0001-01. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de teste rápido para antígeno (Ag) da Covid-19; **Valor:** R$ 31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais), sendo R$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) por unidade. **Vigência**: 14/05/2021 a 14/05/2022. **Data da assinatura**: 14/05/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Marcelo Monteiro Prado, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 011/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E9A8332D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Comércio de Pneus Oenning Ltda EPP, CNPJ 03.725.261/0001-67. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de pneus para a frota de veículos do Município (item 11); **Valor:** R$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais). **Vigência**: 14/05/2021 a 14/05/2022. **Data da assinatura**: 14/05/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Rosimar Borba, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 012/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BE14C876

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda, CNPJ 20.063.556/0001-34. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de pneus para a frota de veículos do Município (item 13); **Valor:** R$ 12.991,84 (doze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). **Vigência**: 14/05/2021 a 14/05/2022. **Data da assinatura**: 14/05/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito

municipal, e José Salésio Muniz do Amaral, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 012/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:39410AB4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Cristiene Sábia Pereira Rocha Comércio Eireli, CNPJ 64.317.761/0001-54. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de pneus para a frota de veículos do Município (item 29); **Valor:** R$ 5.256,78 (cinco duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos). **Vigência**: 14/05/2021 a 14/05/2022. **Data da assinatura**: 14/05/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Cristiene Sábia Pereira Rocha, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 012/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B6A05052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2020 PAL 054/2020 PE02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 24/05/2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2020 COM A EMPRESA **PANIFICADORA GRÃO VALE LTDA**, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020. **–** FICA ALTERADA A CLAUSULA **4.1** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2020, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 27/05/2021, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 27/07/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:039E0669

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 009/2021, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS nº 567 de 29 de março de 2021, com o objetivo de reforçar o custeio de ações e serviços de saúde relacionados ao combate da Covid-19.**Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Araçuaí-MG, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:0A3CC9C9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

Extrato do Termo de Colaboração nº 004/2021 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS nº 567 de 29 de março de 2021, com o objetivo de reforçar o custeio de ações e serviços de saúde relacionados ao combate da Covid-19. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0018.2256.33.50.41.00 – Ficha 302 – Fonte 154. Vigência de 03/05/2021 a 31/12/2021.

Araçuaí-MG, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:33C3F372

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 010/2021, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro referente à Resolução SES/MG nº 7.461 de 31 de março de 2021, com o objetivo de custear a estruturação, ampliação e otimização do sistema de gases medicinais. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Araçuaí-MG, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:72270391

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021

Extrato do Termo de Colaboração nº 005/2021 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à Resolução SES/MG nº 7.461 de 31 de março de 2021, com o objetivo de custear a estruturação, ampliação e otimização do sistema de gases medicinais. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0018.2256.33.50.41.00 – Ficha 302 – Fonte 155. Vigência de 25/05/2021 a 31/12/2021.

Araçuaí-MG, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:2D2465AA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 011/2021, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS nº

897 de 05 de maio de 2021, com o objetivo de reforçar o custeio das ações e serviços de saúde relacionados ao combate da Covid-19.**Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Araçuaí-MG, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:132E6473

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021

Extrato do Termo de Colaboração nº 006/2021 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS nº 897 de 05 de maio de 2021, com o objetivo de reforçar o custeio das ações e serviços de saúde relacionados ao combate da Covid-19. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0018.2256.33.50.41.00 – Ficha 302 – Fonte 154. Vigência de 25/05/2021 a 31/12/2021.

Araçuaí-MG, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:7F538E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.034, DE 31 DE MAIO DE 2.021

Instituiu o Sistema de Controle Interno do Município de Araújos, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos dos arts. 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da lei Complementar Federal nº 101/2000 e Decisão Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que tomará por base a escrituração e as demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades, a proteção do patrimônio público e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle externo.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I – Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
II – Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
III – Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria;
IV – Unidade de Controle Interno: órgão que executa as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias;
V – Controlador Municipal: coordenador do Sistema de Controle Interno do Município;
VI – Controlador Interno: servidor(es) efetivo(s) que compõe(m) com o Controlador Interno Municipal a Unidade de Controle Interno do Município;
VII – Controle Externo: formado pelo Tribunal de Contas, do próprio Município ou do Estado, e pela Câmara Municipal, são órgãos de fiscalização do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os princípios gerais das ações do Sistema de Controle Interno são:

I – relação custo e benefício: consiste na avaliação do custo de um controle em relação aos benefícios que ele pode proporcionar, isso porque o custo de uma ação de controle não deve exceder os benefícios que ela pode proporcionar;
II – qualificação adequada, treinamento e rodízio de agentes públicos na execução de atos administrativos: a efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno está relacionada com a capacitação e a integridade dos agentes públicos, consistindo o rodízio de agentes em uma forma de reduzir ou evitar a ocorrência de erros ou irregularidades na execução de atos administrativos;
III – delegação de poderes: a delegação de poderes constitui instrumento de desconcentração administrativa que assegura mais rapidez e objetividade à tomada de decisão, devendo o ato de delegação indicar, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e o objeto de delegação, nesse caso, a autoridade delegada possui o dever de prestar contas dos atos praticados em virtude das responsabilidades assumidas em razão da delegação (accountability);
IV – definição de responsabilidades: cada Poder deve possuir regulamentação e organograma próprios, com a definição clara dos gestores e das unidades da estrutura organizacional, bem como das responsabilidades a que estão sujeitos e das relações de hierarquia existentes entre eles, pois somente é possível responsabilizar o gestor quando as suas atribuições estão definidas;
V – segregação de funções: nos processos de trabalho do Poder deve haver previsão de separação das funções de autorização, execução, registro e controle entre unidades ou agentes públicos distintos;
VI – instruções formalizadas: os processos de trabalho mais relevantes de um Poder e sujeitos a maior incidência de riscos devem ser regulamentados e padronizados em instruções normativas, em manual de rotinas e de procedimentos ou em fluxogramas;
VII – controles sobre os processos de trabalho: é necessário que seja estabelecido no Poder o acompanhamento dos atos contábeis, financeiros, operacionais e orçamentários, entre outros, a fim de que sejam verificadas a legitimidade do ato, a sua consonância com as finalidades do Poder, e a existência de autorização da autoridade competente para a sua prática; e
VIII – aderência às diretrizes e às normas legais: os procedimentos de controle interno devem estar em conformidade com os atos legais e infralegais, para isso, os agentes públicos devem ter conhecimento dos atos normativos a que estão submetidos, bem como acompanhar as modificações desses atos.

Art. 4º O Sistema de Controle Interno pode ser classificado nas seguintes categorias:

I – operacional: abrange as atividades que buscam assegurar o alcance dos objetivos e das metas do Poder;
II – contábil: abrange as atividades que buscam assegurar a veracidade, a fidedignidade e a tempestividade dos registros e das demonstrações contábeis; e
III – normativa: abrange as atividades que buscam assegurar a observância dos atos legais e infralegais.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 5º A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização

contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 6º Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Araújos (Administração Direta e Indireta) integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 7º Fica criada a Unidade de Controle Interno do Município – UCI, órgão integrado a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias com a finalidade de:

I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
X- supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, caso haja necessidade;
XI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000;
XIII – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº s 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XV – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XVI – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XVII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Parágrafo único. Mediante interesse público declarado e fundamentado, bem como orçamento disponível, para o efetivo alcance de suas finalidades poderá o Sistema de Controle Interno se valer de especialistas contratados mediante licitação pública.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 8ºA Unidade de Controle Interno do Município – UCI será coordenada pelo Controlador Municipal, cargo de natureza política de livre nomeação do Chefe do Executivo, e, coordenando o trabalhado do(s) Controlador(es) Interno(s), manifestaram através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 9º Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno um representante em cada Setor, Departamento, Secretaria ou Unidade Orçamentária Municipal será nomeado para fazer a interface com a UCI, sujeitos à sua orientação normativa e à supervisão técnica.

Parágrafo único. O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da Administração Indireta indicarão formalmente um responsável para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros para fazer interface com a UCI até o dia 30 (trinta) de março do primeiro ano de mandato.

Art. 10 No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, a UCI poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 11 Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contratos(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo e ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo expressa dos dispositivos a serem observados.

Art. 12 Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetivará a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC780 de 24 de Março de 1995.

Parágrafo Único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II – o organograma municipal atualizado;
III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI – os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;
VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 13 Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo, e demais responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, a fim de que sejam adotadas as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Parágrafo único. Não havendo o saneamento da irregularidade ou ilegalidade, ou, não sendo os esclarecimentos apresentados como

suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Tribunal de Contas, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilização do Controlador Municipal e Controlador(es) Interno(es) envolvidos.

CAPÍTULO VI
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VII
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 15 No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, as seguintes atividades, dentre outras compatíveis com as suas finalidades:
I – organizar e executar a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados;
II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres.

CAPÍTULO VIII
DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 16 As atribuições, forma de investidura, remuneração e demais características dos servidores da UCI, Controlador Municipal e Controlador(es) Interno(es), deverão ser previstas em leis municipais com este objetivo, com exceção do que prever este Capítulo, que sobre as demais normas prevalecerá.

Art. 17 O cargo de Controlador Municipal será de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, e, sua contratação deverá levar em consideração ter o profissional formação de nível superior na área das Ciências Contábeis, Direito ou Administração e possuir registro regular no respectivo Conselho.

Parágrafo único. Não poderá ser designado para o cargo de Controlador Municipal quem:

I – tiver sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado por ato atentatório à Administração Pública, em qualquer esfera;
II – realizar atividade político-partidária;
III – exerça qualquer outra atividade na Administração Pública, em qualquer esfera.

Art. 18 O cargo de Controlador Interno demanda de aprovação em regular concurso público, portanto, é restrito a servidores efetivos.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS AOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 19 Constitui-se em garantias dos ocupantes da UCI:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na Administração Direta e Indireta;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

§1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da UCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II do *caput* deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial.

§3º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 20 Além do Prefeito e do Secretário da Fazenda, o Controlador Municipal assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21 O Controlador Municipal fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão ou entidade poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 23 Os servidores da UCI deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II – do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III – de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 4 (quatro) vezes por ano.

Art. 24 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araújos/MG, 31 de maio de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:6092994D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.035, DE 1º DE JUNHO DE 2.021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2.020.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – *CACS-FUNDEB*, criado no âmbito do Município de Araújos-MG pela Lei Ordinária nº

896, de 1º de junho de 2007, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° O Conselho a que se refere o art. 1° é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I – 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, indicado por seus pares;

III – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV – 1 (um) representante das escolas indígenas;

V – 1 (um) representante das escolas do campo;

VI – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2° Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I – nos casos das representações municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pelos respectivos pares, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º O processo eletivo organizado para a escolha dos segmentos deverá:

I – convocar no mínimo com 30(trinta) dias de antecedência do processo eletivo;

II – dar ampla publicidade à convocação do processo eletivo;

III – ocorrer em todos os estabelecimentos da educação básica da rede municipal.

§ 4º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014;

II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I – titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresas de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 6º O presidente do conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito dos Municípios.

§ 7º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 8º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 2°.

§ 9º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata a Lei 14.133/2.020 incluídos:

I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III – atas de reuniões;

IV – relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 3° O suplente substituirá o titular do *CACS-FUNDEB* nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 8°, do art. 2°;

III – situação de impedimento previsto no § 5°, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1° Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3°, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2° Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3°, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o *CACS-FUNDEB*.

Art. 4° O primeiro mandato dos Conselheiros do*CACS-FUNDEB*, nomeados nos termos desta lei terá vigência até31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A partir de1º de janeirodo terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do*CACS-FUNDEB*será de4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO *CACS-FUNDEB*

Art. 5° Compete ao *CACS-FUNDEB*:

I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e

indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.133/2.020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
V – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.
§ 1º Ao *CACS-FUNDEB* incumbe, ainda:
I – elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.133/2.020;
II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Parágrafo único. O Parecer de que trata o § 1º, inciso I deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6° O *CACS-FUNDEB* terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros. Parágrafo único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2°, inciso I, desta Lei.
Art. 7° Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do *CACS-FUNDEB* incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3°, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8° As reuniões ordinárias do *CACS-FUNDEB* serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 9° O *CACS-FUNDEB* atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
Art. 10 A atuação dos membros do *CACS-FUNDEB*:
I – não será remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 11 O *CACS-FUNDEB* não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao *CACS-FUNDEB* um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 12 Durante o prazo previsto no §2° do art. 2° os novos membros deverão se reunir com os membros do *CACS-FUNDEB*, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 13 No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do *CACS-FUNDEB*, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrários, em especial, no que couber, a Lei Municipal nº 896, de 1º de junho de 2007.

Araújos/MG 1º de junho de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:ED6165EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 525, DE 31 DE MAIO DE 2021

Exonera e nomeia servidores e agente político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados dos seus respectivos cargos, a partir de 31 de maio de 2021:
I - Laila Oliveira de Freitas, Secretária Municipal de Meio Ambiente;
II - Sandra Fátima Nascimento, Diretora Geral de Secretaria.
Art. 2º Fica nomeada para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Meio Ambiente, a partir de 1º de junho de 2021, Diuly Nunes Mesquita.
Art. 3º Fica nomeada para o cargo em comissão de Controladora Municipal, a partir de 1º de junho de 2021, Sandra Fátima Nascimento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araújos/MG, 31de maio de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:2B96C5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 101/2021

TERMO DE ACEITE DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CREDENCIAMENTO Nº002/2021

Por este termo de aceite fica descredenciamento para o item 06 – consultas ortopédicas – ambulatório, a empresa LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA, conforme solicitação do credenciado constante no processo.

Arcos, 11 de maio de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2B452C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED _ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIA: 07/06/2021

SECRETÁRIO ESCOLAR _ 16 h

PEB I _ ENSINO FUNDAMENTAL _ 17 h

Arcos , 01 de junho de 2021
.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:814DEA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 424/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº424/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº152/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de leite para escolas municipais e centros de Educação infantil, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob

demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 17/06/2021 às 16:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:79BC1C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 438/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2021
PREGÃO Nº 156/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para serviços de plotagem e cópias de projetos arquitetônicos e urbanísticos, bem como projetos estruturais e levantamentos topográficos para a Secretaria Municipal de Planejamento, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/06/2021 às 16:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A6328381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 392/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2021
PREGÃO Nº 133/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº099/2021

OBJETO: Registro de preço para: aquisição de material gráfico e contratação de serviços de encadernação e placas informativas de ACM, para diversas secretarias

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 17/06/2021 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Arcos, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:74833DB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 391/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº098/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene par diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22/06/2021 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FD743771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 361/2021

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº361/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº112/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de Patrimônio Cultural, exercício 2023, ano base 2021, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de ArcosABERTURA DA SESSÃO:Dia 17/06/2021 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C4772A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO 069/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
A Comissão Permanente de Licitação e o PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais,
em cumprimento ao disposto no da Lei Federal n°10.520/02 C/C Lei Federal n° 8.666/93, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:

1 - PARTICIPAÇÃO:
1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.
2 - MODALIDADE: Pregão Presencial
3 - SÍNTESE DO OBJETO:
3.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes conforme especificações no termo de referência em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

4 - REGIME DE EXECUÇÃO:
4.1. Menor Preço - Item
5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no inciso XX do art. 11 do Decreto Federal n 3.555/00.
7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 08:30 h do dia 14 de junho de 2021, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
SALA DE LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, Nº 22 – BAIRRO CENTRO
ARGIRITA – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:
Data: 14 de junho de 2021.
Horário: 08:30h
9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 as 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no site www.argirita.mg.gov.br
10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 às 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no e-mail: licitação@argirita.mg.gov.br.
11 - CUSTO:
A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Argirita, 01 de junho de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:9F106E0B

GABINETE
DECRETO Nº 102 DE 01 DE JUNHO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Argirita, no exercício de suas atribuições legais
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, nos dias 03 e 04 de junho de 2021.

Art. 2º Excluem-se desse decreto os setores que não admitam paralisação, inclusive o pronto atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal, a limpeza pública, incluindo a coleta de lixo, dentre outros necessários em prol da continuidade do serviço público para a coletividade.

Parágrafo Único – Durante o período de recesso, os serviços essenciais manterão seus expedientes normais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 01 de junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3FECEDDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 095/21 PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000095/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0031/2021**, de **31/05/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de programa / software para ser instalado no Laboratório Municipal, visando a melhoria e aperfeiçoamento na qualidade de liberação dos laudos e arquivamento fidedignos dos resultados e atualização permanente dos resultados de exames. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	Valor Total	Situação
21468 - VIANA & CIA LTDA EPP	R$ 10.800,00	Vencedor

31 de Maio de 2021, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:06640265

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 103/21 PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000103/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0034/2021**, de **01/06/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de construção (ferramentas e equipamentos) para realização de obras e prestação de serviços à população de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor	Valor Total	Situação
04643 - VILSON DA SILVA BRUM	R$ 47.101,20	Vencedor
05827 - COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 45.224,50	Vencedor

01 de Junho de 2021, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AFDCFF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO CONTRATO 106/2020 PROCESSO 164/2020

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA - CNPJ: 05.401.407/0001-44

Objeto: ADITIVO PARA Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação em CBUQ das Ruas: Violetas, Antenor Cunha e Vereador Epifânio Barbosa e Pavimentação e construção de Rede de Esgoto na Rua Gilberto Stélio. Visto que Barroso está em crescente crescimento e essas ruas precisam do asfaltamento, para atender a demanda das pessoas que nelas trafegam e residem. A obra será feita através de Empreitada Global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra). Tendo os seguintes BDI´s cada item: Pavimentação em CBUQ Ruas Antenor Cunha e Violetas: 26,85% ; Pavimentação em CBUQ da Rua Epifânio Barbosa 25,59% e Pavimentação em CBUQ e Construção de Rede Sanitária de Esgoto na Rua Ver. Gilberto Stélio 25,59%. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência 28/02/2021 à 26/08/2021

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C1A22D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 047/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021

"DISPÕE SOBRE A MIGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERILO, EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO, EM ÂMBITO MACRORREGIONAL DE ABRANGÊNCIA, EM TODA A REGIÃO DO JEQUITINHONHA, PARA A ONDA VERMELHA DO PROGRAMA "MINAS CONSCIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERILO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o art. 3º, §7º, incisos II e III da Lei Federal nº: 13.979/2020, e:
Considerando o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou a situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-Cov-2;
Considerando a Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, que regulamenta o protocolo de "Onda Roxa" no Plano Minas Consciente;
Considerando a Deliberação nº 138, de 16 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, que inicialmente colocou todo o Estado de Minas Gerais sob os protocolos da "Onda Roxa" no Plano Minas Consciente, independentemente de sua adesão;

Considerando a Deliberação nº157, de 20 de maio de 2021, do Comitê Extraordinário Covid 19, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente, regredindo da fase 'AMARELA' para a fase "VERMELHA";

Considerando a premente necessidade da adoção de medidas preventivas urgentes, destinadas a preservar a vida e a saúde da população de Berilo, em face do iminente risco de surto local da doença viral respiratória COVID-19;
DECRETA:
O Município de Berilo adere, compulsoriamente, aos protocolos sanitários previstos na "Onda Vermelha", estabelecidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente", disponível em http://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, com acréscimo das medidas elencadas no presente instrumento.
Na vigência do presente decreto, **poderão funcionar** estabelecimentos relacionados como **essenciais e não essenciais** no protocolo de "Onda Vermelha", **desde que cumpridos os protocolos específicos do Plano Minas Consciente e as adequações deste Decreto**.
No âmbito das competências conferidas aos Municípios, permanecem suspensas as atividades presenciais abertas ao público em:
bares, ressalvado o regime de delivery;
academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas;
feiras livres;
auto escolas e centros de formação de condutores, devendo ainda serem observadas as regulamentações do DETRAN; e
igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa.
Em caráter complementar aos protocolos da "Onda Vermelha" e frente ao deliberado pelos Municípios que compõem a Microrregião, caberá aos responsáveis pelos estabelecimentos observar o seguinte:
§ 1º Supermercados e congêneres:
respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;
utilização obrigatória de controle de acesso de clientes, de forma a evitar lotação do estabelecimento;
onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
§ 2º Instituições Bancárias e similares, Cartórios, Correios e Casas Lotéricas:
respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;
utilização obrigatória de controle de acesso de clientes, de forma a evitar lotação do estabelecimento;
onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
§ 3º Restaurantes, Pizzarias e Churrascarias:
respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;
utilização obrigatória de controle de acesso de clientes, de forma a evitar lotação do estabelecimento;
onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.

§ 4º Transporte individual de passageiros:
para os taxis, fica vedado o transporte de passageiros no banco da frente, de forma a evitar lotação do veículo;
para os moto-taxis, tanto o condutor quanto o passageiro devem utilizar máscaras de proteção facial em conjunto com os itens de segurança obrigatórios (capacetes, dentre outros).
Os estabelecimentos relacionados como não essenciais deverão isolar a entrada com fita zebrada ou qualquer outro tipo de material.
O Mercado Municipal permanecerá aberto de segunda a sexta-feira das 07:00h às 17:00h, desde que observadas as seguintes regras:
todos os permissionários e usuários deverão observar as medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto, inclusive quanto a restrição de acesso de pessoas;
é vedada a permanência de clientes e usuários no interior do Mercado após o horário de encerramento das atividades estipuladas neste Decreto;
em relação ao permissionário, haverá tolerância de 01 (uma) hora para desocupação do interior do Mercado, tendo em vista a eventual necessidade de encerramento das atividades;
Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos, sendo permitida apenas sob o regime de delivery.
Os salões de beleza, cabeleireiros e barbearias funcionarão apenas sob regime de agendamento ou atendimento a domicílio, observadas as medidas sanitárias, em especial a utilização de EPI's, constante higienização de equipamentos e disponibilização de álcool em gel 70%.
O transporte público coletivo intermunicipal de passageiros, seja por meio da iniciativa privada ou a cargo do Município de Berilo, deverá ser realizado de acordo com as seguintes medidas:
a lotação dos veículos não poderá exceder à 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, tomando-se como referência o número de poltronas existentes nos veículos;
Na realização de velórios devem ser observadas as regras de distanciamento mínimo de três metros entre os indivíduos, uso de máscara facial, higienização das mãos, entre outras medidas sanitárias, sendo que as cerimônias devem ser realizadas em locais ventilados, com no máximo 10 pessoas presentes e duração de até 4h.
Parágrafo único. Recomenda-se que pessoas que integrem os grupos de risco, mesmo já vacinadas, evitem participar dos velórios.
Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas, sendo tais locais, durante a vigência desse Decreto, isolados e lacrados com fitas zebradas ou qualquer outro tipo de material.
Fica proibida a realização de eventos e quaisquer festas presenciais, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, de qualquer natureza, no período de vigência deste Decreto, com a consequente:
Proibição de atividades de organização e realização de cavalgadas ou eventos de qualquer natureza, em casas de festas e eventos, campos de futebol, casas de piscinas e afins, com e sem entretenimento;
Proibição de entretenimento (atrações artísticas, música ao vivo e afins) em bares, restaurantes e lanchonetes;
Proibição de estacionamento em via pública de veículos com som ligado, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som em vias públicas;
Fica estabelecida a adoção do regime de trabalho em expediente interno na Prefeitura Municipal de Berilo, não havendo atendimento ao público em geral.
§ 1º. O atendimento de casos emergenciais se dará com agendamento prévio pelos interessados, preferencialmente por telefone, internet ou qualquer outro meio digital que não exija o contato presencial.
§ 2º. Os telefones e meios de contato estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal e afixados na Porta do Prédio Administrativo.
As autoridades municipais deverão buscar maior interação e envolvimento com o Poder Judiciário e o Ministério Público, comunicando as dificuldades e obstáculos diariamente enfrentados na implantação e cumprimento das medidas de enfrentamento ao agente viral COVID-19.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e vigorará até as **23:59 do dia 27 de abril de 2021**.

Berilo (MG), 21 de maio de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:E7DECC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 048/2021

DECRETO Nº 48/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELANE LUIZ ALVES, Prefeita Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com aLei OrgânicaMunicipal e demais normas legais pertinentes,

Considerando as disposições da Portaria nº 430/2020, de 30 de dezembro de 2020 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos de 2021,

Considerando a celebração religiosa de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Berilo - MG, no dia 03.06.2021, quinta-feira, em virtude do dia de Corpus Christi.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Berilo/MG, 01 de junho de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:AAA67C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT EM FLUTUANTES (SOBRE LÂMINAS D'AGUA), PARA ESTUDO DE PROJETO DE NOVA PONTE EM SUBSTITUIÇÃO À DENOMINADA "PONTE DO JARBAS" NESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Face a inabilitação das empresas participantes no processo licitatório em epígrafe, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Boa Esperança/MG, 01 de junho de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:24551EEB

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para eficientização e modernização da iluminação pública do município de Boa Esperança/MG. Entrega dos envelopes até as 09h:00min de 16/06/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:56A68C41

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação do **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH**, **CNPJ 38.110.662/0001-97**, objetivando a Prestação de serviços especializados, visando estudos de revisão da expansão da zona urbana municipal, bem como a elaboração da alteração do zoneamento urbano do município de Boa Esperança-MG, conforme abaixo:

VALOR: R$ 46.000,00(quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

A contratação é fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 01 de junho de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E5D98683

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG –
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

OBJETO: Prestação de serviços especializados, visando estudos de revisão da expansão da zona urbana municipal, bem como a elaboração da alteração do zoneamento urbano do município de Boa Esperança-MG. **PROPONENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH. **VALOR TOTAL:** R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Art. 24, XIII.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C561B278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 039/2021 - Pregão Eletrônico Nº 015/2021 – Objeto: **Aquisição de Notebooks e Acessórios**. Início do Recebimento de propostas: 12h do dia 02/06/2021. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 14/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 8h(oito horas) do dia 15/06/2021. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01/06/2021.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9A88CB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 040/2021 - Pregão Eletrônico Nº 016/2021 – Objeto: **Aquisição de Analisador Hematológico**. Início do Recebimento de propostas: 12h do dia 02/06/2021. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 14/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 15/06/2021. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01/06/2021.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3702D003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 041/2021 - Pregão Eletrônico Nº 017/2021 – Objeto: **Aquisição de Baterias.** Início do Recebimento de propostas: 12h do dia 02/06/2021. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 14/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h (treze horas) do dia 15/06/2021. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01/06/2021.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:947076E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA CREDENCIAMENTO 03_2021

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – ERRATA: Publicação credenciamento 06_2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM do dia 18/05/2021. **Onde se lê**: Valor 97.200,00 **Leia-se**: 100.800,00**.**Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de junho de 2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial - Portaria 02/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:35ED64D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. Objeto: Aquisição de câmaras para conservação de imunibiológicos, hemoderivados e termolábeis. Empresa Vencedora: Biotecno Industria e Comércio LTDA. Valor Total do Processo R$ 73.500,00. 01 de junho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:19887BB0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Leites. Empresas Vencedoras: Acácia Comércio de Medicamentos LTDA, com o valor de R$ 293.234,00. Biohosp Produtos Hospitalares S/A, com o valor de R$ 188.496,10. Equipar Médico e Hospitalar LTDA, com o valor R$ 77.691,80. JLM Distribuidora EIRELI – ME, com o valor de R$ 932.971,70. Uber Médica e Hospitalar LTDA – EPP, com o valor de R$ 413.345,00. Via Fharma do Brasil EIRELI, com o valor de R$ 373.554,90. Valor Total do Processo R$ 2.279.293,50.

01 de Junho de 2021.
SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5D858936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2021

Processo...: Prc 00185 21
Extrato do Contrato Nº 0492021 Licitacao: Disp002121
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Luiz Donizete da Cunha
Objeto.....: Locaçao de Imovel Residencial Para Alojamento Dos Medicos do Convenio Efmg.
Valor.....: R$7.800,00
Vigencia...: 01/06/2021 a 31/05/2022
Dotacoes...:
0243 - 339036 - 1030110032.035 - Saude

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2F22FECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RATITICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8666/93, para Locação de Imóvel situado na Praça Capitão Luiz Romão Siqueira, nº 417, Apto 02, para ALOJAMENTO DOS MÉDICOS DO CONVÊNIO UFMG. Contratado: LUIZ DONIZETE DA CUNHA 467.742.626-00. Valor Mensal: R$ 650,00 (siscentos e conquenta reais) por mês.

Dotações Orçamentárias:

02 08 10 301 1003 2.035 339036 ficha 243

Cabo Verde, 28 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:7E709069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Prorrogacao Contrato (vigencia/execucao)
Contrato Nº..: 0062021
Processo.....: Prc 00178 20 Licitacao: Conc000620
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada...: Coliseu Engenharia e Arquitetura Eireli
Valor.....: R$181.225,36
Assinatura...: 29/05/2021
Vigencia.....: 29/05/2021 a 29/08/2021
Objeto.....: Prorrogaçao do Prazo de Vigencia e Execuçao Para Mais 90 Noiventa Dias, Devido ao Periodo Chuvoso.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:34B585A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 4 Aditivo Para Acrescimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: 0632018
Processo.....: Prc 00189 18 Licitacao: Preg009718
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada...: Antonio Carlos Atella Ferreira Junior
Valor.....: R$336,77
Assinatura...: 01/06/2021
Objeto.....: Contratacao de Empresa P/ a Prestacao de Servicos De Provedor de Internet.(ponto do Centro de Covid)

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:09F7D115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 5 Aditivo Para Acrescimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 106/20
Processo.....: Prc 00130 20 Licitacao: Preg006020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada...: Minas Papelaria & Informatica Ltda
Valor.....: R$2.197,50
Assinatura...: 01/06/2021
Objeto.....: Aquisiçao de Papel Sulfite Para Manutençao Das Ati Vidades da Secretaria Municipal de Educaçao e Suas Unidades.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D559DF65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 039, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município de Cachoeira Dourada-MG, no dia 04 de junho de 2021, em todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 2º - Ficam ressalvados do disposto no art. 1º os serviços públicos essenciais e indispensáveis de saúde, limpeza pública, água e esgoto, transporte, nos quais ficarão em regime de plantão e home-office.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de maio de 2021; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:F26AF5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO SANDRA SOARES RODRIGUES

DECRETO S/Nº, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público SANDRA SOARES RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **SANDRA SOARES RODRIGUES,** matrícula nº 253, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro Municipal de Educação Infantil, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 29/09/2015 a 28/09/2020, com o período de gozo a iniciar em 01 de maio de 2021 e término em 30 de junhode 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:7A50697C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO ROSIMEIRE DE JESUS

DECRETO S/Nº, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ROSIMEIRE DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ROSIMEIRE DE JESUS**,** matrícula nº 915, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 14/05/2011 a 13/01/2013, com o período de gozo a iniciar em 05 de maio de 2021 e término em 03 de junhode 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:81556B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO JOSEFA SOUZA DE LUCENA

DECRETO S/Nº, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público JOSEFA SOUZA DE LUCENA AMARAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal JOSEFA **SOUZA DE LUCENA AMARAL,** matrícula nº 123, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 á 31/01/2020, com o período de gozo a iniciar em 01 de maio de 2021 e término em 30 de maio de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:343ABD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO RAIANE

DECRETO S/Nº DE 17 DE MAIO 2021.

Exonera o servidor público municipal RAIANE ALVES DOS SANTOS do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE EPIDEMOLOGIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002;e

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada,a partir do dia 17 de maio de 2021,a Senhora*RAIANE ALVES DOS SANTOS*,inscritono CPF/MF sob o nº 116.802.166-94, do cargo de provimento em comissão deCHEFE DO SETOR DE EPIDEMOLOGIA**,Código CC-03, Símbolo VC-07,** nesta Prefeitura Municipalde Cachoeira Dourada – MG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:5DFDBED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO RITA DE KÁSSIA

DECRETO S/Nº, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Nomeia a senhora RITA DE KÁSSIA APARECIDA FERNANDES no cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE EPIDEMIOLOGIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **RITA DE KÁSSIA APARECIDA FERNANDES** inscrito no CPF/MF sob o nº 090.139.286-33, nomeada no cargo em comissão de **CHEFE SETOR DE EPIDEMIOLOGIA, Código CC-03, Símbolo VC-07,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de maio de 2021**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:EF52AD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO FRANCISCA

DECRETO S/Nº DE 17 DE MAIO 2021.

Exonera a servidora pública municipal FRANCISCA FERREIRA DA SILVA CONSTANTE do cargo em comissão de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE APOIO AO TRABALHADOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002;e
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada,a partir do dia 17 de maio de 2021,a Senhora ***FRANCISCA FERREIRA DA SILVA CONSTANTE*** *inscrita no CPF/MF sob o nº 681.618.756-34, nomeada no cargo em comissão* ***de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE APOIO AO TRABALHADOR, CC-02, Símbolo VC-06,*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:DF79DE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

DECRETO S/Nº, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Nomeia a senhora FRANCISCA FERREIRA DA SILVA CONSTANTE no cargo em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE POLITICAS VOLTADAS AO IDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA CONSTANTE** inscrito no CPF/MF sob o nº 681.618.756-34, nomeada no cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE POLITICAS VOLTADAS AO IDOSO, Código CC-02, Símbolo VC-06,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de maio de 2021**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:E1E125DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 044/2021 PROCESSO N° 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa:
CONT - 044/2021 - FISIOTERAPIA RIBEIRO & ALVES LTDA – ME, CNPJ: 26.176.671/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a Fisioterapia Domiciliar Rural e Urbano, no Município, para atender aos pacientes com impossibilidade de locomoção (acamados), com necessidade de reabilitação física e reabilitação cardiorrespiratória, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.
DO VALOR
Dá-se ao presente instrumento o valor total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Cláusula Quinta. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajuri/MG, sob os n°. 3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0031 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
PRAZO
Cláusula Sexta. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/06/2021

Cajuri, 01 de junho de 2021

SILMAR GOMES RODRIGUES
Secretario da Comissão
Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2021

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:19EB917B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO Nº 00026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Público o Edital n° 0037/2021 - Processo nº 00096/2021– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO M.E. / EPP –Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO.**
Nova Data de Abertura: 21/06/2021 às 14:00 . Motivo: Altera descrição no Anexo I. Valor Estimado R$ 422.730,83 Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –

Campanha, 31 de Maio de 2020

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0E9B0F22

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
000325/2020 - QUARTO ADITIVO - QUALITATIVO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato (Qualitativo)– Processo nº 00040/2020 – Concorrência n° 0003/2020 – Contrato nº 00325/2020 – Contratada: Construtora Mineira Brasil Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.226.116/0001-26, com sede social na Rua Ovidia Maia Dias n° 770 - A – Morada do Sol - Campo Belo – MG., Cep 37.270-000 - Objeto: - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO E UMA COZINHA NA CRECHE DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CAMPANHA – MG - RECURSO PRÓPRIO- ALTERA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE - Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato nº 00325/2020 no Valor Total de R$ 1.308,40 (Um mil e trezentos e oito reais e quarenta centavos).

Campanha/MG, 31 de maio de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2BE698F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 033/2020 – CONCORRÊNCIA 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 033/2020 – Concorrência 002/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 042/2020 do dia 01/06/2021 a 31/07/2021. Terceiro Termo Aditivo: SL042/2020_ Pavidez Engenharia Ltda, CNPJ nº 01.744.153/0001-06. Vigência: do dia 01/06/2021 até o dia 31/07/2021.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B275D917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 50/2021 – Pregão Presencial Nº 42/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 901498/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 7º, inciso IV, do decreto nº 101 de dezembro de 2009 e 110 de 17 de janeiro de 2006 e leis: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, declara adjudicada às empresas, AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP, AGROVETERINARIA RM EIRELI, vencedoras dos itens. Licitante vencedor: Agroveterinária RM Eireli, com o valor de R$ 38.094,00 e Licitante vencedor: Agrimaq Comercial Eireli – EPP, com o valor de R$ 96.590,00.

Campos Altos – MG, 28/05/2021.

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E1A2653B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 50/2021 – Pregão Presencial Nº 42/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 901498/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Licitante vencedor: Agroveterinária RM Eireli, com o valor de R$ 38.094,00 e Licitante vencedor: Agrimaq Comercial Eireli – EPP, com o valor de R$ 96.590,00.

Campos Altos – MG, 01/06/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E5640411

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 50/2021 - Pregão Nº 42/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 901498/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.** Contratado: Agroveterinária RM Eireli. Contrato nº. 136/2021. Valor Contrato R$ 38.094,00. Contratado: Agrimaq Comercial Eireli - EPP. Contrato nº. 137/2021. Valor Contrato R$ 96.590,00. Vigência: 01/06/2021 a 31/12/2021. Data assinatura 01/06/2021.

Campos Altos – MG, 01/06/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:46685FE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 52/2021 - Pregão Nº 44/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CANIL MUNICIPAL PERTENCENTE A PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Agrocampo Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. Contrato nº. 138/2021. Vigência: 01/06/2021 a 29/04/2022. Data assinatura 01/06/2021. Valor Contrato: R$ 17.470,00.

Campos Altos – MG, 01/06/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BED8EDD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 188/2018, Processo Nº 101/2018, Dispensa Nº 07/2018, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LEONARDO NETO Nº 543, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG,** fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 30/06/2021, contados a partir do dia 30/05/2021. O valor do aluguel é de R$ 1.450,00 mensais.

Campos Altos – MG, 30/05/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EB67DD6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 945/2021

LEI Nº 945/2021

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Campos Altos, para 2022, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV – regras para promoção de alterações orçamentárias; e
XV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2022 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Observada a lei do Plano Plurianual.

§ 1º O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 2º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3° O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.

§ 4° Excepcionalmente, no exercício de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades, que compõe esta Lei, poderá sofrer alteração, para atender ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, que se encontra em fase de elaboração, devendo ser encaminhado ao Legislativo até a data de 30 de Setembro de 2021.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III - subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional:

IV – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa,
envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
VIII – concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX – convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 5° A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 6° A especificação da modalidade de que trata o § 5°observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);
V - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
VI - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e
VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93).
VIII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº

4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2021, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

Parágrafo único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida

e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2021, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12 A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Serão garantidos, na lei orçamentária anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art.13 Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14 Na lei orçamentária anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art.15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2022 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17 A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 18 Constará, ainda, no orçamento da seguridade social recursos para reserva financeira, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 19 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de

pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentária de 2022.

§ 1º Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3° O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2021.
§ 4° Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

Art. 20 No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 19, desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos Públicos a serem preenchidos.

Parágrafo único: Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 21 Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. As situações previstas no **caput**, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23 A estimativa da receita de que trata o artigo 22 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 24 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 25 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27 Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas;
a) a implementação das medidas previstas nos artigos 22 e 23 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.
II - para redução das despesas:
a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;
b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 29 Na programação da despesa não poderão:
I – serem fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I - Programa de alimentação escolar;
II - Despesas com saúde, relativas à:
a) - manutenção dos serviços de atenção básica;
b) - manutenção dos serviços de média e alta complexidade, prestados pelo Município;
c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
d) - manutenção da vigilância em saúde.
III - Pessoal e encargos sociais;
IV - Transporte escolar; e
V – Sentenças Judiciais.

§ 2° A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 4° Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.
Art. 31 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 32 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4° O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 33 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3°, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 34 Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 33, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 15% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 100%, com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II - 100% com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.
§ 1° Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput**, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados nos incisos I e II.

Art. 35 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

Art. 36 Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a promover a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de despesas ou programas, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme artigo 4° desta Lei.

Art. 37 Na execução do orçamento do exercício de 2022 fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações de fontes de recursos, nos elementos de despesas constantes em cada ação.

§ 1° Por não se constituir como créditos adicionais, as alterações de fontes autorizadas no caput, não irão impactar a autorização contida na lei orçamentária anual, conforme artigo 32, desta Lei e art. 7° da lei federal 4.320/64.

§ 2° Nas alterações de fontes de recursos autorizadas no **caput**, deverá o Executivo observar, o equilíbrio orçamentário-financeiro das fontes de recursos movimentadas.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS

Seção I
Das Subvenções Sociais

Art. 38 A transferência de recursos a título de subvenção, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza
continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Seção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 39A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o**caput**do art. 37, observado o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, objeto, prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 40A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei específica, conforme o§ 6º do art. 12 da Lei 4.320/64.

Seção III
Dos Auxílios

Art. 41 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no§ 6º do art. 12 da Lei 4.320/64somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:
a) educação especial; ou
b) educação básica;
II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:
a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;
IV - destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
V – destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;

Art. 42 Sem prejuízo das disposições dos artigos 38 ao artigo 41, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:
I - aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
II - aquisição de material permanente; e
III - construção, ampliação ou conclusão de obras;

Art. 43 Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:
I - a regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2021;
II - manutenção de escrituração contábil regular;
III – sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
IV - a capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e
V – que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 44 Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições conflitarem com a Lei 13.019/14;
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei 9.637/98;
III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do§1odo art. 199 da Constituição Federal;
IV - aos termos de compromisso cultural referidos no§ 1odo art. 9oda Lei 13.018/14;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei no9.790/99;
VI – às transferências referidas no artigo 2° da Lei 10.845/04 (PAED) e nos artigos 5° e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE)
VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 45 Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 o disposto na Lei 8.666/1993.
Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei 8.666/1993 os convênios:
I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 46 A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47 As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 48 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/00 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 49 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á ao limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS
ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 50 A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 51 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação

financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a
utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 52 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 53 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;
I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 54 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2022 mediante regular processo de consulta; e
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:
I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;
II - no que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;
III - no que se refere ao disposto no seu § 1°, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2022, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 57 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 58 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação Ilimitada.

Art. 59 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49.

Art. 60 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 61 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2022 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 62 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei;

Art. 63 Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
IX – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2024;
XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2022 a 2024;
XIV – Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2022; e
XV – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos,1º de junho de 2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
Exercício de 2022

Quadro 1 *- Relatório de Índices Oficiais*

Originado de publicações realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne aos índices apurados; pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão; e Fundação João Pinheiro, por cálculo econômico concernente a publicação do Produto Interno Bruto - PIB Estadual.
Demonstra os fatores para cálculo dos valores constantes, que equivalem aos correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
Quadro 2 *- Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita*
Retrata o crescimento/ redução diferenciado de determinadas receitas, no contexto utilizado para cálculo das demais.
Para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é adotada a metodologia de projetar o exercício de sua elaboração, a partir da previsão de receitas do exercício imediatamente anterior. Ou seja, ele aplica nas receitas estimadas os coeficientes constantes do Relatório de Índices Oficiais.
Quadro 3 *- Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Despesa*

Estabelece fatores a serem aplicados sobre o valor de determinada despesa segundo o critério utilizado, demonstrado na memória de cálculo das despesas.

Os fatores são fixados a partir de decisão gerencial, ou para atendimento de limites estabelecidos em lei, para adequação do valor total das despesas aos valores projetados para receita.

Quadro 4 *- Memória de Cálculo da Receita*
O quadro demonstra:
a receita estimada nos exercício de 2018, 2019 e 2020;

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
Exercício de 2022

a receita projetada para 2021, tendo por base a receita estimada para 2021, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2021, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 2 – Relatório de Cenário Macroeconômico;

projeção da receita para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, realizada a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices, observado o Quadro 3 - *Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita*; e

avaliação do percentual de crescimento/redução da receita, realizada à partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

Quadro 5 *- Memória de Cálculo da Despesa*
O quadro demonstra:
a despesa fixada nos exercício de 2018, 2019 e 2020;

a despesa projetada para 2021 tendo por base a despesa fixada para 2020, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2021, conforme fatores de

correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 4 - *Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Despesa*;

projeção da despesa para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, realizada a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices.

avaliação do percentual de crescimento/redução da despesa, realizada à partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
Exercício de 2022

Quadro 6 *- Meta Fiscal – Resultado Nominal*
(LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)

O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal realizados, projetando os mesmos com a seguinte metodologia:
Para 2021: Dívida Consolidada de 2020, menos amortização do exercício de 2021, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

Para 2022: Dívida Consolidada de 2021, menos amortização do Exercício de 2022, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

Para 2023: Dívida Consolidada de 2022, menos amortização do Exercício de 2023, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais; e

Para 2024: Dívida Consolidada de 2023, menos amortização do exercício de 2024, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais.

Quadro 7 *- Anexo de Metas Anuais*
AMF – Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)

Apresenta as Metas Anuais, com propostas de Resultados Primário e Nominal, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores constantes do Quadro 1 - Relatório
de Índices, para os três exercícios subseqüentes ao da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
Exercício de 2022

Quadro 8 *- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício*
AMF – Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)

Apresenta as metas de resultados primário e nominal, previstas para o exercício anterior, na relação com a receita corrente líquida e ainda, na relação do resultado com o Produto Interno Bruto – PIB Estadual.

Quadro 9 *- Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios*
AMF – Demonstrativo III (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)
Apresenta as metas anuais de resultados primário e nominal, previstas para os três exercícios subsequentes ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores do Quadro 1 - Relatório de Índices, comparadas através de avaliação percentual com os três últimos exercícios, incluído o de sua elaboração.
Quadro 10 *- Evolução do Patrimônio Líquido*
AMF – Demonstrativo IV (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)
Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos e ainda, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Nos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Quadro 11 *- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos*
AMF – Demonstrativo V (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)
Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, a aplicação dos recursos originados das mesmas, e o saldo financeiro a serem aplicados.
Quadro 12 *- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências*
ARF (LC 101, art 4º, § 3º)
Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
Exercício de 2022

Quadro 13 *- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC*
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

Demonstra as despesas derivadas de lei ou de ato administrativo que fixam para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Demonstra, ainda, a origem dos recursos para o custeio das mesmas.

Quadro 14 *- Anexo das Variações Previstas no Quadro de Pessoal*
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

Demonstra a movimentação no Quadro de Pessoal, com a criação e extinção de cargos no exercício da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Quadro 15 *- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita*
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

Demonstra os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Campos Altos, 1º de junho de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:40B64CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS MG, torna público a REVOGAÇÃO do processo licitatório sob. nº 002/2021, pregão presencial nº 001/2021, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica e monitoramento de alarmes para implantação de sistema de vigilância eletrônica mediante regime de comodato**,** para atender as Secretarias Municipais em razão de alteração das especificações do termo de referência.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:3F5DB48E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS MG, torna público a REVOGAÇÃO do processo licitatório sob. nº 045/2021, pregão presencial nº 016/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica para asfalto frio, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas,** em razão de alteração das especificações do termo de referência.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:0F24157A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 13/2021, 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 13/2021, 01 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

CONSIDERANDO o parecer jurídico 003/2020 que dispõe sobre a contratação de auxiliar/assessor administrativo;
CONSIDERANDO a posse realizada em 28/09/2020, conforme Resolução n.11/2020;
CONSIDERANDO ser o cargo de livre provimento e exoneração;

RESOLVE>:

EXONERAR a Servidora Sra. DIRLENE ALVES PEREIRA BARRETO ao cargo de Auxiliar Administrativa;
Art. 1º: torna sem efeito a Resolução 11/2020,
Art. 2º; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º: Publique-se no site da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.

CANDEIAS – MG, 01 de junho de 2021.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:C0FDADB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO

CANDEIAS – MG, 07 de maio 2021.

Pelo presente instrumento particular **de aditivo de contrato de trabalho temporário CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL** com sede na Praça Monsenhor Castro Nº 99, Centro, Candeias – MG, inscrita no CNPJ nº 20.585/0001-59, neste ato representado por **DELFINA RESENDE FURTADO – DIRETORA EXECUTIVA e RODRIGO ANTONIO NORBERTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 009.232.326-05, portador da CI. M – 75.913-87-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Turmalina, nº 128, Centro, Candeias – MG, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme portaria 08/2021 e legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

1º O empregado é contratado para exercer as funções os serviços de georreferenciamento com medição e marcação por GPS das estradas vicinais. Devendo apresentar ao coordenador os serviços prestados para este relatar e, caso necessário, poderá ser, no prazo de vigência do referido contrato, ser designado a outros serviços de extrema necessidade da contratante, desde que o contratado tenha condições técnicas para realização
2º A remuneração do Empregado será de um salário mínimo nacional,
3º O prazo do presente contrato, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da data de 16 de março de 2021 (16/03/2021), nos termos da Portaria 08/2021.
Nos termos da referida Portaria, o presente aditivo ratifica todas as outras cláusulas constantes no contrato ora aditivado.
Estando, assim, justos e contratados, Empregado e Empregadora firmam o presente em duas vias de igual teor.

CANDEIAS - MG, em 07 de maio de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CIDRUS
DELFINA RESENDE FURTADO
Diretora Executiva

RODRIGO ANTONIO NORBERTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:A630877B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 11/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 11/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO MORAES LAMOUNIER**, no uso de suas atribuições:
Considerando o disposto no aditivo III, Capítulo VI, Cláusula 29, § 3º;
Considerando o disposto na 3º Alteração do Contrato de Consórcio

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a Dra. GIOVANA LOPES MORI DE RESENDE para ocupar o cargo Comissionado de Assessora Jurídica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Art. 2º: A divulgação do presente ato se dará conforme preceituado no aditivo da entidade pública em questão, em seu aditivo III e suas alterações.
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

CANDEIAS – MG, 01 de junho de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:F1F9F552

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 12/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 12/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO MORAES LAMOUNIER**, no uso de suas atribuições:
Considerando o disposto no aditivo III, Capítulo VI, Cláusula 29, § 3º;
Considerando o disposto na 3º Alteração do Contrato de Consórcio

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear o Dr. HELIOMAR MARQUES DE AZEVEDO para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Administrativo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Art. 2º: A divulgação do presente ato se dará conforme preceituado no aditivo da entidade pública em questão, em seu aditivo III e suas alterações.
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

CANDEIAS – MG, 01 de junho de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:DBD86382

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 10/2021, 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 10/2021, 01 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

CONSIDERANDO a portaria 01/2021 que dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado;
CONSIDERANDO a posse realizada em 10 de Fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO ser o cargo de nomeação “ad nutum”;

RESOLVE>:

EXONERAR o Servidor Sr. HELIOMAR MARQUES DE AZEVEDO ao cargo de Assessor Jurídico;
Art. 1º: torna sem efeito a Portaria 001/2021, revogando todos os preceitos;
Art. 2º; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º: Publique-se no site da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.

CANDEIAS – MG, 01 de junho de 2021.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:E9E8CA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa HIDROQUIMICA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto químico que será usado no tratamento da água da estação de tratamento (ETA) da sede do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9D14D029

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa LENI RODRIGUES SIQUEIRA – ME. Objeto: Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para prestação de serviço na torre de telefonia localizada no povoado de Bom Jesus da Vista Alegre pertencente ao Município de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais). Vigência: 01/06/2021a 31/05/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AC31B8DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE – MG – PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2020, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020. *RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL* - Objeto: Contratação de empresa para obras de calçamento de vias públicas urbanas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Capitão Andrade, através do Contrato de Repasse Nº884667/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Capitão Andrade. Promove-se aRescisão Contratual Amigáveldo Contrato Administrativo nº 043/2020, nos termos do Art. 79, II, da Lei 8.666/93, com a empresa CONSTRUTORA CERTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.372.436/0001-68.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FA9F9575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PROCURADORIA
DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA

CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Prefeito do Município de Capitão Enéas , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério de Desenvolvimento Regional, torna público o falecimento do beneficiário do PMCMV II – SUB 50 – Oferta Pública do Ministério de Desenvolvimento Regional abaixo nominado, ocorrido em data sem que o mesmo deixasse herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa.

NOME: Niusa Ferreira dos Santos;
RG : MG-14.908.838;
CPF Nº: 07495354666;
Matrícula Certidão de Óbito: 056945015520174000031830002051 83.

Município de Capitão Enéas, 04 de Maio de 2021.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Arlon Soares Braz
Código Identificador:C91AA985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 038/2021 – Processo Licitatório n.º 074/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 31/05/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações combinado com o Art. 4º, §1 da lei 13.979/2020, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 038/2021, que objetiva a Aquisição de Medicamentos para atender a Ordem Judicial, vencedores: Drogaria Claret Ltda com o valor de: R$3.579,71 (Três mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), Drogaria Nívia Ltda com o valor de R$3.303,05(três mil, trezentos e três reais e cinco centavos).

JOSÉ CALOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:EDED1878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

MODALIDADE: *Dispensa nº 031/2021*

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de serviços especializados de profissionais de música, afim de ministrar aulas de violão.*

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

"Lei nº 8.666/93. Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação porrazões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

- Considerando que o Contrato nº 0016/2021, não foi assinado pela empresa Cleberson Rosa de Morais 09169654654;

- Considerando o ofício nº 23/2021 emitido pela Gerência de Serviços de Cultura e Turismo e endereçado a Gerência de Serviços de Compras e Licitações, na data de 31 de maio de 2021;

- Considerando que conforme citado no ofício acima citado, um serviço similar ao da contratação será executado pelo CRAS;

RESOLVE, a bem do interesse público, **REVOGAR** a Dispensa n.º 031/2021.

Publique-se. Intime-se.

Carmo de Minas, 01 de junho de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A082CDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E VIAS URBANAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 02/06/2021 até as 11:30 hs. do dia 15/06/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 16/06/2021, à partir das 08:30 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 21 de junho de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:94020CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a

indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: 050/2021.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha, materiais descartáveis e varal de chão, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas neste edital e demais anexos.

VENCEDORES	VALOR TOTAL
Comercial Cariacica Multimodal Ltda.	R$ 141.680,00
Integração Hortifrutigranjeiros Ltda.	R$ 56.741,16

Catas Altas, 31 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:A2E532D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 081 E 082/2021

Edital de Credenciamento nº 009/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021 – Processo autuado n° 094/2021 – **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratadas**: Cristiane Geralda Felipe Mendes – ME e José Geraldo Siqueira – ME. **Objeto:** credenciamento de padarias para fornecimento de pães, situadas em um raio de aproximadamente 6 (seis) km da sede do município de Catas Altas, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos. **Valor estimado rateado entre os credenciados:** R$48.001,64. **Vigência:** 19/05/2021 a 31/12/2021. **Fund. legal:** artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 078/2021.

Catas Altas, 01 de junho 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:02B33A74

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 200/2021

DECRETO Nº 200/2021

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007, **NOMEIA DIEGO PAULINELY FERREIRA,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de CHEFE DE DEPARATAMENTO III, Código de Cargo – CH - 03, para atuar junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Este decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 01 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E45148A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 038/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 16/06/2021 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e transmissão de *lives* profissionais em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura da Cidade de Cipotânea/MG**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 01º. de junho de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F96BA2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 004/ 2021

RESOLUÇÃO CMAS 004/ 2021

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Cláudio para 2021 e institui a Comissão Organizadora e dáoutras providências.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião extraordinária no dia 14de maio de 2021,com base na Lei Municipal nº 1.278/ 2010 que altera a redação do artigo 5º da Lei 1.225/ 2009, que altera parcialmente as Leis nºs934/ 01, 890/00, 726/95, no uso de suas atribuições legais,e
Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 30/2021 que estabelece normas para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal,

Considerando a Resolução CEAS/MG 723/2021, que dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021,

Considerando a Resolução CEAS/MG 727/2021, que dispõe sobre a regulamentação das Conferências Regionais de Assistência Social de Minas Gerais para o ano de 2021,
Resolve:
Artigo 1º-Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.
Parágrafo Único:O **tema**da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social é: "Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". **Lema:**"Minas Gerais Unida em Defesa do SUAS."

Artigo 2º- A13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á até 31 de agosto de 2021.
Artigo 3º-Para a organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social foi instituída uma Comissão Organizadora com composição paritária entres os representantes da Sociedade Civil e do Governo, ficando assim composta: **Andressa Elisa Sousa Barroso, Natane Maira Santos Rinco Pereira, Janaína Gonçalves e Gonçalves, Damião Kennedy Resende Silva, Francisco Marini Júnior e Christiane de Castro Malachias Machado.**
Artigo 4º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio,14de maiode 2021.

DAMIÃO KENNEDY RESENDE SILVA
Presidente do CMAS
Mandato 2019-2021

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:45CA1C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 165/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 165/2021, autuado em 21/05/2021, Pregão Eletrônico nº. 030/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de veículo de passeio 05 lugares para estruturação da atenção primária à saúde, em atendimento a Resolução SES/MG nº. 7.1555 de 15 de Julho de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a ser realizado no dia 17/06/2021, às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 21 de Maio de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C90DD263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Município de Cláudio - MGinscritono CNPJ/MF sob o nº **18.308.775/0001-94**por intermédio de seu representante legal Sr. Reginaldo de Freitas Santos, Prefeito do Município,portador do CPF/MF nº698.101.926-49, doravante denominada **CONTRATANTE**eDEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº15.103.354/0001-39,doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Nicolau Lagrotta Pittella, portador da Carteira de Identidade nº **MG-1.632.900 PC/MG, exp. E, 14/07/2006**e CPF nº 567.205.056-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 139/2021e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, decorrente do Chamamento Público nº 002/2021mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO:

O presente Termo de Contrato é referente a contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto de conservação de energia para representar a Prefeitura de Cláudio - MGna Chamada Pública de Projetos da CEMIG, do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATADA:

Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações da Prefeitura de Cláudio - MG.
Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.
Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da CEMIG, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.
A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.
A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.
Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela CEMIG, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.
A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Prefeitura de Cláudio - MG, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
Relatar a Prefeitura deCláudio - MGtoda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
Apresentar a Prefeitura de Cláudio - MG, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Prefeitura de Cláudio - MG.
São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Prefeitura de Cláudio - MGa seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.
A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.
Será de inteira responsabilidade da EMPRESA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos no modelo *Turn Key*, o que inclui, mas não se limita a compra e instalações dos equipamentos.
Os engenheiros e técnicos estão autorizados a, em nome e junto da Prefeiturade Cláudio - MG.
Realizar todos os levantamentos de dados e documentos solicitados pelo Edital de Chamadas Públicas da **CEMIG**;
Fornecer todos os dados técnicos necessários para aprovação do Projeto em tela pela **CEMIG**; e
Negociar, contratar, executar e gerenciar todos os serviços, fornecimentos e pagamentos necessários à boa execução do Projeto, dentro das exigências do Edital.

DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ESCO, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.
Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada.

Notificar a ESCO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Disponibilizar para a ESCO representantes toda as documentações necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura de Cláudio - MG.

Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações junto à CEMIG.

Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, de modo a contemplar todas as exigências para sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

Apresentar / executar todos os projetos desenvolvidos exclusivamente com a ESCO vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva ESCO.

A Prefeitura de Cláudio - MG, uma vez sendo contemplada na Chamada Pública de Projetos da **CEMIG**, obriga-se a estabelecer um Contrato com a Contratada para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a possibilidade da ESCO subcontratar parte do serviço, desde que previamente autorizado pelo contratante.

DO VALOR:

Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação da Prefeitura de Cláudio - MG em Chamada Pública da CEMIG, não havendo ônus financeiro para o município.
O valor para pagamento à Contratada está inserido na verba a ser obtida junto a concessionária através do Programa de Eficiência Energética, a fundo perdido, nos termos das Chamadas Públicas da distribuidora, a serem publicadas, não havendo necessidade de desembolso financeiro com recurso do Município.
A Prefeitura, a seu critério, poderá oferecer proposta de contrapartida, a fim de ranquear melhor o diagnóstico apresentado na Chamada Pública da CEMIG, garantindo assim maior chance de aprovação.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por intermédio dos recursos financeiros obtidos na Chamada Pública ofertada pela Concessionária de Energia, caso o projeto de eficiência energética apresentado pela vencedora seja selecionado.
As condições de pagamento obedecerão ao disposto no edital de chamada pública da concessionária de energia.
Caso selecionado, o reembolso dos valores à vencedora será devido, obedecendo o prazo estabelecido no presente termo, somente após o repasse dos recursos pela distribuidora em uma conta do município, a ser aberta exclusivamente para tal finalidade, não havendo nenhuma responsabilidade da Prefeitura de Cláudio - MGpor eventual atraso ou não pagamento pela CEMIG.
Não haverá ônus financeiro para o Município, caso o projeto não seja classificado.

DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da CEMIG sejam de fato executadas.

DA DENÚNCIA:

Este Contrato poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em o denunciar comunique à outra sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Entretanto, caso os serviços da Contratada já tenham sido iniciados, o Contrato não poderá ser denunciado, devendo a proposta de projeto ser finalizada e apresentada na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da **CEMIG**.

DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Com a realização deste projeto de eficiência energética espera-se que seja gerada economia aos cofres públicos referente a redução de consumo de energia elétrica de iluminação pública. Tal economia não será somente referente ao consumo, como também, a manutenção futura das lâmpadas.

DO FORO:

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, o foro competente é o da Comarca de Cláudio - MG, caso não sejam solucionadas administrativamente.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cláudio (MG), 05 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Contratante

Deode Inovação e Eficiência em Energia LTDA
Contratado

NICOLAU LAGROTTA PITTELLA
CPF: 567.205.056-53

TESTEMUNHAS:
1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04
2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CDB17C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público o ADIAMENTO de data doProcesso nº 105/2021 – Tomada de Preço nº 005/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para avaliação dos padrões instalados pela CEMIG, para readequação e adaptação para recebimento de rede elétrica subterrânea em 05 (cinco) pontos no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência, anexo ao edital n° 105/2021. Adiada do dia 16 de Junho de 2021, às 09h00min, para o dia **28 de Junho de 2021**, às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:23DD3EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 030/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 115/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, vestuário, equipamentos e materiais permanentes, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Edital 115/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Dia da abertura: 16 de Junho de 2021, às 09h30min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:8CE12E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO 006/2021

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 106/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a obra de execução do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do distrito de Tabuleiro, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 106/2021. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:EC927B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2851

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 208.050,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 208.050,00 (Duzentos e Oito Mil Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - MANUT.DESP ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.122 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAIS PRO-INFANCIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.017 - MANUT.DESP.EDUCAÇÃO BASICA-APOIO FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.017 - MANUT.DESP.EDUCAÇÃO BASICA-APOIO FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 11.100,00 (Onze Mil Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.034 - MANUT.DESP.PROGRAMA SAUDE BUCAL-PSB
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.650,00 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.043 - MANUT.DESP. CENTRO FISIOTERAPIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor:
116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da
Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.055 - MANUT.DESP.CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIASOCIAL-CRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.400,00 (Oito Mil Quatrocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.179 - MANUT.DESP.ACOLHIMENTO ABRIGO,CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM,RESIDENCIA INCLUSIVA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.400,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais)

Adiciona: 208.050,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.014 - AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 16.600,00 (Dezesseis Mil Seiscentos Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.017 - MANUT.DESP.EDUCAÇÃO BASICA-APOIO FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.200 - MANUT.DESP.CENTRO ATENÇÃO PSICOSS0CIAL-CAPS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - MANUT.DESP.HOSPITALARES,MÉDICOS ODONTOLOGICOS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.176 - MANUT.DESP.PROT.SOCIAL CRIANÇA,ADOLESCENTE,,ASSISTIDA,PREST. SERV.COMUNIDADE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
- CONSTRUCAO, IMÓVEL, AMPLIAÇÃO CENTRO REF.ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.400,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04.122.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MELHORIAS PROPRIOS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 21.400,00 (Vinte e Um Mil Quatrocentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04.122.0007 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
- AQUISICAO DE IMOVEIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da
Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

Reduz: 208.050,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2021.

CONGONHAL - MG, 21 DE MAIO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:57545BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2021 - PREGÃO Nº 0034/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 111/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 01/06/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:BE8CC6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0033/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 16/06/2021 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E PINTURA EM PREDIOS PUBLICOS , EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 01 de junho de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9C4C9D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0035/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 16/06/2021 às 10:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS - LIXO COMUM , DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL-MG.** Informações:

www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 01 de junho de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:0BFDA946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0037/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 16/06/2021 às 15:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MARMITEX PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 01 de junho de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:43FDBEFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 111/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 34/2021,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA/SEBASTIÃO MARQUES - EPP** - 26.313.494/0001-58, situada na RUA CORREIA NETO, 671 - CENTRO - POCOS DE CALDAS - MG com o valor total de R$ 150.248,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais), **GUSTAVO VEIGA LTDA** - 36.992.819/0001-20, situada na R CORONEL PEDRO CORREA, 769 - SALA B - CENTRO - ALFENAS - MG com o valor total de R$ 28.845,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** - 40.021.146/0001-38, situada na AV ALBERTO DE BARROS COBRA, 310 - SALA A - JARDIM ALVORADA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 95.724,00 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), **MINAS SUL PRODUTOS DE DIETAS LTDA - ME** - 28.997.561/0001-26, situada na AV FRANCISCO NAVARRA, 277 - CENTRO - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 69.385,00 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais), Valor total do Processo: R$ 344.202,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Dois mil Reais). Vigência 01/06/2021 a 01/06/2022.

Congonhal/MG, 01 de junho de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:016581CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0029/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 17/06/2021 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 01 de junho de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B4D1D10C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0039/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 17/06/2021 às 13:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 01 de junho de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:6936B63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº038/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº038/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP**
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDRO TEMPERADO, FEITOS SOB MEDIDAS E INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL D. PRADO LOPES, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ MENDONÇA, Nº 802 – CENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	11 UN	Quadro em vidro temperado de 3,00x1,30 de 6mm com 08 fixadores de 3 cm cada um, com películas brancas	DVB	1.499,00	16.489,00

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2021.**
LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PROCESSO Nº 056/2021**

CONQUISTA/MG, 25 DE MAIO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:95569C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. A PMC através da CPL que **RECONHECEU DO RECURSO E NO MÉRITO NEGOU-LHE PROVIMENTO** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de vestuário feminino e masculino, de acordo com a medida (na fita métrica) de uniformes/vestuários e equipamentos de segurança - EPI's para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação:** Na expectativa de uniformização, sendo que a aquisição de uniformes, composta por itens de vestuários que deverão ser confeccionados com o mesmo tecido, cor e acabamentos, resguardando a padronização, uniformidade, em peças que compõe o jogo de uniforme em conformidade na composição. Os uniformes deverão ser utilizados pelas equipes de manutenção para identificação e segurança dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EDC12149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - Na publicação do dia 27/05/2021, referente à publicação do edital de licitação nº: 039/2021, Pregão Presencial nº: 015/2021, compreendendo o registro de Preços para prestação de serviços de reprografia incluindo manutenção, equipamentos digitais novos ou seminovos, insumos, exceto papel, para manutenção das atividades das secretarias do município de Corinto; na data da realização desta licitação, **onde se lê**: 15/06/2021, **leia-se**: 16/06/2021. Desta forma fica remarcada a licitação em epígrafe para o dia 16 de junho de 2021 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:B3CA0C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.368, DE 31 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:
I - Dayane Pedro da Silva Martins - 05 dias restantes a partir de 31 de maio de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de maio de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0BC375C1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.369, DE 1º DE JUNHO DE 2021

"PRORROGA PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a data da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público realizado pelo Município e regido pelo edital nº 01/2017, designada para o dia 02/06/2021;

Considerando o requerimento formulado pelo candidato Emerson da Silva Cardoso, aprovado em 9º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, para o cargo de Motorista veículos Leves, através do qual solicita a prorrogação da sua posse por mais 30 dias;

Considerando a permissibilidade da prorrogação do prazo para posse, conforme Edital nº 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a data da posse do candidato Emerson da Silva Cardoso, aprovado em 9º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, para o cargo de Motorista Veículos Leves, para o dia 02/07/2021.

Art. 2º. Na data prorrogada a que alude o artigo anterior o candidato deverá tomar posse no cargo, sob as penas previstas no Edital nº 01/2017 e na legislação de regência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4F55A54C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.370, DE 1º DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares as servidoras:
I - Eloisa de Fátima Moreira Gontijo - 15 dias a partir de 15 de junho de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021,
II – Carla Aparecida Silva Marins - 15 dias a partir de 15 de junho de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 1º de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D431A272

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. MARCO HELENO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Constitui objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de plantões médicos mediante adesão às condições previstas neste Contrato.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Marco Heleno Salgado ME
VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Plantões médicos 12 horas	250	R$ 900,00	R$ 225.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 01 de junho de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:70FD5B7A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. ESMERA SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Constitui objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de plantões médicos mediante adesão às condições previstas neste Contrato.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Esmera FJ Especialidades Medicas
VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Plantões médicos 12 horas	250	R$ 900,00	R$ 225.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 01 de junho de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:391332B8

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGIA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Constitui objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas autônomas e

jurídicas especializadas na realização de Consultas medicas especializada em Ginecologia e Obstetrícia mediante adesão às condições previstas neste Contrato.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Clinica Dr. Osmany Filgueira Ltda.
VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Consultas medicas especializada em Ginecologia e Obstetrícia	1.100	R$ 95,00	R$ 104.500,00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 01 de junho de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1C3465C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 055/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 01 de junho de 2021, PAG 35.
ONDE SE LÊ: Data de assinatura: 28/05/2021

LEIA-SE: Data de assinatura: 01/06/2021

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal.

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:BF8F5735

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 042/2021
Processo Licitatório 037/2021 **Dispensa** 015/2021 **Chamada pública** 001/2021
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **Ademir Rodrigues dos Santos**
Data da assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 10.452,50

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 043/2021
Processo Licitatório 037/2021 **Dispensa** 015/2021 **Chamada pública** 001/2021
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **Afonso Ferreira de Souza**
Data da assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 19.908,55

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 044/2021
Processo Licitatório 037/2021 **Dispensa** 015/2021 **Chamada pública** 001/2021
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **Afonso Lima**
Data da assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 19.465,34

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 045/2021
Processo Licitatório 037/2021 **Dispensa** 015/2021 **Chamada pública** 001/2021
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **Anterina Inês Lima**
Data da assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 19.976,00

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 046/2021
Processo Licitatório 037/2021 **Dispensa** 015/2021 **Chamada pública** 001/2021
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **Antônio Silvio Vieira**
Data da assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 5.600,00

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 047/2021
Processo Licitatório 037/2021 **Dispensa** 015/2021 **Chamada pública** 001/2021
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **Bento José Saraiva**
Data da assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 5.064,60

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 048/2021
Processo Licitatório 037/2021 **Dispensa** 015/2021 **Chamada pública** 001/2021
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **Carlos Roberto de Figueiredo**
Data da assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 5.220,00

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 049/2021
Processo Licitatório 037/2021 **Dispensa** 015/2021 **Chamada pública** 001/2021
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **Edivania Aparecida Silva**
Data da assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 2.069,00

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 050/2021
Processo Licitatório 037/2021 **Dispensa** 015/2021 **Chamada pública** 001/2021
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **Joaquina Maria dos Santos Seixas**
Data da assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 19.770,60

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 051/2021
Processo Licitatório 037/2021 **Dispensa** 015/2021 **Chamada pública** 001/2021
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **José Domingos dos Santos**
Data da assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 15.141,00

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 052/2021
Processo Licitatório 037/2021 **Dispensa** 015/2021 **Chamada pública** 001/2021
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **Leonete de Jesus Ribeiro**
Data da assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 3.634,80

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 053/2021
Processo Licitatório 037/2021 **Dispensa** 015/2021 **Chamada pública** 001/2021
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **Odair José Rodrigues**
Data da assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 17.280,00

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
Contrato nº 054/2021

Processo Licitatório 037/2021 **Dispensa** 015/2021 **Chamada pública** 001/2021
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **Reginaldo José Barbosa**
Data da assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 31/12/2021
Valor Global: R$ 10.682,70

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:BC6A458F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ROCESSO AUTUADO SOB O N° 063/2021, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Declaro para os fins necessários, que o Edital do **Processo autuado sob o n° 063/2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021**, cujo objeto é destinado ao chamamento público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de realização de exames do tipo: ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, teste ergométrico, holter, ecocardiograma, eletroencefalograma, esofagogastroduodenoscopia, colonoscopia, angioressonancia, espirometrias, conforme quantidades e valores (TABELA SUS) em anexo, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde De Couto De Magalhães De Minas foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, instalado à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45, Centro no dia 01 de junho de 2021

Data final para credenciamento 01/07/2021.

Couto de Magalhães de Minas– MG, 01 de junho de 2021.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:36576D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.059/2021.

Designa servidor para o exercício da função gratificada que menciona.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que através da Lei Municipal Complementar nº.73/2021 foi criada a função gratificada de Analista em Promoção e Gestão de Saúde a ser exercida por servidor efetivo, contratado ou cedido temporariamente ao Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de designar servidor para o exercício da referida função gratificada, em atendimento as demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º. Designar **Alexandre Mendonça de Souza Arantes** para exercer, além das funções de seu cargo de origem, a função gratificada de Analista em Promoção e Gestão de Saúde, prevista na Lei Municipal Complementar nº. 73/2021.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.
Art. 2º. A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei Municipal n° 73/2021.
Art. 3º. Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 01 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:43B64B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.612, DE 1º DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 1.440.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 1.440.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.440.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 1.440.000,00

Art. 3º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:03C9AD34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
31/05/21	62525-6 - Fundeb	R$ 309.296,04
31/05/21	00624067-7 - Recurso SUS/Federal	R$ 1.440.000,00

Curvelo, 01 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:68B28BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.138, DE 01º DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 4.138, DE 01º DE JUNHO DE 2021.

REVOGA A LEI 4.027, DE 09 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 4.027, de 09 de abril de 2019, que dá denominação de Rua Ester Brígido de Oliveira a uma rua sem nome, situada no distrito de Guinda, neste Município.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01º de junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:B268456F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 343/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 077/2020. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de material escolar, escritório e didático-pedagógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em 2021. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 22/06/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 01 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:45F43806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº. 09/2021

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
046334	JK NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	22.745.XXX/XXXX-22	IPTU	2020
010336	CARLOS RODRIGUES SILVEIRA / ALAILSON OLIVEIRA DE SOUZA	058.XXX.XXX-33	IPTU	2016 A 2020
016552	TEREZINHA DE JESUS N. SOUZA ALDAMO DE JESUS NUNES SOUZA ANTONIO DA LUZ NUNES SOUZA	315.XXX.XXX-63 453.XXX.XXX-15	IPTU	2018 A 2020

DIAMANTINA, 01/06/2021

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:C0F96A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 062/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2021. Objeto: contratação de licença de uso de software para controle eletrônico de frequência por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 18/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18/06/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 01 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5E5E6F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO SRP 025/2021 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MOTOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Proc. 039/2021 - Pregão 025/2021 SRP. Objeto: Aquisição de peças e mão-de-obra para manutenção das motos que compõe a frota do município de Dionísio - MG. Tipo: Menor preço "por lote". Data: **16/06/2021**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202

CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:E2ABD85F

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2015- PROC. 125/2015 - TP 005/2015. CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Extrato de Termo Aditivo nº 10/2021. Torna público o 10º (décimo) Termo Aditivo ao Contrato 123/2015 - TP 005/2015. Construção de Creche pró-infância tipo 2 em Dionísio conforme planilha de reajuste financeiro anexa ao

termo. As demais informações referente ao contrato permanecem inalteradas.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:BDADE7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 026/2021. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:**Sra. Adriana de Almeida– Matrícula: 97029700 eSra. Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037339, resolve registrar os preços da empresa**BARÃO DE COTEGIPE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA**, que venceu oitem 27do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futurase eventuais demateriais de copa, cozinha e limpeza, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência eno Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 4.760,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/05/2021.

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:186CBE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2021

SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:**Sra. Adriana de Almeida– Matrícula: 97029700 eSra. Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037339, resolve registrar os preços da empresa **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que venceu o item 14 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.860,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/05/2021.

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:718FE945

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:**Sra. Adriana de Almeida– Matrícula: 97029700 eSra. Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037339, resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que venceu os itens 01, 03, 05, 06, 07, 12, 15, 19, 20, 21, 22, 28, 31, 33, 40, 53, 54 e 55do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 174.180,57 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/05/2021.

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:67EDA1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:**Sra. Adriana de Almeida– Matrícula: 97029700 eSra. Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037339, resolve registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA**, que venceu o item 34 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 36.704,80 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/05/2021.

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F5289C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:**Sra. Adriana de Almeida– Matrícula: 97029700 eSra. Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037339, resolve registrar os preços da empresa **DISTRIBUIR**

COMÉRCIO EIRELI EPP, que venceu os itens 02, 10, 11 e 41do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 44.965,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/05/2021.

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1752A4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:**Sra. Adriana de Almeida– Matrícula: 97029700 eSra. Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037339, resolve registrar os preços da empresa **ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, que venceu os itens 13, 42, 44, 45, 46 e 49 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 95.992,70 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/05/2021.

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:286B6965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:**Sra. Adriana de Almeida– Matrícula: 97029700 eSra. Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037339, resolve registrar os preços da empresa **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA**, que venceu os itens 08, 09, 18, 25, 32, 43, 47, 48, 50, 51 e 52 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 105.049,40 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/05/2021.

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:15BDE3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:**Sra. Adriana de Almeida– Matrícula: 97029700 eSra. Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037339, resolve registrar os preços da empresa **KÁTIA CILENE MARTINS DE OLIVEIRA**, que venceu o item 26 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.934,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/05/2021.

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EF0B17E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:**Sra. Adriana de Almeida– Matrícula: 97029700 eSra. Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037339, resolve registrar os preços da empresa **MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, que venceu os itens 37 e 38 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 5.900,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/05/2021.

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:28C16B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:**Sra. Adriana de Almeida–

Matrícula: 97029700 eSra. Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037339, resolve registrar os preços da empresa **MINAS HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE & EDUCAÇÃO EIRELI**, que venceu os itens 04 e 24do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 13.246,25 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/05/2021.

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:97F96E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:**Sra. Adriana de Almeida– Matrícula: 97029700 eSra. Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037339, resolve registrar os preços da empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, que venceu os itens 16 e 17do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.620,10 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/05/2021.

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:74075CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:**Sra. Adriana de Almeida– Matrícula: 97029700 eSra. Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037339, resolve registrar os preços da empresa **ZOOM COMERCIAL EIRELI**, que venceu os itens 23 e 29do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 6.615,82 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/05/2021.

Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022.

Divinópolis, 14 de Maio de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6C76C91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2021 - PORTAL LICITAÇÕES-E CÓDIGO Nº 875275 – OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de carimbos e seus afins conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:45 horas do dia 16/06/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 16/06/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826 / 8127.

Divinópolis, 01 de Junho de 2021.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro - Comissão de Licitação Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BF5307FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 099/2021/SEMUSA

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 099/2021/SEMUSA – Contratado (a): Sra. Roseni Fatima Norberto–Cargo:Médico Generalista 12 horas/semanais–no Centro de Saúde CSU–Período: 31/05/2021 a 30/05/2022. – Total:R$ 3.104,98 (Trêsmilcento e quatro reaisenoventa e oito centavos).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2D9C17CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 080/2021/SEMUSA

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 080/2021/SEMUSA – Contratado (a): Sra. Beatriz Ferreira da Silva – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na ESF Danilo Passos – Período: 13/05/2021 a 08/11/2021. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5BF09556

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 069/2021/SEMUSA

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 069/2021/SEMUSA – Contratado (a): Sra. Ana Carolina Mariani – Cargo: Médico Generalista 12 horas/semanais – no Centro de Saúde CSU – Período: 04/05/2021 a 03/05/2022. – Total: R$ 3.104,98 (Três mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:86DFDF28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 052/2020/SEMUSA**

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2021 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 052/2020/SEMUSA – Contratado (a): Bruno Geraldo Sousa Silva – Cargo: Médico Generalista – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/05/2021 a 25/05/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3B554B2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO Nº 03 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021**

Prefeitura Municipal de Divinópolis - Comunicado de Retificação nº 03 - Processo Licitatório nº. 99/2021 - Pregão Eletrônico nº. 051/2021 - Portal Licitações-e Banco do Brasil nº 871571 - comunicamos a quem possa interessar que a planilha do BDI do certame acima mencionado, foi alterado e já se encontra disponível no siteswww.divinopolis.mg.gov.brewww.licitacoes-e.com.br.
Considerando que houve apenas um erro material não alterando o valor total da planilha, mantendo-se inalterado o restante do edital e permanecendo a data e horário do acolhimento e data do horário do início da disputa.

Divinópolis, 01 de junho de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7EDEC296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 423/2021**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 423/2021
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **SUZANA MARIA DE LOURDES ARRUDA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº. 9902272-0, ***pelo período de 16/06/2021 a 15/06/2023***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 16/06/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992

Art. 142. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 143. Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata artigo anterior, salvo se for exonerado do cargo e for servidor efetivo.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:83C825DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAD Nº. 150/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 150/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.
A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estágio curricular obrigatório, formulado pelo servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA LOPES;**

CONSIDERANDO que o servidor está cursando o 5º período de Psicologia, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, e deverá cumprir estágio curricular obrigatório, pelo período de **03/05/2021 a 31/08/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estágio curricular obrigatório ao servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA LOPES**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 9903577-4, lotado no E.S.F. Belvedere.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do estágio.

Art. 3º. Em virtude do estágio curricular obrigatório, **o horário de estudo será às segundas-feiras**, **de 15:00 às 16:40 horas.**

Art. 4º. O horário de trabalho do servidor às segundas-feiras durante o estágio curricular obrigatório, será de 07:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 14:30 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho do servidor de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de Maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º O art. 159 da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 159.** Deverá ser concedido horário especial ao servidor estável estudante ou servidor que estiver prestando serviço militar no Tiro de Guerra, quando comprovado a incompatibilidade entre o horário dessas atividades e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, da remuneração e dos demais direitos. (NR Lei Complementar nº 113, de 07 de outubro de 2005).

§ 1º vetado (Lei Complementar nº 113, de 07 de outubro de 2005).

§ 2º - Para os efeitos do disposto neste artigo poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal. (NR Lei Complementar nº 113, de 22 de setembro de 2005).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F54AA2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 088/2021/SEMUSA

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 088/2021/SEMUSA – Contratado (a): Sra. Gabriela de Oliveira Florindo–Cargo:Médico Generalista 12horas/semanais–no Centro de Saúde Afonso Pena–Período: 25/05/2021 a 24/05/2022. – Total:R$ 3.104,98 (Trêsmilcento e quatro reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FE1A8E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 088/2021

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 088/2021 – Contratado(a): Gabriela de Oliveira Florindo Cargo: Médico Generalista partir de 25/05/2021.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C9FFCBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/FMS – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/FMS – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 57/2021, CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº 875958. OBJETO: aquisição de 150 unidades de Rivastigmina 18mg e 60 unidades de Insulina Asparte 100 UI/ML para atendimento a Mandados Judiciais pré-existentes na Farmaácia Complementar da Semusa, conforme Anexo I do Edital.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 07/06/2021.
Data e horário da abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 07/06/2021.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-
e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 01 de Junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A58A889A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

DEFESAS ACOLHIDAS NO PERÍODO: MAIO/2021

Nº	AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
1	AG05427328	HLY7844	06/03/2021	9296-6
2	AF01716373	PWZ1312	10/03/2021	9327-3
3	AG05429303	EBA8961	22/04/2021	9340-0
4	AG05426882	PWT7568	03/03/2021	9303-7
5	AG05428001	HKQ0975	11/03/2021	9317-1
6	AG05425913	PWG9726	13/03/2021	9318-0
7	AG05426737	HLS0146	12/03/2021	9321-4
8	AG05428416	HAM7761	13/04/2021	9319-8

Divinópolis, 01 de junho de 2021.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Autoridade Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Publica

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D6A4D204

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 033/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.216 datado de 22/02/2021 publicado em 23/02/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 28/05/2021 a 27/05/2022, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do CRESST e

comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99015727	ADELINA DE OLIVEIRA DA CUNHA	Servente Escolar	Período de 365 dias a partir de 28/05/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2021

Divinópolis, 01 de junho de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:15B261A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 426/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 17.652/2021, datado de 28/05/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **DIRCE MARIA RIBEIRO EUGÊNIO**, matriculada sob o nº 0202533-0, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 11/09/2020, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

Art. 103 – O servidor que contar mais de 30 (trinta) anos, se do sexo masculino, e mais de 25 (vinte e cinco), se do sexo feminino, de efetivo exercício no serviço público municipal terá direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DB4A58C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 425/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 12.627/2021, datado de 23/04/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA ANGELITA SILVA GOMES**, matriculada sob o nº 0202890-8, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, com efeitos a contar de 28/05/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

Art. 103 – O servidor que contar mais de 30 (trinta) anos, se do sexo masculino, e mais de 25 (vinte e cinco), se do sexo feminino, de efetivo exercício no serviço público municipal terá direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:61CDF8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 424/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 13.584/2021, datado de 29/04/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA ANTÔNIA CECÍLIO**, matriculada sob o nº 9702768-5, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com efeitos a contar de 27/05/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

Art. 103 – O servidor que contar mais de 30 (trinta) anos, se do sexo masculino, e mais de 25 (vinte e cinco), se do sexo feminino, de efetivo exercício no serviço público municipal terá direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B070118C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 003 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DOS PROCURADORES

NOMEADOS EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO

O **Procurador-Geral Adjunto do Município, MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DEDESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DOS PROCURADORES NOMEADOS EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, a qual compete para fins de avaliar o servidor no período do estágio probatório, como um dos requisitos para aquisição de sua estabilidade.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta portaria será composta por 03 (três) membros, servidores efetivos e estáveis, a saber:

I - Ronny Marinho;

II - Lívia Ferreira;

III – Sérgio Rodrigo de Oliveira Mourão.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até 31 dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 01 de junho de 2021.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8E9A2952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 005/2021 – PL 101/2021 – TOMADA DE PREÇOS 003/2021.

SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 005/2021 – PL 101/2021 – TOMADA DE PREÇOS 003/2021. CONTRATADA: MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 05.047.662/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para a reforma do telhado e pintura externa do Teatro Municipal Usina Gravatá, localizado na Alameda Dr. Waldemar Rausch no Bairro Santa Clara no Município de Divinópolis/MG. **PRAZO:** 03 meses, após assinatura. **VALOR:** R$ 240.917,99. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.15.122.0006.1051.4.4.90.51.00 – Fonte 100 – Obras e Instalações – R$ 18.060, 85, 02.15.01.15.122.0006.1051.4.4.90.51.00 – Fonte 124 – Obras e Instalações – R$ 178.285,71, 02.15.01.15.122.0006.1051.4.4.90.51.00 – Fonte 224 – Obras e Instalações – R$ 44.571,43. **ASS:** 31/05/2021.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BA53E167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Edital da Tomada de Preços nº 09/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que realizará no dia 17 de JUNHO de 2021, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "Menor Preço Global", Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTE DA RUA MARIA ALVES , CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, PROJETO E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 3675-7137, site www.dombosco.mg.gov.br ou , e-mail licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 31 de junho de 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL -Portaria nº 09/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:8B64A78B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2021

PORTARIA Nº. 096, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Servidor para Cargo de Agente Político.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhor **MARCUS VINÍCIUS PEREIRA COSTA**, brasileiro, casado, CPF/MF: 026.334.956-05, para o Cargo de Agente Político de **CONTROLADOR GERAL** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de junho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C61C5C6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2021

PORTARIA Nº 097, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EDUARDO CAETANO TAVARES,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 089.239.386-61, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Gabinete,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de junho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6DDA49AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2021

PORTARIA Nº 098, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o servidor Municipal, faz uso ao direito de gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, à servidora Beatriz Pereira de Almeida, CPF/MF: 078.425.726-40, matrícula 247-0, cargo de TNS Assistente Social, vencidas em 02/07/2019, ficando o período de gozo de 02/06/20211 a 30/08/2021.
Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 31 de maio de 2021**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1A018619

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2021

PORTARIA Nº 099, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA SÔNIA HELENA RODRIGUES SILVA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o servidor Municipal, faz uso ao direito de gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, à servidora SÔNIA HELENA RODRIGUES SILVA, CPF/MF: 558.580.316-68, matrícula 251-6, cargo de Professor de Educação Básica I, vencidas em 02/09/2018, ficando o período de gozo de 01/06/20211 a 29/08/2021.
Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 01 de junho de 2021**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C6B25FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021 – APOSTILAMENTO 01

Ata de Registro de Preço 001/2021 – Apostilamento 01
A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e o Sr. **Bruno Marcondes Ramos Brum**, partes já qualificadas no **Ata de Registro de Preço 001/2021**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo, ao aludido contrato, o seguinte:
1ª 1ª O valor unitário para o item 001 passa a ser R$4,79 (quatro reais e setenta e nove reais), o valor unitário para o item 002 passa a ser R$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), o valor unitário para o item 003 passa a ser R$4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), o valor unitário para o item 004 passa a ser R$4,53 (quatro reais e cinquenta e três reais), passando o acréscimo global R$ 24.832,67 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais, sessenta e sete centavos).
2ª O aumento se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE.
3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 25 de maio de 2021

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:61944408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 060/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **16/06/2021** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual compra de pneus para atendimento à diversas secretarias do município de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 02/06/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203. Estrela Dalva 01/062021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4822BAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 059/2021
DISPENSA N.º 033/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 059/2021
DISPENSA N.º 033/2021

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de aquisição *MATERIAL FARMACOLÓGICO EM DECORRÊNCIA AO AUMENTO DE CASOS DE COVID NO MUNICÍPIO,* em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO Contratação em caráter emergencial de aquisição de *MATERIAL FARMACOLÓGICO EM DECORRÊNCIA AO AUMENTO DE CASOS DE COVID NO MUNICÍPIO*, diretamente com as empresas **DROGARIA ESPOSITO LTDA ME**, **CNPJ 26.039.321/0001-93**, no valor R$ 2.455,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 31 de maio de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:548D7BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.458, DE 26.05.2021

"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.957/2010, que cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Estrela do Indaiá / MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.957/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - O COMTUR será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades Municipais:
I – 02 (dois) Representantes do Gabinete do Prefeito;
II – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
III – 02 (dois) Representantes do Comércio;
IV – 02 (dois) Representantes da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São *Sebastião*.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de maio de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:95154DD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 105, DE 01-06-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária CECILIA DAIANE SANTOS OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CECILIA DAIANE SANTOS OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.08.2020 a 31.07.2021, saindo de férias no dia 05 de julho de 2021 e retornando ao trabalho no dia 04 de agosto de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de junho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:62E89188

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 103, DE 26-05-2021.

Concede férias regulamentares ao Funcionário EDICARLOS APARECIDO DA COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **edicarlos aparecido da costa,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2020 a 30.06.2021, saindo de férias no dia 01 de junho de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de julho de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de maio de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BAE77D1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 104, DE 28-05-2021

Concede férias regulamentares ao Funcionário FERNANDO URBANO FILHO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **FERNANDO URBANO FILHO,** as suas férias regulamentares

relativas ao período de 07.05.2020 a 06.05.2021, saindo de férias no dia 01 de junho de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de julho de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de maio de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:833A92D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 005/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2017. QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: W4M AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA, CNPJ n.º 01.921.829/0001-90. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação de prazo do contrato n.º 005/2017 pelo período de 31/05/2021 a 31/05/2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:78B7538E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2017

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 060/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 028/2017. QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: W4M AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA, CNPJ n.º 01.921.829/0001-90. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação de prazo do contrato n.º 018/2017 pelo período de 31/05/2021 a 31/05/2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D81A1FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOVA ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2021

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2021 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - OBJETO: Contratação de empresa especializada que preste serviços técnicos de desenvolvimento, customização, implantação, manutenção, treinamento, suporte remoto e presencial, hospedagem, orientação técnica e migração de todo o conteúdo que esteja no site atual da Prefeitura Municipal de Formiga, além de gerenciamento e gestão de conteúdo de portais web, ferramenta padrão "software livre", para que a Prefeitura possa ter um mecanismo para prestar serviços informativos e de transparência para a comunidade e atender a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e a lei 12.527 de 18 novembro de 2011. O protocolo dos envelopes será dia 22/06/2021 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 22/06/2021. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2A7E865B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS SAAE

RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/05/2021 A 31/05/2021. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.
Formiga (MG), 01 de junho de 2021.
CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F95CFD4E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.640, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Denomina Rua Vereador Tião do Preto e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua Vereador Tião do Preto a atual Rua "12" (doze), localizada no bairro Ouro Verde, em Formiga/MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com o nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG - SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Operadoras de Telefonia, Internet e TV, bem como oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida rua.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 1º de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 82/2021, de autoria dos Vereadores Flávio Martins da Silva - Flávio Martins, Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes, Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa, Flávio Santos do Couto - Flávio Couto, Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga, José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha, Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho, Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás, Luiz Carlos Estevão - Luiz Carlos Tocão e Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0E277EB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.639, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Concede prioridade à mulher vítima de violência doméstica para aquisição de moradia popular disponibilizada no programa habitacional do Município e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão prioritária à mulher vítima de violência doméstica nos Programas Habitacionais promovidos pelo Município, para aquisição de moradia popular.

§ 1º A mulher vítima de violência doméstica que possuir filhos, guarda, tutela ou curatela terá, ainda, prioridade sobre as demais.

§ 2º Para se habilitar ao Programa habitacional, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - comprovação da existência de ação penal movida contra o agressor nos termos da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - apresentação de documento que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; ou

III – apresentação de relatório elaborado pela equipe técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, ou pela equipe técnica de órgão integrante da rede socioassistencial com atendimento prioritário à mulher vítima de violência

Art. 2º Consideram-se Programas Habitacionais as ações de política habitacional do Município desenvolvidas por meio dos seus órgãos, mediante convênio com órgãos federais, estaduais e/ou municipais, públicos ou privados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 1º de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 60/2021, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva - Flávio Martins.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:11B04C53

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.637, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Esportes a utilizar os recursos originariamente destinados à aquisição de merenda escolar, para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para alunos da rede municipal de ensino público, enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Esportes autorizada a remanejar o valor equivalente aos recursos originariamente destinados à aquisição de merenda escolar, durante a suspensão das aulas presenciais decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), à aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para o núcleo familiar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Público.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei a fim de promover os procedimentos necessários à organização da logística para aplicação da presente medida social, incluindo os critérios de acesso ao benefício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 1º de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 64/2021, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AFDF0085

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.638, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Cria o "Projeto Pomar Formiguense" em áreas públicas do Município de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o "Projeto Pomar Formiguense", destinado ao plantio ou reposição de árvores nativas de espécies frutíferas em áreas públicas do Município de Formiga.

Art. 2º O plantio será feito com as espécies nativas frutíferas, obedecendo ao Manual de Arborização da CEMIG e as espécies adequadas para cada local, objetivando a revitalização de áreas degradadas, assim como a ampliação de áreas verdes do município, de forma a ocupar áreas públicas já identificadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e aprovadas pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Art. 3º Nenhuma espécie de árvore nativa frutífera poderá ser plantada em áreas públicas do município sem a devida supervisão técnica da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Art. 4º A implementação do "Projeto Pomar Formiguense" dar-se-á preferencialmente nos parques urbanos, nas áreas livres e ociosas das escolas da rede municipal de ensino, praças e demais áreas verdes da cidade, a critério do Poder Executivo, obedecendo o Art. 2º.

Parágrafo único. As árvores já existentes nos logradouros municipais que necessitarem de supressão não terão como substituição espécies nativas frutíferas, devendo, neste caso, ser realizado o plantio de qualquer outra espécie nativa desprovida de frutos comestíveis.

Art. 5º A compensação ambiental pela supressão de espécies arbóreas, requerida e autorizada junto à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, deverá seguir a tabela definida pelo CODEMA, sendo que, do total estipulado para plantio, 20% deverá ser destinado a árvores nativas frutíferas, com exceção das espécies ameaçadas de extinção e aquelas declaradas como imunes de corte, as quais receberão compensação específica, de acordo com seus próprios regramentos legais.

Art. 6º A decisão de plantio de árvores nativas frutíferas nas áreas públicas do município será sempre do Poder Executivo, sob a supervisão do CODEMA, podendo ser executado por pessoas jurídicas da iniciativa privada, mediante permissão de uso por parte do Poder Executivo, utilizando-se, para tanto, dos instrumentos conferidos pela legislação. Em contrapartida, o cessionário poderá fazer publicidade no local, durante o tempo a ser determinado em contrato.

Art. 7º Quando executado nas áreas livres das escolas da rede municipal de ensino, o "Projeto Pomar Formiguense" poderá contar com a participação do corpo discente da escola, objetivando o despertar do interesse dos alunos para a valorização e os cuidados com os recursos naturais através do contato com as plantas.

Art. 8º *Fica* o *Poder Executivo Municipal autorizado* a *firmar* os *convênios necessários* com i*nstituições* e *órgãos públicos afins* para o *melhor cumprimento desta Lei.*

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para a sua fiel execução.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 1º de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 8/2021, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:67624383

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.641, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Institui no âmbito do Município de Formiga a homenagem "Vereador Tião do Preto" e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Formiga, a Homenagem "Vereador Tião do Preto" outorgada pela Câmara Municipal de Formiga às pessoas físicas que tenham de destacado na promoção de políticas, programas e projetos cujas contribuições e experiências sejam relevantes para a o produtor rural.

Art. 2º A honraria será concedida anualmente, por cada edil que fizer a indicação, durante a primeira Reunião Ordinária posterior ao dia 28 de julho, data em que se comemora o "Dia do Agricultor".

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 1º de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 87/2021, de autoria dos Vereadores Flávio Martins da Silva - Flávio Martins, Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes, Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa, Flávio Santos do Couto - Flávio Couto, Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga, José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha, Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho, Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás, Luiz Carlos Estevão - Luiz Carlos Tocão e Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FA41D548

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.438, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 0222/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nas aquisições de exames para detecção de COVID-19 (PCR para COVID-19), sem ônus adicional ao erário:

I – Andreza Cristiane de Sousa Fernandes;
II - Gabriela Vaz Reis;
III - Geraldo Magela de Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.079 de 29 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 1º de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7EB99E8D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.437, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Designa servidoras para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.623, de 17 de maio de 2021, que institui a gratificação por Desempenho para os servidores municipais que compõem as Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal – AB e Equipe Multiprofissional;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 0213/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem Comissão Técnica para avaliar os resultados, bem como apurar os percentuais a serem recebidos por cada Equipe de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

I – Fabiana Magela Ramos;
II – Renata de Oliveira Nativo;
III – Vitória Márcia Garcia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3, de 5 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 1º de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:37CF77BB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3108 DE 01/06/2021 - SAAE

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ZAIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1195, para **SUBSTITUIR** Wainy Keitman Torres, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PREGÃO**, no período de **01/06/2021 a 23/06/2021**, por motivo de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e a referida substituta retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Junho de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:728EFA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 25 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 25/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO.
A pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Pregão Presencial 14/2021 referente ao Processo Licitatório 25/2021; cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, conforme especificações do edital e seus anexos.
Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto as empresas –**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS – LTDA-ME, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42, com sede na Rua R-5, Nº 140, QD. R-9, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP Nº 74.125-070, representada pelo senhor Marajá Serafim de Souza, portador do CPF-591.077.151-53, RGM Nº 2952119 SSP-GO,** no valor global de **R$532.464,40 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, **JALMA MONTEIRO DA COSTA EIRELI, com sede na Avenida Juscelino K de oliveira, Nº 659, bairro centro, CEP Nº 38690-000 Formoso-MG, representada pelo senhor(a) Jalma Monteiro da Costa, portador do CPF Nº 082.010.636-43, RGM Nº MG-14.463.863** no valor global de **R$ 557.156,0000** (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais), a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora**. Atribui-se ao certame o valor global de R$ 1.089.620,4000**.

Formoso MG, 01 de junho de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Formoso MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10.520/02 em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira Taynnah Silva Chaves, devidamente designada para conduzir a Sessão Pública do Pregão Presencial 02/2021, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo Licitatório: 25/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2021
Dotação Orçamentária:
02.05.01.15.452.1501.2049 – Ficha 254 – Material de Consumo. *Data da Adjudicação: 01 de junho de 2021.*
Data da Homologação: 01 de junho de 2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO.
FORNECEDOR – **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS – LTDA-ME, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42, com sede na Rua R-5, Nº 140, Qd. R-9, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP Nº 74.125-070, representada pelo senhor Marajá Serafim de Souza, portador do CPF-591.077.151-53, RGM Nº 2952119 SSP-GO,** no valor global de **R$532.464,40 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, **JALMA MONTEIRO DA COSTA EIRELI, com sede na Avenida Juscelino K de oliveira, Nº 659, bairro centro, CEP Nº 38690-000 Formoso-MG, representada pelo senhor(a) Jalma Monteiro da Costa, portador do CPF Nº 082.010.636-43, RGM Nº MG-14.463.863** no valor global de **R$ 557.156,0000** (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais), a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora**. Atribui-se ao certame o valor global de R$ 1.089.620,4000**.
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa (s) vencedora (s) conforme homologação.
DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura dos respectivos contratos nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Formoso MG, 01 de junho de 2021.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:953F9CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 033/2021
Credenciamento nº003/2021

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró–MG, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento da empresa CHUBERTTY RAMALHO SIMÕES – ME, CNPJ:20.118.122/0001-94, no Credenciamento 003/2021, que objetiva o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia, mamografia e biópsia da tireóide,para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Badaró, 28 de maio de 2021.

ANA DE LOURDES F. DE S. PAULA
Presidenteda CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:515C30BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a justificativa apresentada e em decorrência da necessidade na aquisição dos veículos, conforme a demanda da secretaria municipal solicitante, o Prefeito Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, no uso das suas atribuições resolve **REVOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021** com base na Súmula 473/1969 e demais decisões do Tribunal de Contas da União.
SÚMULA Nº 473/1969 do STF.
A administração pode **REVOGAR** ou anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Fundamento Legal
- Constituição Federal, art. 37,
- Lei nº 8.666/1993, -
Súmula nº 222 da Jurisprudência do TCU, in DOU de 3.1.1995.
- Constituição Federal, arts. 22 XXVII, 37, XXI, 71, II e 73;
- Lei nº 8.443, de 16-07-1992, art. 4º;
- Lei nº 8.666, de 21-06-1993, art. 1º, Parágrafo Único e art. 25.

Diante do exposto, **REVOGO** o processo supra por interesse da administração e **DETERMINO** que seja realizada nova cotação de preços com emissão de novo aviso de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Francisco Sá/MG, 26 de Abril de 2021.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal de Francisco Sá/MG

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:284731BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 23, DE 31 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE N° 23, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a cessão da servidora pública municipal Joseane Colombo de Souza Pires, para o DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas para exercer função de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Pública Municipal **JOSEANE COLOMBO DE SOUZA PIRES** ocupante do cargo Técnica em Saúde Bucal, CPF 087.068.206-70, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para o **DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas**, Coordenadoria Estadual de Minas Gerais, em Montes Claros – MG, por prazo indeterminado, a fim de exercer a Função de Confiança de Apoio Administrativo – FGR3.

Art. 2º - A cessão em apreço será nos termos da legislação vigente, em especial a art. 93, da Lei 8.112/90, no Decreto Federal 9.144/2017, na Portaria ME nº 357/2019, sem ônus para o DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol/MG, 31 de maio de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:8B363AAB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 95, DE 01 DE JUNHO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 95, DE 01 DE JUNHO 2021.

Nomeia o Sr. Rodrigo Cesar Andrade para ocupar o cargo de Assessor de Assistência Social - ASS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Rodrigo Cesar Andrade**, inscrito no CPF nº 084.524.336-54, nomeado para ocupar o cargo de Assessor de Assistência Social - ASS.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 01 de junho de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:E2F9B725

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 96, DE 01 DE JUNHO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 96, DE 01 DE JUNHO 2021.

Nomeia a Sra. Barbara Batista Andrade para ocupar o cargo de Assessor de Administração I – AA I.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Barbara Batista Andrade**, inscrita no CPF nº 086.579.236-45, nomeada para ocupar o cargo de Assessor de Administração I - AAI.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 01 de junho de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:EA4AD6F1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 24, DE 31 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE N° 24, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR, FISCALIZAR E DELIBERAR SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.

Prefeito Municipal de Grão Mogol, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Grão Mogol/MG,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Comissão Especial composta por **Carlos Faustino Cardoso de Jesus**, Secretário Municipal de Educação, **Marcia Beatriz Batista Andrade**, Supervisora de Ensino Pedagógico e **Maria Deysiane Felix Pinho**, Supervisora Pedagógica, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **Comissão Municipal do Processo Seletivo 01/2021**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021.

Art. 2º. Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, fazer o ensalamento dos inscritos, conferir a documentação e encaminhar ao Prefeito Municipal para fazer a homologação, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Processo Seletivo.
Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único. Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 4º. Os recursos necessários para cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações orçamentárias, constante da Lei de Meios vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol - MG, 31 de maio de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:B622C826

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 050/2021 – CONVITE 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - PROC. 050/2021 – CONVITE 001/2021 – Assessoria técnica em Licitações - assessoria na implementação dos procedimentos relacionados às leis 8666/93 e 10.520/2002, IN/TCEMG 009/2003, IN/TCEMG 007/2004, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Decretos Municipais alusivos às licitações, acompanhamento dos procedimentos licitatórios, elaboração de editais sempre que solicitado – Contrato 045/2021- signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e João Luis Souza Maia por Maxine Assessoria LTDA-ME, CNPJ: 13.137.763/0001-20, pelo valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) – Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:40C9F0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 020/2021 – Pregão Eletrônico: 001/2021 – SRP 001/2021. Fornecedor: **POSTO SANTANA M & M LTDA - CNP Nº 16.871.626/0001-03.** Objeto: Aditivo de valor referente ao Reequilíbrio econômico financeiro, em razão da elevação do preço do combustível (Diesel S10). Com o realinhamento o valor unitário do litro do **Diesel S10** passa de R$ 4,1370 para **R$ 4.4590**.

Órgão Gerenciador
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG.
Assinatura: 19/05/2021.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:8398F893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2021

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 020/2021 – Pregão Eletrônico: 001/2021 – SRP 001/2021. Fornecedor: **POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNP Nº 04.845.181/0001-08.** Objeto: Aditivo de valor referente ao Reequilíbrio econômico financeiro, em razão da elevação do preço do combustível (Gasolina Comum e Etanol Comum). Com o realinhamento o valor unitário do litro da **Gasolina** passa de R$ 6,000 para **R$ 6,299** e do **Etanol** passa de R$ 4,667 para **R$ 4,899**.

Órgão Gerenciador
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG.
Assinatura: 01/06/2021.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:42286D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 074/2020

Decisão do processo administrativo sancionatório em face da empresa TS FARMA.

Parte dispositiva da decisão:

Decido: Pela aplicação da penalidade de Advertência a empresa TS FARMA, ficando esta desde o presente momento cientificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão a abertura de processo administrativo para a aplicação das penalidades de rescisão do contrato e proibição do direito de licitar previstas na legislação e no contrato, conforme acima exposto. Nos termos do artigo § 2º do artigo

87 da lei 8666, também aplico as seguintes penalidades: - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso do medicamento solicitado, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Fica notificada a empresa a partir do recebimento da intimação da presente decisão por correio para querendo utilizar-se do art. 109 da Lei de Licitações.

O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

Publique-se. Intime-se.

Guarani - MG, aos dias 01 de Junho de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:670DF4FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRG N 046/2021 - PRC Nº 072/2021

MUNICÍPIO DE GUARANI – Pregão Presencial Registro de Preços nº 046/2021 – PRC nº 072/2021.

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e eventual contratação de microempresa, ME, empresa de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de material esportivo.

Data de Abertura: 16 de Junho de 2021 (Quarta – Feira). **Hora: 08h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por email no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 01 de Junho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:14891144

JURÍDICO
DECRETO N°. 144 DE 31 DE MAIO DE 2021

> "Faz nomeação e convocação para a posse dos candidatos aprovados em concurso público, e dá outras providências".

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no exercício regular de suas atribuições e ao abrigo da Lei Municipal nº: 006 /1.995, que dispõe sobre o "Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guarani/MG", resolve **NOMEAR**, estabelecer critérios para a **POSSE** e **EXERCÍCIO** dos candidatos aprovados no "Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Guarani", Edital nº: 001/2018, de 17 de agosto de 2018, prorrogado pelo Decreto nº 081 de 30 de março de 2021.

Art. 1º. – Nos termos do art. 9º. e seguintes da Lei Municipal nº: 006/1.995, resolvo **nomear** o seguinte candidato aprovado, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação do certame:

Cargo	Nome	Número de inscrição	Classificação
ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ISABEL APARECIDA MAIA DOS SANTOS	30662	8º

Art. 2º. – A partir da data da publicação deste decreto, o candidato nomeado deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, impreterivelmente, apresentar-se diante da Prefeitura de Guarani/MG, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou através de procurador regularmente constituído, localizada na Praça Antônio Carlos, 10, nesta cidade, exibindo os seguintes documentos, indispensáveis para a posse:

1 - Cópia da Carteira de Identidade;
2 - Cópia da Carteira de Trabalho (Partes assinadas em empresa privada);
3 - Cópia do cartão do CPF (ver se está com nome de casada (o));
4 - Cópia do Título de Eleitor com as duas últimas quitações;
5 - Cartão PIS/PASEP;
6 - Cópia Comprovante de residência
7 - Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação;
8 - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (até 90 dias de atualização);
9 - 02 foto 3x4 recente, coloridas.
10 - Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
11 - Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência;
12 - Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da Constituição Federal;
13 - Declaração de Atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
14 – Certidão de nascimento do(s) filhos menores de 14 anos, para o salário família;
15 – Exame médico pré admissional;
16 – Certidões de Bons Antecedentes comprovados por meio de Certidões dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças Federal e Estadual, e Folhas de Antecedentes emitidas, no máximo a 06 (seis) meses pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
17 - Demais documentos que porventura a Administração Pública entender necessários.

Art. 3º. – O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4°. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2021, 107º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:70F08E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Em resposta a Impugnação feita pela empresa **K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,**estabelecida àAV: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88,sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, Inscrita no**CNPJ. n.º 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110**, por intermédio do seu representante infra-assinado; Venho através desta ERRATA, fazer a adequação para que todos os participantes tenham os mesmos direitos de competitividade, e que possam apresentar a proposta mais vantajosa para esta administração, segue, portanto a devida adequação:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO USO EM TODAS AS AREAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

ERRATA

01 – **DA REGULARIDADE FISCAL:**
Para participar no item 352 (balança) está excluída a necessidade de apresentações dos documentos citados no edital nos itens 13..1.5.7, 13.1.5.8, 13.1.5.9, por se tratar de produto dispensado de registro conforme RDC 185/ de 22/10/2001.

02 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS?
Continua inalterado a data e hora de abertura/inicio da disputa do certame. Pois a comissão entende que as alterações não afetam a formulação das propostas.
Maiores Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás, 166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site:www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com.

Guarda-Mor MG, 01 de junho de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5EFAE3FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°53/2021 – Pregão Eletrônico nº 36/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 15 de Junho de 2021, licitação tipo menor lance por empreitada global,(MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS), que tem por objeto o resolve **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA, PARA COBERTURA DAS QUADRAS DE BRINQUEDOS E PATIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOROTEIA BORGES NOVELINO E DR. SERGIO ULHOA NESTA CIDADE DE GUARDA MOR,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 31 de maio de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:11155867

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 54/2021, Modalidade Pregão Presencial – Nº 07/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS E OU PRIVADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM VISTAS AOS PAGAMENTOS A SERVIDORES /FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E A PENSIONISTAS, PAGOS À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, EXCLUÍDOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SÃO PAGOS PELO INSS.
tipo melhor oferta JULGAMENTO: 16/06/2021 as 09:30 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 01 de junho de 2021

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4261D9E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Heliodora tem a intenção de contratar uma empresa por dispensa de licitação, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e tecnologia da informação, para elaboração e atualização de cadastros técnico multifinalitário, georreferenciado e atualização de planta genérica de valores da cidade de Heliodora/MG.
Os interessados enviar proposta para e email prefeitura@heliodora ou pelo telefone 3457-1262.

Heliodora-MG, 02 de Junho de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:2F9DAAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 016/2021. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 016/2021 para contratação de empresa especializada para prestar serviços de capina manual, capina química, roçada manual, roçada mecanizada, raspagem de meio-fio e sarjeta e limpeza e desobstrução de bocas de lobo, com fornecimento

de mão de obra de 19 funcionários, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para fins de execução dos serviços, no Município de Ibiá-MG e seus Distritos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 17/06/2021 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Junior
Código Identificador:F33DA85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

Extrato de Contrato Nº 067/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis e prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, nos termos do Credenciamento/Chamada Pública nº 003/2021, tendo como contratada a empresa **VG & VM REABILILAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.400.167/0001-27, pelo valor da hora de **R$ 24,00 (vinte e quatro reais)** para prestação de serviços de fisioterapia em unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis e **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)** para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, nas dotações orçamentárias: FICHA: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FICHA: 219/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 01 de junho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F39BF4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020. Contratante: Município de Indianópolis-MG. Contratado: CARDIOMEDIC – ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.993.529/0001-04. Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Data da assinatura do Contrato Administrativo: 03/02/2021. Data do Termo de Rescisão Amigável: 28/05/2021. Objeto: Credenciamento/chamada pública de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atuar no Centro de Atendimento ao Enfrentamento à COVID-19 tipologia I, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), com carga horária de 40 horas semanais divisíveis entre os credenciados em partes iguais de segunda a sexta feira, atendendo o disposto na Portaria 1445 de 29 de maio de 2020, conforme especificações constantes do edital.

Indianópolis/MG, 01 de junho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4349969B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO CANCELAMENTO PROCESSO 033/21/ TOMADA DE PREÇO 001/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG TERMO ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021- Em 22 de março de 2021, foi solicitado a contratação de empresa para pavimentação asfáltica.Em 19 de abril de 2021 o prefeito autorizou a abertura do processo licitatório.
No dia 27 de abril de 2021 publicou-se o aviso do edital na Associação Mineira dos Municípios de 27 de abril de 2021.A abertura da licitação ocorreu em 13 de maio corrente. Compareceu para participar da licitação uma única empresa- TERRASA ENGENHARIA LTDA. Esta empresa apresentou proposta data de 10 de maio de 2021, no valor de R$337.589,30 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), com esse valor sagrou-se vencedora da licitação .conforme ata datada de 13 de maio de 2021.No dia 19 de maio, antes da assinatura do contrato protocola requerimento pleiteia recomposição no valor de R$ 108.916,07(cento e oito mil e novecentos e dezesseis reais e sete reais). Para justificar junta oficio da Petrobrás, datado de 30/04/2021 e notas fiscais datadas de 29/03/2021 e 12/05/2021.
Fui informado que no dia da abertura do certame as empresa ALEX MACHADO NUNES &CIA CONTRUÇÕES LTDA e BT CONTRUÇÕES, chegaram a comunicar que não participaria da licitação porque os preços haviam sido alterados. Ainda assim, ocorreu à licitação e a empresa vencedora, mesmo ciente da alteração participou da licitação, sagrou-se vencedora, e ato continua pleiteia "recomposição" de preço.É o relato fático.2- FUNDAMENTOS-A documentação constante do processo e juntada pelo licitante vencedor demonstra que mesmo ciente da alteração de preços participa da licitação, como único licitante mantém o preço ofertado, e ato continuo solicita recomposição.Não se pode negar que o município também foi imprudente. O setor de engenharia não informou á Comissão Permanente sobre a defasagem da planilha, para que pudesse esta baixasse diligência para atualização da mesma.A situação fática revela afronta ao principio da competitividade e má-fé da licitante vencedora, que mesmo sabendo, da recomposição promovida pela Petrobrás, insistiu em participar de forma solitária da licitação com favorecimento gerado pela falta de competitividade.Assim, o processo licitatório ficou com vicio grave por afronta ao principio da competitividade e óbice á busca da proposta mais vantajosa pelo município.Cabe-nos de oficio, nos termos do disposto no art. 49, da lei 8666/93 anular o referido processo.Em face do exposto, e de tudo que o processo consta, nos termos do disposto no art. 3 e 49, ambos da lei 8666/93 decreto a nulidade do processo licitatório nº 33/2021, Tomada de Preço nº 001/2021.

Indianópolis/MG, 01 de junho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C3CB399C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº78/2017

O Município de Inhaúma através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram o Município de Inhaúma e Maria das Graças Marques França - Contrato administrativo nº 78/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 81/2017, Dispensa de Licitação nº 10/2017, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Padre Diniz Costa,

nº 287, bairro Centro, fica a partir de 26 de maio de 2021, rescindido por acordo amigável entre as partes, nos termos do art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

Inhaúma, 01 de junho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:5EABDFBD

SETOR DE LICITAÇÕES
QUESTIONAMENTO 01 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – LOCAÇÃO DE VÉICULO SEM CONDUTOR

OBJETO: Locação de veículo sem condutor e sem combustível, por quilometragem livre, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Potencial licitante proponente encaminhou correio eletrônico para o Departamento de Licitações Compras e Contratos da Administração Municipal requerendo que fossem esclarecidas dúvidas a respeito do Edital.

Assim, nos termos da cláusula 5.1.2, a Pregoeira, por este instrumento, passa a responder o questionamento:

QUESTIONAMENTO 01: Qual a média de rodagem do veículo?

RESPOSTA 01: SEÇÃO XVII CLÁUSULA 6 - O veículo será utilizado no regime de quilometragem livre. Não havendo média de quilometragem.

QUESTIONAMENTO 02 - Mau uso: O edital foi omisso quanto ao mau uso, entendemos que ambas as partes deverão se "precaver" para possíveis acontecimentos.

Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado, ou seja, conforme art. 186 do Código Civil Brasileiro, "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito".

O mau uso pode também ser caracterizado pela má utilização do veículo, como rasgos no estofado, quebra/danificação de som, quebra/danificação de assessório interno do veículo, etc.

Nesses casos a Prefeitura e a locadora não estão cobertas pelo seguro. Requer seja esclarecido, caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da Prefeitura, seja por culpa, negligência ou dolo provocado, se o mesmo se compromete com os danos?

RESPOSTA 02: SEÇÃO XVII CLÁUSULA 8, 19, 20, 21 E 22.

8 - O veículo será objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

19 - A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Município, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

20 - Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

21 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

22 - Nos casos em que o Município não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

Inhaúma 01 de junho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:16ED8FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 98/2021, com o Srº **PAULO CÍCERO DA COSTA, CPF Nº 610.789.566-34** – do **Processo Licitatório Nº63/2021: Dispensa nº 26/2021**- Objeto: **O presente Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA PRAÇA MARIA CANDIDA FRANCO, Nº 71, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**. Valor do contrato: **R$: 9.000,00 (Nove Mil reais). Data da assinatura: 01.06.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 10 (Dez) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Serviço de Agricultura e Meio Ambiente-587-02.06.18.542.0024.2.254.3390.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; Apoio a Produção Agropecuária do Município-608-02.06.20.606.0023.2.253.3390.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:CA127D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2021 CHAMADA PÚBLICA 03/2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Procedimento Administrativo n.°03/2021. Chamada Pública 03/2021. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica capacitada e interessada em firmar Termo De Cooperação para desenvolvimento de trabalhos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, compreendendo os serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento, a fim de promover a Regularização Fundiária – REURB de núcleos urbanos informais, nas modalidades REURB-S, REURB-E e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no município de Itaguara/MG, em conformidade com a lei federal nº 13.465/2017 e decreto federal nº 9.310/2018 Entrega da documentação do dia 07/06/2021 até às 09:00 horas do dia 22/06/2021. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 28 de maio de 2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B17BC5D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 45/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 45/2021 Pregão Eletrônico 37/2021 SRP – Homologação a favor das empresas: A Vieira Serviços, valor total R$4.000,00; R&S Comunicação Visual Eireli, valor total R$1.500,00. Valor total geral R$5.500,00. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de material gráfico. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:13CFE670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 5.092, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Traz novas determinações relativas ao enfrentamento da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente CORONAVÍRUS - COVID-19 no Município de Itanhandu, revoga o Decreto 5.091/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados;

Considerando que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;
Considerando a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que o Programa Minas Consciente indica que o Município necessita regulamentar alguns de seus tópicos.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 18, de 27/05/2021;

CONSIDERANDO o feriado Municipal de Corpus Christi que acontecerá no dia 03/06/2021, quinta-feira próxima, e o recesso deste feriado;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam implementadas as medidas previstas na "onda vermelha" conforme a deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 158, de 17/05/2021, do Estado de Minas Gerais, mantendo-se o reconhecimento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itanhandu nos termos do Decreto nº. 4.601, de 16/03/2020, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

Art. 2º. Ficam fixados os horários de funcionamento de todas as atividades econômicas no município de Itanhandu, a saber:

I - atividades essenciais – conforme horário em alvará, respeitando o horário máximo para fechamento até as 22hs;

II - atividades não essenciais – conforme horário em alvará;

§ 1º. Atividades de alimentação em geral com consumo no local deverá obrigatoriamente receber seus clientes até às 22hs, sem tolerância de permanência no local, ou seja, fechamento obrigatório às 22hs;
§ 2º. Os restaurantes, bares e lanchonetes estão proibidos a utilizar mesas fora de seu estabelecimento.

§ 3º. Os restaurantes, bares e lanchonetes, deverão obrigatoriamente obedecer a quantidade de pessoas permitidas dentro do seu estabelecimento, ou seja, 01 pessoa a cada 10m² da área livre, se utilizarem em seu interior, mesas e cadeiras, deve ser respeitada a ocupação de 04 cadeiras/ pessoas para cada mesa.

§ 4º. Os restaurantes, bares e lanchonetes com área de circulação menor que 20m² ficam proibidos de utilizar mesas em seu interior e deverá ser atendido somente 1 cliente por vez, fazendo um bloqueio para evitar a entrada indiscriminada;

§ 5º. Os estabelecimentos deverão atender seus clientes respeitando o limite máximo permitido de pessoas, evitando aglomerações em balcão, caso exceda esse número de pessoas permitidas deverá ser realizada a venda com retirada no balcão para consumo em domicílio.

§ 6º. Fica proibido todo tipo de entretenimento nos bares, restaurantes e lanchonetes, como uso de mesa de sinuca, jogos de cartas, música ao vivo, utilização de karaokê e utilização de TV para fins de aglomeração, como transmissão de partidas de futebol. Os estabelecimentos poderão ter som ambiente e a utilização da televisão fica liberado respeitando o limite de pessoas nos estabelecimentos.

§ 7º. Após as 22hs, os estabelecimentos elencados no parágrafo anterior, somente poderão atender com sistema de *delivery*.

§ 8º. Sempre que houver demanda de atendimento às pessoas do grupo de risco, os estabelecimentos deverão prover meios de atendimento preferencial a este público.

§ 9º. São consideradas do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes, entre outras.

§ 10º. Atividades com prestação de serviços especiais como autoescolas, academias, igrejas, templos e locais de manifestações religiosas, e ensino extra curricular, poderão funcionar diariamente até às 22h00min.

Art. 3º. A feira livre, que acontece todos os sábados no Município, fica autorizada a funcionar, respeitando as determinações abaixo:

§ 1º. Éobrigatório ouso de máscaras, cobrindo completamente a boca e o nariz, por todas as pessoas que transitem nos espaços da feira livre, especialmente,pelos feirantes, produtores, colaboradores e clientes, bem como o cumprimento de medidas de higiene que minimizem a propagação doagente Novo Coronavírus – SARS-COV-2.

§ 2º. As barracas e bancas deverão funcionar sempre comum colaboradorexclusivo para a operação do caixa, caso não seja possível, o feirante deverá higienizar as mãos sempre que tocar no dinheiro em espécie, bem como providenciar a higienização das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% (setenta por cento), após cada uso.

Art. 4º. Casas lotéricas, bancos e correspondentes bancários poderão funcionar, DEVENDO manter a distância linear de 1,50m entre as pessoas, sendo responsáveis por zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.

Art. 5º. Os serviços de tele entrega/delivery, devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatória a utilização de álcool em gel ou produto similar que elimine o vírus, além de máscaras e luvas.

Art. 6º. As escolas da Rede Particular de Ensino localizadas em Itanhandu, de ensino curricular e extracurricular, estão autorizadas a realização de suas atividades no Sistema Híbrido de Ensino, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

§ 1º. O ensino híbrido compreende a modalidade de ensino que combinam práticas presenciais e remotas, por meio do uso de ferramentas digitais.

§ 2º. Nas Escolas de Ensino curricular fica autorizado o retorno somente do Ensino Médio, Fundamental II (anos finais), Fundamental I (anos iniciais), Pré-Escola e Creche, Ensino Técnico e Nível Superior.

I – Compreende ensino médio: alunos devidamente matriculados nos 1º, 2º e 3º anos;

II – Fundamental II (anos finais): alunos devidamente matriculados nos 6º, 7º, 8º e 9º ano;

III – Fundamental I (anos iniciais): alunos devidamente matriculados no 1º ao 5º ano;

IV – Pré-Escola: alunos devidamente matriculados com idades de 04 e 05 anos;

V – Creche: alunos devidamente matriculados com idades de 00 a 03 anos.

§ 3º. A capacidade de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m linear entre eles, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

§ 4º. Fica suspenso o reforço escolar presencial em grupo nas dependências da Escola ou custeado pela própria em ambiente fora dela, com exceção para os reforços individuais obedecidos todos os protocolos de vigilância durante a aula.

§ 5º. No modelo híbrido, o retorno dos alunos na forma presencial, nas Instituições de Ensino, não se torna obrigatória, devendo ficar a cargo dos responsáveis sua autorização.

Art. 7º. Os cursos livres e extracurriculares de estabelecimentos públicos estão autorizados a realização de suas atividades, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A capacidade de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m linear entre eles, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

Art. 8º. Fica proibida a realização de eventos sociais, festividades, comemorações (casamentos, aniversários, etc.) e eventos análogos em espaços privados destinados à locação, com ou sem locação, (salão de festas) e/ou em locais públicos.

§ 1º. A multa prevista no artigo 17 será aplicada em dobro aos agentes incurso nas previsões deste artigo.

§ 2º. Reuniões de trabalho estão permitidas, observadas as recomendações sanitárias (distanciamento, utilização de máscara de proteção facial e utilização de álcool 70%).

Art. 9º. Fica permitido o transporte público coletivo municipal, desde que não haja passageiros em pé, que cada banco do veículo de transporte tenha ocupação de no máximo uma pessoa e que os funcionários e passageiros utilizem máscara, obrigatoriamente.

Parágrafo único. Para efeito do caput, fica permitido que os ônibus intermunicipais façam o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário Municipal, desde que obedeçam às mesmas regras acima mencionadas referentes ao transporte municipal.

Art. 10. As Igrejas e Templos poderão permanecer abertos, com a realização de cultos e missas, observando-se o **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**, que deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Vigilância Sanitária do Município.

§ 1º. Com a retirada do Procedimento Operacional Padrão – POP junto a VISA, que servira como Termo de Responsabilidade das Igrejas, especialmente quanto as responsabilidades e penalidades.

§ 2º. No espaço destinado ao público deve ser respeitada distância de 1 pessoa a cada 1,5m linear entre elas (1,5m dos lados direito, esquerdo, frente ou trás), contudo que permaneça sentado e/ou no mesmo lugar, observando a onda do Minas Consciente vigente, preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme estabelecido no **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**.

Art. 11. É obrigatória aos taxistas que atuam no Município a utilização de máscaras e que exijam que seus passageiros também as usem, ficando determinado que a cada viagem seja feita a assepsia dos veículos, estando sujeitos à fiscalização e penalidades conforme o presente Decreto.

Art. 12. Determina-se que todos os estabelecimentos comerciais e industriais, evitem aglomerações, aos quais fica estabelecido que:

I - atendam 1 pessoa a cada 10m², e na situação do estabelecimento tiver menos de 20 m² deverá ser atendido somente 1 cliente por vez, fazendo um bloqueio para evitar a entrada indiscriminada;

II - Passa a ser obrigatório que todos os estabelecimentos fixem em local visível, logo na entrada, cartaz com as informações de número máximo de pessoas permitidas que podem ser atendidas e a capacidade de mesas permitidas nos casos de bares e lanchonetes, que deverão ser atualizados de acordo com a classificação do Município nas ondas do Programa Minas Consciente. O modelo de cartaz deve ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde ou solicitar pela Ouvidoria Municipal.

III - todos os funcionários trabalhem com máscaras, além de outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI -, que se façam necessários;

IV - disponibilizem todos os itens de limpeza, tais como: álcool gel, sabonete, papel toalha etc;

V- os funcionários que estiverem trabalhando deverão estar a, no mínimo, 1,50 metros uns dos outros;

VI- não permitam que funcionários com sintomas gripais trabalhem;

VII - ficam orientadas a possuir termômetros infravermelhos sem contato (de testa), com aferição da temperatura de todos os funcionários e clientes que ali adentrarem;

VIII - informe, imediatamente, à Secretaria de Saúde caso haja algum funcionário ou cliente em estado febril;

IX - fica proibida a execução de música ao vivo, eletrônica, e som mecânico.

Art. 13. Torna-se obrigatório que todo munícipe que estiver caminhando pelas ruas utilize máscara de proteção, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 17, do presente Decreto.

Art. 14. Todas as empresas e indústrias instaladas no Município de Itanhandu, passam a ser obrigadas a notificar a Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde se tiver 02 ou mais casos positivos para o COVID simultaneamente entre seus funcionários.

Art. 15. Os clubes instalados no Município ficam autorizados a abrir, obedecendo as seguintes determinações:

I – o funcionamento de parquinhos de entretenimento, deverá respeitar o distanciamento entre os usuários, evitando aglomerações;

II – a utilização de piscinas, somente com o objetivo único e exclusivo para atendimento à saúde, como aula de natação e hidroginástica;

III – fica proibido a abertura e utilização de saunas.

Art. 16. Os laboratórios de análises clínicas do Município ficam obrigados a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde todos os resultados de exames para detecção do CORONAVÍRUS que vierem a fazer, sob pena de serem responsabilizados através das penalidades previstas no artigo 17, do presente Decreto.

Art. 17. A desobediência ou inobservância de qualquer dispositivo do presente Decreto é considerada infração, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, podendo ser punida com:

I - advertência;

II - multa correspondente a 50% do valor de referência vigente, no importe, hoje, de R$ 191,20;
III - interdição total e cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. Os pacientes que estiverem cumprindo quarentena domiciliar notificada pela equipe da Secretaria de Saúde do Município não poderão desobedecê-la, sob pena de incorrer na penalidade prevista no inciso II, do presente artigo, de forma dobrada, bem como no art. 268 do Código Penal.

Art. 18. Os velórios que acontecerem no Município, tendo como a causa da morte não relacionada à COVID-19 serão realizados em uma tenda, localizada em frente ao Cemitério, e terão duração máxima de até 12 (doze) horas, com sepultamento acontecer entre as 07hs e 17hs.

Parágrafo único. Os óbitos com confirmação ou suspeita de COVID, seguirão as normativas já adotadas pelo Município (sepultamento imediato).

Art. 19. Fica determinada, havendo necessidade, a convocação de todos os profissionais da saúde, prestadores de serviço, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

§ 1º. O servidor público que se recusar injustificadamente a prestar seus serviços regulares ou, acaso convocado, mesmo que para outras funções, durante o período de calamidade
e/ou emergência, poderá ser exonerado do serviço público na forma do estatuto vigente, obedecida as normas do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º. Fica autorizada a convocação de voluntários da sociedade civil, preferencialmente aqueles com conhecimento na área da saúde, para atuação no enfrentamento da COVID-19.

Art. 20. O cidadão que tiver ciência da desobediência aos termos dos atos normativos expedidos pelo Município deverá denunciar através do telefone da Prefeitura Municipal, (35) 3361-2000 de segunda a sexta-feira, ou (35) 99845-6102.

Art. 21. O Comitê criado para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS se reunirá, semanalmente, às quintas-feiras, às 13:30 horas, sendo certo que qualquer sugestão ou pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Saúde, **até às 17:00 horas das terças-feiras anteriores à cada reunião**, sob pena de não ser analisado.

Parágrafo único. Caso haja alteração da data e horário da reunião do Comitê, dever-se-á haver ampla divulgação.

Art. 22. Todo cidadão tem a obrigação de contribuir com a fiscalização.

Parágrafo único. A inobservância aos comandos dos fiscais e profissionais que atuem no enfrentamento ao Covid-19, bem como os desacatos serão objeto de registro de ocorrência junto a Policia Militar para posterior penalização na esfera penal.

Art. 23. Fica revogado o Decreto nº. 5.091 de 28 de maio de 2021.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor em **02 de junho de 2021**.

Itanhandu, 31 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BCE8ACD7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 5.080, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Traz novas determinações relativas ao enfrentamento da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente CORONAVÍRUS - COVID-19 no Município de Itanhandu, revoga o Decreto 5.071/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados;

Considerando que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;
Considerando a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que o Programa Minas Consciente indica que o Município necessita regulamentar alguns de seus tópicos.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 157, de 20/05/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam implementadas as medidas previstas na "onda vermelha"conforme a deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 157, de 20/05/2021, do Estado de Minas Gerais, mantendo-se o reconhecimento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itanhandunos termos do Decreto nº. 4.601, de 16/03/2020, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

Art. 2º. Ficam fixados os horários de funcionamento de todas as atividades econômicas no município de Itanhandu, a saber:

I - atividades essenciais – conforme horário em alvará, respeitando o horário máximo permitido de entrada até as 22hs para atendimento ao público;

II - atividades não essenciais – conforme horário em alvará;

§ 1º. Atividades de alimentação em geral com consumo no local deverá obrigatoriamente receber seus clientes até às 22hs, com tolerância de permanência para consumo até as 23hs.

§ 2º. Os restaurantes, bares e lanchonetes estão autorizados a utilizar mesas fora de seu estabelecimento na quantidade máxima de 02 unidades com no máximo 04 cadeiras em cada.

§ 3º. Os restaurantes, bares e lanchonetes com área de circulação menor que 20m² ficam proibidos de utilizar mesas em seu interior.

§ 4º. Fica proibido todo tipo de entretenimento nos bares, restaurantes e lanchonetes, como uso de mesa de sinuca, jogos de cartas, música ao vivo, utilização de karaokê e utilização de TV para fins de aglomeração, como transmissão de partidas de futebol.

§ 5º. Após as 22hs, os estabelecimentos elencados no parágrafo anterior, somente poderão atender com sistema de *delivery*.

§ 6º. Sempre que houver demandade atendimento às pessoas do grupo de risco, os estabelecimentos deverão prover meios de atendimento preferencial a este público.

§ 7º. São consideradas do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes, entre outras.

§ 8º. Atividades com prestação de serviços especiais como autoescolas, academias, igrejas, templos e locais de manifestações religiosas, e ensino extra curricular, poderão funcionar diariamente até às 22h00min.

Art. 3º. A feira livre, que acontece todos os sábados no Município, fica autorizada a funcionar, respeitando as determinações abaixo:

§ 1º. Éobrigatório ouso de máscaras, cobrindo completamente a boca e o nariz, por todas as pessoas que transitem nos espaços da feira livre, especialmente,pelos feirantes, produtores, colaboradores e clientes, bem como o cumprimento de medidas de higiene que minimizem a propagação doagente Novo Coronavírus – SARS-COV-2.

§ 2º. As barracas e bancas deverão funcionar sempre comum colaboradorexclusivo para a operação do caixa, caso não seja possível, o feirante deverá higienizar as mãos sempre que tocar no dinheiro em espécie, bem como providenciar a higienização das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% (setenta por cento), após cada uso.

Art. 4º. Casas lotéricas, bancos e correspondentes bancários poderão funcionar, DEVENDO manter a distância linear de 1,50m entre as pessoas, sendo responsáveis por zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.

Art. 5º. Os serviços de tele entrega/delivery, devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatória a utilização de álcool em gel ou produto similar que elimine o vírus, além de máscaras e luvas.

Art6º. As escolas da Rede Particular de Ensino localizadas em Itanhandu, de ensino curricular e extracurricular, estão autorizadas a realização de suas atividades no Sistema Híbrido de Ensino, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

§ 1º. O ensino híbrido compreende a modalidade de ensino que combinam práticas presenciais e remotas, por meio do uso de ferramentas digitais.

§ 2º. Nas Escolas de Ensino curricular fica autorizado o retorno somente do Ensino Médio, Fundamental II (anos finais), Fundamental I (anos iniciais), Pré-Escola e Creche, Ensino Técnico e Nível Superior.

I – Compreende ensino médio: alunos devidamente matriculados nos 1º, 2º e 3º anos;

II – Fundamental II (anos finais): alunos devidamente matriculados nos 6º, 7º, 8º e 9º ano;

III – Fundamental I (anos iniciais): alunos devidamente matriculados no 1º ao 5º ano;

IV – Pré-Escola: alunos devidamente matriculados com idades de 04 e 05 anos;

V – Creche: alunos devidamente matriculados com idades de 00 a 03 anos.

§ 3º. A capacidade de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m linear entre eles, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

§ 4º. Fica suspenso o reforço escolar presencial em grupo nas dependências da Escola ou custeado pela própria em ambiente fora dela, com exceção para os reforços individuais obedecidos todos os protocolos de vigilância durante a aula.

§ 5º. No modelo híbrido, o retorno dos alunos na forma presencial, nas Instituições de Ensino, não se torna obrigatória, devendo ficar a cargo dos responsáveis sua autorização.

Art. 7º. Os cursos livres e extracurriculares deestabelecimentos públicosestão autorizados a realização de suas atividades, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

§ Único. A capacidade de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m linear entre eles, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

Art. 8º. Fica proibida a realização de eventos sociais, festividades, comemorações (casamentos, aniversários, etc.) e eventos análogos em espaços privados destinados à locação, com ou sem locação, (salão de festas) e/ou em locais públicos.

§ 1º. A multa prevista no artigo 17 será aplicada em dobro aos agentes incurso nas previsões deste artigo.

§ 2º. Reuniões de trabalho estão permitidas, observadas as recomendações sanitárias (distanciamento, utilização de máscara de proteção facial e utilização de álcool 70%).

Art. 9º. Fica permitido o transporte público coletivo municipal, desde que não haja passageiros em pé, que cada banco do veículo de transporte tenha ocupação de no máximo uma pessoa e que os funcionários e passageiros utilizem máscara, obrigatoriamente.

Parágrafo único. Para efeito do caput, fica permitido que os ônibus intermunicipais façam o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário Municipal, desde que obedeçam às mesmas regras acima mencionadas referentes ao transporte municipal.

Art. 10. As Igrejas e Templos poderão permanecer abertos, com a realização de cultos e missas, observando-se o **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**, que deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Vigilância Sanitária do Município.

§ 1º. Com a retirada do Procedimento Operacional Padrão – POP junto a VISA, que servira como Termo de Responsabilidade das Igrejas, especialmente quanto as responsabilidades e penalidades.

§ 2º. No espaço destinado ao público deve ser respeitada distância de 1 pessoa a cada 1,5m linear entre elas (1,5m dos lados direito, esquerdo, frente ou trás), contudo que permaneça sentado e/ou no mesmo lugar, observando a onda do Minas Consciente vigente, preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme estabelecido no **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**.

Art. 11. É obrigatória aos taxistas que atuam no Município a utilização de máscaras e que exijam que seus passageiros também as usem, ficando determinado que a cada viagem seja feita a assepsia dos veículos, estando sujeitos à fiscalização e penalidades conforme o presente Decreto.

Art. 12. Determina-se que todos os estabelecimentos comerciais e industriais, evitem aglomerações, aos quais fica estabelecido que:

I - atendam 1 pessoa a cada 10m², e na situação do estabelecimento tiver menos de 20 m² deverá ser atendido somente 1 cliente por vez, fazendo um bloqueio para evitar a entrada indiscriminada;

II–Passa a ser obrigatório que todos os estabelecimentos fixem em local visível, logo na entrada, cartaz com as informações de número máximo de pessoas permitidas que podem ser atendidas e a capacidade de mesas permitidas nos casos de bares e lanchonetes.

III -todos os funcionários trabalhem com máscaras, além de outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI -, que se façam necessários;

III-disponibilizem todos os itens de limpeza, tais como: álcool gel, sabonete, papel toalha etc;
IV- os funcionários que estiverem trabalhando deverão estar a, no mínimo, 1,50 metros uns dos outros;
V- não permitam que funcionários com sintomas gripais trabalhem;

VI - ficam orientadas a possuir termômetros infravermelhos sem contato (de testa), com aferição da temperatura de todos os funcionários e clientes que ali adentrarem;

VII -informe, imediatamente, à Secretaria de Saúde caso haja algum funcionário ou cliente em estado febril;

VIII - fica proibida a execução de música ao vivo, eletrônica, e som mecânico.

Art. 13. Torna-se obrigatório que todo munícipe que estiver caminhando pelas ruas utilize máscara de proteção, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 17, do presente Decreto.

Art. 14. Todas as empresas e indústrias instaladas no Município de Itanhandu, passam a ser obrigadas a notificar a Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde se tiver 02 ou mais casos positivos para o COVID simultaneamente entre seus funcionários.

Art. 15. Os clubes instalados no Município ficam autorizados a abrir, obedecendo as seguintes determinações:

I –o funcionamento de parquinhos de entretenimento, deverá respeitar o distanciamento entre os usuários, evitando aglomerações;

II –a utilização de piscinas, somente com o objetivo único e exclusivo para atendimento à saúde, como aula de natação e hidroginástica;

III – fica proibido a abertura e utilização de saunas.

Art. 16. Os laboratórios de análises clínicas do Município ficam obrigados a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde todos os resultados de exames para detecção do CORONAVÍRUS que vierem a fazer, sob pena de serem responsabilizados através das penalidades previstas no artigo 17, do presente Decreto.

Art. 17. A desobediência ou inobservância de qualquer dispositivo do presente Decreto é considerada infração, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, podendo ser punida com:

I - advertência;

II - multa correspondente a 50% do valor de referência vigente, no importe, hoje, de R$ 191,20;
III - interdição total e cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. Os pacientes que estiverem cumprindo quarentena domiciliar notificada pela equipe da Secretaria de Saúde do Município não poderão desobedecê-la, sob pena de incorrer na penalidade prevista no inciso II, do presente artigo, de forma dobrada, bem como no art. 268 do Código Penal.

Art. 18. Os velórios que acontecerem no Município, tendo como a causa da morte não relacionada à COVID-19 serão realizados em uma tenda, localizada em frente ao Cemitério, e terão duração máxima de até 12 (doze) horas, com sepultamento acontecer entre as 07hs e 17hs.

Parágrafo único. Os óbitos com confirmação ou suspeita de COVID, seguirão as normativas já adotadas pelo Município (sepultamento imediato).

Art. 19. Fica determinada, havendo necessidade, a convocação de todos os profissionais da saúde, prestadores de serviço, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Parágrafo primeiro. O servidor público que se recusar injustificadamente a prestar seus serviços regulares ou, acaso convocado, mesmo que para outras funções, durante o período de calamidade
e/ou emergência, poderá ser exonerado do serviço público na forma do estatuto vigente, obedecida as normas do Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo segundo. Fica autorizada a convocação de voluntários da sociedade civil, preferencialmente aqueles com conhecimento na área da saúde, para atuação no enfrentamento da COVID-19.
Art. 20. O cidadão que tiver ciência da desobediência aos termos dos atos normativos expedidos pelo Município deverá denunciar através do telefone da Prefeitura Municipal, (35) 3361-2000 de segunda a sexta-feira, ou (35) 99845-6102.

Art. 21. O Comitê criado para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS se reunirá, semanalmente, às quintas-feiras, às 13:30 horas, sendo certo que qualquer sugestão ou pedido deverá ser protocoladona Secretaria de Saúde, **até às 17:00 horas das terças-feiras anteriores à cada reunião**, sob pena de não ser analisado.

Parágrafo único. Caso haja alteração da data e horário da reunião do Comitê, dever-se-á haver ampla divulgação.

Art. 22. Todo cidadão tem a obrigação de contribuir com a fiscalização.

Parágrafo único. A inobservância aos comandos dos fiscais e profissionais que atuem no enfrentamento ao Covid-19, bem como os

desacatos serão objeto de registro de ocorrência junto a Policia Militar para posterior penalização na esfera penal.

Art. 23. Fica revogado o Decreto nº. 5.071de 14 de maio de 2021.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor em **22 de maio de 2021**.

Itanhandu, 21 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:89B33066

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 5.091, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Traz novas determinações relativas ao enfrentamento da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente CORONAVÍRUS - COVID-19 no Município de Itanhandu, revoga o Decreto 5.080/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados;

Considerando que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;
Considerando a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que o Programa Minas Consciente indica que o Município necessita regulamentar alguns de seus tópicos.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 18, de 27/05/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam implementadas as medidas previstas na "onda vermelha"conforme a deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 158, de 17/05/2021, do Estado de Minas Gerais, mantendo-se
o reconhecimento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itanhandunos termos do Decreto nº. 4.601, de 16/03/2020, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

Art. 2º. Ficam fixados os horários de funcionamento de todas as atividades econômicas no município de Itanhandu, a saber:

I - atividades essenciais – conforme horário em alvará, respeitando o horário máximo permitido de entrada até as 22hs para atendimento ao público;

II - atividades não essenciais – conforme horário em alvará;

§ 1º. Atividades de alimentação em geral com consumo no local deverá obrigatoriamente receber seus clientes até às 22hs, com tolerância de permanência para consumo até as 23hs.

§ 2º. Os restaurantes, bares e lanchonetes estão autorizados a utilizar mesas fora de seu estabelecimento na quantidade máxima de 02 unidades com no máximo 04 cadeiras em cada.

§ 3º. Os restaurantes, bares e lanchonetes com área de circulação menor que 20m² ficam proibidos de utilizar mesas em seu interior.

§ 4º. Fica proibido todo tipo de entretenimento nos bares, restaurantes e lanchonetes, como uso de mesa de sinuca, jogos de cartas, música ao vivo, utilização de karaokê e utilização de TV para fins de aglomeração, como transmissão de partidas de futebol. Os estabelecimentos poderão ter som ambiente e a utilização da televisão fica liberado respeitando o limite de pessoas no estabelecimentos.

§ 5º. Após as 22hs, os estabelecimentos elencados no parágrafo anterior, somente poderão atender com sistema de *delivery*.

§ 6º. Sempre que houver demandade atendimento às pessoas do grupo de risco, os estabelecimentos deverão prover meios de atendimento preferencial a este público.

§ 7º. São consideradas do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes, entre outras.

§ 8º. Atividades com prestação de serviços especiais como autoescolas, academias, igrejas, templos e locais de manifestações religiosas, e ensino extra curricular, poderão funcionar diariamente até às 22h00min.
Art. 3º. A feira livre, que acontece todos os sábados no Município, fica autorizada a funcionar, respeitando as determinações abaixo:

§ 1º. Éobrigatório ouso de máscaras, cobrindo completamente a boca e o nariz, por todas as pessoas que transitem nos espaços da feira livre, especialmente,pelos feirantes, produtores, colaboradores e clientes, bem como o cumprimento de medidas de higiene que minimizem a propagação doagente Novo Coronavírus – SARS-COV-2.

§ 2º. As barracas e bancas deverão funcionar sempre comum colaboradorexclusivo para a operação do caixa, caso não seja possível, o feirante deverá higienizar as mãos sempre que tocar no dinheiro em espécie, bem como providenciar a higienização das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% (setenta por cento), após cada uso.

Art. 4º. Casas lotéricas, bancos e correspondentes bancários poderão funcionar, DEVENDO manter a distância linear de 1,50m entre as pessoas, sendo responsáveis por zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.

Art. 5º. Os serviços de tele entrega/delivery, devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatória a utilização de álcool em gel ou produto similar que elimine o vírus, além de máscaras e luvas.
Art6º. As escolas da Rede Particular de Ensino localizadas em Itanhandu, de ensino curricular e extracurricular, estão autorizadas a realização de suas atividades no Sistema Híbrido de Ensino, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

§ 1º. O ensino híbrido compreende a modalidade de ensino que combinam práticas presenciais e remotas, por meio do uso de ferramentas digitais.

§ 2º. Nas Escolas de Ensino curricular fica autorizado o retorno somente do Ensino Médio, Fundamental II (anos finais), Fundamental I (anos iniciais), Pré-Escola e Creche, Ensino Técnico e Nível Superior.
I – Compreende ensino médio: alunos devidamente matriculados nos 1º, 2º e 3º anos;
II – Fundamental II (anos finais): alunos devidamente matriculados nos 6º, 7º, 8º e 9º ano;
III – Fundamental I (anos iniciais): alunos devidamente matriculados no 1º ao 5º ano;
IV – Pré-Escola: alunos devidamente matriculados com idades de 04 e 05 anos;
V – Creche: alunos devidamente matriculados com idades de 00 a 03 anos.

§ 3º. A capacidade de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m linear entre eles, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

§ 4º. Fica suspenso o reforço escolar presencial em grupo nas dependências da Escola ou custeado pela própria em ambiente fora dela, com exceção para os reforços individuais obedecidos todos os protocolos de vigilância durante a aula.

§ 5º. No modelo híbrido, o retorno dos alunos na forma presencial, nas Instituições de Ensino, não se torna obrigatória, devendo ficar a cargo dos responsáveis sua autorização.

Art. 7º. Os cursos livres e extracurriculares deestabelecimentos públicosestão autorizados a realização de suas atividades, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

§ Único. A capacidade de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m linear entre eles, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

Art. 8º. Fica proibida a realização de eventos sociais, festividades, comemorações (casamentos, aniversários, etc.) e eventos análogos em espaços privados destinados à locação, com ou sem locação, (salão de festas) e/ou em locais públicos.

§ 1º. A multa prevista no artigo 17 será aplicada em dobro aos agentes incurso nas previsões deste artigo.
§ 2º. Reuniões de trabalho estão permitidas, observadas as recomendações sanitárias (distanciamento, utilização de máscara de proteção facial e utilização de álcool 70%).

Art. 9º. Fica permitido o transporte público coletivo municipal, desde que não haja passageiros em pé, que cada banco do veículo de transporte tenha ocupação de no máximo uma pessoa e que os funcionários e passageiros utilizem máscara, obrigatoriamente.

Parágrafo único. Para efeito do caput, fica permitido que os ônibus intermunicipais façam o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário Municipal, desde que obedeçam às mesmas regras acima mencionadas referentes ao transporte municipal.

Art. 10. As Igrejas e Templos poderão permanecer abertos, com a realização de cultos e missas, observando-se o **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**, que deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Vigilância Sanitária do Município.

§ 1º. Com a retirada do Procedimento Operacional Padrão – POP junto a VISA, que servira como Termo de Responsabilidade das Igrejas, especialmente quanto as responsabilidades e penalidades.

§ 2º. No espaço destinado ao público deve ser respeitada distância de 1 pessoa a cada 1,5m linear entre elas (1,5m dos lados direito, esquerdo, frente ou trás), contudo que permaneça sentado e/ou no mesmo lugar, observando a onda do Minas Consciente vigente, preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme estabelecido no **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**.

Art. 11. É obrigatória aos taxistas que atuam no Município a utilização de máscaras e que exijam que seus passageiros também as usem, ficando determinado que a cada viagem seja feita a assepsia dos veículos, estando sujeitos à fiscalização e penalidades conforme o presente Decreto.

Art. 12. Determina-se que todos os estabelecimentos comerciais e industriais, evitem aglomerações, aos quais fica estabelecido que:

I - atendam 1 pessoa a cada 10m², e na situação do estabelecimento tiver menos de 20 m² deverá ser atendido somente 1 cliente por vez, fazendo um bloqueio para evitar a entrada indiscriminada;

II–Passa a ser obrigatório que todos os estabelecimentos fixem em local visível, logo na entrada, cartaz com as informações de número máximo de pessoas permitidas que podem ser atendidas e a capacidade de mesas permitidas nos casos de bares e lanchonetes.

III -todos os funcionários trabalhem com máscaras, além de outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI -, que se façam necessários;

III-disponibilizem todos os itens de limpeza, tais como: álcool gel, sabonete, papel toalha etc;
IV- os funcionários que estiverem trabalhando deverão estar a, no mínimo, 1,50 metros uns dos outros;
V- não permitam que funcionários com sintomas gripais trabalhem;

VI - ficam orientadas a possuir termômetros infravermelhos sem contato (de testa), com aferição da temperatura de todos os funcionários e clientes que ali adentrarem;

VII -informe, imediatamente, à Secretaria de Saúde caso haja algum funcionário ou cliente em estado febril;

VIII - fica proibida a execução de música ao vivo, eletrônica, e som mecânico.

Art. 13. Torna-se obrigatório que todo munícipe que estiver caminhando pelas ruas utilize máscara de proteção, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 17, do presente Decreto.

Art. 14. Todas as empresas e indústrias instaladas no Município de Itanhandu, passam a ser obrigadas a notificar a Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde se tiver 02 ou mais casos positivos para o COVID simultaneamente entre seus funcionários.

Art. 15. Os clubes instalados no Município ficam autorizados a abrir, obedecendo as seguintes determinações:

I –o funcionamento de parquinhos de entretenimento, deverá respeitar o distanciamento entre os usuários, evitando aglomerações;

II –a utilização de piscinas, somente com o objetivo único e exclusivo para atendimento à saúde, como aula de natação e hidroginástica;

III – fica proibido a abertura e utilização de saunas.

Art. 16. Os laboratórios de análises clínicas do Município ficam obrigados a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde todos os resultados de exames para detecção do CORONAVÍRUS que vierem a fazer, sob pena de serem responsabilizados através das penalidades previstas no artigo 17, do presente Decreto.

Art. 17. A desobediência ou inobservância de qualquer dispositivo do presente Decreto é considerada infração, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, podendo ser punida com:

I - advertência;

II - multa correspondente a 50% do valor de referência vigente, no importe, hoje, de R$ 191,20;
III - interdição total e cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. Os pacientes que estiverem cumprindo quarentena domiciliar notificada pela equipe da Secretaria de Saúde do Município não poderão desobedecê-la, sob pena de incorrer na penalidade prevista no inciso II, do presente artigo, de forma dobrada, bem como no art. 268 do Código Penal.

Art. 18. Os velórios que acontecerem no Município, tendo como a causa da morte não relacionada à COVID-19 serão realizados em uma tenda, localizada em frente ao Cemitério, e terão duração máxima de até 12 (doze) horas, com sepultamento acontecer entre as 07hs e 17hs.

Parágrafo único. Os óbitos com confirmação ou suspeita de COVID, seguirão as normativas já adotadas pelo Município (sepultamento imediato).

Art. 19. Fica determinada, havendo necessidade, a convocação de todos os profissionais da saúde, prestadores de serviço, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Parágrafo primeiro. O servidor público que se recusar injustificadamente a prestar seus serviços regulares ou, acaso convocado, mesmo que para outras funções, durante o período de calamidade
e/ou emergência, poderá ser exonerado do serviço público na forma do estatuto vigente, obedecida as normas do Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo segundo. Fica autorizada a convocação de voluntários da sociedade civil, preferencialmente aqueles com conhecimento na área da saúde, para atuação no enfrentamento da COVID-19.
Art. 20. O cidadão que tiver ciência da desobediência aos termos dos atos normativos expedidos pelo Município deverá denunciar através do telefone da Prefeitura Municipal, (35) 3361-2000 de segunda a sexta-feira, ou (35) 99845-6102.

Art. 21. O Comitê criado para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS se reunirá, semanalmente, às quintas-feiras, às 13:30 horas, sendo certo que qualquer sugestão ou pedido deverá ser protocoladona Secretaria de Saúde, **até às 17:00 horas das terças-feiras anteriores à cada reunião**, sob pena de não ser analisado.

Parágrafo único. Caso haja alteração da data e horário da reunião do Comitê, dever-se-á haver ampla divulgação.

Art. 22. Todo cidadão tem a obrigação de contribuir com a fiscalização.

Parágrafo único. A inobservância aos comandos dos fiscais e profissionais que atuem no enfrentamento ao Covid-19, bem como os desacatos serão objeto de registro de ocorrência junto a Policia Militar para posterior penalização na esfera penal.

Art. 23. Fica revogado o Decreto nº. 5.080de 20 de maio de 2021.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor em **29 de maio de 2021**.

Itanhandu, 28 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:088BA2E5

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº. 1.387, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Revoga a Lei n. 1.346, de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.346, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:ED2C83D8

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.388, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 19.654,33 por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 373,47 (Trezentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos) – na fonte 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, na conta corrente 71012-4 – Convênio 859904/2017 – FUNASA. Objeto: Aquisição de veículo para coleta de Resíduos Sólidos. Criando a dotação:
02.05.01.28.846.0000.0021 - Devolução do Saldo do Convênio nº 859904/2017
02.05.01.28.846.0000.0021.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições 224 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 373,47

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 19.280,86 (Dezenove Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Oitenta e Seis Centavos) – na fonte 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, na conta corrente 71.026-4 – Convênio 1491001459/2019 – Secretaria de Estado de Governo. Objeto:

Aquisição de um veículo tipo caminhão, 0km, com carroceria de madeira simples, PBT de no mínimo 3.392 kg, motor diesel e potência mínima de 130 cv. Criando a dotação:
02.10..28.846.0000.0022 - Devolução do Saldo do Convênio nº 1491001459/2019
02.10..28.846.0000.0022.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições
224 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 19.280,86

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste (s) crédito (s).

Art. 5°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:172BA7F2

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.389, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 119.554,23 por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 51.732,17 (Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais e Dezessete Centavos) – na fonte 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, na conta corrente 647043-5 – Convênio nº 839766/2016 – ANA. Objeto: Conservação de solo e água no município de Itanhandu. Com meta física de 01 área cercada. Criando a dotação:
02.05.01.18.544.0016.1053 - Implantação do projeto Produtor de Águas - Pagamentos por Serviços Ambientais
02.05.01.18.544.0016.1053.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
224 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 51.732,17

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 67.822,06 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Seis Centavos) – na fonte 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, na conta corrente 647043-5 – Convênio nº 839766/2016 – ANA. Objeto: Conservação de solo e água no município de Itanhandu. Com meta física de plantio de essências em 01 área. Criando a dotação:
02.05.01.18.544.0016.1082 - Projeto de Conservação de Solo e água no Município de Itanhandu
02.05.01.18.544.0016.1082.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
224 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 67.822,06

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste (s) crédito (s).

Art. 5°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F8748073

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.390, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo e estrutura paritária.

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres, atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Itanhandu.

Art. 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possui as seguintes atribuições:

I- promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II- avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando a eliminação de segregações, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Itanhandu.
lll- acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

IV– elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria de Desenvolvimento Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
V– propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VI– oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
VII– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

VIII- articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
IX– analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
X- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XI–promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XII- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria;
XIII–elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XIV- organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composta por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50%(cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil.

Art. 5º O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente;
b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou órgão equivalente;
c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente;
e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 02 Representantes de Usuários ou de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
b) 02 Representantes das Associações de bairro;
c) 01 Representante da Ordem dos Advogados do Brasil em Itanhandu;
d) 01 Representante da Polícia Militar;
e) 01 Representante e entidades e organizações de Assistência Social.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 11. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 12. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, terá a seguinte estrutura:
I- Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário (a).

Art. 14. Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
II- dirigir as atividades do Conselho;
convocar e presidir as sessões do Conselho;
- proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Parágrafo Único: As competências do vice-presidente são as mesmas do presidente quando ocorrer sua ausência.

Art. 15. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho, ao secretário.

Art. 16. À Secretária-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II- elaborar atas e a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV -organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
– exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 17. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.

Art.18.O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos Conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.

Art. 19 O Poder Público dará o suporte necessário para a realização das reuniões do conselho e para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 20- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5BEED318

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.391, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit, apurado em 31/12/2020 na Conta: 5-4 (RECURSOS PRÓPRIOS) no total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) na fonte-100:
Criando a ação 2145 - Participação no Consórcio Público SIM - CIMAG e a dotação:
02.08..20.604.0005.2145 - Participação no Consórcio Público SIM - CIMAG
02.08..20.609.0005.2145.3.3.7.1.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
200 - Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 5.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste (s) crédito (s).

Art. 4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F48861F2

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.392, DE 28 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 44.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º.Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

I –02.07.01.10.122.0046.2141 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (Secretaria Municipal de Saúde)
02.07.01.10.122.0046.2141.3.1.90.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: Fonte 254–Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 36.000,00
02.07.01.10.122.0046.2141.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: Fonte 254–Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 8.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.122.0046.2141–Enfrentamento da Emergência COVID19 (Secretaria Municipal de Saúde)
02.07.01.10.122.0046.2141.3.3.90.30.00–Material de Consumo
Fonte de Recurso: Fonte 254–Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 44.000,00

Art. 4º. O Executivo Municipalfica autorizado a suplementar esta dotação em até 30% do valor total do crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4AE7AA36

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2021, de 28/05/2021.

"Regulamenta a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, e dispõe sobre alterações no Código Tributário Municipal.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ

SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 21, §§ 4º e 4º -A da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Para identificar se o serviço prestado sofrerá retenção do ISS, o prestador deverá consultar a Lei disposta no *caput* desse artigo.

Art. 2º. Se o ISS devido sobre a operação for de responsabilidade do tomador (art. 3º e parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 116/2003), o prestador deverá informar na Nota Fiscal de Serviço o percentual do imposto devido de acordo com a faixa de enquadramento no Simples Nacional, sob pena de sofrer as seguintes sanções:
I - na hipótese da empresa optante pelo Simples Nacional não destacar no documento fiscal a alíquota a que está enquadrada, o ISSQN será retido de acordo com o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006, art. 21, § 4, inciso V, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
II - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

Parágrafo único. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste artigo.

Art.3º. Nos casos em que o estabelecimento prestador e o estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço estejam localizados em territórios de entes tributantes distintos, a responsabilidade será do tomador ou intermediário de serviço para recolher ao Município o tributo, aplicada à alíquota mínima de 2%, pela Lei Complementar 116/2003, art.8ºA (incluído pela Lei Complementar nº157, de 2016).

Art. 4º. O § 1º do artigo 37 da LC 21/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. A apuração do valor venal da edificação (V. V. Ed), observará a seguinte fórmula, na qual o valor do fator de correção de que trata o § 3º será considerado em percentual:

(V. V. Ed) = área Edificada x Valor do m² da edificação x Fator de Correção %.".

Art. 5º. Fica Revogado o § 3º do artigo 211 da LC 21/2019.

Art. 6º. Fica Revogado o § 1º do artigo 213 da LC 21/2019.

Art. 7º. Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itanhandu, 28 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:291EE4FF

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2021, de 28/05/2021.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E INCENTIVO AO PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – REFIS/ITANHANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
PROGRAMA E INCLUSÃO DE DÉBITOS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS/ITANHANDU, estabelecendo condições especiais para quitação de dívida e/ou débitos para com o Município de qualquer natureza, tributária ou não, lançados na dívida ativa que se encontrem em cobrança judicial ou em procedimento administrativo, mesmo pendentes de lançamentos.

Art. 2º - Poderão ser incluídas no programa municipal de recuperação fiscal – REFIS/ITANHANDU, para fins de quitação em parcelamentos, todas as dívidas de responsabilidade do aderente, de natureza tributária ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 02 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – Considera-se dívida municipal, para efeito desta lei complementar, o valor compreendido, além do débito principal, os juros de mora, a multa e a atualização monetários incidentes até a data da assinatura do termo de parcelamento.

CAPÍTULO II
PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 3º – Podem aderir ao programa municipal de recuperação fiscal – REFIS/ITANHANDU, todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas com débitos para com o Município, de natureza tributária ou não, além dos responsáveis tributários, sucessores, terceiros interessados, mediante autorização do titular.

CAPÍTULO III
REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 4º – Para aderir ao programa, o requerente deve atender os requisitos para ingresso no programa, conforme a natureza do débito a ser objeto, assim como assumir a consolidação da dívida integral de responsabilidade do aderente, até a data de 30 de novembro de 2021.

§ 1º - Conforme a natureza da dívida a ser incluída no programa com mais de uma origem, serão elas consolidadas e identificadas, uma a uma, isoladamente, para efeito de amortização em parcelas e agrupadas para efeito de quitação.

§2º - A opção pelo programa importa na inclusão de todos os débitos vencidos, mais os adicionais previstos, até a data da adesão ao programa, que ficam expressamente confessados pelo aderente para todos os fins de direito.

SEÇÃO I
DÉBITOS PENDENTES DE LANÇAMENTO

Art. 5º - Os débitos tributários de responsabilidade do aderente, por substituição tributária, sucessão ou de terceiros interessados, pendentes de lançamento até a data da adesão ao programa consideram-se lançados pelo aderente, confessados e homologados pelas partes contratantes.

Parágrafo único – Os débitos tributários com exigibilidade suspensa por ato da administração, ao serem incluídos no presente programa, tornam-se exigíveis e expressamente confessados pelo contribuinte.

SEÇÃO II
DÍVIDAS EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Art. 6º - Os débitos em fase de cobrança administrativa ficam expressamente confessados, restando prejudicada qualquer oposição por parte do aderente em face do programa municipal de recuperação fiscal, renunciando ao direito em que se funda a oposição.

Parágrafo único – Fica condicionado a adesão ao programa a apresentação, pelo interessado, da desistência do processo administrativo devidamente homologado pela autoridade competente.

SEÇÃO III
DÍVIDAS PARCELADAS

Art. 7º - Os débitos objeto do parcelamento anterior ao programa, tanto na esfera administrativa quanto judicial, cujo pagamento esteja em atraso, poderão ser incluídos no presente programa.

§ 1º - A adesão ao programa implica em amoldar a totalidade do débito parcelado não quitado à forma de recálculo, a consolidação e pagamento conforme disposições desta Lei Complementar.

§ 2º - Para os efeitos deste programa, a dívida a ser incluída alcança exclusivamente o valor remanescente não pago do parcelamento em vigor, sem compensação, restituição, retenção em relação aos pagamentos já efetuados.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTO PARA ADESÃO E PROCESSAMENTO

Art. 8º - O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, do responsável por substituição, do terceiro interessado ou de seus sucessores, mediante requerimento devidamente protocolado na Prefeitura Municipal.

Art.9º – O requerimento deverá ser protocolado até 30 de novembro de 2021, em formulário próprio, manifestando expressa adesão ao programa, submetendo-se a todas as disposições da presente Lei Complementar, que deverá ser assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.

Parágrafo único: O requerimento será instruindo com os seguintes documentos:

I – cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, no caso de pessoa jurídica e cópia da carteira de identidade, no caso de pessoa física.

II – cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física.

III – termo de confissão de dívida assinado pelo participante do programa, contendo a natureza do débito consolidado, individualizando cada título.

IV – comprovante de desistência de recursos interpostos relativo aos débitos objetos de ações judiciais, se for o caso.

V – requerimento de desistência dos atos de defesa nos processos administrativos que estejam sob discussão os débitos incluídos no programa.

VI-Procuração, ou documento equivalente,em caso de parcelamentos requeridos por terceiros.

VII -certidão de nascimento que comprove o vínculo do requerente com o contribuinte que figure como responsável pela dívida quando este for falecido, ou a declaração de inventariante, bem como a certidão de óbito.

VIII – comprovante de quitação de custas processuais, no caso de débito objeto de ação judicial.

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças processará os requerimentos de adesão**,** relativamente aos débitos confessados, podendo os prazos previstos nesta Lei Complementar, serem dilatados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças processará os termos do contrato de adesão em que conste pormenorizadamente a identificação da dívida e origem dos débitos tributários parcelados, cujos demonstrativos comporão a confissão de dívida do contribuinte.

Parágrafo único: No contrato de adesão ao presente programa, serão demonstrados, de forma sintética, os débitos que compõem a dívida consolidada, de modo a identificar a natureza, os exercícios, os valores e os títulos perdoados.

CAPÍTULO V
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 12 – Uma vez deferida a adesão, o débito será calculado, atualizado e consolidado por natureza da dívida, até a data do deferimento do pedido, incluindo-se obrigatoriamente valores relativos a todos os exercícios, com os seguintes critérios:

I – o principal será atualizado com a aplicação de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês; multa de 1% (um por cento) ao mês; e atualização monetária segundo o INPC;

II – não serão incluídos no programa débitos de natureza judicial, cujo recolhimento deverá ocorrer na respectiva Secretaria Judicial.

Art. 13 – Consolidado e calculado o débito, o parcelamento ocorrerá da seguinte maneira:

I – os débitos pagos em cota única integralmente até 30 diasapós deferimento do pedido de adesão ao Refis.

a) – 90% (noventa por cento) de desconto no valor correspondente à multa e juros de mora;

b) – 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor total do débito, se este for decorrente exclusivamente de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias.

II – os débitos consolidados poderão ser pagos em parcelas, nas seguintes condições:

– até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente à multa e juros de mora;

– até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor correspondente à multa e juros de mora;

c)– até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor correspondente à multa e juros de mora.

III – o pagamento da primeira parcela ou quota única dar-se-á, até 30 dias do ato da assinatura do termo de parcelamento, mediante o respectivo recolhimento em guia própria;

IV – cada parcela mensal será expressa em reais e deverá ser quitada até seu vencimento junto às instituições autorizadas pelo Município.
V – a parcela atrasada, no limite de apenas 1 (uma) parcela, sofrerá incidência de juros e multas, devendo ser apresentada no Setor de Tributos, para o devido recálculo.

Art. 14 - A alienação de imóveis por motivo de parcelamento de débito a ele correspondente poderá ser liberada pelo Município após o pagamento de 50% da dívida, desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

I – O contribuinte esteja em dia com o pagamento das parcelas que compõem o parcelamento;

II – O débito remanescente à alienação seja quitado integralmente pelo comprador ou assuma ele a dívida remanescente, para pagamento nas mesmas condições contratadas com o alienante, depois de refeitos os cálculos necessários.

CAPÍTULO VI
INADIMPLÊNCIA E EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 15 – A falta de pagamento de qualquer das parcelas da dívida devidamente consolidada, nos seus vencimentos sujeita o contribuinte a:

I – atualização monetária da dívida remanescente, na forma estabelecida na legislação pertinente;

II – multa e juros legais sobre o remanescente da dívida, de acordo com a legislação tributária municipal.

Art. 16 – No caso de inadimplemento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou não, será o participante notificado para quitar o débito em 15 (quinze) dias, sob pena de ser excluído do programa, com vencimento antecipado das parcelas vincendas e atualização normal do débito de acordo com as normas do Código Tributário Municipal.

Art. 17 – A exclusão do contribuinte do programa importa na exigibilidade da totalidade do débito remanescente, sem os descontos concedidos, com o prosseguimento dos procedimentos administrativos ou judiciais, com os acréscimos legais, deduzidos os valores pagos pelo contribuinte com idêntica atualização.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – A adesão do contribuinte em débito para com o Município não impede a revisão dos valores das dívidas confessadas, posteriormente, por inexatidões verificadas, para efeito de lançamento suplementar.

§ 1º - Apurada pela Secretaria Municipal Administração e Finanças, inexatidão dos débitos confessados, o respectivo montante, depois de notificado o contribuinte, deverá ser incluído no parcelamento, mediante os princípios definidos por esta Lei Complementar. As inexatidões que se verificarem em favor do contribuinte terão o mesmo procedimento, agora com o abatimento do montante encontrado.

§ 2º - O não cumprimento pelo contribuinte dos requisitos previstos nesta Lei Complementar quanto aos débitos complementares, implica no indeferimento de novo requerimento de adesão ao presente programa.

Art. 19 – A Secretaria Municipal Administração e Finanças é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei, podendo o contribuinte solicitar parecer definitivo dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 20 – O prazo para impugnar ou recorrer de despachos de decisões administrativas ao Prefeito Municipal, decorrentes desta Lei Complementar, será de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato ou da sua publicação no órgão oficial do Município.

Art. 21 – A opção pelo programa sujeita o Contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Art. 22 – A administração do programa será da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem compete o gerenciamento dos procedimentos previstos nesta Lei Complementar, bem como promover a integração das rotinas e procedimentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades.

Art.23 – Na hipótese de inadimplemento dentro do prazo estabelecido no contrato de adesão, o parcelamento poderá ser renegociado uma única vez, pelo prazo não superior ao remanescente doparcelamento originário, obedecidas as condições de atualização do débito previsto na presente Lei Complementar.

Art. 24 – O programa criado por esta Lei Complementar encerrar-se-á em 30 de Novembro de 2021, mantendo os efeitos dos acordos pactuados em quanto estiverem em efetivo cumprimento.

Art. 25 – Ficam suspensos os efeitos do Código Tributário Municipal que colidirem com a presente Lei Complementar, durante o período de vigência do presente programa e, no caso de sua prorrogação, enquanto durar.

Art. 26 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4529479D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61.
13° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 Objeto: repasse no valor de R$140.000,00 conforme Resolução SES/MG nº 7.461 de 31/03/2021, para a otimização da rede de gases medicinais e assistência ao paciente (recurso de custeio).
14° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 Objeto: repasse no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme Resolução SES/MG nº 7.461 de 31/03/2021, para a aquisição de equipamentos (recurso de investimento). Data: 28/05/2021. Dotação: ficha 676, fonte 155.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7B6657EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 11° Termo Aditivo ao Contrato n° 168/2017 – Pregão Presencial 18/2017 – Partes: Município de Itanhandu e Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP, CNPJ 68.533.967/0001-72. Objeto: reajuste de valor passando para R$ 213,00 o aluguel mensal de cada impressora e R$ 0,071 para cópias excedentes. Valor: R$ 50.552,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 28/05/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C4D2C12B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 30/2021 – Pregão Eletrônico 001/2021 –

Partes: Município de Itanhandu e Bokas Magazine Ltda, CNPJ 22.462.857/0001-66. Objeto: reajuste de preços aos itens 01 - Água Sanitária FR 1lt; 18 - Cera liquida incolor 750ml e 86 - Sabonete liquido 5lts, passando para R$ 2,30; R$ 4,06 e R$ 16,13 respectivamente. Data: 31/05/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CC62B9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 168/2021

Partes: Município de Itatiaiuçu e Sociedade Laboratório LTDA-ME.
Objeto: Prestação de Serviços de laboratório de análises clínicas em geral aos servidores municipais ativos, inativos e estagiários com desconto de 10% (dez por cento) nos preços à vista.
Vigência: 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26 de maio de 2021.
Foro: Comarca de Itaúna - MG.

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:4D4A5ACE

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2021

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - MG - Prefeitura Municipal - Chamamento Público 001-2021 - torna público o resultado definitivo da fase de seleção das propostas: Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu (RÁDIO ALFA FM). (8,0 pontos).

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - MG.

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:D615F3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 142/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, com base no art 65, inciso II, alínea d e no parágrafo 6º do mesmo artigo.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ficam alterados os valores dos itens 1.3.2 e 1.3.3 da planilha orçamentária contratada e em razão disto, acrescenta-se ao Contrato, o valor de R$36.264,71 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: em razão do acréscimo em virtude do reequilíbrio econômico financeiro, o contrato passa a ter um valor total de R$ 724.572,74 (setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: TERRA SUL LTDA – ME, CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03.

Japaraíba, 13 de maio de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:57F2C2E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 182/2021,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 15 de junho de 2021 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retífica em motor *stand* e bomba injetora com reposição de peças em máquina pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 01 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações.

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:76190081

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 3 meses, contados a partir do dia 01 de junho de 2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: MEO Engenharia e Construções Eireli.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2021.

Japaraíba/MG, 31 de maio de 2021.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:568B8D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 216/2020 - CONVITE Nº: 09/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2021

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93, torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº 02/2021 – Processo Licitatório nº: 216/2020 – Convite nº: 09/2020 - do licitante proponente Empreiteira e Transportes Lopes Ltda – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Draga com Operador – Assinatura: 04/01/2021 – Vigência: 03 (três) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:2577B827

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 62/2021 - DISPENSA Nº: 40/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 47/2021

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93, torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº 47/2021 – Processo Licitatório nº: 62/2021 – Dispensa nº: 40/2020 - do licitante proponente Sensor Informática Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09464193/0001-06 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sistema de gestão acadêmico web, modulo secretaria e diário eletrônico – Assinatura: 07/04/2021 – Vigência: 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:C983E006

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 62/2021 - DISPENSA Nº: 40/2021 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº62/2021, Dispensa de ***Licitação*** *nº 40/2021, objetiva a* Prestação de serviço de Manutenção de Sistema de Gestão Escolar Acadêmico WEB, *consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Educação.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.
O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras à pessoa jurídica* ***SENSOR INFORMATICA LTDA-ME,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.*
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 07 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:EC2612A7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 77/2021 - PREGÃO Nº: 14/2021 - ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 77/2021
O Município de Jequitibá estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Pregoeiro, vem apresentar sua justificativa e recomendação a anulação do pregão em epígrafe, pelos motivos expostos abaixo:
I – Do Objeto
Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios – CAFÉ, conforme as especificações contidas no termo de referência e demais anexos.
II – Da Síntese dos Fatos
Na fase de habilitação da licitante proponente vencedora do certame, a mesma apresentou sua Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, da Comarca de Belo Horizonte / MG e não da Comarca sede da licitante. Diante disso, o pregoeiro e sua equipe de apoio reconheceram que havia vícios insanáveis, não tendo outra alternativa, a não ser a anulação do processo licitatório.
A anulação, oportuno mencionar, decorre do princípio da autotutela, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:
A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No âmbito das licitações, a anulação encontra guarida no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93:
Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Como ensina Marçal JustenFilho[1]: "A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes)".
III- DA DESCISÃO
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, o Sr. Pregoeiro recomenda a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 14/2021, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e solicita autorização para realizar novo certame de acordo com a legislação vigente. É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela anulação.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:147283E4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 51/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 51/2021 – Pregão Eletrônico nº: 03/2021 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 11/2021**

Licitante contratada: ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA - Data de assinatura: 30/04/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 148.495,01.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 12/2021**
Licitante contratada: ZELO COMÉRCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Data de assinatura: 30/04/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 82.557,80
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 13/2021**
Licitante contratada: MIRIAN MARIA SILVA BARCANTE - ME - Data de assinatura: 30/04/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 241.293,10
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 14/2021**
Licitante contratada: ROSENEIDE DA SILVA - ME - Data de assinatura: 30/04/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 37.622,85
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 15/2021**
Licitante contratada: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - Data de assinatura: 19/05/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 3.241,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 16/2021**
Licitante contratada: EDÉSIO PEREIRA BARBOSA COUTINHO - Data de assinatura: 25/05/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 85.196,41
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 17/2021**
Licitante contratada: ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP - Data de assinatura: 23/04/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 83.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 18/2021**
Licitante contratada: ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - Data de assinatura: 30/04/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 17.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 19/2021**
Licitante contratada: SHIGEMOTO - Data de assinatura: 19/04/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 90.900,00
Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:C64A12B7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 16/06/2021 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 100/2021 - Pregão Eletrônico nº 18/2021.**"Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada paraprestação de serviço de administração e gerenciamento de frota de veículos municipais leves e pesados, incluindo manutenção, fornecimento de pneus novos, lanternagem, pintura, capotaria, serviços de recapagem de pneus e acessórios, peças de veículos a gasolina, alinhamento e balanceamento e materiais de reposição. Implantação e operação do sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login e senha via redes de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:DA8292C5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 17/06/2021 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 83/2021 - Pregão Eletrônico nº 10/2021.**"Registro de preços para eventual aquisição de material de construção"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:91F647D8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 056, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 056, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS OU QUEBRA MOLAS) NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º A implantação de ondulações transversais (lombadas ou quebra-molas) nas vias públicas municipais na área urbana e na área rural é atribuição exclusiva da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O cidadão que interessar pela instalação da ondulação transversal deverá requerer, por escrito, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º A construção de ondulações transversais deverão obedecer as seguintes normas:

I – Distância mínima entre um e outro de 300 (trezentos) metros;

II – Pintura de sua superfície em listas zebradas, quando possível;

III – Colocação de placa indicadora 50 (cinquenta) metros, antes, da ondulação transversal , e também outra ao lado da ondulação transversal;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 31 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:66894386

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 121 /2021.

PORTARIA Nº 121 /2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/ MG, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para provimento do cargo do quadro de empregos do Concurso Público – Edital nº 001/2015, a aprovada abaixo relacionada:
CARGO: SERVENTE ESCOLAR
CANDIDATA: MARIA MADALENA BARBOZA DO NASCIMENTO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua assinatura.

JEQUITIBÁ/ MG, 01 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8A3419F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 81 DE 31 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DAE PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade,** com base nas informações constantes dos autos do Processo Administrativo 004/2021, referente ao Pregão Presencial N° 026/2020, Contrato Nº 24/2020:
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à empresa LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME, inscrita sob o CNPJ nº 27.701.484/0001-52, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o DAE pelo prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 87, III da Lei 8666/1993, e do item 10.1 do CONTRATO Nº 24/2020, por infração às disposições da Lei 8.666/1993, ART. 87, INCISO III - ART. 79, I - ART. 77 - ART. 78, INCISO I, II, III, IV E VII; e cláusulas sétima, oitava e décima do Contrato nº 24/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Associação Mineira dos Municípios.

Cumpra-se e publique.

João Monlevade, 31 de maio de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:A6276BA0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 75 DE 12 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.**
RESOLVE:
Art. 1º **Nomear o servidor Messias do Nascimento Inácio, CPF 816.323.206-49, RG 7138233, FR 432, para, em substituição ao servidor** Carlos Alberto Nunes Barcelos**, integrar a** comissão permanente de sindicância e processo administrativo, designada pela Portaria n0 74/2019 de 22 de maio de 2019**.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Associação Mineira dos Municípios.
Cumpra-se e publique.

João Monlevade, 12 de maio de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:94547BB1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 55/2021 – CLAUDIA MARIA MIRANDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

– Objeto: Credenciamento para prestação de serviços profissional para supervisão Clinico Institucional no Centro de Atenção Psicossocial II Sesamo em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde l de João Monlevade, decorrente da Inexigibilidade nº 05/2021 – Valor: R$ 100.000,00 – Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2054 .33.90.3600 – Ficha 639 –- Vigência: 12 meses – Data: 27/05/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D3CE4E60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2021

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM CBUQ DE TRECHOS DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA "	R$ 1.424.495,36	1º

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:18697B50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32-2018– ITAÚ UNIBANCO S.A

– Objeto: Contratação de instituição financeira, devidamente autorizadas pelo BACEN, com finalidade principal de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais e estaduais, bem como a prestação de serviços diversos no município de João Monlevade, decorrente da Inexigibilidade nº 05/2018, Processo nº 235/2018 Fundamentação: Artigo 57, da Lei 8666/93.-Valor: R$16.003,50- Vigência|: 21/05/2021 a 20/05/2022 Data:14/05/2021. Dotação Orçamentária 04.123.0401.2021.3.3.90.39.00 Ficha 124- F.R. 1,00

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:25622D1B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº30-2018– CAIXA ECONOMICA FEDERAL

–
CAIXA -Objeto: Contratação de instituição financeira, devidamente autorizadas pelo BACEN,
com finalidade principal de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas
municipais e estaduais, bem como a prestação de serviços diversos no município de João
Monlevade, decorrente da Inexigibilidade nº 05/2018, Processo nº 235/2018 Fundamentação:
Artigo 57, da Lei 8666/93.-Valor: R$160.035,00- Vigência|: 21/05/2021 a 20/05/2022
Data:14/05/2021. Dotação Orçamentária 04.123.0401.2021.3.3.90.39.00 Ficha 124- F.R. 1,00

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:10F26A74

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 500 / 2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA CONDUZIR

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MONLEVADENSE - CODEMM O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nos. 1.048/91 e 2.165/16 e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO que a duração do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense - CODEMM é de 02 (dois) anos;
CONSIDERANDO que o último mandato expirou em 2020, sem que fosse convocada Assembléia para realização de eleição de nova composição do Conselho Municipal, muito menos prorrogado seu mandato;
CONSIDERANDO que a não realização de eleições, a tempo e modo, está em desacordo com o estabelecido nas legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo eleitoral, visando regularizar a situação, com a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense - CODEMM, a Comissão deverá elaborar edital e promover a realização dos atos necessários;
R E S O L V E:
Art. 1º - Instituir a Comissão para o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense – CODEMM, com o objetivo de conduzir a escolha para composição dos membros;:
Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo, sob coordenação a ser eleita entre os pares, logo após sua criação;
I - Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal :
- MARINETE DA SILVA MORAIS
- RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
- REGIANE APARECIDA FERREIRA
II - Membros da Sociedade Civil :
- MARIA CRISTINA ANGELO PASSOS
- MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
- JALVA DE FÁTIMA RIBEIRO SANTOS
Parágrafo único – Em caso de ausências ou impedimentos, a coordenadora será substituída através de nova escolha;

Art. 3º - A Comissão redigirá toda documentação referente ao processo eleitoral e fará publicar o edital próprio, estabelecendo as regras, prazos e condições do processo de eleição, proclamando o resultado final;
Parágrafo 1º - Poderão ser convidadas representantes da sociedade civil para contribuir com o processo na elaboração do edital;
Parágrafo 2º - A Comissão nomeada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para publicar o Edital, o qual deverá ser publicado no site da Prefeitura e da AMM (Associação Mineira de Municípios);
Parágrafo 3º - A Comissão será dissolvida após a proclamação do resultado final do processo eleitoral;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 31 de maio de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo primeiro dia do mês de maio de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A04D39E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 70/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 085/2021 – Pregão Eletrônico 70/2021 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **15 de Junho de 2021**, licitação tipo menor lance lote, que tem por objeto a Aquisição de Forro de Gesso com mão de obra especializada para instalação em Prédio Público no município de João Pinheiro MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 01 de Junho de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:92BE7E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 086/2021 – Pregão Eletrônico 71/2021 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **14h00min** horas do dia **15 de Junho de 2021**, licitação tipo menor lance lote, que tem por objeto a Aquisição

de Portas e Janelas de vidro incolor 8MM temperado para instalação em Prédio Público no município de João Pinheiro MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 01 de Junho de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:16D8D00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 138/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 138/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Samuel Gomes Serviços Médicos Ltda
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2021**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 379.500,00 (Trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 e 02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 418 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 06/05/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E73E532F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021: abertura dia 16/06/2021, às 13h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto o *registro de preços para futuras e eventuais* contratações de *serviços/produtos gráficos para confecção de formulários padronizados (fichas, cartões, receitas, prontuários, registros de pontos, etc...)* – da Sec. Mun. de Saúde. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 31/05/2021,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:13F3193A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - Objeto: Registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município, de acordo com a Lei Federal 13.429 de 31/03/2017. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal 8666/93 lei complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021,** as seguintes proponentes: **VJ SERVICOS GERAIS LTDA - ME** – valor total R$ 827.359,68 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** – valor total 1.327.008,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil e oito reais), **PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME** – valor total 1.539.555,60 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) e **RB CONSERVADORA EIRELI** - valor total R$ 1.728.910,92 (um milhão setecentos e vinte e oito mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Publique-se.

João Pinheiro, 01 de junho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0322A98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 028/2021
Assinatura em 01 de Junho de 2021.

Processo Licitatório nº 028/2021
Pregão Presencial nº 006/2021.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS.

Contratada:
JOÃO PEREIRA DA SILVA 77533852672
Valor Estimado:R$ 92.400,00

Vigência 12 meses

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:47234619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 10/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº. 02/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 28.281.457/0001-30

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO FINAL DA RUA REVERENDO MESSIAS LEITE E EM BECO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, PROJETO E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor do Contrato: R$ 17.439,31 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais, e trinta e um centavos)
Dotações orçamentárias: 11.02.15.451.1102.4.060.3.3.90.39
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 27 de março de 2021

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:7FD6863E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 159/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 090/2021, Dispensa de Licitação nº. 033/2021, em conformidade com o art. 4º da Lei 13.979/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.245.855/0001-94

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE FILTRO BACTERIANO HME E SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES, NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, EM REGIME DE URGÊNCIA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Dotações orçamentárias: **12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30**
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 31 de maio de 2021

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:CD8CF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 120/2020

Fundamentação Legal: Adesão nº. 046/2020, Processo de Compra nº. 130/2020.
Modalidade: Processo nº. 130/2020 - Pregão nº. 046/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIVVER SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.381.389/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **09/06/2022,** do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal de saúde, com os serviços de migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção durante o período contratual, em plataforma de arquitetura no modelo SAAS (software as a service). O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 200/2021.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula sétima,** que passará a vigorar, a partir do dia 10/06/2021, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 09/06/2022.***

Data da assinatura do termo aditivo: 20 de maio de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:FBBF71EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 186/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 04.526.944/0001-58.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30 – Ficha 459.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 179/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de maio de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:C03F4D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 187/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TRATORENZZO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 23.117.658/0001-83
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30 – Ficha 459.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 179/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de maio de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:65E7BA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 188/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DEMAQUINAS VEICULOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 36.203.298/0001-84
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30 – Ficha 459.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 179/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de maio de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:96D7AACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 189/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 04.335.223/0001-60.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30 – Ficha 459.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 179/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de maio de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:DF6C95D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 190/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 13.060.341/0001-02.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30 – Ficha 459.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 179/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de maio de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:BAC4130C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 195/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 41.909.672/0002-82.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30 – Ficha 459.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 179/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de maio de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:27EE34C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 220/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROTAL AUTO PECAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 35.843.518/0001-71.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30 – Ficha 459.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 179/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de maio de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:7219E597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 221/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JJZ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 22.093.119/0001-99

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30 – Ficha 459.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 179/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de maio de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:429A8896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2021, CUJO OBJETO TRATA DA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL E VOLEI DE AREIA, NA PRAIA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 11/2021, c**ujo objeto trata da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL E VOLEI DE AREIA, NA PRAIA MUNICIPAL, CONFORME RECURSO DE REPASSE FEDERAL - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202014110004, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Data de abertura: 22/06/2021 às 8:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

01/06/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:00578E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 13/2019
Modalidade: Pregão nº 04/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NET FACIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 15.741.136/0001-20
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação da vigência e execução contratual** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicação e provimento para acesso a internet, por Fibra Óptica em pelo menos 80% dos pontos, em todos os setores da administração pública, em conformidade com as especificações constantes dos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL -, bem como as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO V, que integram o edital, por mais **01 (um) mês**, até **10/07/2021;**. O valor deste aditivo é de **R$ 5.122,50 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Ofício, datado em 24/05/2021.

DAS ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/06/2021, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 10 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de maio de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:9815A64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 150/2017

Fundamentação Legal: Processo nº. 102/2017, Dispensa nº. 009/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: Sra. **MARIA DE FÁTIMA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº. 203.232.476-87.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, até **04/06/2022**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Goiás, nº. 1.076, Centro, Lagoa da Prata – MG, para o funcionamento da Policlínica II; e o **reajuste** de **R$ 561,08 (quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **32,02% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 098/2021.
DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **05/06/2021**, passará a vigorar com a seguinte redação:***O valor da presente locação é de R$ 2.313,37 (dois mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos) mensais, totalizando R$ 27.760,48 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) anual.***
2.2 - Fica alterada a cláusula nona, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação:***O presente contrato terá vigência até 04/06/2022, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de maio de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:F4870DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 260/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 175/2020
Modalidade: Pregão nº 70/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDNA MARIA AMORIM DE DEUS 03251099663 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.867.193/0001-39.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO das dotações orçamentárias 03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.39 – Ficha**

148; **02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.39 – Ficha 85; 09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.39 – Ficha 633 e 09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.39 – Ficha 658.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 133/2021, do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Governo, com autorização do Setor de Saúde.

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de maio de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Junho de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:59BFAFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 027/2021 - PRC 101/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 101/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM VIAS URBANAS, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CAPINA, ROÇADA, CAIAÇÃO DE MEIO-FIO, INCLUINDO A RETIRADA DA RESPECTIVA CARGA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS NAS ATIVIDADES, PARA LOCAL DESIGNADO PELO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira, **Ione Duarte Teixeira**, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para a empresa:

ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, MG, 01 de Junho de 2021

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:9B9E58FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COMISSÃO DISCIPLINAR
HOMOLOGAÇÃO

PAD nº : 6662-296/2019.

Homologo parecer da Comissão de Processos Adm. Disciplinares pela aplicação da penalidade de suspensão de três dias a Servidora **Renata Passos Freire Ferreira**, com registro funcional pelos motivos supra citados.

Lagoa Santa, 26 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:281731A3

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
8ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **07/06/2021**, nos horários de **13:00h às 15:00h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Loja 28/Lacqua Shopping –Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
42º	DELMA DE FATIMA SILVA MENDES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	01/06/2021	
43º	FLAVIA MONICA DE SIQUIERA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	01/06/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:FDBD671F

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
5ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **07/06/2021**, nos horários de **13:00h às 15:00h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Loja 28/Lacqua Shopping –Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6º	PAULO HENRIQUE ANDRADE	Médico da Família e Comunidade	01/06/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B4DE7525

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2ª CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA O TREINAMENTO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME O ITEM 3.37 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPARECIMENTO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DESTA PREFEITURA, LOCALIZADO A AV. ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2500 - BAIRRO SANTOS DUMONT, LAGOA SANTA-MG, NO PERIODO DE 07/06/2021 A 11/06/2021 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS, PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

REGIONAL SUL		
5º	MARIA DA SAUDE CASSIO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul
6º	VILMARA COSTA DA SILVA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul
7º	GEUZA MARIA CÁSSIO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul
REGIONAL NORTE		
10º	WALDIRLENE PEREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte
REGIONAL OESTE		
8º	ISABEL IDALIA CHAVES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
9º	WANETE FAGUNDES DO CARMO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
REGIONAL LESTE		
12º	CAMILA COELHO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
13º	ELCIMARA FERREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
14º	SIRLENE AGOSTINHO SOARES	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:FB6300CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 031/2021

Homologação do Pregão Eletrônico RP 031/2021, Processo licitatório 53/2021 às seguintes empresas: JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 22.552.825/0001-51, Valor: R$ 197.655,00; AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ: 05.538.322/0001-02, Valor: R$ 625.902,50. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de mudas de plantas, arbustos, árvores, e palmeiras, para revitalização e construção de áreas verdes, canteiros e praças do município de Lagoa Santa, por um período de 12 meses.

Em 1 de junho de 2021.

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:EDAC0C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021.

Objeto: Contratualização para prestação de serviço de repasse financeiro para custeio dos leitos da Unidade de Tratamento Intensivo-UTI COVID-19, Tipo II, do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, provenientes de transferência fundo a fundo para combate a pandemia do novo Coronavirus, regulamentado pela Portaria MS/GM nº 839, de 29 de abril de 2021.

Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, CNPJ: 03.409.366.0001/07.

Valor total estimado a ser repassado será de R$ 5.760.000.00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais), de acordo com o quantitativo de leito de UTI ofertado, em parcelas mensais variáveis, previsto para 12 meses.

Fundamentação Legal: *Caput* do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Em 01 de Junho de 2021
GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:618083AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.105 DE 31 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante do Ato nº 7.100 de 26 de maio de 2021** que trata da Vacância do cargo ocupado por **Ana Maria Ferreira Neta Resolve**,
O Ato de exoneração nº 7.100 de 26 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Onde se lê:

*"A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor A** ocupado por **Ana Maria Ferreira Neta** com matrícula nº 10807 em virtude da aposentadoria do titular".*
Leia-se:
*"A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor A** ocupado por **Ana Maria Ferreira Neta** com matrícula nº 10807 em virtude do falecimento do titular".*
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:75938DA3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.106 DE 31 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante do Ato nº 7.101 de 26 de maio de 2021** que trata da Vacância do cargo ocupado por **Ana Maria Ferreira Neta Resolve**,
O Ato de exoneração nº 7.101 de 26 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Onde se lê:
*"A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor A** ocupado por **Ana Maria Ferreira Neta** com matrícula nº 277803 em virtude da aposentadoria do titular".*
Leia-se:
*"A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor A** ocupado por **Ana Maria Ferreira Neta** com matrícula nº 277803 em virtude do falecimento do titular".*

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9F784986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.195, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Institui a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 02/2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que "Regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil.";

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para realização do Chamamento Público nº 02/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a realização de parceria para execução por organização da sociedade civil de serviço de castração de cães e gatos e realização de procedimento médico e demais temas relacionados à relação da sociedade com animais domésticos.

Art. 2º A Comissão de Seleção terá por objetivo dar andamento e condução de todas as fases e acompanhamento do referido chamamento, e será composta pelos seguintes membros:

I - João Paulo da Silva - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Tiago Augusto de Paula Viana - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Márcia Regina Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Samuel Robert Deligne Vitor - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Maria Aparecida Pires de Moura - Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Seleção ora instituída estarão subordinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela presente Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 31 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:F952FAAB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 7° TERMO ADITIVO - CONTRATO 134/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ESTRUTURALL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ n° 30.117.553/0001-90.
Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 01(um) mês nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D2D9A16E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A. | CONTRATO 046/2019 - DL.005/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Inetvip Telecom Ltda-EPP - CNPJ nº 71.195.218/0001-97. Finalidade: prorrogação por 12 (doze) meses e redução do valor mensal, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8.666/93. Prazo de vigência de 22/05/2021 a 21/05/2022.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:1E87B8EF

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XIII, n° 3014, página 88, de 24/05/2021, referente ao 4° Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n° 022/2017 - Dispensa de Licitação 010/2017.

Onde se lê:

"... Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) dias, com alteração da Cláusula Segunda e manutenção do valor, conforme acordado entre as partes, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93. ..."

Leia-se:

"... Finalidade: prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, com alteração da Cláusula Segunda e manutenção do valor conforme acordado entre as partes. ..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:3A0458EF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO - CONTRATO 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 099/2017

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **A PONTO RÁPIDO EIRELI - EPP** - CNPJ n° 05.541.928/0001-05. Finalidade: prorrogação de prazo por 03 (três) meses, com renovação do item 01, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:13BA5F78

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2019 - SETS

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE** - CNPJ n° 97.550.393.0001-49.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:82CC82D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS **N° 023/2021** - Processo Administrativo **N° 068/2021** - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 023/2021, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.** As Propostas Serão Recebidas até ás 08:30 Horas do dia 16 de junho de 2021. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 01 de junho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:9E637D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTES: Município De Laranjal, Contratante, Casa de Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro, Contratada.
OBJETO: Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objeto a implementação e a execução com entidade da sociedade civil para a prestação de serviços na área cultural, com vistas a executar atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em havendo, através do setor de Patrimônio Cultural de Laranjal, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC), do Conselho Municipal de Cultura, de modo a atender e disponibilizar espaço para apresentações culturais, palestras, conferências entre outros eventos a atender a divulgação, valorização da história do Município, em prol dos cidadãos laranjalenses**.**
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021
VIGÊNCIA: 18/05/2021 até 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$113.000,00 (cento e treze mil reais)
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 065/2021, Inexigibilidade nº 005/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Hércules Berno de Abreu pela Contratada Casa de Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AB609C0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021 – PRC Nº. 063/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil pública, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **ECAP – Empresa de Consultoria em Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.926.829/0001-45, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 173, Bairro Mina de Ouro, Leopoldina/MG, CEP: 30.700-000,** com valor global de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) referente ao pagamento mensal de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 28 de abril de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:339D7BD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, ECAP – Empresa de Consultoria em Administração Pública LTDA, Contratada.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na área de Contabilidade Pública, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular, destacando-se a elaboração de estudos técnicos para prestação de contas de convênios, alimentação e envio dos sistemas SIOPE, SIOPS e demais informações aos órgãos Estadual e Federal, apoio técnico ao Controle Interno do Município, acompanhamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como assessorar, orientar e dar treinamento e subsídio técnico contábil aos órgãos da administração pública direta e indireta em suas diversas demandas.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021
VIGÊNCIA: 28/04/2021 até 31/12/2021
VALOR: R$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 2.1.0.04.122.023.2.0001.3.3.90.35 – Manutenção da Secretaria de Administração
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 063/2021, Inexigibilidade nº 004/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Eloy do Vale Neto pela Contratada ECAP – Empresa de Consultoria em Administração Pública LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:81922F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 004/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR -** Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 004/2021, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma: a) Item 01 – Diesel Comum, passando o valor do mesmo para de R$4,499 o litro, em virtude do aumento do valor do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada. b) Item 02 – Diesel S10, passando o valor do mesmo para de R$4,559 o litro, em virtude do aumento do valor do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 01/06/2021.
Pregão nº 004/2020 – PRC nº 040/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Celma Aparecida de Mello Souza

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0EC35647

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 16/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 – PRC Nº. 030/2021. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos dos artigos 72 e 75, inciso II, §2º e 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, fica autorizada à contratação direta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para fornecimento de 20 (vinte) galões de 05 litros de Álcool Líquido 70% para atender ao CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializada, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607,** CNPJ nº 40.796.555/0001-06, com sede na Avenida Funchal Garcia, nº 509, São Cristóvão, Leopoldina, MG, CEP: 36.702-098, no valor total R$778,00 (setecentos e setenta e oito reais).

Leopoldina - MG, ao 01 de junho de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E469237C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 – PRC Nº. 031/2021. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos dos artigos 72 e 75, inciso II, §2º e 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, fica autorizada à contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para serviço de reparo de avarias no prédio sede do CISUM - Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **ROBSON RODRIGUES RESENDE JUNIOR 10398535604,** CNPJ nº 30.766.058/0001-01, com sede na Rua Plóbio Cortes de Paula, nº 40, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-100, no valor de R$ 15.500,00 (quinze e quinhentos reais).

Leopoldina - MG, aos 01 de junho de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5CCC27F0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 086/2021

Contrato nº 086/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: ROBSON RODRIGUES RESENDE JUNIOR 10398535604
Objeto: Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para serviço de reparo de avarias no prédio sede do CISUM - Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 - Ficha 10.
Valor: R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
Vigência: 30/07/2021
Data da assinatura: 01/06/2021.
Dispensa n.º 017/2021, Processo Licitatório n.º 031/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Robson Rodrigues Resende Junior

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FE898C28

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
FERNANDO LOURES CARLI DE OLIVEIRA ME.
CNPJ nº 41.897.350/0001-80
Endereço: Rua Teodosio Passos Guieiro, nº26, bairro Independência, Cataguases, MG, CEP: 36.774-134
Item: 02 (Consultas de Gastroenterologia).

Valor estimado do credenciamento nº 006/2021 relativo ao item 04 de ATÉ: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *01/06/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:977B6537

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 087/2021

Contrato nº 087/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: FERNANDO LOURES CARLI DE OLIVEIRA ME..
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), para realização de consultas médicas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 02 - Consultas de Gastroenterologista, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 – Ficha 10; 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 31/05/2022
Data da assinatura: 01/06/2021.
Credenciamento nº 006/2021, Inexigibilidade n.º 007/2021, Processo Licitatório n.º 014/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Fernando Loures Carli de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2F280FE3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

PRC nº 516/2021.
Objeto: Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de máscaras para enfrentamento à Covid 19 por diversos setores do município, por um período de 12 (doze) meses.
Empresas Vencedoras:
- JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI/**CNPJ:** 13.628.123/0001-13/ **Valor Total:** R$ 10.710,00.
- FERNANDO UNIFORMES EIRELI/**CNPJ:** 21.008.058/0001-51/ **Valor Total:** R$ 9.300,00.
- NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA/**CNPJ:** 36.516.584/0001-08/ **Valor Total:** R$ 19.920,00.

Recursos: QESE, BLATB, FNAS BL.GBF CONTA 31.018-2, CONTA 34.894-5, PRÓPRIOS, FNAS BL.PSB CONTA 31.026-3, BL.MAC CONTA 32.914-2 CORONA 34.894-5, CONTA 32.313-6 CRIANÇA FELIZ CONTA CORONA 34.894-5.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:27/05/2021.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:33846A41

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DAS ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

PRC nº 516/2021.
Objeto: Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de máscaras para enfrentamento à Covid 19 por diversos setores do município, por um período de 12 (doze) meses.
Validade: Período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **Ata de Registro de Preços n° 28/2021** FERNANDO UNIFORMES EIRELI/**CNPJ:** 21.008.058/0001-51/ **Valor Total:** R$ 9.300,00.
- **Ata de Registro de Preços n° 29/2021** - JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI/**CNPJ:** 13.628.123/0001-13/ **Valor Total:** R$ 10.710,00.
- **Ata de Registro de Preços n° 30/2021** NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA/**CNPJ:** 36.516.584/0001-08/ **Valor Total:** R$ 19.920,00.

Data da Assinatura:31/05/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Gilberto Berrnabe Cavallini - JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI
Fernando Cesar Amorim De Paula - FERNANDO UNIFORMES EIRELI
Gustavo de Freitas Moraes - NEW POWER COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO **L**TDA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3C56CBEA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA PORTARIA Nº 309 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/06/2021. Edição 3020. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Leia-se:

PORTARIA Nº 309 DE 27 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE E*NFRENTAMENTO*, PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AMEAÇA DO*COVID-19* DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legai, em cumprimento ao Decreto nº 4.855, de 26 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão de e*nfrentamento*, prevenção e acompanhamento da ameaça do*COVID-19* do município de Leopoldina, a qual será composta pelos seguintes membros abaixo nomeados:

I – Liliam Barros de Paula;
II – Leila Resende Conte;
III – Jéssica Montes Medeiros;
IV – Cláudio Reche Iennaco;
V – Elisa Shizuê Kitamura;
VI – Juliana Cintra Silva.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de maio de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7B23B07C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA DECRETO Nº 4.855, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/06/2021. Edição 3020. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Leia-se:
DECRETO Nº 4.855, DE 26 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE E*NFRENTAMENTO*, PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AMEAÇA DO *COVID-19* DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de medidas de isolamento social com mitigação para setores que abarcam serviços essenciais de manutenção mínima, garantindo o abastecimento da população com alimentação, medicamentos, assistência social e serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 4.658, de 07 de julho de 2020, o qual traz o serviço de acompanhamento contínuo das medidas de flexibilização, junto ao site do Minas Consciente, para monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173 excepciona a proibição de criação de função que implique aumento de despesa às medidas de combate à calamidade pública;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no artigo 129 da Lei Complementar nº 15/2010, que permite a concessão de gratificação de até o limite de 50% (cinquenta por cento), ao servidor que for designado para integrar comissões instituídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto cria a Comissão de E*nfrentamento*, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do*COVID-19* do Município de Leopoldina e regulamenta as competências da presente comissão.

Art. 2º Fica criada, com vigência limitada ao período de situação de emergência decorrente do Covid-19, a de Comissão de E*nfrentamento*, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do*COVID-19* do Município de Leopoldina, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 3º A Comissão de E*nfrentamento*, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do*COVID-19* do Município de Leopoldina será nomeada por Portaria.

Art. 4º Fica criada uma Gratificação de função de 30% (trinta por cento) do vencimento básico, a ser paga mensalmente ao agente público que compuser a Comissão designado por Portaria, limitada ao período constante do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único: É vedada a acumulação da gratificação prevista neste artigo com outras de mesma natureza.

Art. 5º É de competência da Comissão de E*nfrentamento*, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do*COVID-19* do Município de Leopoldina:
I – Regular todas as situações omissas nos decretos e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito da saúde pública;
II – Implementar medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública;
III – Viabilizar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao COVID-19;
IV – Programar e promover atividades de capacitação e treinamento, sempre de forma virtual, de todos os profissionais de saúde municipais visando ao pleno êxito no combate ao novo coronavírus;
V – Realizar estudos epidemiológicos visando o diagnóstico situacional do município no enfrentamento ao COVID-19;

VI – Sistematizar rotinas das unidades básicas de saúde e profissionais de saúde, visando a proteção integral dos profissionais envolvidos no atendimento à pacientes acometidos pelo vírus;
VII – Elaborar Protocolos Municipais, Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e demais instrumentos necessários visando a implementação alinhada e uniforme de medidas por todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina;
VIII - Determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;
IX – Realizar estudos técnicos com base em evidências científicas de novas medidas de enfrentamento;
X – Orientar a alocação de suporte técnico e material às unidades de saúde;
XI – Auxiliar na tomada de decisões do Comitê Gestor da Crise, trazendo dados e recomendações inerentes à saúde pública.

Art. 6º A Comissão de E*nfrentamento*, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do*COVID-19* do Município de Leopoldina poderá solicitar apoio de órgãos como Ministério Público, Polícia Militar e Polícia Civil e afins, visando a efetivação de medidas de enfrentamento e prevenção;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de maio de 2021, 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C7BD1071

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 005/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 005/2020 e Decreto nº 4231 de 18 de julho de 2018:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 005/2020 e suas alterações, homologado em 28 de outubro de 2020, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de maio de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Cargo: TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	Maxisileny Moreira Carvalho	9,8

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D8DF534A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE, a fim de se firmar Termo de Fomento objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1. Justificativas para dispensa de chamamento público: Autoriza-se a concessão de repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina, estando em consonância ao disposto no artigo 30, VI da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: julho a dezembro de 2021.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Oportunizar a todos os usuários do Centro Dia a possibilidade de aprender a fazer e desenvolver competências variadas, autonomia, lazer e qualidade de vida. Todo projeto será executado buscando a excelência nos resultados e com exigências estabelecidas que garantam que todos os objetivos traçados sejam alcançados. Os recursos financeiros repassados são oriundos do Fundo nacional de Assistência Social – FNAS.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$ 70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta reais).

5. Dotação orçamentária: 02 15 01 08 241 0050 2.311 335043 – Ficha 516

Leopoldina, MG, aos 01 de junho de 2021.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E3285911

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE, a fim de se firmar Termo de Fomento objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1. Justificativas para dispensa de chamamento público: Autoriza-se a concessão de repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina, estando em consonância ao disposto no artigo 30, VI da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: julho a dezembro de 2021.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Execução do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias: atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiências com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

5. Dotação orçamentária: 02 15 01 08 241 0050 2.311 335043 – Ficha 517

Leopoldina, MG, aos 01 de junho de 2021.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FDDBC659

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.861, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PLANO MINAS CONSCIENTE NA ONDA VERMELHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINSITRATIVA N° 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o Protocolo de Manejo de Corpos no Contexto da Doença Causada Pelo Coronavírus Sars-Cov-2 Covid-19 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 31 de maio de 2021 com representantes dos 15 municípios das macrorregiões Cataguases/Leopoldina e Além Paraíba, com o fim de unificar as ações de combate à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a classificação do Município na **ONDA VERMELHA**, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto nos programas disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

§3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

Art. 2º. O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, salvo as exceções trazidas neste decreto, é o da **ONDA VERMELHA**, que consiste no seguinte:
I - Distância linear de 3 m (três metros) entre as pessoas;
II - Metragem de referência de 1 (uma) pessoa a cada 10 m² (Para serviços não essenciais, limitar a um cliente por atendente);
III - Limite de ocupação em 50% da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais);
IV - O limite absoluto aplicável a todas as atividades é de 30 pessoas.

§1º. Poderá ser adotado 4m² de metragem de referência, se não houver atendimento ao público, ou se o espaço for a céu aberto;

§2º. Os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

Art. 3º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:
I - Checar a temperatura dos colaboradores e frequentadores antes de adentrarem, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C;
II - Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);

III - Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
IV - Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
V - Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
VI - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
VII - Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
VIII - Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Art. 4º. As atividades de Comércio e atividades econômicas funcionarão no horário de 06h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira e de 06h00 a 13h00 aos sábados.

§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

I - Farmácias e drogarias, de acordo com o sistema de rodízio previsto em lei municipal;
II - Serviços funerários;
III - Tratamento e abastecimento de água;
IV - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
V – Hospitais, clínicas médicas e terapêuticas;
VI - Clínicas veterinárias;
VII - Indústrias;
VIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
IX - Distribuição de gás e água, distribuidora e depósitos de bebidas, restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres exclusivamente para entrega em domicílio (Delivery), proibida retirada no local.

§2º. As atividades relacionadas no inciso IX do parágrafo anterior deverão se encerrar até às 23h00, impreterivelmente, sob pena de interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias.
§3º. Postos de combustíveis que mantenham atividades ligadas a comercialização de alimentos e bebidas, deverão encerrar suas atividades de retirada no balcão até as 18h00, sendo permitida a entrega em domicílio nos termos do parágrafo anterior.
§4º. O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços públicos, sob pena de interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias além de multa de R$2.000,00.
§5º. As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;
§6º. Aos domingos e feriados só haverá funcionamento das atividades arroladas no §1º; sendo que as atividades do inciso IX que poderão realizar entrega em domicílio até às 23h00.

Art. 5º. O comércio atacadista e varejista e os prestadores de serviço não poderão receber ou atender clientes no interior de seus estabelecimentos, sendo permitido o ingresso somente dos proprietários e funcionários.

§1º. Será permitido o atendimento interno, com base no critério estabelecido no artigo 2º deste decreto, somente nos seguintes estabelecimentos:

I - Farmácias e drogarias, com controle de entrada e limite de um cliente por atendente;
II - Serviços funerários;
III - Hospitais, clínicas médicas e terapêuticas, sendo as duas últimas com hora marcada e respeitando, quando houver sala de espera, o disposto no artigo 2º deste decreto;
IV - Clínicas veterinárias;
V - Postos de combustíveis;
VI - Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
VII - Indústrias;
VIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município de acordo com o disposto no artigo 2º e 7º deste decreto;
IX - As academias de ginástica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, de acordo com o disposto no artigo 2º e 8º deste decreto;
X - Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas e restaurantes, entendido como tal o estabelecimento que oferece refeição de auto atendimento, ou à la carte, excluído as lanchonetes, bares e similares.

§2º. O estabelecimento não poderá atender o consumidor que estiver sem máscara, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º. É de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais a organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de multa de no mínimo R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único: Para as instituições bancárias que não observarem o disposto neste artigo, a multa mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, deverão seguir, além das limitações já impostas nos artigos anteriores, os seguintes protocolos de segurança no manuseio dos alimentos:

I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III - Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV - Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo entregadores e outros;
V - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI - Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2 metros;
VII - Os estabelecimentos, quando autorizados a funcionar, deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII - As mesas, quando autorizado o funcionamento interno, deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.
IX - Deverá haver controle de fluxo de entrada, quando autorizado o funcionamento interno, considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
X - Está proibido o auto atendimento (self-service), exceto no caso de, quando autorizado o funcionamento interno, o estabelecimento forneça luvas descartáveis de uso obrigatório aos clientes, que deverão ser descartadas logo após a montagem da refeição.

XI – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos, devendo a retirada de balcão ser realizada para consumo exclusivamente doméstico.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 8º. As academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das limitações já impostas nos artigos anteriores, e das seguintes especificações:

I - O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço;
II - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
III - Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
IV - Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V - O estabelecimento deverá checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrarem as academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5°C nos locais de treino;
VI - Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
VII - A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 9º. Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas ficam fechados, ficando ainda proibida a prática de qualquer tipo de esporte coletivo e de contato.
Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 10. Aos templos religiosos se aplicarão as regras de distanciamento dispostas no artigo 2º deste decreto, sendo que suas atividades deverão se realizar no período de 06h00 às 18h00, em qualquer dia da semana, devendo estar, fora deste período, fechados e vazios.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 11. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:

I - Faça atendimento somente com horários agendados, respeitando um intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II - Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
III - Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
IV - Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
V - Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais deverão remover quaisquer obstáculos, tais como papeis, lonas, jornais, cortinas provisórias, que impeçam a visibilidade e a atividade do trabalho da Fiscalização Municipal, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 13. Ficam proibidas as atividades das Feiras Livres do município.

§1º. A Feira do Produtor Rural poderá funcionar, exclusivamente, nas quartas-feiras e nos sábados, observados os seguintes procedimentos:

I - Fornecimento de álcool em gel para utilização dos próprios feirantes e dos clientes;
II - Os feirantes terão que dispor, obrigatoriamente, de duas pessoas por tenda, sendo uma pessoa exclusivamente para efetuar e receber pagamentos e mais uma pessoa para fazer atendimento e manuseio dos produtos e verduras ao cliente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros;
III - Distanciamento obrigatório de no mínimo 3 (três) metros entres as barracas;
IV - Uso de máscaras e de luvas, observando as normas de higienização;
V - Distanciamento de 2 (dois) metros entre clientes na fila.

§2º. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará a suspensão da permissão de funcionamento pelo período de 15 dias.

Art. 14. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, bem como, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Leopoldina, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 15. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Leopoldina, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado em razão da pandemia da COVID-19.

§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

§2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.

Art. 16. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Comissão de Apoio à Fiscalização de Postura do Município - CAFIP, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 17. Além das penalidades já previstas nos artigos anteriores, ficam ainda estipuladas as seguintes:

I - Advertência;
II - Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º. Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado pela primeira vez em conduta infracional leve, com sanção não prevista

nos artigos anteriores e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;

§2º. Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado funcionando fora do horário permitido, ou de maneira não permitida para aquele horário; e também quando for reincidente na situação prevista no parágrafo anterior;

§3º. Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto.;

Art. 18. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por, no mínimo, 15 (quinze) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.

§1º. Em caso de reincidência, será aplicado prazo de interdição em dobro; e a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência do estado de emergência.

§3º. As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 19. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 20. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020; como também solicitar a listagem de colaboradores das empresas, em caso de denúncia ou investigação de surtos.

Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar para fins de efetivação.

Art. 21. Para o enfrentamento do Coronavírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 22. Os horários e itinerários dos ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, respeitarão e realizarão todos os horários normais, quais foram determinados pelo Município, atendendo a população nos dias de semana, fins de semana e feriados.

§1º. Os ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, deverão circular com lotação máxima de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total.

§2º. As concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão observar as seguintes práticas sanitárias:

I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
II - Higienização do sistema de ar condicionado, se houver;
III - Manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar;
IV - Praticar a instrução e a orientação dos seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de higiene e proteção.

Art. 23. As empresas de ônibus que desrespeitarem as determinações deste decreto estão sujeitas a multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77.

Art. 24. Ficam terminantemente proibidas festas, eventos públicos e privados, cerimônias religiosas, atividades de lazer e desportivas, em espaços públicos e privados, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Parágrafo único: Os locais que permitirem a realização de festas ou eventos fora das determinações do protocolo estadual e as exigências deste decreto sofrerão multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o dobro na reincidência, multa que será aplicada ao proprietário do local (salões, boates, sítios, residências, etc.).

Art. 25. Os serviços cartorários obedecerão aos regulamentos próprios expedidos pelo Poder Judiciário, não se submetendo aos dispositivos desse Decreto.

Art. 26. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 27. Ficarão fechados:

I - Mirante do Morro do Cruzeiro;
II - Horto Florestal de Leopoldina;

Art. 28. Ficam mantidas as penalidades e advertências praticadas na vigência dos decretos anteriores, assim como seus efeitos.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 4.852/21.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor em 02 de junho de 2021 e tem vigência até dia 16/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de junho de 2021. 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:65A14348

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Leopoldina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APAE (Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, tendo por objeto a oferta da modalidade educacional de educação especial a 121 pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla pela APAE de Leopoldina
Decreto Municipal nº 4300 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exeqüibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja

vista tratar-se de Associação que em razão da natureza singular do objeto o Decreto Municipal n. 4300 de 18 de dezembro de n 2017, portanto, por força legal, é a única para que possa atender a demanda, gerando assim, inviabilidade da competição entre as mesmas. A formalização da inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no decreto acima citado.

Leopoldina, 01 de junho de 2021.

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3DE1CF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 19/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM),** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 07 de junho de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 30 de junho de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 01 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BFBF2B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 088/2021. PREGÃO Nº 015/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 088/2021. PREGÃO nº 015/2021.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAMINHÃO PIPA USADO, DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 20 MIL LITROS, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA",** conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório. TIPO: Menor preço por item. Abertura das Propostas: **16/06/2016 as 14:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 12:00 horas, 31/05/2021. https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1E8E1972

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 082/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021
Data: 27/05/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3058 de 27 de abril de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 317/2021** de 27 de Maio de 2021, **RATIFICA** a contratação da empresa **CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI CNPJ: 25.284.932/0001-34,** para fins de "**REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS "**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 DE 10.05.2021.**

Fundamento Legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado do processo: **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4A202645

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 083/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021
Data: 27/05/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3054 de 08 de abril de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 318/2021** de 27 de Maio de 2021, **RATIFICA** a contratação da empresa **PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 25.187.860/0001-07,** para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021.**

Fundamento Legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado do processo: **R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AC156DF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 084/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021
Data: 27/05/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3054 de 08 de abril de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 319/2021** de 27 de Maio de 2021, **RATIFICA** a contratação da empresa **JR MEDICINA LTDA, CNPJ: 06.012.236/0001-24,** para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA, ENDOCRINOLOGIA, PNEUMOLOGISTA** e **EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021.**

Fundamento Legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Estimado do processo: **R$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2DED0555

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019
ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E GESTCOM INFORMÁTICA LTDA

Processo Licitatório nº 04/2019
Pregão Presencial nº 04/2019

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sandro Eugenio Pereira Aguiar, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ***GESTCOM INFORMÁTICA LTDA***, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 09.666.624/0001-17, estabelecida à Rua dos Brandões, nº 231, sala 201, andar 3, letra A, centro, na cidade de Passos/MG, pelo seu representante infra-assinado Paulo Sérgio da Cruz, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 10/2019, cujo objeto é a prestação de serviço de locação com suporte e manutenção aos aplicativos de informática, denominados: Requerimentos, Contas e Consumo, Atendimento ao Público, Controle de Acesso, Dívida Ativa, Cobrança via Cartório de Protesto, Link de Autoatendimento via internet e Módulo de Integração com Leitura, destinados ao atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Planilha de Especificação e no Anexo VIII - Descrição das Características Funcionais Detalhadas de cumprimento obrigatório do sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à revisão do preço atualmente praticado, conforme justificado pela Contratada, ante a inflação acumulada ao longo dos últimos 12 meses;

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, II, d e a Cláusula Sétima, do Contrato nº 10/2019;

Têm, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do preço mensal inicialmente contratado, previsto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O valor mensal do serviço de locação de aplicativos de informática descrito na Cláusula Quinta, do Contrato nº 10/2019, passa a ser R$ 1.591,94 (valor global de 12 meses R$ 19.103,28) aplicando-se o índice de inflação de 6,76% dos últimos 12 meses, medido pelo IPCA, como fator de reajustamento segundo parecer jurídico, conforme anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e do Primeiro Termo Aditivo.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 31 de maio de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

GESTCOM INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1191EFFF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 089/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso I da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

MAGNO BASILIO DA SILVA Matrícula Nº. 3067, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I – Mecânico. Conversão em pecúnia do saldo total de 12 (doze) meses de licença prêmio assiduidade em razão de aposentadoria compulsória, referentes aos quinquenios completados em 16/4/2004; 16/4/2009; 15/4/2014 e 14/4/2019.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:518DE967

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 090/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA – Matrícula Nº. 1542, Cargo: Técnico Médio I - Técnico Administrativo Médio. Conversão em pecúnia de 3 (três) meses de licença premio assiduidade, sendo um mês referente ao terceiro qüinqüênio completado em 17/5/2010 e dois meses referentes ao quarto quinquenio completado em 22/5/2015.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D33066F4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 091/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

IARA MARIA SOUZA COSTA SILVA – Matrícula Nº. 3023, Cargo: Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Consultório Odontológico. Conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de licença premio assiduidade, sendo um mês referente ao segundo qüinqüênio completado em 12/11/2009 e um mês referente ao terceiro quinquenio completado em 11/11/2014.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:57115400

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 092/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ADAIZA MORAIS SILVA MARTINS – Matrícula Nº. 05, Cargo: Auxiliar Administrativo. Conversão em pecúnia de 4 (quatro) meses de licença premio assiduidade, sendo um mês referente ao segundo qüinqüênio completado em 26/4/1998, dois meses referentes ao terceiro quinquenio completado em 29/9/2003 e um mês referente ao quarto quinquenio completado em 24/9/2008.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E73C6B8B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSAO EM PECÚNIA – ATO Nº 093/2021

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso II, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ROSIMEIRE APARECIDA CORREA – Matrícula Nº. 5585, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) referentes ao primeiro qüinqüênio completado em 15/9/2019.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:19B4D218

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 094/2021

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

REJANE TRINDADE CARVALHO – Matrícula Nº. 1814, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 23/4/2021.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7E6455B9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 095/2021

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

ROBERTO RIVELINO RODRIGUES FERREIRA – Matrícula Nº. 1648, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 6/5/2021.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9222E4D8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 096/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

JULIANA DA SILVA SANTIAGO – ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da família, matricula nº 5922. Licença nos dias 11/5/2021 e 14/5/2021, referente ao dia 15/11/2020 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1A4F5C61

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 097/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

TAVANE MORAES – ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 2 - Recepcionista, matricula nº 5944. Licença no dia 3/5/2021, referente ao dia 7/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C7720FEE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 098/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

CAROLINA SILVA MACEDO – ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, matricula nº 5846. Licença no dia 7/5/2021, referente ao dia 15/11/2020 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E6F49F76

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 099/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

JUSCELIA DA CRUZ MENDES – ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, matricula nº 5837. Licença no dia 19/4/2021, referente ao dia 15/11/2020 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:98ED689C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 100/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

MONICA DENISE DUARTE VASCONCELOS – ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matricula nº 3216. Licença no dia 11/5/2021, referente ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D396AD3C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 101/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

DIEGO SILVA ABREU – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 5535. Licença no dia 6/5/2021, referente ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5794CF94

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 102/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

LEMUEL FERREIRA DE MOURA – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 1509. Licença nos dias 1/6/2021 e 2/6/2021, referentes ao dia 15/11/2020 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Luz, 1º de junho de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:979FC537

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2021

Contrato Nº 074/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x **LUIS JUNIOR SILVA FERREIRA**. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia I/0. Vencimento: R$ 1.100,00. Vigência: **3/5**/2021 a 30/6/2021.

Contrato Nº 075/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x **STHEFANIE OLIVEIRA SILVA**. Objeto: **Professor da Educação Básica – PEB 2** I/0. Vencimento: R$ **1.764,68**. Vigência: **11/5**/2021 a 30/6/2021.

Contrato Nº 076/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x **ALICE MARIA DE MOURA SILVA**. Objeto: **Professor da Educação Básica – PEB 2** I/0. Vencimento: R$ **1.529,39**. Vigência: **13/5**/2021 a 30/6/2021.

Contrato Nº 077/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x **SELMA SILVA CHAVES**. Objeto: **Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem** I/0. Vencimento: R$ **1.152,90**. Vigência: **17/5**/2021 a 30/6/2021.

Contrato Nº 078/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x **RAFAELA FIUZA E SILVA**. Objeto: **Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem** I/0. Vencimento: R$ **1.152,90**. Vigência: **17/5**/2021 a 30/6/2021.

Termo de Rescisão: Contrato nº 037/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x **SUZILEY APARECIDA SANTOS SOUZA**. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – **Gari** I/0. Data rescisória: **1**/3/2021.

RESCISÕES
Termo de Rescisão: Contrato nº 039/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x **LUCIANA FERREIRA LUCAS**. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – **Gari** I/0. Data rescisória: **11/2**/2021.

Termo de Rescisão: Contrato nº 040/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x **DAIANE BATISTA COSTA**. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – **Gari** I/0. Data rescisória: **24/5**/2021.

Termo de Rescisão: Contrato nº 071/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x **MATEUS ALVES SILVA**. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – **Ajudante de Caminhão** I/0. Data rescisória: **24/5**/2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CBC7BA00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO Nº 087/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021

PROCESSO nº 087/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço**, com a finalidade de selecionar propostas para **contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de castração de animais, realização de exames e fornecimento de medicamentos que serão utilizados nos animais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 11 de junho de 2021, às 08h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tendo em vista a previsão contida no inc, I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, a presente licitação será reservada para disputa somente pelas microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as equivalentes.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contato através do telefone (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 01 de junho de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:59B66213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 006, DE 01 DE FEVEREIRO 2021.

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.651 de 24 de junho de 2020, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 2.012,50 (Dois mil e doze reais e cinquenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.687,00
0052	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	325,50
TOTAL		2.012,50

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	1.687,00
0053	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	325,50
TOTAL		2.012,50

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de fevereiro de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:3987CF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 087/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE EXPEDIENTE. CONTRATADO(S): SERGIO LUIZ DA SILVA - ME. CNPJ: N° 03.733.038/0001-61. PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: CAIXA PLÁSTICA: VALOR UNITÁRIO R$6,00 REALINHADO PARA R$9,00, CAPA PARA ENCADERNAÇÃO: VALOR UNITÁRIO R$30,00 REALINHADO PARA 39,58. CLIPS N° 2: VALOR UNITÁRIO R$2,25 REALINHADO PARA R$3,10. EVA: VALOR UNITÁRIO19, 00 REALINHADO PARA R$22,00. PASTA AZ: VALOR UNITÁRIO R$16,00 REALINHADO 19,70 E PASTA SUSPENSA: R$3,00 REALINHADO PARA R$3,50 A PARTIR DE 01/06/2021. ADITIVO ASSINADO 31/05/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:42F8FC4C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 013/2021. CONTRATO N° 020/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DOS SEMÁFOROS. CONTRATADA: CONSTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 00.390.052/0001-11. TERMO ADITIVO ASSINADO: 31 DE MAIO DE 2021. PRAZO: ATE 01/08/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:4B608432

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 048/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de carnes para manutenção das atividades de interesse da municipalidade**, com abertura às **14h15min do dia 15/06/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 01 de Junho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:F558F323

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 049/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais, de reposição de 1ª (primeira) linha, para manutenção de veículos automotores da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e outras**, com abertura às **09h00min do dia 16/06/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 01 de Junho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:83C26727

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 050/2021**, objetivando **Registro de Preços visando eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de bandas musicais com estilo "Axé, Frevo, Samba, Música Popular Brasileira, Forro Universitário, Sertanejo, Pagode, Marchinha e Jovem Guarda", para realização de LIVES durante o ano de 2021**, com abertura às **09h00min do dia 17/06/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 01 de Junho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:967DB437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 034/2021. Pregão N.º 013/2021. EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP.Valor Contratual: R$ 14.403,50 (quatorze mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos). Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos. Vigência do Contrato: 28/05/2021 a 28/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:26C2EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 034/2021. Pregão N.º 013/2021. EMPRESA: FVP Coelho ME.Valor Contratual: R$ R$ 6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais). Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos. Vigência do Contrato: 28/05/2021 a 28/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A4EB2A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 034/2021. Pregão N.º 013/2021. EMPRESA: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI.Valor Contratual: R$ 31.547,25 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos. Vigência do Contrato: 28/05/2021 a 28/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2141CD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2021. Pregão N.º 020/2021. EMPRESA:VINICIUS RODRIGUES FERREIRA.Valor Contratual: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos

reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria rural com ministração de cursos de inseminação artificial de vacas, criação de bezerras, bovinocultura, gestão em agropecuária , implantação e acompanhamento do Programa de Melhoramento Genético para prestação de serviços de oficinas de dança. Vigência do Contrato: 27/05/2021 a 27/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:984837DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC Nº 318/2021, Carta Convite nº 004/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, , nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora 1* – MATERCOSTA LTDA, CNPJ nº 18.814.822/0001-71, valor de R$65.245,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais). *Empresa Vencedora 2* - ELÉTRICA MOEMA LTDA ME, CNPJ nº 11.617.034/0001-46, valor de R$64.232,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais). *Empresa Vencedora 3* - JOSÉ ESMERALDINO DE SOUSA - ME, CNPJ nº15.741.074/0001-56, valor de R$45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais). Data da adjudicação e homologação: 01/06/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8A488E09

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, PRC nº 372/2021, abertura dia 18/06/2021 às 13:00 horas, cujo objeto é a aquisição de mataburros em concreto para estradas da zona rural do município, nos exatos termos do edital e seus anexos – 01/06/2021. Formalização de consultas e edital www.moema.mg.gov.br, Aba Licitações.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:00DF00A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 01/2018. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor do Contrato, que era R$ 84,60 hora/trabalhada passa a ser de R$ 112,80 hora/trabalhada. Contratadas: 4° T.A aos Ctt: 39/2018: João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli; Ctt: 42/2018: GM Fernandes Serviços Médicos; Ctt: 59/2018: Mariza Yoko Pena Kayano; Ctt: 66/2018: Flauzer Franco Souza-ME. Data: 24/05/2021.
Credenciamento 02/2019. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor do Contrato, que era R$ 84,60 hora/trabalhada passa a ser de R$ 112,80 hora/trabalhada. Contratadas: 3° T.A aos Ctt: 26/2019: Life Serviços Médicos Ltda ME; Ctt: 27/2019: Alessandro Batista de Almeida Bacelar Eireli; Ctt: 141/2019: Reinaldo Higino de Oliveira Eireli. Data: 24/05/2021.
Credenciamento 01/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor do Contrato, que era R$ 84,60 hora/trabalhada passa a ser de R$ 112,80 hora/trabalhada. Contratada: 2° T.A ao Ctt: 56/2020: Daniella Cavalcanti Borges Eireli. Data 24/05/2021.
Credenciamento 02/2021 Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor do Contrato, que era R$ 84,60 hora/trabalhada passa a ser de R$ 112,80 hora/trabalhada. Contratadas: 1° T.A aos Ctt: 12/2021: Vitor Camilo de Oliveira Serviços Médicos Ltda; Ctt 13/2021: Paulo Victor Nunes Rosa Serviços Médicos Ltda; Ctt: 16/2021: Giovanna M. C. Oliveira Médica ME; Ctt: 17/2021: Itamar Alves da Silva Junior Consultório Médico ME; Ctt: 18/2021: Avila Silveira Serviços Médicos Ltda ME; Ctt: 22/2021: Darlan Afonso do Prado Eireli; Ctt: 23/2021: Marcos Azevedo Ltda. Ctt: 24/2021: Letícia Alves Mendonça Serviços Médicos Ltda ME; Ctt: 31/2021: Erica Furtado de Magalhães Moreira Eireli; Ctt: 45/2021: José Eduardo Dias e Cia Ltda; Ctt: 46/2021: Paulo Henrique Gratão Rezende Serviços Médicos Ltda; Ctt: 47/2021: Vinícius Guilherme da Silva Serviços Médicos Ltda; Ctt: 56/2021: Carolina Nunes Silva ME. Data: 24/05/2021.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0A3CF82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO 01/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar"

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Muriaé/MG – COMSAM Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2890/2003, alterada pela Lei nº 2.908/2004, em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 09 de Março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Mesa Diretora do biênio 2021-2023 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Muriaé/MG, sendo composta por:
Presidente – Fabiana Cristina Mata de Oliveira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Vice – Presidente: Marcos Caetano Santos – Pastoral da Criança;
Secretária: Adriana Aparecida de Morais Ribeiro – COOPAF;
Segunda Secretária: Arlove Pedrosa – Vigilância Sanitária;
Tesoureira: Lais de Souza Silva – Grupo Nutrir;
Segundo Tesoureiro: Nemuel Moreira Martins Viana – Secretaria Municipal de Obras;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Março de 2021.

Muriaé-MG, 01 de junho de 2021.

FABIANA CRISTINA MATA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9343F50C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

A Presidente do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSAM**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSAM**, que se realizará no dia **08 de junho de 2021** às **14 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Cesta Cheia;
Proposta do Regimento Interno;
Metas para o ano de 2021

Muriaé-MG, 01 de junho de 2021.

FABIANA CRISTINA MATA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2726D12A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SELEÇÃO DE PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG, QUE SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI.

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos da Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas com inscrição regular junto ao COMIMU, com sede ou instalação no Município de Muriaé, projetos limitados ao teto de até R$ 80.000,00 mil reais (oitenta mil reais) a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI, objetivando por fim a celebração do Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03, projetos que tratam das diretrizes elencadas abaixo.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados foram condicionados e dependerão de aprovação prévia da comissão indicada pelo COMIMU para esse fim, composta de dois conselheiros representantes da Sociedade Civil e dois representantes conselheiros do Governo e do Presidente do Conselho, conforme Resolução 03 de 28 de maio de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Lei Federal no 10.741, de 1º de Outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
1.2 Lei Municipal 3.069, de 13 de junho de 2005, alteradas pelas Leis 3.417 de 08 de março de 2007 e 5.557 de 11 de outubro de 2017;
1.3 Decreto Municipal 7.572 de 04 de outubro de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
1.4 Decreto nº. 10.273 de 19 de fevereiro de 2021, nomeia os membros do conselho municipal.
1.5 Resolução 08/2016: que Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé e dá outras providências.
1.6 Resolução n° 01 de 19 de Março de 2021: Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público;
1.7 Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
1.8 Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de
atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
1.9 Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);
1.10 Plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência ao idoso, aprovado em reunião do COMIMU realizada em data de 04 de março de 2021;

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Muriaé - MG, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

2.1.1. Diretriz – Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado:

a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas a promoção do envelhecimento digno e saudável.

b) Valorização do conhecimento e o processo de aprendizagem da pessoa idosa ao longo da vida com o fomento de projetos educativos, culturais e de socialização que estimulem a participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva.

c) Construção de uma rede comunitária de apoio, cuidado e defesa dos direitos da pessoa idosa com o estímulo a formação e a produção de atividades de suporte aos grupos, as comunidades, aos movimentos e associações e instituições organizadas.

d) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de estimulação cognitiva e afetiva e de reabilitação física e mental.

e) Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, tratamento, acompanhamento, cuidado e superação.
f) Implementação de ações e serviços que articulem a sociedade civil e o governo no enfrentamento e redução da violência e maus tratos dirigidos a pessoa idosa na família, na comunidade e na sociedade visando atendimento as vítimas e a reabilitação dos agressores.

2.1.2. Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos e aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional:

a) Promoção de capacitação para o protagonismo da pessoa idosa fortalecendo sua atuação como mentora, mediadora, conselheira e monitora da política de atenção ao idoso;

b) criação de ações para a inserção da pessoa idosa em cursos, capacitações, oficinas e imersões práticas na utilização de dispositivos tecnológicos da atualidade;

c) desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade;

d) Desenvolvimento de pesquisas e atividades interventivas que visem o levantamento de dados, a identificação ou transformação da realidade, e a avaliação de programas e serviços ofertados, a fim de subsidiar a construção e consolidação da política de atenção à pessoa idosa no Município.

e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e/ou a complementação de renda;

f) Promoção de ações para complementação das políticas de educação em saúde, para a população idosa, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos.

g) capacitação de pessoas em diversos segmentos da sociedade governamental e civil, para o atendimento à pessoa idosa, no âmbito da promoção, proteção e garantia dos direitos;

h) implementação de ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado

2.1.3. Diretriz – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa:
a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.

b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.

2.1.4. Diretriz – Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento saudável, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas:
a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa;

b) Realização de campanhas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violência e acidentes.

2.1.5. Diretriz – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho.

a) Realização de ações de inserção ou reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social.
b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso da pessoa idosa a capacitação para o trabalho.

2.1.6. Diretriz – Fortalecimento familiar dos Cuidadores para a Pessoa Idosa.
a) aprimoramento da relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade,

b) ampliação das capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros idosos.

c) Orientar e capacitar pessoas que cuidam de idosos que tenham laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, com acompanhamento multiprofissional;

d) acompanhar e orientar pessoas idosas por meio de equipe multiprofissional.

2.1.7. Diretriz – Promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições e residências destinadas especificamente à pessoa idosa:
a) Promoção do desenvolvimento sustentável para comunidades, famílias e grupos de idosos, por meio da economia solidária, cooperativismo e redes de apoio comunitário e de educação ambiental.

b) Estimulação de estudos e pesquisas sobre questões ergonômicas, no desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos e espaços que se adéquem a necessidades específicas da pessoa idosa e/ou ao desenho universal.

c) Complementação de ações das políticas e serviços de atenção à pessoa idosa, com adequação e melhorias de espaços públicos, privados sem fins lucrativos e/ou equipamentos conveniados, que atendam especificamente à população idosa.

d) Promover campanhas de prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana na cidade.
e) Capacitação de profissionais, estudantes e lideranças oriundas da sociedade civil e governamental para a formulação de programas, projetos e ações de acessibilidade.

f) Promoção da democratização do espaço urbano com instalação de dispositivos que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.

2.1.8. Diretriz – Apoio as instituições conveniadas e/ou filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé – MG, para:

a) Capacitação para os profissionais que atendem nas instituições filantrópicas de longa permanência do município de Muriaé – MG.

b) Fomentação e monitoramento dos Planos de Cuidado para as pessoas idosas institucionalizadas e para os serviços de atenção domiciliar.

c) capacitação de equipe de atendimento das instituições filantrópicas, no que se refere a utilização de tecnologias assistivas.

d) planejamento e apoio para manutenção e ampliação da capacidade funcional das pessoas idosas institucionalizadas ou assistidas pelos programas de atenção domiciliar com a aquisição e suporte a utilização de tecnologias assistivas.

e) complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa nas Unidades Básicas de Saúde.

f) fomentação da participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política e na construção de redes locais e regionais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;

g) Custeio, manutenção, obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, veículos automotores, materiais e medicamentos. Contratação temporária de equipe multidisciplinar.

2.1.9. Diretriz – Manutenção, Ampliação, obras e custeio de ações de assistência do idoso:
a) Manutenção de atividades voltadas ao abrigo e assistência a pessoa idosa;

b) Custeio de ações, serviços e produtos (medicamentos, materiais de higiene pessoal, limpeza, cadeiras de roda, andadores, sondas, alimentação em geral, etc.) para os idosos;

c) Obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, veículos, dentre outros que se fizer necessário à mobilidade e ergonomia em benefício dos idosos;

d) Custeio de ações de assistência à saúde do idoso;

e) Contratação de profissionais para atuar no entendimento da pessoal idosa.

3. OBJETIVOS
3.1. Objetivo geral:
Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados a população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

3.2. Objetivos específicos:
3.2.1. Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de Celebrar Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal, especificamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento a pessoa idosa no âmbito do município de Muriaé, previamente selecionados e aprovados pela Comissão instituída na Resolução nº 03 de 28 de Maio de 2021, pelos seguintes membros:

* Sra. Maria Aparecida Ferraz Soares da Silva (Sec. Mun. de Fazenda) – Representante do Governo;
* Sra. Ismar Armando Maria (Sec. Mun. de Obras) – Representante do Governo;
* Sra. Amauri Floriano do Nascimento Setta (Loja Maçonica "AD GLORIAM" - Representantes da Sociedade Civil;
* Dra. Lays Campos (UNIFAMINAS Muriaé) - Representantes da Sociedade Civil;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos disponíveis no FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010.

4.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a que estiver vinculado o Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU, fica condicionada ao uso de 50% do valor disponível no FUNDO, conforme Tabela 04, do Plano de Aplicação de 2021.

4.3. Cada entidade poderá apresentar mais de um projeto limitado ao valor de até R$ 80.000,00 reais (oitenta mil reais)por projeto, podendo a instituição a ser agraciada com mais de um projeto, respeitando o teto máximo de R$ 80.000,00 reais (oitenta mil reais), conforme julgamento da comissão eleita pela resolução nº 03 de 28 de Maio de 2021, considerando por prioritários os de maior relevância em favor dos idosos.

5. DOS PRAZOS

5.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/ aba cidadão – outros editais, no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.2. Impugnação do edital: prazo de 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação.

5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 06/06/21 à 01/07/2021.

5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 16/07/2021.

5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 19/07/21

5.6. Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: prazo de 03 (três) dias úteis após a notificação de recurso feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

5.7. Análise dos recursos pela comissão de seleção: prazo de (03) três dias úteis após a apresentação das contrarrazões pelas OSC'S;

5.8. Homologação e publicação do resultado definitivo: 26/07/2021.

TABELA I
ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA PREVISTA
1 Publicação do Edital de Chamamento Público 01/06/2021
2 Envio de propostas pelas OSC's – entrega de envelopes 06/06/21 à 01/07/21
3 Divulgação do Resultado Preliminar – etapa eliminatória 16/07/21
4 Interposição do Recurso – etapa eliminatória 19/07/21
5 Apresentação das contrarrazões pelas OSC's 22/07/21
6 Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção 27/07/21
7 Homologação e Publicação do resultado definitivo 26/07/21

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:

a) que estejam com o programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade o parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 e com o dispositivo na resolução nº 08/2016 do COMIMU.

b) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 8.110/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolizar a documentação deste edital no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro,

Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada, em envelope lacrado:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG - COMIMU

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 INSTITUIÇÃO:_____
CNPJ: _____ ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO I deste Edital.

b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU conforme ANEXO II.

c) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.

7.2. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no COMIMU.

7.3. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objetos de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

7.4. Serão consideradas desclassificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.

7.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar mais de um projeto estabelecido no plano de trabalho a ser inserido no termo de Colaboração, desde que estejam em consonância com pelo menos 01 (um) dos itens das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto), bem como o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU, que não ultrapasse o teto de até R$ 80.000,00 reais (oitenta mil reais) por O.S.C.

7.6. Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (um) item das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no COMIMU.

7.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

7.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Muriaé, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

7.9. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prazo de execução de 03 (três) meses a 6 (seis) meses, com prestação de contas semestral, sem prejuízo da prestação de contas de que trata o art. 60 do Decreto Municipal nº. 13.810 de 07 de agosto de 2017 e aplicação de demais dispositivos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS
8.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1. deste Edital apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

8.1.1. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELEMENTO DE AVALIAÇÃO PONTOS

A) 1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida;
2- com evidenciação de indicadores da realidade;

3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto;
4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto.
· Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
· Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) · Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)
· Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)
· Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas
· Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a 14neste edital (2. Do Objeto) pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
· Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
· O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. 20 pontos

C)1- Informações sobre ações a serem executadas;
2 - Metas a serem atingidas;
3 - Indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
4- Prazos para a execução das ações para cumprimento das metas.
· Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
· Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)
· Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)
· Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)
· Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

D) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.
· Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (20 pontos)
· Comprovação de menos de 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (10 pontos)

Pontuação Máxima Global 100 pontos.
- Serão eliminadas aquelas propostas:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta pontos);
B – que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
C – que estejam em desacordo com o Edital.

a) Em caso de empate os critérios de desempate são os seguintes: o projeto que apresentar maior relevância para o atendimento do idoso, prevalecendo o empate, maior nota na letra E do item 8.2.1.

8.2.2. Serão considerados eliminados os projetos:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta pontos);
B – que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
C – que estejam em desacordo com o Edital.

8.2.3. Após a análise dos projetos, a Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público, providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios.

8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo estabelecido na etapa 5 da tabela I, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial dos Municípios.

8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal, oportunidade que deverá considerar o 1° dia útil subsequente.

8.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no COMIMU para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 09 às 13 horas.

8.3.4. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do COMIMU, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da Secretaria Executiva do COMIMU que a providenciará.

8.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público eleita pelo conselho, conforme Resolução n° 01 de 19 de Março de 2021, cujo resultado será publicado no Diário Oficial (etapa 8 da tabela I).

8.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1. deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.

8.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial, bem como serão divulgados no sítio oficial do da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

As Organizações da Sociedade Civil serão convocadas por meio de publicação no sítio da prefeitura http://www.muriae.mg.gov.br, aba cidadão, opção editais - outros editais, para no prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital.

10.2. A Organização da Sociedade Civil após ser oficialmente convocada, deverá entregar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, em envelope lacrado no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – COMIMU SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

10.3. No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:

I- Plano de trabalho;

II- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

III- Habilitação técnica;

IV- Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.

10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo VI deste edital.

10.4.1. A Comissão Avaliadora do COMIMU poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.

10.5. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II- cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III- cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresenta-se como mantenedora;

IV- cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

V- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VI- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII- certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG;

VIII- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

10.5.1. Serão considerados regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.

10.5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, e à Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.

10.6. Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

II- Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados feitos pessoalmente no endereço da Secretaria Desenvolvimento Social na Avenida Silvério Campos, nº. 258 – Safira – Muriaé – MG, CEP 36.880-033.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

12.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

12.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 9h às 17h.

12.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, Resolução n° 03 de 28 de Maio de 2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

12.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

13.1. Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada por meio de notificação por escrito e aviso de recebimento para assinar o termo de Colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação, pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de Colaboração no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.

13.3. O termo de colaboração será firmado pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal do Idoso e legislação vigente.

13.4. As despesas com a publicação do extrato do termo de Colaboração no Diário Oficial correrão por conta da Administração Pública Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo COMIMU e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado o COMIMU, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis no sítio eletrônico http://www.muriae.mg.gov.br

Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital

Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa COMIMU

Anexo III – Projeto Descritivo

Anexo IV – Plano de Trabalho

Anexo V – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo VI – Declaração Artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VII – Atestado de regularidade da prestação de contas

Anexo VIII – Declaração de inexistência de parceria junto ao Munícipio

Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração

Anexo X – Cronograma de Prazos

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público será instituída por meio de Resolução n° 03 de 28 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial.

16.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a

aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.3. O Município, por meio do COMIMU, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

16.5. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria.

16.6. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar em registro e inscrição em vigor, regular e atualizada perante o COMIMU.

16.7. Os termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

16.8. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência, devendo todo bem permanente adquirido com recursos do FUMDAI ser identificado e patrimoniado com a seguinte expressão: "Este bem foi adquirido através do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé, juntamente com a logomarca do COMIMU".

16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 quando tratar-se de parcerias.

16.10. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Muriaé, 31 de maio de 2021.

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente do COMIMU

Muriaé - MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 002/2021

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2021 e seus Anexos, do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé/COMIMU, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇAO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO COMIMU

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____ situada à _____, cidade _____,
Estado _____, se encontra com a situação devidamente regularizada no COMIMU – Muriaé, registrada sob o número _____, com vencimento em ____/____/____, com inscrição de programa (s)/ Regime (s) _____, com vencimento em ____/____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e Data.

Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO III

Papel Timbrado do Proponente

PROJETO DESCRITIVO

1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente:
CNPJ:
Nº Inscrição Municipal:

Nº Registro COMIMU – Muriaé:
Validade: ____/____/____
Programa/Regime:
Validade: ____/____/____
Endereço:

Cidade:
UF: CEP: DDD/Telefone: E-mail:
Nome do Representante legal do proponente:

CPF:
RG: Cargo/Função: DDD/Telefone:
Endereço residencial do representante legal:

Período de mandato da diretoria:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto
2.2 – Prazo de Execução
Nome do Projeto.

Período mínimo de 03 (seis) meses e máximo de 06 (seis) meses:
2.3 – Diretriz (es) Ação (es) prioritárias (s):

O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (do objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.

2.4 - Descrição da realidade

Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto
pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o nexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas.

OBS: É necessário agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.

2.5 – Justificativa do Projeto

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação – problema e a população que sofre suas consequências.

Para a elaboração deste item é importante observar as seguintes questões:

. Com que problemas o projeto pretende lidar?
. Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?
. Quais possíveis causa desses problemas?
. Quais características socioeconômicas e culturais dessa área?
. Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

3 – OBJETIVO DO PROJETO
3.1 – Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.

3.2 – Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: " O quê?", "quando?" e "quanto?", iniciando as frases com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habitar, propiciar, dentre outros.

. Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e avaliação);
. Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
. Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);
. Claros (para evitar interpretações diversas);
. Realistas (espelhando a realidade).
4 – PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de pessoas idosas é obrigatório informar a faixa etária.
5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Muriaé?)

6 – METAS E INDICADORES

As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecidos para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro, conforme exemplo abaixo:
Objetivos específicos
Metas e Prazos Indicadores Meios de Verificação Período de Verificação
Promover a capacitação de pessoas idosas nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil. Capacitar em 06 meses, 120 idosos nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.
1 – Números de aulas e cursos realizados

Lista de presença e relatórios com registros fotográficos
Trimestral
2 – Percentual de frequência dos participantes do curso Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes Mensal
7 – METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referências.

8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para o início e término da realização. (Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapa e atividades). OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o FUMDAI/Muriaé.

ETAPA
ATIVIDADES INÍCIO TÉRMINO
Etapa 1 Atividade 1.1
1º mês...
Atividade 1.2

Etapa 2
Atividade 2.1

Atividade 2.2

Etapa 3
Atividade 3.1

Atividade 3.2

9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do
projeto. Os resultados do monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Valor total do projeto: (informar o valor por natureza do recurso em R$).

Natureza do Recurso
Custeio (R$) Investimento (R$) Valor Total (R$)
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé)

Retenção de 20% para o FUMDAI/MURIAÉ

Valor total a Captar

Contrapartida** (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)

Custeio (R$)
Investimento (R$) Valor total (R$)

Total Geral

Descrição da contrapartida:

* A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.

Em caso de contrapartida, o recurso não será fincaneiro, auferindo através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal. A contrapartida não é obrigatória.

Valor total do Plano de Ação

Natureza do Recurso

Custeio (R$)
Investimento (R$)
Total (R$)
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé)

** Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)

Total Geral
Descrição da Contrapartida
* A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.

10.2 – Detalhamento da Despesa

Descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FUNDAI/Muriaé; discriminá-los em "despesas de custeios" (materiais de consumo, Recursos Humanos…) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas um ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter a data máxima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no COMIMU. O (s) orçamento (s) deverá (ao) ser anexados (s) ao projeto descritivo.

Itens de Despesa
Valor Total (R$)
Quantidade Custeio

Investimento

Total Geral (solicitado ao FUMDAI/Muriaé)

Muriaé, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV – INSTRUMENTAL DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS

Chamamento público nº. 002/2021
Nome da entidade e projeto: Projetos documentalmente habilitados passam a ser analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELEMENTO DE AVALIAÇÃO PONTOS
A) 1 – Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida

2 – com evidenciação de indicadores da realidade;

3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto

4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto . Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)

. Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)

. Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)

. Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos)

. Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)

OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.

_____
pontos

B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do objeto)

. Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)

. Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)

. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)

OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.

_____
pontos
C) 1 – Informações sobre ações a serem executadas

2- Metas a serem atingidas

3 – Indicadores que aferirão o cumprimento das metas

4 – e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas

. Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)

. Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)

. Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)

. Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos)

. Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)

OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.

_____
pontos
D) Capacidade técnico – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.

. Grau pleno de capacidade técnico – operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática de pessoa idosa) (20 pontos)

. Comprovação de menos 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (10 pontos)

_____
pontos

Pontuação Máxima Global
100 pontos
Serão eliminadas aquelas propostas:

A – Cuja pontuação for inferior a 50 (cinquenta) pontos;

B – que recebam "nota zero" nos critérios de julgamento A, B ou C; ou

C – que estejam em desacordo com o Edital;

Data: / /

Membro da Comissão de Avaliação dos Projetos do FUMDAI – Resolução n° 03 de
28 de Maio de 2021.

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil
, CNPJ , bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei a organização da sociedade civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015):
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
I - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado)
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, ou no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil
, CNPJ não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil
, CNPJ:
encontra-se devidamente regular quanto a prestação de contas referente a convênio, acorde de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Muriaé.

Local e data

Assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIA JUNTO AO MUNICÍPIO

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil
, CNPJ não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmado com a administração direta ou indireta do Município de Muriaé.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO _____.

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves” Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, (Nome), (qualificação), e a Presidente do Conselho Municipal de

Assistência ao Idoso, (Nome), (qualificação), doravante denominado MUNICÍPIO, e o/a

, CNPJ nº , situada à

, Muriaé – MG neste ato representada por
, portador do CPF nº , doravante denominada O.S.C., sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Resolução nº. 08/2016, Resolução 10/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Anexo deste instrumento, RESOLVEM celebrar o Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta entre o Município e a O.S.C., para executar o Projeto , conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo COMIMU -Muriaé conforme Ata e Deliberação
nº , publicadas no Diário Oficial em
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, são obrigações dos Parceiros:
2.1 – MUNICÍPIO:

2.1.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

I – celebrar o Termo de Colaboração, após atendimento dos requisitos pela O.S.C., e publicar seu extrato no Diário Oficial Do Município, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;
II – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
III – manter, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho;
IV - proceder à extinção do termo de Colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;
V – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;
VI – analisar, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
VII - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
VIII – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
IX – prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
X – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
XI – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

2.1.2. DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ

I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas

II- direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
III – manter, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
IV – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

V – analisar, por meio da comissão de seleção designada pela comissão Resolução nº 001/2021. e posteriormente pelo conselho eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
VI – exercer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;
VII – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
VIII – receber e analisar, por meio da comissão de seleção e após o conselho, as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
IX - transferir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
2.2 – O.S.C.:

I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;
II - executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;
III – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do FUMDAI e do COMIMU;
V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;
VII – apresentar, mensalmente, ao COMIMU e ao MUNICÍPIO, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
VIII – permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO e do COMIMU responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;
IX - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;
X - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo FUMDAI em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;

XI – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil;
XII – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;
XIII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração;
XIV – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida à legislação em vigor;

XV – devolver ao FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
XVI – executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos;
XVII – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;
XVIII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
XIX – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;
XX – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;
XXI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria pelo prazo de 10 (dez) anos;
XXII – operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XXIII - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

XXIV – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.
XXV – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
1.1 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações do item 3 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
1.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
2 – O COMIMU/ FUMDAI transferirá, à O.S.C., o valor total de R$, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstas no Plano de Trabalho aprovado.
2.1 - Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
2.2 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em
parcelas, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

2.2.1 – O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuado a partir da publicação do presente Termo de Colaboração de acordo com o cronograma financeiro. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula 7 e item 9.5.
2.3 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, conforme o art. 37, § 1º e 2º do Decreto Municipal 8.110/2017.
2.3.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Município de Muriaé, do presente termo, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
2.3.2 – Na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, os valores referidos pagos pela O.S.C serão apresentados no relatório de execução financeira e acatados pelo Município.
2.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de constas do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

3 - Este Termo Colaboração terá vigência de XX meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.
3.1 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.
3.2 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.
CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

4 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4.1 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5 – As contas deverão ser prestadas mensalmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
5.1 – A prestação de contas relativas à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela
O.S.C. bem como do Relatório de Visita in Loco e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo MUNICÍPIO.

5.2 – A O.S.C. parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.

5.3 - A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela O.S.C. ao MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

5.4 – Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

5.5 - Transcorrido o prazo do item 7.4 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial.

5.6 – Para as parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a O.S.C. deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após 12 (doze) meses de duração dessa, apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
5.7 – As prestações de contas e os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitida a visualização por qualquer interessado, através do site www.prefeiturademuriae.com.br.
5.8 - Independente da forma de prestação de contas, a O.S.C. parceira fica obrigada a manter os documentos originais que a compõem à disposição do MUNICÍPIO, por um período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.
6.1 – Para a realização do monitoramento e avaliação dessa parceria já foram designados os membros pela portaria nº. XXX ou será publicada nova Portaria com a designação dos recursos humanos e apoio técnico.
6.2 – O MUNICÍPIO emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação:
6.2.1 – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a emissão de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Financeira da parceria;
6.2.2 – Compete ao Conselho Municipal de Assistência ao do Idoso – COMIMU - a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.
6.3 – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.
6.4 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
6.5 – O MUNICÍPIO designará ao menos 2 (dois) técnicos, bem como seus suplentes, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta parceria, sendo um deles incumbido da análise do relatório de execução financeira e o outro incumbido da análise do relatório de execução do objeto através de publicação no Diário Oficial do Município
- DOM.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta ou boleto bancário, todos sujeitos à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.2 – Os recursos transferidos pelo COMIMU/FUMDAI não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e limitado ao prazo da prestação de contas final
7.3 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.
7.3.1 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
7.4 – O COMIMU/FUMDAI reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à
O.S.C. até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:
a) a O.S.C. não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da
O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;
d) a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
e) a O.S.C. não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas
7.5 – - Havendo parcelamento do recurso financeiro, em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.
7.5.1 - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 02 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.
7.5.2 - – No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

8 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Muriaé, do COMIMU e da FUMDAI, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

8.1 – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

8.2 - A O.S.C. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO.

8.3 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

9 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

11.1.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
11.1.2 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
11.1.3 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
11.1.4 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.4 da cláusula nona.
11.2 - Nas hipóteses dos itens 11.1.1 e 11.1.4 dessa cláusula a rescisão poderá levar à:

11.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas, por prazo não superior a dois anos;
11.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO/COMIMU/FUMDAI, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.1.
11.3 - Na hipótese do item 11.1.3 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao FUMDAI.
11.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o COMIMU/FUMDAI, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
11.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.
11.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES

1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula segunda, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
1.1 - Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o COMIMU, após a consecução completa do objeto, doá-los à O.S.C, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
1.2 – Os bens permanentes, decorrentes desta parceria, serão retirados pelo COMIMU no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de notificação da Rescisão dessa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

2 – A Publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Município de Muriaé.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

3 – Fica eleito o foro da comarca de Muriaé - MG para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral Município.
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Local e data.

Conselho Municipal do Idoso (Nome do Presidente)

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Nome da OSC

(Nome do Presidente da O.S.C.)

ANEXO X
CRONOGRAMA DE PRAZOS

Entrega dos envelopes contendo os documentos 06/06/21 à 01/07/21
Publicação do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's 16/07/21
Recurso do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's 19/07/21
Apresentação de contrarrazões pelas OSC's após notificação de recurso feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 22/07/21
Homologação e publicação do resultado definitivo, não havendo recursos 27/07/21

Muriaé, 31 de maio de 2021.

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
COMIMU

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C04AFB92

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.486, DE 28 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação par o cargo em comissão da Secretaria municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERNDO o disposto na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica concedido a senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer p Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Nº	Escola	Diretor	MASP	OPÇÃO
1	E.M. Maria do Carmo Cerqueira Castro	Tânia Maria Vicente da Rocha Carvalho	0003.565006/ 0003.565-007	Cargos: Professor/ Sup.Pedagógico mais 25% Diretor B

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 28 de maio de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1B01B97A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.475, DE 26 DE MAIO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.137, de 26 de Maio de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir:

03 – DEMSUR
01 – DEMSUR
05 – LIMPEZA URBANA
17.452.0044.1.126 - Ampliação/Reforma do Aterro Sanitário - Aterro Controlado e
Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos
44.90.51.00 – Obras e Instalações
200.99 – Recursos Ordinários **R$ 250.000,00**

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2º Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 250.000,000** (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de maio de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2B1075DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

O Presidente do **Conselho Municipal Antidrogas - COMAD**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal Antidrogas - COMAD**, que se realizará no dia **07 de junho de 2021,** às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Planejamento para a Semana Nacional de Prevenção de Álcool e Droga;
Criação da Rede Social do Conselho;

Muriaé-MG, 01 de junho de 2021.

AMAURY GUARÇONI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal Antidrogas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C401D13A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 01 de Junho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALE SA	33.592.510/0107-02	4877/00001/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Francisco de Assis Souza Junior	Matrícula: 02344001	
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda / 101422021	Assinatura:	

Data de afixação: 01/06/2021
Data de desafixação: 16/06/2021

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4413F365

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 35 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 02 de junho de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: Auxiliar de Enfermagem

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
963	Celeida Maria Miranda Andrade	23/01/76

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de junho de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9C33B51D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.495, DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Concede progressão a servidor público"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei n. Lei 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH nº 044/2021, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por mérito à servidora municipal abaixo relacionada, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO LEI N 4182/2011

1298-001	**JULIA MARIA APARECIDA SILVA**	**AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS**	**PEFM 09**

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6827D414

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.496, DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Concede progressão a servidor público"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei n. Lei 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH nº 047/2021, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por mérito à servidora municipal abaixo relacionada, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO LEI N 4182/2011

2231-001	**MARIA DE LOURDES DA COSTA RABITTI**	**AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS**	**PEFM 08**

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:101F6048

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.493, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, a partir de 01 de Junho de 2021, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DEMUTRAN	CH-05	CC -11	JOÃO PAULO MACHADO DE ARAÚJO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 31 de Maio de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2C60DE23

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº35 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Dilcéia Cândida da Silva Amaral MASP 000.604-001 e Nílcia Cláudia Soares Ferreira MASP 003.051-014, fica designada a servidora Dilcéia Cândida da Silva Amaral MASP 000.604-001 , ocupante do cargo público efetivo de Professor I, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Sérgio Lúcio Fernandes Amaral e Nílcia Cláudia Soares Ferreira MASP 003.051-014 PI, na Escola Municipal Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sus efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de junho de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C46DBACB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 36 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.
0000.633-001

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Simone de Souza Amorim MASP 0000.633-001. e Elisângela Moreira da Silva Braga MASP 0004.710-002, fica designada a servidora Simone de Souza Amorim MASP 0000.633-001 , ocupante do cargo público efetivo de Professor I, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Edmen Macedo Germano de Alvarenga e Elisângela Moreira da Silva Braga MASP 0004.710-002 PI, na Escola Municipal Maria Hastenreiter Dornelas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de junho de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:89DF2CCE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 37 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Marcela Silva Carvalho MASP 0006.021-001 e Ana Cláudia Rosa Dias MASP

0003.222-019, fica designada a servidora Marcela Silva Carvalho MASP 0006.021-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor I, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Valdivino dos Santos Mendes e Ana Cláudia Rosa Dias MASP 0003.222-019 PI, na Escola Municipal José Miguel Muahad.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de junho de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B84A527E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 38 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Wanderléa Cardoso da Silva Rodrigues MASP 000.325-001 e Luana Gati da Silva MASP 0004.307-009, fica designada a servidora Wanderléa Cardoso da Silva Rodrigues MASP 000.325-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor I, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cândido Portinari e Luana Gati da Silva MASP 0004.307-009 PI, na Escola Municipal Profª Ionyr Bastos Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de junho de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DA795A3A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 39 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Nataly Cardoso Rodrigues Mallosto MASP 0007.020-001 e Adriana de Souza Zem Fraga MASP 000.0451-001, fica designada a servidora Nataly Cardoso Rodrigues Mallosto MASP 0007.020-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor I, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Sebastião Laviola e Adriana Souza Zem Fraga MASP 000.0451-001PI, na Escola Municipal Dejanira Passoni Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de junho de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CE4A4C9A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 40 DE 31 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Irilanda Sorrentino Menezes Peçanha MASP 0001.262-004 e Theresa Cristina Napoleão Fabian Andrade MASP 0000.456-001, fica designada a servidora Irilanda Sorrentino Menezes Peçanha MASP0001.262-004, ocupante do cargo público efetivo de Professor I, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Maria Aleluia Soares Bittencourt e Theresa Cristina Napoleão Fabian Andrade MASP0000.456-001 PI, na Escola Municipal Profª Maria Quitéria Pérez Schelb.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de junho de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7470BFB4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 41 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Aline Souza Lacerda Hipólito MASP 0005.886-002 e Geisa Gomes da Silva MASP 0000.484-001, fica designada a servidora Aline Souza Lacerda Hipólito MASP 0005.886-002 , ocupante do cargo público efetivo de Professor I, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz e Geisa Gomes da Silva MASP 0000.484-001 PI, na Escola Municipal Maria Aleluia Soares Bittencourt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de junho de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:39F03D40

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 42 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Nataly Cardoso Rodrigues Mallosto MASP 0007.020-001 e Lívia Cátia Soares da Silva MASP 0004.817-002, fica designada a servidora Nataly Cardoso Rodrigues Mallosto MASP 0007.020-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor I, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Dejanira Passoni de Oliveira e Lívia Cátia Soares da Silva MASP 0004.817-002 PI, na Escola Municipal Antônio Pereira da Silva .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 26/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de junho de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2022AB2D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 43 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a remoção admimistrativa do servidor público municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de remoção, fica designado Robson Silva Luca MASP 0005.868-002, ocupante do cargo público efetivo de Professor I, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Aristóteles da Silva Braga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 26/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de junho de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1F19BB9C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 44 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Lorena Silveira Conte MASP 0004.680-001 e Robson Silva Luca MASP 0005.868-002, fica designada a servidora Lorena Silveira Conte MASP 0004.680-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor I, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ariostóteles da Silva Braga e Robson Silva Luca MASP 0005.868-002 PI, na Escola Municipal Clara de Castro Rogério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de junho de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:70D3F99A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 45 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Mônica Aparecida dos Santos MASP 0004.228-003 e Maria Olívia de Magalhães Oliveira MASP 0003.015-001, fica designada a servidora Mônica Aparecida dos Santos MASP 0004.228-003, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Servicço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Maria Aleluia Soares Bittencourt e Maria Olívia Magalães Oliveira MASP 0003.015-001 Auxiliar de Serviço Escolar, na Escola Municipal Sylla de Ururahy Macedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/03/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de junho de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:88F55F64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 46 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Maíra Monteiro Ferreira MASP 0004.732-003 e Elza Maria Vilela Ferreira MASP 0000.393-001, fica designada a servidora Maíra Monteiro Ferreira MASP 0004.732-003, ocupante do cargo público efetivo de Professor I, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro e Elza Maria Vilela Ferreira MASP 0000.393-001 PI, na Escola Municipal Profª Ionyr Bastos Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de junho de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3237F9C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 072/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**- VALOR:768.485,77– **PRAZO: 26/05/2021 A 25/12/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00-4490.51.00-15.451.0015-1.057,
02.08.00-4490.51.00-15.451.0015-1.057

MURIAÉ/MG, 26/05/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obra Públicas

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:78A04F77

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de ADIAMENTO da data de abertura da licitação - Pregão Eletrônico nº 010/2021 - Requisitante: SME – Objeto: Registro de preços para aquisição de copo descartável, dispenser para álcool, luva, máscaras, termômetro, touca para retorno seguro das aulas nas escolas municipais, diante da pandemia da COVID-19. Abertura da sessão remarcada para o dia 16/06/2021 às 14:00 horas. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/ – O edital poderá ser obtido nos sites da BNC e https://muriae.mg.gov.br/ - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:EC5FDB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021. ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 037/2021. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: O Registro de Preços visando fornecimento de material médico hospitalar em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 03 de maio de 2021. **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** com o valor de R$ 1.859.015,00 (um milhão oitocentos cinquenta e nove mil e quinze reais); **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** com o valor de R$ 186.602,80 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos); **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com o valor de R$ 5.948.739,36 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos); **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R$ 740.750,50 (setecentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); **DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R$ 3.877.566,00 (três milhões oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais); **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com o valor de R$ 135.950,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais); **PATROMED HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com o valor de R$ 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais), e por fim, **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com o valor de R$ 479.388,45 (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4D05D391

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 002/2021
CONTRATADO (A): Olga de Oliveira Silva Santos
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 01/05/2021 a 16/12/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A1B8E611

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 003/2021
CONTRATADO (A): Mª Irene Ferreira de Sousa
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 01/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 30/04/202

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5C6E77A8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 004/2021
CONTRATADO (A): Karen Cristina Dias de Souza
CARGO: Docente I-A

VIGÊNCIA: 01/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9E000C2C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 363/2021
CONTRATADO (A): Carla Abadia dos Santos Cruz
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1F8C4921

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 364/2021
CONTRATADO (A): Danielly Peres dos Santos
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C938CF20

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 365/2021
CONTRATADO (A): Danusa Carolina Santos Fernandes
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5FB6177F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 366/2021
CONTRATADO (A): Giselle Peixoto Almeida de Sousa
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FA4959A7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 367/2021
CONTRATADO (A): Laura Cristina da Cunha
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3E48288D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 368/2021
CONTRATADO (A): Lorena Naira da Silva
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C9EB4CEF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 369/2021
CONTRATADO (A): Marcela Vilela Junqueira Ferreira
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:98325EF4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 370/2021
CONTRATADO (A): Luan Inácio Urbano
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:11221050

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 371/2021
CONTRATADO (A): Valdinei Alves da Silva
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D25751A1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 372/2021
CONTRATADO (A): Daiana Patrícia de Paula
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E6AD46B2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 373/2021
CONTRATADO (A): Saionara Cristina Silva Dias
CARGO: Psicóloga
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:ADE238FB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 374/2021
CONTRATADO (A): Josué de Oliveira Rodrigues
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 10/05/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BA45277F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 375/2021
CONTRATADO (A): José Ricardo Oliveira
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 10/05/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:06FACCEA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 376/2021
CONTRATADO (A): Maria Fernanda da Silva
CARGO: Educadora I-A
VIGÊNCIA: 10/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FFE350D4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 377/2021
CONTRATADO (A): Keila Soares Silva
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 11/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BF7CEFF0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 378/2021
CONTRATADO (A): Amanda Inocêncio Vieira
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 11/05/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:798DFD45

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 379/2021
CONTRATADO (A): Rafaela de Fátima Silva
CARGO: Técnico em Enfermagem
VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:339AB794

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 380/2021
CONTRATADO (A): Bruna Aparecida Anselmo Rodrigues
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 18/05/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6E93D7AF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 381/2021
CONTRATADO (A): Rycson Calixto Aparecido Mariano
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 18/05/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:39609388

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2021

CONTRATO Nº.: 382/2021
CONTRATADO (A): Viviane da Silva Araújo Santos
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 21/05/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FCC927FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE REAJUSTAMETO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16(dezesseis) dias do mês de Maio de 2021, de um lado **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, CPF nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG**,** e de outro lado, **MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP**, com sede na Rua João José Batista, nº. 270, Centro, Oliveira Fortes/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 26.304.204/0002-90, neste ato representado pelo Sr. Antônio Geraldo Batista de Abreu, portador do CPF nº.330.232.986-53, residente e domiciliado à Juscelino Ferreira de Paiva, Nº S/N, cidade de Paiva/MG, **RESOLVEM**, em conformidade

com a Cláusula 10ª (décima), item "10.5" da Ata de Registro de Preços, referente ao supramencionado processo licitatório e, considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, formulado em decorrência do aumento nos preços de mercado dos combustíveis, ocasionados por medidas de elevação nos percentuais de impostos, através de reajustes do Governo Federal, ocorridos nos últimos meses, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Fica reajustado o preço registrado para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. atual	Valor Unit. reajustado
01	LITROS	GASOLINA COMUM	R$5,60	R$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município De Oliveira Fortes
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP
CNPJ 26.304.204/0002-90
Contratada

Testemunhas:

Nome_____CPF:_____

Nome_____CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E08016C8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Aos 01(primeiro) dias do mês de Junho de 2021, de um lado **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG**,** e de outro lado, **MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP**, com sede na Rua João José Batista, nº. 270, Centro, Oliveira Fortes/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 26.304.204/0002-90, neste ato representado pelo Sra. Maria das Mercês de Sá Oliveira Batista de Abreu, portador do CPF nº.442.808.236-34, residente e domiciliado à João Homem de Faria, Nº136, cidade de Paiva/MG, **RESOLVEM**, em conformidade com a Cláusula 10ª (décima), item "10.5" da Ata de Registro de Preços, referente ao supramencionado processo licitatório e, considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, formulado em decorrência do aumento nos preços de mercado dos combustíveis, ocasionados por medidas de elevação nos percentuais de impostos, através de reajustes do Governo Federal, ocorridos no mês de fevereiro de 2021, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Fica reajustado o preço registrado para o fornecimento de combustível (Diesel S-10) para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. atual	Valor Unit. reajustado
01	LITROS	DIESEL S-10	R$4,59	R$ 4,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município de Oliveira Fortes
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP
CNPJ 26.304.204/0002-90
Contratada

Testemunhas:

Nome_____CPF:_____

Nome_____CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:7927416D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com a empresa **Gelcimar Máximo Moreira 07154398639**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para aquisição de materiais de informática, aquisição e recarga de cartuchos e tonners, com entrega parcelada, para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 038/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 012/2021. Valor homologado: R$ 55.346,10. Vigência: de 01/06/2021 até 31/05/2022. Assinatura: 01/05/2021.

Paineiras/MG, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D0CB6466

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ

18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **041/2021**, modalidade Pregão Presencial Nº **0015/2021**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais de informática, aquisição e recargas de cartuchos e tonners (itens fracassados do Processo Licitatório 038/2021), com entrega parcelada, para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 17/06/2021 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 02 de junho de 2021

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:3779219B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.577, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Institui o Programa de Aprendizagem de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração pública direta, autarquias e fundações municipais, do Programa de Aprendizagem de Paracatu, através de parcerias com entidades sem fins lucrativos.

§ 1º. As entidades sem fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo deverão:

I - ser cadastradas pelo Ministério da Economia através do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP;
II - apresentar condições metodológicas e físicas para formação de adolescentes e jovens e sua inclusão no mundo do trabalho e emprego;
III - estar inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 431 do Decreto-Lei Federal nº 5.542, de 1º de maio de 1943.

§2º. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão o adolescente e/ou jovem inscritos no programa de que trata a Lei sobre o regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições do Decreto-Lei Federal n.º 5.542/1943.

Art. 2º. O programa de que trata esta lei tem por objetivos:

I - proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional que possibilite seu ingresso no mercado de trabalho;
II - ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercerem a aprendizagem profissional e formação pessoal;
III - estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
IV - oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
V - garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Parágrafo único. Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas do Programa de Aprendizagem de Paracatu a adolescentes e jovens afrodescendentes.

Art. 3º. O programa de que trata esta lei será dirigido a jovem com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos preferencialmente de famílias com renda *per capta* de até 1/2 (meio) salário mínimo, que atendam as seguintes condições:

I - estar cursando o ensino fundamental, cursando ou concluído o ensino médio da rede municipal, estadual ou federal (regular, supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
II - não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
III - comprovar ser residente no Município.

Parágrafo único. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência, conforme §5º do art. 428 do Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943 e art. 66 da Lei nº 8.069/1990.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar regulamento de implantação do programa de que trata esta lei através de decreto, a fim de conformá-lo às condições de implementação garantidas pelo sistema orçamentário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1º de junho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:5CBC4F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.578, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a implantação, no âmbito do Município de Paracatu da Ação de Cidadania denominada "A Praça é de todos", e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu – Estado de Minas de Gerais –, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, no uso da sua atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a implantação no Município de Paracatu da Ação de Cidadania "A Praça é de Todos", considerando os seguintes aspectos:

I – a busca de sustentabilidade do espaço urbano, considerando a valorização da saúde humana, a inclusão social, as manifestações culturais e a melhoria da qualidade de vida como aspectos pertinentes e indissociáveis da conservação do meio ambiente;
II – a valorização do patrimônio ambiental, histórico, cultural e social das praças de Paracatu;
III – a fruição dos espaços públicos da praça pela comunidade, considerando as características do entorno e as necessidades dos munícipes;
IV – a utilização, pela comunidade, de elementos paisagísticos, arquitetônicos, esportivos, lúdicos e do mobiliário urbano, voltados ao atendimento das necessidades dos municípios;
V – a sensibilização e a conscientização da comunidade para a conservação e valorização das áreas verdes urbanas, incentivando o seu uso coletivo e contribuindo para desenvolver uma cultura de convivência social nos espaços públicos.

Art. 2° - A Ação de Cidadania "A Praça é de todos" tem por objetivos:

I – promover a participação da sociedade civil organizada na urbanização, nos cuidados e manutenção das praças públicas, de esportes e de áreas verdes do Município de Paracatu;
II – levar a sociedade civil organizada a adotar as praças, sua manutenção e cuidados concorrentemente com o Poder Público;
III – incentivar o uso das praças de esportes pela população, por meio de projetos desenvolvidos por entidades com ou sem fins lucrativos.

Art. 3° - A fim de assegurar os objetivos descritos no art. 2°, as praças poderão ter equipamentos e mobiliário urbano, tais como:

I – lixeiras para coleta seletiva;
II – parque infantil:
III – equipamentos para exercícios físicos;
IV – bancos;
V – áreas de estar com mesas para jogos e piqueniques;
VI – ponto para ligação de água e luz;
VII – estacionamento para bicicletas;
VIII – painéis informativos;
IX – palco móvel para manifestações artísticas.

§1°. Os equipamentos a que se refere o *caput* deste artigo, em especial os itens III, IV e V, deverão observar princípios de ergonomia e segurança, de acordo com as normas técnicas pertinentes em vigência.

§2°. Deverão constar, nos equipamentos mencionados nos itens III, IV e VI informações sobre sua forma de uso e segurança, bem como o telefone do responsável pela manutenção dos mesmos.

§3°. Os equipamentos e mobiliário móvel descritos no inciso III deste artigo poderão ser implantados e mantidos por terceiros, mediante termos de cooperação, conforme legislação vigente.

Art. 4° - Poderão participar da Ação de Cidadania "A Praça é de Todos" entidades com ou sem fins lucrativos como Igrejas, Associações de Moradores, Associações Esportivas, Instituições Educacionais e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Paracatu.

Parágrafo único. Ficam excluídas da participação na Ação de Cidadania prevista nesta lei as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro, bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei ou contrárias aos bons costumes, à moral e ao sossego público.

Art. 5° - A adoção de uma praça pública de esportes somente poderá se destinar à:

I – urbanização da praça pública ou de esportes;
II – construção de diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública ou de esportes;
III – conservação e a manutenção da área adotada; e
IV – realização de atividades culturais, educacionais, esportivas, de lazer e religiosas.

Art. 6° - Caberá ao adotante os seguintes encargos:

I – zelar pela preservação e manutenção da área pública, conforme estabelecido em projeto a ser aprovado por Secretaria Municipal ou por órgão competente para esse fim;
II – executar os projetos com verba própria ou doações recebidas de terceiros, desde que o projeto seja devidamente aprovado por Secretaria Municipal ou por órgão competente para esse fim.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1º de junho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:6505532C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROC. 6570/2021

Processo: 6570/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, **CNPJ: N° 07.797.967/0001-95**, situada Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111, Sala 1004, Andar 10 Cond. EUROBUSINESS CD CMRL, Campo Comprido – Curitiba –PR, valor de **R$ 8.700,000** (Oito mil, setecentos reais)**,** para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 6570/2021**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 01 de junho de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO

Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 6570/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 01 de junho de 2021.

MAIKON ANTONIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:F3682059

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6301/2021

Processo Administrativo: 6301/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **CLINICA NEURO PSIQUIATRA DE ALFENAS EIRELI**, CNPJ nº. 18.901.645/001-60 situada na Rua Guimarães Rosa n° 99, Bairro Vista Grande, Alfenas- MG- CEP: 37.130-001 no valor de **R$ 26.370,00 (Vinte e seis mil, trezentos e setenta reais)**, referente á Contratação de empresa para especializada para internação psiquiátrica e de dependência química em regime de contenção (internação compulsória) para o senhor Marcelo Soares

Santana, em cumprimento do mandado judicial n° 5000840-98.2021.8.13.0470, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.6301/2021.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 01 de Junho de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 6301/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 01 de Junho de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:D261FCA8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROC 3792-2021

Processo: 3792/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação do **ParacatuCartório de registro de Imóveis**, **CNPJ: N° 20.205.304/0001-66**, situada na Av. Olegário Maciel, n°807, Centro, Paracatu/MG, no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 3792/2021**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 01 de junho de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo:3792/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 01 de junho de 2021.

MAIKON ANTONIO FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:934FA0F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO: N.º 015/2021

Resolução: N.º 015/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pará de Minas/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.019/2016, e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS – artigo 121) DECLARA que, em reunião ordinária (on line: https://meet.google.com/yce-tbmy-uvi), ocorrida no dia 27 de maio de 2021,

RESOLVE:

Deliberar pela aprovação da realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de julho de 2021, com o Tema: ´´Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social``, modalidade – virtual, com possível transmissão pelo youtube.
Comissão organizadora: Conselheiros representantes do Poder Público (Lucilene Ribeiro Chaves Abreu e Ivanilson Eleutério), Sociedade Civil (Ana Maria Moreira da Silveira e Patricia Aparecida de Melo Castro).

Art. 1º Fica acordado com os coordenadores e Técnicos dos Equipamentos Públicos – CRAS, CREAS e CENTRO POP, a divisão dos 05 (cinco) eixos, e orientação e condução dos usuários para a participação de palestras virtuais, via Wat zap, programas de rádio, vídeos nas redes sociais, etc.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de maio de 2021.

ADRIANA SILVA NAIME MOURA
Presidente do CMAS – Gestão 2020/2021

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:AF14B4D3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO INCENTIVO MUNICIPAL AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada por videoconferência, no dia 26 de maio de 2021, e

– Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
– Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
– Considerando que este Incentivo estabelece os indicadores e metas para o Hospital Nossa Senhora da Conceição e os respectivos valores,

referentes à Competência 2021 e à Competência 2022 e tem por finalidade de avaliar a qualidade da assistência prestada, a efetividade da gestão hospitalar, bem como o desempenho da instituição no município de Pará de Minas;
– Considerando que a permanência e regularidade do Hospital Nossa Senhora da Conceição na Rede de Urgência e Emergência, em face dos programas e incentivos do Governo Estadual e do Governo Federal, é condição essencial para manutenção deste incentivo, sendo facultado ao município sua imediata suspensão e/ou rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o repasse do Incentivo Municipal ao Hospital Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas / MG.
Art. 2º – O recurso financeiro mensal será dividido em parte fixa, que será repassada de forma integral correspondente a R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e parte variável correspondente a R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), condicionada ao cumprimento das metas pactuadas, totalizando o valor mensal de R$450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º – O descumprimento na execução dos indicadores somam o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), o que levará ao recebimento apenas da parte fixa no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Art. 4º – O Hospital Nossa Senhora da Conceição não executando os indicadores referentes à parte variável no âmbito deste incentivo, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, o repasse do Incentivo Municipal Hospitalar será integralmente suspenso até a regularização do fato.
Art. 5º – Quadrimestralmente o Hospital Nossa Senhora da Conceição deverá prestar contas junto à Secretaria Municipal de Saúde acerca da utilização dos recursos repassados no âmbito deste Incentivo Municipal.
Art. 6º – O incentivo financeiro de que trata este Instrumento deverá ser utilizado exclusivamente nas ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS de Pará de Minas, e será pago por meio da dotação orçamentária 02 09 10 302 0022 2.348 3390 39 0549.
Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 26 de maio de 2021.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:DAF122E3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO INCENTIVO MUNICIPAL PARA A REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA / CER III DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada por videoconferência, no dia 26 de maio de 2021, e

– Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
– Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
– Considerando que o Instrumento estabelece os indicadores e metas a serem cumpridos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pará de Minas – MG/CER III e os respectivos recursos financeiros a serem repassados por meio do Incentivo Municipal para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
– Considerando que os indicadores e metas pactuados entre o município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a APAE/CER III de Pará de Minas possuem a finalidade de avaliar a qualidade da assistência prestada, a efetividade da gestão, o desempenho do equipamento especializado, bem como melhorar a eficiência na alocação de recursos, definindo o repasse financeiro municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o repasse do Incentivo Municipal para a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência / CER III do município de Pará de Minas.
Art. 2º – O município de Pará de Minas repassará o valor mensal estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando o valor anual estimado de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) no âmbito do Incentivo Municipal para a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência / CERIII.
Art. 3º – O repasse da parte fixa visa o reforço no custeio das ações e serviços de saúde ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde residente no município de Pará de Minas. A parcela variável a ser repassada mensalmente para o prestador será equivalente ao resultado das metas alcançadas em cada indicador.
Art. 4º – Cada indicador corresponde a um percentual do valor total da parte variável da parcela do recurso financeiro municipal. O descumprimento na execução dos indicadores somam o valor de R$ 12.670,65 (doze mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), o que levará ao recebimento apenas da parte fixa no valor de R$ 27.329,35 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).
Art. 5º – O descumprimento na execução dos indicadores referentes à parte variável no âmbito deste incentivo por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados o repasse do Incentivo Municipal será integralmente suspenso até a regularização do fato.
Art. 4º – Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente pela Junta Reguladora Municipal, que avaliará o cumprimento dos indicadores pactuados e em caso de necessidade readequar as metas de acordo com as demandas do município considerando a dinâmica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
Art. 5º – O incentivo financeiro de que trata este anexo deverá ser utilizado exclusivamente nas ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e será pago por meio da dotação orçamentária 02 09 10 302 0022 2.348 3390 39 0549.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 26 de maio de 2021.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:B8B0192B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada por videoconferência, no dia 26 de maio de 2021, e

– Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
– Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

– Considerando a análise dos dados colhidos e planilhados ao longo do segundo semestre de 2020, e constatando a existência de vazios assistenciais no serviço de reabilitação fisioterápica no município de Pará de Minas;
– Considerando o baixo custo ao erário devido a parceria entre a Prefeitura de Pará de Minas e Associação dos Diabéticos de Pará de Minas / ASSODIPAM que trará a economia de recursos e otimização de verbas na área da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a Implantação dos Serviços Especializados na Fisioterapia no município de Pará de Minas, na Associação dos Diabéticos de Pará de Minas / ASSODIPAM.

Art. 2º – A ASSODIPAM entrará com a cessão do prédio sem custos para a Prefeitura que em contra partida manterá o prédio e a Associação funcional.

Art. 3º – O Ambulatório de Fisioterapia Municipal funcionará no horário 8 h às 17 horas, com Equipe composta 05 fisioterapeutas, 01 recepcionista e 01 auxiliar administrativo.

Art. 4º – O perfil dos pacientes do Ambulatório de Fisioterapia, após a classificação, será os que apresentem patologias crônicas, atendimento infantil que necessitam acompanhamento regular e supervisionado, pacientes com lesões ortopédicas, neurológicas e sequelas pós COVID crônicas e pacientes com fibromialgia.

Art. 5º – O fluxo da assistência fisioterapêutica no âmbito municipal está descrito a Nota Informativa 01/2021, da Prefeitura de Pará de Minas, por meio do serviço de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria e Centro Especializado em Reabilitação / CER III / APAE Pará de Minas, de 29 de abril de 2021

Art. 6º – O Ambulatório de Fisioterapia Municipal será custeado/mantido pelo Fundo Municipal de Saúde / FMS, com um valor mensal estimado em R$10.000,00(dez mil reais).

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 26 de maio de 2021.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:409A1545

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - PROCESSO: PRC Nº 327/2021

PROCESSO: PRC Nº 327/2021 - MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

ATA DE ABERTURA

Às 09:00 horas do dia 01 (um) de junho de 2021, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para conferência de documentação referente ao **CREDENCIAMENTO 002/2021, PROCESSO (PRC) 0327/2021**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para se habilitarem a futuras celebrações de contratos administrativos, destinados à prestação de serviços de supervisores clínico-institucionais**. Aberta a sessão foram recebidos os seguintes credenciamentos**:** Edna Mara Mendonça; Mireny Barbosa Gomes Fonseca; Viviane Andrade Pinheiro; Daniela Maria Dinardi Alves Pinto; Flávia Gontijo de Araújo; Rodrigo Silva Simas e Fabiana Pimenta de Almeida. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declarados os credenciados deferidos e indeferidos, conforme segue abaixo:

Deferido(s):

•**Edna Mara Mendonça;**

•**Fabiana Pimenta de Almeida;**

•**Daniela Maria Dinardi Alves Pinto.**

Indeferido(s):

•**Mireny Barbosa Gomes Fonseca**; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Item 11.1 letra d do edital.

•**Viviane Andrade Pinheiro;** não apresentou comprovação do Registro no Conselho Regional de Classe competente; item 11.1 letra d do edital.

•**Flávia Gontijo de Araújo;** apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Vencida e não apresentou comprovação do Registro no Conselho Regional de Classe competente; item 11.1 letra d do edital.

•**Rodrigo Silva Simas;** não apresentou declarações constantes nos ANEXOS II, III, IV e V e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; item 11.1 letra d do edital.

A conferência da documentação técnica, ficou sob a responsabilidade da Sra. Marina Saraiva de Almeida e Sra. Viviane da Silva Santos representantes da Secretaria Municipal de Saúde. Ato contínuo foi realizado um sorteio conforme item 9.4 do edital, dos credenciados deferidos, sendo os seguintes sorteados: **1° Edna Mara Mendonça e 2° Fabiana Pimenta de Almeida.** Caso seja de interesse durante o período de credenciamento, os interessados que foram indeferidos, poderão solicitar a retirada de sua documentação para correção, conforme Item 9.6 do Edital. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsáveis pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 01 de junho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANA MARIA ALEXANDRINO OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARINA SARAIVA DE ALMEIDA
Coordenação – Técnica da Atenção Psicossocial
Secretaria Municipal de Saúde

VIVIANE DA SILVA SANTOS
Representante da Secretaria
Municipal de Saúde

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0CC3B298

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PRC Nº 0384/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PRC Nº 0384/21.** Objeto:

Contratação de empresa para realização de recapeamento asfáltico em vias urbanas do bairro Santos Dumont. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 08/07/2021 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 01 de junho de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:11E2FA47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 35/2021 Pregão Presencial nº 22/2021, que possui por objeto: Aquisição de Carreta Tanque com capacidade mínima de 6.000 litros.
Data de abertura / Julgamento: 15/06/2021 às 08h10min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min., pelo sítio oficial em: *http://paulacandido.mg.gov.br*. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:DFB30095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 036-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 036/2021 – Pregão Presencial Nº 020/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamentos de equipe referente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cras, organização das pastas e atualização do Cadastro Único, Prestação de Contas de programas federais e estaduais, SIBEC, SIGPBF,CAGEC, SIGCOM,CNEAS, SIGTV, CADSUAS, SAA, SCFV, SIM SUAS MG, gestão e acompanhamento do Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, palestras diversas relacionadas a Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo Menor Preço Global. Data do protocolo dos envelopes será dia 21/06/2021 até as 10:30, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 01 de junho de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:915B502A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna público para conhecimento de todos os interessados a intenção de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021, Pregão Presencial nº. 04/2021 Processo Licitatório nº. 014/2021, realizada pelo Município de Ritápolis/MG, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura em vias urbanas para reparo e execução de pavimentação asfáltica.

Pedra do Indaiá, 01 de junho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3EC2946B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Pedra do Indaiá torna público para conhecimento de todos os interessados a intenção de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021, Pregão Presencial nº. 012/2021 Processo Administrativo nº. 019/2021, realizada pelo Município de Novo Cruzeiro/MG, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de substituição da rede de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais.

Pedra do indaiá, 01 de junho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3B845AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020 PROCESSO Nº 055/2020, PREGÃO 037/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Rogério Braga - ME** - CNPJ n° 17.451.282/0002-27 - Objeto: Contratação para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, etc.) dos postos de trabalho da Administração Pública e Conveniados, instalados nos Distritos e na região urbana de Pedra do Indaiá incluindo revisão geral, formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet e outros em regime de menor preço por hora técnica efetivamente trabalhada, sem fornecimento de material, conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos – Termo aditivo referente à prorrogação do contrato até 28/06/2021.

Pedra do Indaiá, 28 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:468E3C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017 - PROCESSO Nº 024/2017 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2017

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Pieroni Serviços Médicos Ltda - ME** – CNPJ: 19.662.140/0001-53 - Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico especializado em pediatria no PSF Dr. Omar Ferreira da Costa – Termo aditivo referente à prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 05/05/2022.

Pedra do Indaiá, 03 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:A6E34B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018 - PROCESSO Nº 038/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Psiqmed Serviços Médicos Ltda.** – CNPJ: 19.662.140/0001-53 - Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atendimento no Posto de Saúde de Pedra do Indaiá, sendo aproximadamente 30 (trinta) consultas ao mês, com atendimento quinzenal, pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) – Termo aditivo referente à prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 14/05/2022.

Pedra do Indaiá, 10 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:F73E61BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019 - PROCESSO Nº 014/2019 - PREGÃO Nº. 010/2019

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Rosemeire Aparecida Ferreira** – CNPJ: 10.619.947/0001-39 - Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar da linha 02 conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo o ano letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos – Termo aditivo referente à alteração da razão social da contratada e à saída e entrada de sócio, passando a ser denominada de Luís Fernando de Almeida – ME cujo representante legal passa a ser Luís Fernando de Almeida.

Pedra do Indaiá, 18 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:46E7897F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2020 PROCESSO Nº. 063/2020 - PREGÃO Nº. 044/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Gtronic Tecnologia em Informática Ltda. – EPP** - CNPJ: 04.376.995/0001-40 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquina multifuncional com função de copiadoras com tecnologia digital sem franquia mínima, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender a demanda dos diversos setores em âmbito municipal em conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus anexos - Termo aditivo ao acréscimo de 25% no valor do contrato correspondente a R$ 4.086,25 (quatro mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o seu valor total estimado de R$ 20.431,25 (vinte mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Pedra do Indaiá, 03 de maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:09A056EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020 - PROCESSO Nº 048/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **KPL Instalações Elétricas e Serviços Ltda.** – CNPJ: 01.322.531/0001-63 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários à realização das obras de reparo e ampliação de pontos de iluminação pública no Município de Pedra do Indaiá, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital – Termo aditivo referente à prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses com vencimento em 18/11/2021.

Pedra do Indaiá, 14 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:1597B006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020 - PROCESSO Nº 050/2020 - PREGÃO Nº 032/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **SCL Construtora e Energia Eireli - ME** – CNPJ: 26.777.222/0001-09 - Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidades rurais e Distritos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema, conforme especificações no Edital, Termo de Referência e Anexos – Termo aditivo referente à prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 26/05/2022.

Pedra do Indaiá, 25 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:8CBD307D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2021 PROCESSO Nº. 22/2021 - DISPENSA Nº. 03/2021

CONTRATANTE: Município de Pedra do Indaiá

CONTRATADA: M & F Astec Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa para proceder a instalação de rede de oxigênio no Centro de saúde "Senhor Bom Jesus", para realizar a

operacionalização do respirador e capacetes elmo recém doados ao Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

VIGÊNCIA: 180 dias

Pedra do Indaiá, 13 de maio de 2021.

MATEUS MARCIANOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AB436E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2021 PROCESSO Nº. 027/2021 - DISPENSA Nº. 04/2021

CONTRATANTE: Município de Pedra do Indaiá

CONTRATADA: Cofergas Comercio de Gases Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para proceder a recarga de ar comprimido medicinal e locação de cilindro medicinal, para atender as demandas emergenciais do Centro de Saúde "Senhor Bom Jesus".

VALOR: R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 180 dias

Pedra do Indaiá, 11 de maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:614A8384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO CONTRATO 09 2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação. Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.263.271/0001-51, Objeto: contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença temporária de uso e locação de Sistema de Gestão Pública, incluindo instalação/implantação, parametrização/customização, migração/conversão das bases de dados, atualização de versão, bem como manutenção, assistência técnica e treinamento, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2021. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021. Valor total estimado: R$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais) Vigência: 01 de Junho de 2021 a 31 de Maio do ano 2022,

Pedrinópolis, 01 de Maio de 2021.

CAMILA APARECIDA SANTOS
Diretora Administrativa.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:9D632679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000042/2021, Pregão nº: 000024/2021, Registro de Preços nº: 000024/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 18/06/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 01 de junho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3E33D0D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000043/2021, Pregão Presencial nº: 000025/2021, Registro de Preços nº: 000025/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) E ÁGUA MINERAL. Entrega dos Envelopes: 18/06/2021 as 12:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 01 de junho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B447E537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2792/2021

DECRETO Nº 2.792,
De 1º de Junho de 2021.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 109, parágrafo único, inciso III e artigo 112da Lei Complementar nº 27/2021:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **FERNANDA CRISTINA ROSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor IV – Assessoria de Desenvolvimento do Comércio**.

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

Perdizes/MG, 1º de Junho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1708D4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.515/21 - FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, KEILA ALVES CARDOSO.

PORTARIA Nº 8.515/21, de 26 de maio de 2021.

FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, KEILA ALVES CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, por tempo indeterminado, da servidora pública municipal efetiva, **KEILA ALVES CARDOSO,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 04/06/2021, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3BAD880C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.516/21 - DETERMINA RETORNO AO CARGO DE ORIGEM DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, CLEBER JOSÉ PIMENTA.

PORTARIA Nº 8.516/21 de 26 de maio de 2021.

DETERMINA RETORNO AO CARGO DE ORIGEM DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, CLEBER JOSÉ PIMENTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o retorno ao cargo de origem do servidor da Prefeitura Municipal de Perdões, **CLEBER JOSÉ PIMENTA,** que estava em readaptação, conforme Portaria nº 8.129/20, retornando ao seu cargo efetivo de Secretário a partir de 02.06.2021
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2C29B44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.517/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANGELUCI DE SOUZA ALVARENGA VILELA.

PORTARIA nº 8.517/21, de 31 de maio de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANGELUCI DE SOUZA ALVARENGA VILELA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública Municipal, **ANGELUCI DE SOUZA ALVARENGA VILELA**, suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/04/2003 a 31/03/2013, que serão gozadas no período de 04/06/2021 a 30/11/2021, no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:686EC52E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO 039/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Decreta Ponto Facultativo no Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia **03 de junho** é **FERIADO NACIONAL (CORPUS CHRISTI)**, recaindo numa **quinta-feira**, consequentemente, trazendo interrupção do serviço público municipal,
CONSIDERANDO que as atividades da Administração no dia **04 de junho (sexta-feira)**, serão prejudicadas em virtude deste feriado;
CONSIDERANDO o princípio da economia administrativa;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no Município de Pescador no **dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).**
Art. 2º - Fica também estabelecido que as repartições públicas municipais não funcionem no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), **exceto os Serviços de Limpeza Pública e Saúde (Emergências).**
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se e arquiva-se.

Pescador, 01 de junho de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:05A1AB31

SETOR DE GABINETE
LEI Nº 344/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal n. 076/2005, e estabelece a forma de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Municipal de Pescador/MG, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos agentes políticos e aos servidores municipais, regulamentando as condições de pagamento e prestação de contas.

Art. 2º O Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Procuradores, Assessores e os Servidores do Poder Executivo que se deslocarem da sede do Município, a serviço ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação.

§1º A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponível.

§2º A diária de viagem é devida, também, a servidores cedidos ao Poder Executivo do Município de Pescador por qualquer órgão da Administração Pública Estadual e Federal, observados os requisitos desta Lei.

Art. 3º A diária é devida ao servidor público municipal ou agente político que se deslocar a outro Município, no período superior a 05 (cinco) horas, limitada a uma diária a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do Município de Pescador.

§1º Deslocamentos por períodos inferiores a 05 (cinco) horas não fazem jus a diária.

§2º As despesas referentes a hospedagem serão suportadas pelo sistema de adiantamento de valores ou reembolso.

Art. 4º O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 5º Os valores das diárias de viagem são aqueles constantes da Tabela do Anexo I desta Lei.

§1º O Poder Executivo fica autorizado a atualizar, anualmente, considerando o índice IPCA, e por meio de atos próprios, os valores das diárias de viagens.

§2º Caso a despesa efetuada pelo servidor público ou agente político exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.

§3º É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação.

Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente.

§1º Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente público solicitante e autorização do Prefeito ou Secretário Municipal, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§2º Em casos de emergência, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da autoridade concedente.

§3º O servidor ou agente político que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais.

§4º Nos casos previstos no § 3º deste artigo, o servidor ou agente político deverá depositar na conta bancária do Município ou da conta de origem dos recursos, o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao Órgão de Controle Interno ou equivalente.

§5º Será concedido ao agente público ou político, deste município, quando em deslocamentos para outras cidades, com tempo superior a 03 horas e que não exceda à 05 horas de afastamento, o valor para lanche nos moldes da Tabela de Valores – Diária de Viagem para Território Nacional do Anexo I.

Art. 7º À exceção do motorista, o servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Procurador ou Assessor, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

Parágrafo único. Quando dois ou mais servidores, ressalvado o motorista, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 8º São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito do Município e/ou o Secretário Municipal.

§1º As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o seu deslocamento, através de formulário próprio, constante do Anexo II, a ser disponibilizado pelo Secretário da pasta em que estiver vinculado o servidor, o qual, após aprovação, será encaminhado à contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

§2º A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando-se em conta a urgência e o custo da viagem.

§3º Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso preferencialmente da classe econômica.

§4º Ao servidor ou agente político poderá ser concedido reembolso de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, e/ou reembolso de valor arcado com combustíveis e outras a despesas realizadas com veículos a serviço na impossibilidade de usar a rede conveniada.

Art. 9. Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem, é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante no Anexo III, e/ou apresentação dos comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:

I - bilhete da passagem aérea ou terrestre, e/ou recibo de táxi;
II - documento fiscal do estabelecimento onde pernoitar; e
III - cópia de certificados, ofícios ou outros documentos que comprovem a realização das diligências.

§1º É obrigatória a restituição dos valores relativos às diárias recebidas em excesso, nos moldes do § 4º do art. 7º, sob pena de responsabilidade.

§2º O servidor que não apresentar o Relatório de Viagem na forma e no prazo estabelecido no *caput* deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo ao Órgão Municipal de Controle Interno do Poder Executivo fiscalizar e controlar a observância do exposto neste parágrafo.

Art. 10. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é do agente público solicitante e deve ser fiscalizado por sua chefia direta.

Parágrafo único. O controle previsto no *caput* deste artigo tem como objetivo:

I - apurar a exatidão do cálculo da diária;
II - verificar o cumprimento do prazo para apresentação de "Relatório de Viagens", com emissão automática de Aviso de Cobrança dos que estiverem em atraso; e
III - elaborar estatística de diárias de viagens.

Art. 11. A diária não é devida nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II - quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas;
III - quando o evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscrito disponha de alimentação e/ou hospedagem incluída;
IV - seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;
V - aos sábados, domingos e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor, fora da sede, nos referidos dias, e autorizada pela autoridade competente.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas complementares nos limite desta Lei, no âmbito de sua competência.

Art. 13. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

Art. 15. É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 16. Fica revogada a lei Municipal n. 076/2005.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador/MG, 23 de março de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9D8DA2F6

SETOR DE GABINETE
PORTARIA Nº 25/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Designa Servidores para compor Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas contábeis.

Geraldo Anastácio Jardim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições especialmente aquelas contidas no inc. VI, Art. 66, da Lei Orgânica Municipal revisada através da Resolução legislativa 25/2003.
CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º.Ficam designados os servidores municipais Senhores;
Vianei Maia dos Santos – membro
Nilton Rodrigues Pinheiro - membro
Mazinho Gomes dos Santos – membro

Ozeas Pereira dos Santos Filho- suplente

Anselmo Francisco Pereira- suplente

, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo.
Art. 2º. Caberá ao Senhor Vianei Maia dos Santos presidir a Comissão, e ao Mazinho Gomes dos Santos, secretariá-la.
Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem e conferência dos bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio.
Art. 4º No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de:
I – Cientificar dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 24 horas, da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;
II – Avaliar os bens patrimoniais em valores.
III – Solicitar e propor a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
IV – Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
V – a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;
VI – Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;
VII – Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;
VIII – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
IX – Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;
X – Solicitar para que as Unidades adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.
§ 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para que as Unidades tomem e façam a conferência necessária.
§ 2º A Unidade deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes a disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.
Art. 5º Para a atuação e cumprimento de suas atribuições, a Comissão Especial de Patrimônio poderá solicitar apoio terceirizado, subcomissões e demais servidores da municipalidade, sem prejuízos das suas atribuições.
Art. 6º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.
Art. 7º Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador, 31 de maio de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DB207BF3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG.**AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº.022/2021- Processo Licitatório nº.034/2021, Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Saúde Pública, conforme relação abaixo discriminada, a ser realizada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Pescador, durante o exercício de 2021,**conforme as especificaçõesecondiçõesestabelecidasnoTermodeReferência,constant e deste Edital..**Abertura: 17/06/2021 as 10h00min. Os interessados poderão obter o Edital completo no prédio sede da Prefeitura Municipal na Rua Adelino Pina, Pescador,retirada do mesmo através do email.: licitação.pescador@hotmail.com.**

ELAINE ALMEIDA ELLER.
Pregoeira

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:DF3C8711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
DISPENSA 004/2021 "CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A Dispensa 004/2021. "Chamada Pública Agricultura Familiar" - **Refere-Se Fornecimento De Gêneros Alimentícios Proveniente Da Agricultura Familiar Destinados A Merenda Escolar Do Município De Pirajuba Mediante A Chamada Publica.** Data De Abertura: 30 De junho De 2021 As 09:00 Horas. Solicitação De Edital E Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com. As Solicitações Dos Editais Serão Respondidas Diariamente No Horário Das 16:00 As 17:00 Horas.

Pirajuba-Mg, 01 de junho De 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4865A751

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO 023/2021 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E 10.520 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações O PREGÃO 023/2021 pelo Sistema de Registro de Preços - para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG. Data De Abertura: 18 de junho de 2021 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail compraspirajuba2013@hotmail.com. As Solicitações Dos Editais Serão Respondidas Diariamente No Horário Das 16:00 As 17:00 Horas.

Pirajuba-MG 01 de junho De 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:D13C5E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 080/2021 DE 01 DE JUNHO 2021

"Dispõe sobre concessão de licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido da servidora."

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Sra. HÉRIKA VIEIRA ARCANJO DE PAULA, inscrita no CPF nº 047.395.986-04, portadora da carteira de Identidade nº MG – 11.960.194, Matrícula 485, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Assistente Social, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 02 de junho de 2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 01 de junho de 2021.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:B1747701

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 105/2021. Inexigibilidade nº. 08/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Setor de Cadastro. Contratado: Guilherme Gonçalves Araujo Sociedade Individual de Advocacia. Valor total: R$ 33.600,00. Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 01/06/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:ED2E0DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 110/2021. Pregão Presencial nº. 048/2021. Objeto: Aquisição de Insumos de Saúde. Data: 21/06/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e Informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 01/06/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:418C2266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 53/2021 – PREGÃO 32/2021
OBJETO: Futura aquisição de bateria veicular, para atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados.
DATA DA ATA: 26/05/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELLI-ME.**
VALOR TOTAL: R$ 53.943,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais)
VIGÊNCIA: 26/05/2021 à 25/05/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:051721FD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 38/2021 – CARTA CONVITE - 07/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contrato: 031/2021
Contratado: KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato anteriormente mencionado no percentual de 7,8% de forma a possibilitar a adição do quantitativo de 14 unidades do item 01. referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto executivo, com aprovação do mesmo junto à Cemig e execução das obras, com fornecimento de material e mão de obra, para substituição de 172 luminárias - vapor de sódio e vapor de mercúrio - de potências diversas, por 172 luminárias de LED de 150W, incluindo a substituição de condutores, conexões, relés, parafusos e cintas de fixações. Em 34 pontos será necessária a substituição dos braços de iluminação pública por braços tipo médio.
Data da Assinatura: 27/05/2021

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:E013BCC3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 64/2019 – TOMADA DE PREÇO - 02/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contrato: 174/2019
Contratado: CONSTRUÇÕES MB EIRELI
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato N° 174/ 2019, pelo período de 120(cento e vinte dias), a partir de 11/03/2021 ao dia 09/07/2021. Referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia para a construção da casa de cultura do município de Pitangui/MG - Recursos do Ministério do Turismo.
Data da Assinatura: 15/03/2021.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:32A1C8F8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PAL 06/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA
OBJETO: Adesão da ata de registro de preços firmada nos autos do Processo Licitatório número 006/2020, Pregão Presencial número 006-SRP/2020, do CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, para eventual, futura e parcelada prestação de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos, e demais serviços conexo.
DESTINO: PAL 65/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO: 42/2021
DATA DO CONTRATO: 21/05/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 21/05/2021 a 20/05/2022

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:E11AA4C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 107/21

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 136/2021, Pregão Eletrônico nº 107/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE IIA) ORIUNDOS DO MUNICIPIO DE POÇOFUNDO/MG, conforme especificações do anexo I deste edital. A data para abertura deste certame será dia 18 de junho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0F9DDC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0177/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000095/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0009/21
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E OCUPACIONAIS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL - PCMSO, PARA O PERIODO DE DOZE MESES

Contratado: HOSPITAL DE GIMIRIM. Valor global estimado de R$ 2.008,95. Data da assinatura: 01/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 22/04/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020202 04.122.2001.2004.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E79F221C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.039, DE 01 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOMEADA PELA PORTARIA Nº 3.778/2019 E ALTERADA PELAS PORTARIAS NºS 3.821/2019, 3.855/2020 E 3.958/2020.

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 40, IV da Lei Municipal nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, conforme sua nomeação pela Portaria nº 3.918/2020 e Decreto Municipal 5.179/2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e substituir integrantes da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, passando sua composição a ficar da seguinte forma:

Membros efetivos:

I – Vanessa Moraes Skielka Silva, matrícula nº 19.603– Membro titular e Presidente da Comissão;
II – Derek William Moreira Rosa, matrícula nº 16.172– Membro titular e Secretário da Comissão;
III - Adriana Mara dos Santos, matrícula nº 13.985 – Membro titular e Secretária da Comissão;
IV – Gilbert Pereira Castro, matrícula nº 20.695 - Membro titular e Secretário da Comissão;
V - Ana Carolina Boschi Santana, matrícula nº 19.649– Suplente;
VI – Fabiana Pereira Gomes, matrícula nº 22.520 – Suplente;
VII – Antônio Luiz Ribeiro, matrícula nº 21.089 – Suplente.

§ 1º A Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos pelos demais integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros.

Art. 2º. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará *jus* à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos; os membros efetivos farão jus à gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos e os Suplentes fará jus à 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei Municipal 5.288/2013.

§1º As gratificações não são cumuláveis nos casos onde os membros da CPL também venham a exercer funções como Pregoeiros; integrantes de Equipes de Apoio nas licitações efetuadas na modalidade Pregão ou realizem outras atividades de natureza licitatória em que sejam deferidas a gratificação.

§2º Nos casos onde o suplente da Comissão de Licitações também ocupar função como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, prevalecerá a maior gratificação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 01 de junho de 2021.

JOÃO ROMÃO DE LIMA
Superintendente de Gestão e Recursos Materiais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B042F434

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVOS DE VALOR - PREGÃO Nº 42/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 87/2021. Decorrência: Pregão nº 42/2020– Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios .** Contratada: MEGADEC DISTRIBUIDOR LTDA . Valor: R$ 8.374,00 (oito mil trezentos e setenta e quatro reais). Data assinatura: 14/05/2021. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0306.0004.2050.3.3.90.30.00 – ficha 550.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 85/2021. Decorrência: Pregão nº 42/2020– Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios .** Contratada: CH COMERCIAL LTDA . Valor: R$ 3.675,91 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). Data assinatura: 13/05/2021. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0306.0004.2050.3.3.90.30.00 – ficha 550.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7C0F2357

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 130/2020 - PREGÃO Nº 16/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 130/2020. PREGÃO nº 16/2020 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE HEMATOLOGIA CLINICA, INCLUIDO FORNECIMENTO DE INSUMOS , ASSISTENCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E CORRETIVA E TREINAMENTO DE PESSOAL.** " – CONTRATADO: DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 29/05/2022. Data assinatura: 29/05/2021. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 1060.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5107885A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – Contrato Nº 234/2020. Concorrência Pública Nº 05/2020 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA ANTONIO SCODELLER** . ITEM 3.12 DO contrato no valor de R$ 84.501,26 (oitenta e quatro mil quinhentos e um reais e vinte e seis centavos). Contratado : DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Data de

assinatura 27/05/2021. Dotação orçamentária nº 02.09.1668.0015.0451.0013.3.4.4.90.51.00 – ficha 748.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1AD3C93B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 – Decorrência: Pregão nº 09/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS EM AMBIENTE DOMICILAR (HOME CAR)".** Data da assinatura: 31/05/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: ALESSANDRA DE SOUZA ROSA – ME. Valor: R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), referente ao item 01. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0003.2152.3.3.90.30.00 – ficha 1068.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A31E0E4F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 – CONTRATO Nº 25/2020 – **Onde se lê: Rua Aparecida Ribeiro Rios, nº 50 – Bairro Belo Horizonte, leia- se Rua Professora Maria Aparecida Ribeiro Rios, nº 50 – Bairro Pitangueiras. Data de assinatura dia 01/06/2021.**

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3F0CCC56

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 103/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021** – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021. Processo Administrativo nº 83/2021. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÃO DO MASTRO E DA BANDEIRA NACIONAL, INCLUINDO TODO MATERIAL, O MASTRO, A BANDEIRA E MÃO DE OBRA".** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da assinatura. Assinado em 01/06/2021. Contratada: **TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Adolfo Olinto, nº 888, bairro Centro, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 30.982.183/0001-59, com Inscrição Estadual registrada sob nº 003236244.00-79. Valor total do contrato **R$ 128.199,44 (cento e vinte e oito mil cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos),** conforme planilha apresentada, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 771 - 02.09.2064.0004.0122.0001.33390390 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PRÓPRIO.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7FCD2B0A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA EDITAL CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA EDITAL – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2021. Processo Administrativo nº 84/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**", **onde se lê** no PREÂMBULO: ficha 1855 - AÇÕES DE SAÚDE COVID19 – **FEDERAL** - 02.011.0010.0122.0003.2624.3.33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **leia-se**: ficha 1591- MANTER SERVIÇO AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNS MAC – **FEDERAL** -02.011.0010.0302.0003.2634.3.33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e ficha 1060 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE – **PRÓPRIO** - 02.011.0010.0122.0002.2151.3.33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DEDDF040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 860/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/05/2021 a 28/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 29/05/2021, ao servidor **DIVINO ANDRADE DA SILVA**, ocupante do cargo de operário, matrícula 6955.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0BD6F03A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 861/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 09 (nove) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/05/2021 a 29/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 30/05/2021, ao servidor **FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de enfermeira padrão, matrícula 7016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D5FBFF74

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 862/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/05/2021 a 21/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 22/05/2021, ao servidor **LUCIMAR RIBEIRO SILVA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 3679.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7C15CE4E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 863/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/05/2021 a 28/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 29/05/2021, ao servidor **JÉSSICA DE OLIVEIRA ROSA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 7267.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0B0EBFC5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 864/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 31/05/2021, a **Sra. DIVINA APARECIDA FRANCO GUIMARAES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula 0901.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de maio de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Professor I, ocupado por **DIVINA APARECIDA FRANCO GUIMARAES,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:64779EC5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 865/2021

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor **GUSTAVO DOS SANTOS FARIA**, para o cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Licitação, símbolo SC.2 exercendo a função de Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitações, no período de 25/05/2021 a 04/06/2021, em ***substituição*** a servidora **LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES** em virtude da concessão de Licença para tratamento de saúde no referido período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 25 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:EBFDCCD4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 866/2021

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora Municipal **JUSCELEN NOVAES ALVES,** matrícula nº 03548, para compor a Equipe de Apoio para atuação nas licitações na modalidade de Pregão no período de **25/05/2021 a 04/06/2021**, em *substituição* ao servidor **GUSTAVO DOS SANTOS FARIA,** em virtude de substituição da Presidente **LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES**.

Art. 2° - Não perceberá sobre a gratificação de função sobre vencimento do cargo de carreira, a servidora efetiva acima **designada para a *substituição*** de Membro da Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão, assinando interinamente.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BF1431E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 867/2021

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **JUSCELEN NOVAES ALVES**, para exercer a função de membro efetivo da Comissão Permanente de Licitações no período de 25/05/2021 a 04/06/2021, em *substituição* ao servidor GUSTAVO DOS SANTOS FARIA em virtude de substituição da Presidente **LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.**

Art. 2° - Não perceberá sobre a gratificação de função sobre vencimento do cargo de carreira, a servidora efetiva acima **designada para a substituição** de Membro da Comissão Permanente de Licitação, assinando interinamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:5A45BDD6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 868/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 11 (onze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/05/2021 a 04/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 05/06/2021, ao servidor **LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES,** ocupante do cargo de supervisora da divisão de licitação, matrícula 6923.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D4D1716A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 869/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/05/2021 a 22/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 23/07/2021, ao servidor **DENIS RIBEIRO MOTA**, ocupante do cargo de motorista de ambulância, matrícula 6076.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:86E9FA48

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 870/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/05/2021 a 30/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 31/05/2021, ao servidor **ALINE APARECIDA FREITAS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 7096.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B322721C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 871/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/05/2021 a 29/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 30/05/2021, ao servidor **MIRIAN TEODORO NUNES,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, matrícula 7001.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:91C8D879

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 872/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/05/2021 a 16/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 17/05/2021, ao servidor **ESTELA SILVA CAMPOS**, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, matrícula 7053.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B7450B92

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 873/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/05/2021 a 29/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 30/05/2021, ao servidor **LUIZ DE OLIVEIRA LIMA,** ocupante do cargo de operário, matrícula 6950.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:CB1BC3E2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 874/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/05/2021 a 07/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 08/06/2021, ao servidor **LIVANA FRANCO VILELA CAIVANO**, ocupante do cargo de dentista, matrícula 4162.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:097C3C82

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 875/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/05/2021 a 05/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 06/06/2021, ao servidor **VIVIANE SOUTO NUNES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula 7201.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1DC78827

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 876/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/05/2021 a 02/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 03/06/2021, ao servidor **MARIA APARECIDA MARIANO SOUZA**, ocupante do cargo de servente escolar, matrícula 7162.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:776E1DF7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 877/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/05/2021 a 07/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 08/06/2021, ao servidor **WEVERTON TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de vigia, matrícula 5783.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:A2AD014F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 878/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/05/2021 a 06/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 07/06/2021, ao servidor **LUCIENE SILVA ROSA**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 3590.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:181551D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 879/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 09 (nove) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/05/2021 a 03/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 04/06/2021, ao servidor **TATIELE NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 6982.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:467F007D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 880/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 09/05/2021 a 16/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 17/05/2021, ao servidor **VANESSA CRISTINA MARQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de oficial administrativo, matrícula 6514.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C44FE0F1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 881/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 25/05/2021 a 01/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 02/06/2021, ao servidor **TIAGO BRASILEIRO GOES,** ocupante do cargo de enfermeiro padrão, matrícula 6625.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4ECEEE4E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 859/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/05/2021 a 30/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 31/05/2021, ao servidor **DEISE AQUINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 6026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:21092C97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nºs: 132/2021, 133/2021, 134/2021, 135/2021, 136/2021, 137/2021.
Processo Licitatório nº 177/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 007/2021.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes procedimentos odontológicos: cirurgia do terceiro molar erupcionado, terceiro molar semi-incluso, terceiro molar incluso, endodontia de incisivo e caninos, endodontia de pré-molares, atendimento de urgência, atendimento de urgência noturno e fim de semana; confecção de prótese dentária parcial, confecção de prótese dentária total.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas:

ALINE MIRANDA OLIVEIRA
Protética: Aline Miranda Oliveira
- Confecção de Prótese Dentária Parcial.
- Confecção de Prótese Dentária Total.

GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
Dentista: Bruno Ferreira Teodoro
- Confecção de Prótese Dentária Parcial.
- Confecção de Prótese Dentária Total.

MARCELO BORGES SILVA-ME
Protético: Marcelo Borges Silva
- Confecção de Prótese Dentária Parcial.

- Confecção de Prótese Dentária Total.

MAXILAB PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
Protético: Ronan Alves De Almeida Filho.
- Confecção de Prótese Dentária Parcial.
- Confecção de Prótese Dentária Total.

ROBERTO RIPOSATI GONÇALVES
Dentista: Roberto Riposati Gonçalves
- Endodontia de Incisivos e Caninos
- Endodontia de Pré-molares.

THAIS DE OLIVEIRA SOUZA
Dentista: Thais De Oliveira Souza
- Endodontia de Incisivos e Caninos
- Endodontia de Pré-molares.

Vigência: 19/05/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 19/05/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:7AA9FDD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nºs: 138/2021, 139/2021, 140/2021.
Processo Licitatório nº 177/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 007/2021.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes procedimentos odontológicos: cirurgia do terceiro molar erupcionado, terceiro molar semi-incluso, terceiro molar incluso, endodontia de incisivo e caninos, endodontia de pré-molares, atendimento de urgência, atendimento de urgência noturno e fim de semana; confecção de prótese dentária parcial, confecção de prótese dentária total.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas:

JOSE RODRIGUES CORSINO NETO
Dentista: Jose Rodrigues Corsino Neto
- Endodontia de Incisivos e Caninos
- Endodontia de Pré-molares.
-Terceiro Molar Erupcionado
-Terceiro Molar Semi-incluso
-Terceiro Molar Incluso

PABLO OLIVEIRA TANNUS
Dentista: Pablo Oliveira Tannus
- Endodontia de Incisivos e Caninos
- Endodontia de Pré-molares.

VINICIUS VIRGILIO RIDOLFO
Dentista: Vinicius Virgilio Ridolfo
-Terceiro Molar Erupcionado
-Terceiro Molar Semi-incluso
-Terceiro Molar Incluso.

Vigência: 24/05/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 24/05/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:6F3462D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
01/06/2021

Processo Licitatório nº 194/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2021– Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde Classe 6 – RSS grupo A1, A4, B e E, no Município de Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, à empresa **MIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** (CNPJ nº: 17.670.388/0001-30)**,** declarada vencedora com o valor total global de **R$22.999,60 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A143A3FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 76/2021 – Pregão Presencial/ Registro de Preço nº 30/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CREME E ÓLEO PARA MASSAGEM PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE FISIOTERAPIA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.**". Data de entrega dos envelopes: dia 17/06/2021, até ás 09h:00min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 17/06/2021 às 09h:00min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09h:00min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 01/06/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6D68B330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO: 66/2021

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021- PREGÃO/RP DE Nº 022/2021;
Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP;** Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor da ATA de RP: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

Quartel Geral, 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A82965D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a aquisição de veículo de carga com adaptação para baú para atender a demanda da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Recreio-MG, com data de abertura para o dia 28/05/2021 às 14h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 28 de maio de 2.021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7B7ACBFD

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 037/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021

Processo Licitatório n ° 037/2021
Pregão Presencial n° 024/2021
Registro de Preço nº 023/2021

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de peças de vestuário para atender a demanda das Secretarias Municipais, as seguintes empresas:

ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 01.720.236/0001-65
VALOR: R$ 109.085,78 (cento e nove mil e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 01 de junho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6302050E

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 061/2021

Processo de Licitação nº 038/2021
Pregão Presencial nº 025/2021
Registro de Preço nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 061/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante e IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de premiação do aluno destaque para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 25/05/2021 á 24/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras
3.3.90.31.00
Ficha: 117
Fonte: 101
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 038/2021 – Pregão Presencial n° 025/2021 – Registro de Preço nº 024/2021– Ata de Registro de Preço nº 046/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GUSTAVO PEÇANHA NERES pela CONTRATADA IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3A1750C0

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 062/2021

Processo de Licitação nº 038/2021
Pregão Presencial nº 025/2021
Registro de Preço nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 062/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante e INFONEW INFORMATICA EIRELI-ME, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de premiação do aluno destaque para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 25/05/2021 á 24/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras
3.3.90.31.00
Ficha: 117
Fonte: 101
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 038/2021 – Pregão Presencial n° 025/2021 – Registro de Preço nº 024/2021– Ata de Registro de Preço nº 047/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MICHEL DO CARMO FERREIRA pela CONTRATADA INFONEW INFORMATICA EIRELI-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:85BED346

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 N°: 047/2021

Processo de Licitação nº 038/2021
Pregão Presencial nº 025/2021
Registro de Preço nº 024/2021

N°: 047/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, INFONEW INFORMÁTICA EIRELI-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de premiação do aluno destaque para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021.
VIGÊNCIA: 25/05/2021 á 24/05/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, Registro de Preços nº 024/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE MICHEL DO CARMO FERREIRA pela CONTRATADA INFONEW INFORMÁTICA EIRELI-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D47F1FEA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 N°: 046/2021

Processo de Licitação nº 038/2021
Pregão Presencial nº 025/2021
Registro de Preço nº 024/2021

N°: 046/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de premiação do aluno destaque para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021.
VIGÊNCIA: 25/05/2021 á 24/05/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, Registro de Preços nº 024/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE GUSTAVO PEÇANHA NERES pela CONTRATADA IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6BBAE511

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 011/2021 – Processo Administrativo Licitatório nº 048/2021, em favor de **REYVI INTERNET LTDA - ME**, **CNPJ sob o nº 10.275.916/0001-08** com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Fonte Servidor Dell R420 550W modelo DH550E-S0, referencia DPS 550NB-A, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no valor total R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:03382031

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 505, DE 01 DE JUNHO DE 2.021

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 504, de 27 de maio de 2.021, que trata do ponto facultativo nas repartições públicas municipais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 504/2021, que versa sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, a partir desta data.

Onde se lê: (...)

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 04 de junho de 2021, por ocasião do feriado de Corpus Christi.

Leia-se: (...)

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 03 e 04 de junho de 2021, por ocasião do Corpus Christi.

Art. 2º Determinar que este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 01 de junho de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A2715C7B

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 506, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PLANO MINAS CONSCIENTE NA ONDA VERMELHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30

de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Recreio em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 316, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 5.554, de 14/05/2020, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Recreio;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 419, de 10 de dezembro de 2.020 o Município de Recreio prorrogou até o dia 31 de julho de 2.021 o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 364, de 09 de julho de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Plano Minas Consciente "aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial;

CONSIDERANDO o risco de contaminação e disseminação do vírus decorrente da aglomeração de pessoas em encontros ou festividades, inclusive, sob promoções de eventos entendidos como "clandestinos", desautorizados pelos padrões sanitários em vigência;

CONSIDERANDO que o isolamento social é a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população Recreense;

DECRETA:

Art.1º - Ficam consolidadas pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando a prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Município de Recreio.

Art. 2º. Fica proibido em todo território do Município de Recreio/MG (zona urbana e rural):
I. A circulação de pessoas entre as 20:00h de um dia às 05:00h do dia seguinte, exceto em situações emergenciais e a serviço das atividades autorizadas por este Decreto;
II. A circulação de pessoas em qualquer espaço público ou privado, sem a utilização de máscaras de proteção;
III. A circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou exames médicos/hospitalares;
IV. O funcionamento de bares, restaurantes e demais estabelecimentos do gênero, exceto na modalidade delivery até as 24:00h ou para retirada na porta do estabelecimento até 18:00h, sendo vedado a permanência no estabelecimento bem como consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências, assim como no entorno desses estabelecimentos;
V. Atividades esportivas coletivas ou individuais de qualquer natureza;
VI. Qualquer evento público ou privado que possa provocar a aglomeração de pessoas ainda que respeitadas as regras de distanciamento social (ex. festas de aniversários e casamentos);
VII. Atividades recreativas ou festivas em clubes de lazer, cachoeiras, sítios e similares;
VIII. Demais estabelecimentos que não se enquadram no Art. 3º deste decreto.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, de observância obrigatória por todos, somente poderão funcionar as seguintes atividades:
I. Setor de saúde, incluindo unidades de atendimento hospitalares, consultórios e exames laboratoriais, além de serviços veterinários;
II. Comércios da área de saúde como farmácias, drogarias e óticas;
III. Mercados, açougues, hortifrútis, padarias e lojas agropecuárias, sendo vedado o consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências, assim como no entorno dos estabelecimentos.
IV. Distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V. Distribuidoras de gás;
VI. Oficinas mecânicas, borracharias, autopeças e afins;
VII. Agências bancárias e similares;
VIII. Indústria;
IX. Telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados;
X. Construção civil (Obras e lojas de material de construção);
XI. Transporte e entrega de cargas em geral;
XII. Locação de veículos de qualquer natureza, inclusive de máquinas agrícolas e afins;
XIII. Assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas;
XIV. Controle de pragas e desinfecção de ambientes;
XV. Atendimento e atuação em emergências ambientais;
XVI. Representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas, bem como relacionados à contabilidade;
XVII. Serviços domésticos, de cuidadores e terapeutas;
XVIII. Hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XIX. Transporte individual ou coletivo de passageiros, como táxi e linhas de ônibus;
Parágrafo Primeiro. As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.
Art. 4º. Ficam determinadas, no período de vigência deste instrumento, as seguintes medidas a serem aplicadas ao setor varejista de gêneros alimentícios, tais como supermercados, mercearias, padarias, açougues e similares:
I - vedação, em qualquer caso, de consumo no interior do estabelecimento;
II - realização de controle de acesso ao público, permitindo a entrada de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área disponível para exposição de produtos;
III - demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 2,0m (dois metros) entre uma pessoa e outra;
IV - disponibilização de álcool em 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos consumidores e funcionários;
V - uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral;
VI- aferição de temperatura antes de adentrar o estabelecimento;

Art. 5º. As Igrejas e templos religiosos não poderão realizar cultos e eventos abertos ao público, limitando-se somente a transmissões on-line (lives), com presença do Representante oficial e com no máximo quatro auxiliares no ambiente.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais em geral poderão ofertar seus produtos mediante sistema delivery e disponibilizar a retirada no local, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Corona vírus – COVID-19.
Parágrafo único. O ato de entrega deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde quanto à necessidade de higienização do produto e uso dos equipamentos e itens obrigatórios de proteção sanitário-epidemiológicas pelo entregador.

Art. 7º. Fica determinado atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Recreio/MG e demais repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal durante a vigência deste Decreto, no

horário de 08:00 horas às 12:00 horas e acesso controlado, sem prejuízo de decisões futuras.
Parágrafo primeiro. O expediente com horário diferenciado previsto no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:
I. unidades de assistência de saúde e médico-hospitalar;
II. coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
III. exercício regular do poder de polícia administrativa.
VI. transporte público, incluindo táxi, moto táxi e afins.
Parágrafo segundo. O Expediente na sede Administrativa do Município e demais repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo será de 08:00h às 17:00h, podendo ser adotado o regime de trabalho remoto quando a natureza do serviço assim permitir.
Parágrafo terceiro. A prestação dos serviços de que trata o caput observará os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis.

Art. 8º. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, de quaisquer natureza e tipo, em qualquer espaço público (praças, jardins e vias públicas) ou espaço privado (bares, restaurantes e demais estabelecimentos do gênero), enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

Art. 9º. Ficam as Agências Bancárias, Postos de Atendimento, instituições financeiras, correspondentes bancários e demais prestadores de serviços similares, obrigados a observarem as seguintes determinações, conforme definido em reunião da Microrregião de Saúde Leopoldina:
I – Ajustar o horário de atendimento ao público em suas dependências enquanto perdurar, no país, a situação de risco à saúde pública decorrente da Pandemia do novo Covid-19 comunicando aos clientes sobre o horário e condições de atendimento afixados;
II - Restringir o atendimento presencial nas agências apenas aos casos urgentes, inadiáveis e indispensáveis, que não possam ser resolvidos por outros meios de atendimento remoto, mantendo, em todo caso, o distanciamento de 2 metros entre cada pessoa;
III - Observar a permanência máxima e simultânea de uma pessoa para cada 4m² de espaço livre e desimpedido disponível no interior da agência, inclusive na área em que se situam os caixas eletrônicos, enquanto os mesmos estiverem disponíveis para acesso à população, independentemente do horário administrativo de funcionamento da agência.
IV- Disponibilizar álcool em gel nas mesas de atendimento e também em Cada um dos caixas eletrônicos, que deverão ser higienizados, especialmente os teclados e leitores de Impressão digital.
V- Organizar as filas de espera, tanto internas quanto externas, garantindo que os clientes observem a distância de segurança necessária entre si.

Art.10. Ficam os supermercados e estabelecimentos comerciais similares ou que estejam funcionando como tal, obrigados a observarem as seguintes determinações, conforme definido em reunião da Microrregião de Saúde de Leopoldina:

I - Deverão higienizar equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de seus produtos e serviços, tais como carrinhos, cestinhas, caixas eletrônicos, dentre outros.
II - Deverão organizar o atendimento interno de seus estabelecimentos e garantir que seus clientes observem a distância mínima de segurança entre si, especialmente nas filas externas e internas que porventura se formem, impedindo a formação de aglomeração de pessoas.
III - Deverão afixar no estabelecimento informações legíveis e visíveis aos clientes quanto aos procedimentos de saúde adequados à mitigação da disseminação do vírus relacionados à sua atividade comercial.

Art. 11. Ficam os agentes lotéricos obrigados a observarem as seguintes determinações, conforme definido em reunião da Microrregião de Saúde de Leopoldina:
I - Observar a permanência máxima e simultânea de uma pessoa para cada 4m² de espaço livre e desimpedido disponível no interior da casa lotérica;
II - Disponibilizar álcool em gel nos balcões de atendimento;
III - Higienizar constantemente os balcões de atendimento com Desinfetantes Alcalino Clorado Gel ou Álcool 70%, principalmente teclas e leitores de Impressão digital.
IV - Organizar as filas de espera, tanto na área interna quanto externado estabelecimento, garantindo que os clientes respeitem a distância mínima de segurança entre si, impedindo a formação de aglomeração de pessoas.

Art. 12. O descumprimento das normas e regulamentos sanitários de prevenção e enfrentamento do COVID-19 sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Pessoa Natural que tenha assinado o Termo de Notificação de Isolamento Domiciliar perante à Secretaria Municipal de Saúde:
a) multa de 43 UFR (R$ 221,02);
b) multa de 65 UFR (R$ 334,10) no caso de reincidência;
c) multa de 107 UFR (R$ 549,98) no caso de segunda reincidência.
II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:
a) suspensão das atividades por 48 horas e multa de 100 UFR (R$ 514,00);
b) suspensão das atividades pelo prazo de 15 dias e multa de 200 UFR (R$ 1.028,00) no caso de reincidência;
Parágrafo Único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei Federal n° 13.979/2020.
Art. 13. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária e dos fiscais dos protocolos de enfrentamento à Covid-19 com o apoio da Polícia Militar, que poderão notificar, multar e/ou interditar os estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste Decreto.
Art. 14. Os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, seguir as diretrizes estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal e adotar os Protocolos de cuidados relacionados aos empregadores, colaboradores, trabalhadores e cidadãos, estabelecidos no Plano Minas Consciente, e fixá-lo em local visível, sob pena de suspensão dos alvarás e interdição.
Art. 15 – As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 01 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DD0BF009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2021

Dispõe sobre a adesão do Município de Ribeirão das Neves ao Protocolo de Retomada as Aulas do CISREC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as Deliberações do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, através das Câmaras Técnicas de Educação e Saúde, que elaborou e aprovou o Documento Norteador para retomada presencial das aulas na rede Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ribeirão das Neves adere ao Protocolo de Retomada as Aulas, instituído pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, destinado à normatizar e estabelecer de forma responsável, permitindo a retomada das aulas de forma presencial e observando o impacto no sistema de saúde.

Parágrafo único. O programa estabelecido neste Decreto será implementado em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais - SES/MG e da Câmara Técnica de Educação e Saúde do CISREC.

Art. 2º O Município de Ribeirão das Neves seguirá as diretrizes do "Protocolo de Retomada das Aulas" instituído pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, no âmbito da Região do Calcário – Vetor Norte, devendo a prefeitura:

I - respeitar e cumprir suas diretrizes;

II - observar as matrizes de risco em saúde a serem apresentadas e monitoradas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES - MINAS - COVID-19;

III - promover o diálogo, cooperação e interação entre os municípios de sua macrorregião levando em consideração a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região, objetivando um alinhamento regionalizado;

IV - adotar os protocolos estabelecidos pelo CISREC para fins de acompanhamento da retomada presencial das aulas no âmbito do município, bem como observar e divulgar eventuais alterações, atualizações e suspensões;

V - reforçar a campanha de conscientização a todos os cidadãos sobre as medidas de contenção de propagação do COVID-19.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por monitorar a manutenção do processo de retomada, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das atividades ou recuo das medidas.

Art. 4º As alterações de protocolo serão amplamente divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do CISREC www.cisrec.mg.gov.br.

Art. 5º O disposto neste Decreto não afasta a competência ou a tomada de novas providências normativas e administrativas pelo Município, no âmbito de suas competências e de seu respectivo território.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:435BD235

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2021
PROCESSO: 003/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIASI MÉDICOS – ELETRODOS E AFINS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP. Vencedora dos itens 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor total de R$ 592.781,20 (Quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

SALVI E LOPES E CIA LTDA. Vencedora dos itens 07, 08 e 09, perfazendo o valor total de R$ 135.280,00 (Cento e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais);

MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP. Vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais);

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 18, perfazendo o valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);

CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 19, perfazendo o valor total de R$ 8.415,00 (Oito mil, quatrocentos e quinze reais);

CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME. Vencedora do item 20, perfazendo o valor total de R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais);

Desertos: 01, 02**,** 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 01 de Junho de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:651C3C93

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 48/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo: nº 48/2.021
Pregão Eletrônico: 33/2.021
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, incluindo todo material, mão de obra, acessórios, instrumentais, ferramentas e materiais necessários, bem com reposição de peças originais.

Considerando que após o termino da sessão do Pregão Eletrônico n° 033/2021, o devido processo foi remetido à Procuradoria Geral do Município; onde em análise ao edital, constatou-se dentre outros apontamentos que: o Edital não prevê os critérios de reajuste e reequilíbrio, conforme determina o inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93.

Considerando que foi detectado uma falha na elaboração do edital, cumpre registrar que a Procuradoria Geral do Município elaborou um documento, constante nos autos do processo, com a recomendação de imediata anulação da fase externa do certame em razão dos vícios apontados e republicação do Edital após a efetiva regularização do feito.

Tendo em vista que tal ato caracteriza possível prejuízo à Administração e evitando futura responsabilização do Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, a Súmula 473/STF preceitua:

"A Administração pode anular seus próprios Atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original Direitos; ou

revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os Direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Nos termos da Súmula 473/STF, portanto, é poder-dever da Administração, rever o ato, de modo a adequá-lo aos preceitos legais.

Face ao exposto, em atendimento a recomendação da Procuradoria Geral do Município, faz-se necessário a revogação dos atos praticados no Pregão Eletrônico n° 033/2021, quais sejam: (edital, recebimento de propostas, fase de lances e Habilitação) para correção do erro editalício encontrado.

Após será publicado novo edital saneado com nova data.

Por ser verdade, firmo o presente, assinado em 01(uma) via.

Ribeirão das Neves, 28 de Maio de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:635E7F6D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 52/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2021, Processo 52/2021. **Objeto:** Aquisição de Equipos de Bomba de Infusão e testes para autoclave. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A. Vencedora do lote 01 perfazendo o valor total de R$ 1.768.500,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais);

SISPACK MEDICAL LTDA. Vencedora do lote 02 perfazendo o valor total de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Data do Despacho: 31 de Maio de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:11A3D97E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2021 referente ao Pregão Eletrônico Nº 37/2021 – Processo: 52/2021. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Equipos de Bomba de Infusão e testes para autoclave, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A. Vencedora do lote 01 perfazendo o valor total de R$1.768.500,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais);

SISPACK MEDICAL LTDA. Vencedora do lote 02 perfazendo o valor total de R$102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Data do Despacho: 01 de Junho de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:541ABD26

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021 - PROCESSO Nº 242/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato nº 043/2021 referente ao Processo nº 242/2020.

Objeto: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais para a realização de leilão de bens móveis e imóveis do Município de Ribeirão das Neves- MG, com a vigência de 12 Meses a contar da data da assinatura do contrato.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Administração e o CONTRATADO **RONALD DE FREITAS MOREIRA**, não havendo despesas para o município.

Assinatura do contrato: 31 de maio de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8E84275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 106 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a Sra.**Paloma Carolina de Miranda**, portadora doCPF nº 133.284.776-59, e RG nº MG-17.641.858 para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenadora de Merenda Escolar** no Município de Rio Espera/MG**.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 01 de junho de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:97F8FBEE

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 03 de junho são realizadas as celebrações inerentes ao dia de **"*Corpus Christi*"** em toda a Federação;
CONSIDERANDO a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o poder discricionário da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021, nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, os serviços considerados essenciais e inadiáveis à coletividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:22AA3A53

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 09/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para alteração de valor no contrato nº 09/2021**, Processo Licitatório nº 06/2021, modalidade Pregão nº 06/2021. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP 13kg - gás de cozinha). Extrato do aditivo: *"Fica estabelecido entre as partes que o valor reajustado da recarga de gás liquefeito de petróleo, (GLP 13kg) acondicionados em botijões, passará a ser de R$ 83,00(oitenta e três reais).* Data da assinatura: 11/05/2021. Contratado: EMPRESA DAYANE APARECIDA DA CUNHA SILVEIRA LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:87666944

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 77/2021, Processo Administrativo nº 33/2021, Dispensa nº 09/2021. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de uniformes padronizados, em conformidade com art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 18/05/2021.

Contratado:
EMPRESA MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F3E5A7D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 019/2021. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 18 de junho de 2021, na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:1C641E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Aprova a inscrição do Projeto Societá Formação Profissional do Instituto Pater de Educação e Cultura no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do município de Rodeiro, MG, de conformidade com a Lei Municipal nº. 012, de 18 de abril de 2008, em Reunião Plenária de seus membros;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **resolve:**

Art. 1º - Aprova a inscrição do Projeto Societá Formação Profissional do Instituto Pater de Educação e Cultura no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante a apresentação do Plano de Trabalho e dos documentos solicitados..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeiro, Minas Gerais, 27 de maio de 2021.

GEORGE LUIZ ALVES
Presidente do CMDCA/Rodeiro-MG

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:BCAFD8BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 DISPENSA Nº 004/2021 CONTRATO Nº 006/2021

Extrato Segundo Termo Aditivo contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório nº 009/2021
Dispensa nº 004/2021
Contrato nº 006/2021

Objeto: Ficam alterada a CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO e a CLAUSULA SÉTIMA – DAS VIAGENS EXTRAS que passam a vigorar com os seguintes valores a partir de 01/06/2021:
I – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços avençados, a importância mensal de R$ 6.014,01 (Seis Mil e Quatorze Reais de um centavo), passando liquidado no valor total de R$ 72.168,12 (Setenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos), até o término do exercício financeiro de 2021, a serem pagos através da ferramenta pagos através da ferramenta administrativa do débito automático ou boleto bancário, a ser devidamente autorizada pelo CONTRATANTE junto à instituição Banco do Brasil, até o dia 13º(decimo terceiro) dia do mês subsequente.
II - As viagens extras serão cobradas por quilômetro rodado, no valor de R$ 1,60/km (um real e sessenta centavos por quilômetro rodado).
A discriminação individualizada dos valores dos serviços constantes desta Cláusula, encontra-se no Quadro Resumo de Despesas anexo, parte integrante deste Termo Aditivo.
As demais cláusulas permanecem inalteradas
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.302.098.2097.33933900
Data de Assinatura: 01/06/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE, CNPJ 11.592.737/0001-67
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Luiz Fabio Antonucci Filho – Presidente do SIMSAUDE

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:01734DF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório 052/2021 Pregão Presencial 028/2021 Registro de Preços 025/2021, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares para as escolas e creche municipais e materiais de escritório e artesanato, para as secretarias da administração, saúde, assistência social e educação, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme Relatório de análise das amostras:

Itens Aprovados

FORNECEDOR: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, CNPJ 24.7108.774/0001-30

283	383223	LAPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO GRANDE ECOLAPICES CAIXA COM 12 CAIXINHAS COM 12 LAPIS CADA (PADRAO FABER CASTELL)	Ecole

FORNECEDOR: ALIMENTAR MD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.837.472/0001-18

86	383164	COLA BRANCA 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	HERO

FORNECEDOR: B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 17.594.163/0001-42

18	396432	APONTADOR COM UM FURO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO DE LASCAS 55MMX20MM, EM PLÁSTICO (PADRÃO QUALIDADE FABER CASTEL)	JOCAR
48	355283	BORRACHA BRANCA NUMERO 40 CAIXA COM 40 UNIDADES (PADRAO MERCUR)	PREMIER

FORNECEDOR: VOGAS MAGAZINE LTDA EPP, CNPJ 02.345.977/0001-76

105	383174	CORRETIVO LÍQUIDO CX C/ 12 UNID (PARDAO MERCUR)	ecole
31	396458	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR FINA - 7,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	brw

FORNECEDOR: ALESSANDRA DA CRUZ COSTA 92710786672, CNPJ 40.661.926/0001-42

491	383302	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA ARREDONDADA (PADRAO CIS)	JOCAR

FORNECEDOR: VILSON DA SILVA BRUM - EPP,CNPJ 11.038.785/0001-08

440	396452	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W NA COR AZUL 19X16 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	Classe
441	396461	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W 11,5 X 11 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	Classe

FORNECEDOR: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 31.486.195/0001-55

285	383222	LAPIS PRETO TRIANGULAR JUMBO CX C/ 36 UNID (PADRAO FABER CASTELL)	ECOLE
481	393494	TECIDO EM CETIM NA COR AMARELO C/ 50M X 1,40	TECIDOS TOTAL

FORNECEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-ME, CNPJ 04.795.349/0001-18

32	396459	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR GROSSA - 11,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	RENDCOLLA
139	355311	DIARIO DE CLASSE - MODELO 063 (PADRAO NOVO RUMO/TILIBRA)	TILIBRA

ITENS REPROVADOS:

FORNECEDOR: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 10.282.328/0001-00

49	393429	CADERNO ALIBOMBOM CX 40 UNIDADE 60 FOLHAS C/ PAUTA - 123X - BROCHURÃO 215 X 310MM (PADRÃO MÁXIMA)	MAXIMA
317	383231	MASSA DE MODELAR GRANDE 180GRS CAIXA COM 12 CAIXINHAS CONTENDO 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	ONDA
510	383305	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML AMARELO CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	PIRAPETINGA

O item 49, não atendeu as especificações do Edital, pois a marca apresentada não possui todas as linhas 123X, conforme solicitado na descrição do item;
O item 317, a amostra apresentada não é a mesma marca indicada na proposta;
O item 510, a marca apresentada possui um cheiro forte, tonalidade clara e consistência rala;

FORNECEDOR: ALESSANDRA DA CRUZ COSTA 92710786672, CNPJ 40.661.926/0001-42

51	383137	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS S/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	MAXIMA

A amostra apresentada não é a mesma marca indicada na proposta;

FORNECEDOR: VOGAS MAGAZINE LTDA EPP, CNPJ 02.345.977/0001-76

19	393427	APONTADOR LÁPIS JUMBO COPO COLETOR	MASTER
282	383224	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CAIXINHAS COM 12 LAPIS CADA . (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	LEONORA

As amostras apresentadas não são da mesma marca indicada na proposta.

Rodeiro, 01 de Junho de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:CF0B6679

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1119/2021

Dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Rodeiro e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Le i dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:
Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Art. 6º O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º Deverão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 11. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Rodeiro a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 12. Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 13. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Rodeiro -MG.

Art. 14. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 15. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Rodeiro -MG.

Art. 17. Revoga-se a Lei Municipal nº 716/2001, de 09 de abril de 2001.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A9F8811D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 338/2021

Regulamenta a Lei nº 1119/2021 de 01 de junho de 2021 que "Dispõe sobre a Coordenadoria Municipal

de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Rodeiro e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2021, e na Lei Municipal nº 1119, de 01 de junho de 2021,

Decreta:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da COMPDEC:
I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
VIII - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
IX - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
X - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XI - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIII - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividade de proteção e defesa civil no município;
XIV – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XV - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XVI - desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
XVII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
XVIII – estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
XIX - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XX - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
XXI - fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XXII - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
XXIII - propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXIV - propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
XXV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XXVI - implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
XXVII - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XXVIII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XXIX - Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I - Coordenador Executivo;
II - Conselho Municipal;
III - Apoio administrativo/Secretaria;
IV - Setor Técnico;
V - Setor Operacional;

Parágrafo único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III - Propor planos de trabalho;
IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular fun-cionamento da COMPDEC;
VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos or-çamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalida-de o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
I – representante da Câmara de Vereadores;
II – representante do Gabinete do Prefeito;
III – representante da Secretaria Municipal de Serviços e Obras;
IV – representante do Destacamento da Polícia Militar;
V – representante de órgãos não-governamentais;
VI – representante de Associações de Moradores.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo verbas indenizatórias e diárias de viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º À Secretaria Municipal de Administração compete:
I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 008/2003, de 13 de maio de 2003.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:2827BB4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 339/2021

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e da outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um imóvel com área total de 207.221,00m² (duzentos e sete mil, duzentos e vinte e um metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula nº AV-3.34.650, Livro nº 2 – Registro Geral, Ficha 02F, localizado na Gleba A, Fazenda Boa Esperança, na Rodovia Municipal Landim Teixeira, de propriedade de Everaldo Gravina Teixeira e Andrea Aparecida de Paiva Teixeira.

Parágrafo único – O imóvel descrito no caput é desmembrado em duas áreas conforme memorial descrito anexo que deverá ser utilizado como referência para registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Memorial Descritivo

Trata-se de desmembramento de um imóvel com área total de 207.221,00m² (duzentos e sete mil, duzentos e vinte e um metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula nº AV-3.34.650, Livro nº 2 – Registro Geral, Ficha 02F, localizado na Gleba A, Fazenda Boa Esperança, na Rodovia Municipal Landim Teixeira, de propriedade de Everaldo Gravina Teixeira e Andrea Aparecida de Paiva Teixeira, que é desmembrado 2 (duas) áreas com as seguintes dimensões e confrontações:

GLEBA A-1 = 24.336,00m²
Partindo do limite de confrontaçãocom imóvel de Paulo Roberto Paschoalino e o imóvel de Pedro Aires Teixeira, pontode COORDENADAS E=723.129,19 m e N=7.654.576,09 m (Projeção UTM, Fuso 23, Sul, Datum SIRGAS 2000), deste segue-se pela divisa com Pedro Aires Teixeira numa extensão de 147,64 metros e um azimute de 170º26’23”; mais 21,34 metros e um azimute de 139º53’40” até a divisa com a servidão de acesso na Gleba A-2, segue-se pela divisa desta com 103,77 metros e um azimute de 228º01’41”, mais 5,58 metros e um azimute de 274º48’52”, mais 192,92 metros e um azimute de324º54’13” até a divisa com o imóvel Paulo Roberto Paschoalino, segue-se pela divisa deste com 86,79 metros e um azimute de 65º22’38”, mais 84,18 metros e um azimute de 62º58’16” até o ponto de partida desta descrição. Fica assim descritaa Gleba A-1 com 24.336,00 m².

Declaração: A Gleba A-1 terá seu acesso por meio de Servidão de Acesso, localizada na Gleba A-2, com largura média de 10,50 metros e comprimento de 950,00 metros, servindo para acesso de ambas as glebas.

GLEBA A-2 = 182.885,00m²
Partindo do limite de confrontação com imóvel de propriedade de Paulo Roberto Paschoalino e a Gleba A-1, ponto de COORDENADAS E=722.975,30 m e N=7.654.501,67 m (Projeção UTM, Fuso 23, Sul, Datum SIRGAS 2000), segue-se pela divisa de Paulo Roberto Paschoalino numa extensão de 141,95metros e um azimute de243º25’12” até a divisa com o imóvel de Sucessor de Aristides Fernandes Guimarães, segue-se pela divisa deste com 59,19 metros e um azimute de 187º39’46”, mais 135,61 metros e um azimute de 187º39’46”, mais 33,79 metros e um azimute de 187º39’46” até a divisa com Rodovia Municipal Landim Teixeira, segue-se pela divisa desta com 27,57 metros e um azimute de 181º09’10”, mais 6,66 metros e um azimute de 165º41’47”, mais 19,64 metros e um azimute de 165º41’47”, mais 10,89 metros e um azimute de 159º11’47”, mais 6,61 metros e um azimute de 153º19’35”, mais 14,08 metros e um azimute de 153º19’35”, mais 24,08 metros e um azimute de 152º55’41”, mais 8,14 metros e um azimute de 152º52’17”, mais 8,55 metros e um azimute de 150º05’31”, mais 105,25 metros e azimute de 137º23’11” até a divisa com o imóvel de Edson Contin, segue-se pela divisa deste com 51,31 metros e um azimute de 70º17’38”, mais 29,81 metros e um azimute de 113º08’23”, mais 11,98 metros e um azimute de 134º35’12”, mais 36,47 metros e um azimute de 128º34’21”, mais 43,07 metros e um azimute de 115º35’07” até a divisa com o imóvel de Sucessor de Francisco Cancela, segue-se pela divisa deste com 115,85 metros e um azimute de 32º51’03” até a divisa com Luiz Geraldo Paro, segue-se pela divisa deste com 206,71 metros e um azimute de 32º08’03”, mais 55,37 metros e um azimute de 36º49’19” até a divisa com o imóvel de Pedro Aires Teixeira, segue-se por esta com 45,20 metros e um azimute de 321º43’58”, mais 11,46 metros e um azimute de 312º06’08”, mais 17,09 metros e um azimute de 308º42’06”, mais 29,65 metros e um azimute de 309º39’32”, mais 9,93 metros e um azimute de 310º15’48”, mais 23,58 metros e um azimute de 309º03’43”, mais 32,48 metros e um azimute de 310º38’28” até a divisa com a Gleba A-1, segue-se pela divisa desta com 103,77 metros

e um azimute de 228º07'48", mais 5,58 metros e um azimute de 274º48'52", mais 192,92 metros e um azimute de 324º54'13"até o ponto de partida desta descrição. Fica assim descrita a Gleba A-2 com 182.885,00 m².

Obs.: Deverá ser gravada na matrícula desta Gleba A-2, uma servidão de acesso à Gleba A-1, servidão de trânsito à Gleba A-1 e Gleba A-2. Nos termos do Código Civil, Lei Federal N.º: 10.406/2002, artigo 1378, a seguir descrita: Partindo da Rodovia Municipal Landim Teixeira, tem-se a servidão de acesso, assim descrita: 841,03 metros em sua margem esquerda confrontando com a GLEBA A- 2, mais 9,11 metros confrontando com Paulo Roberto Paschoalino, mais 192,92 metros em sua margem direita confrontando com a Gleba A-1, mais 5,58 metros em sua margem direita confrontando com a Gleba A-1, mais 103,77 metros em sua margem direita confrontando com a Gleba A-1, mais 12,19 metros confrontando com Pedro Aires Teixeira, 749,94 metros em sua margem esquerda confrontando com a Gleba A-2, mais 39,86 metros confrontando com a Rodovia Municipal Landim Teixeira até o ponto de partida desta descrição. A Servidão de Acesso tem largura média de 10,50 metros e comprimento de 950,00 metros.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:FC7104EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público a "RERRATIFICAÇÃO" referente ao Processo Licitatório nº 054/2021, Edital 038/2021, Registro de Preço nº 030/2021, Pregão Presencial nº 030/2021, visando futuras aquisições de PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca da máquina, bem como a prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas constantes no Termo de Referência. Tal rerratificação se dá pela necessidade de adequação do objeto. Desta forma, altera-se a data de abertura deste Processo. Onde se lê abertura 10/06/2021 às 09h00min, leia-se abertura dia 17/06/2021 às 09h00min. Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O Edital rerratificado poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 01/06/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:ECC2E1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público a "RERRATIFICAÇÃO" referente ao Processo Licitatório nº 053/2021, Edital 037/2021, Registro de Preço nº 029/2021, Pregão Presencial nº 029/2021, visando futuras e eventuais aquisições de PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca e modelo do veículo, bem como a prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos constantes no anexo I. Tal rerratificação se dá pela necessidade de adequação do objeto. Desta forma, altera-se a data de abertura deste Processo. Onde se lê abertura 10/06/2021 às 09h00min, leia-se abertura dia 16/06/2021 às 09h00min. Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O Edital rerratificado poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 01/06/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:58DDA210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 041 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº. 041 de 01 de Junho de 2021.

Decreta Ponto Facultativo no dia 04 de Junho de 2021 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no exercício de seu cargo; e
CONSIDERANDO que no dia 03 de Junho de 2021 é considerado feriado religioso de Corpus Christi;
CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde sobre o afastamento social por consequência do COVID-19.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 (quatro – sexta feira) de Junho de 2021, em razão do feriado religioso de Corpus Christi no 03 de Junho do corrente ano as repartições publicas municipais.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, mantidos pelo Município, que serão executados regularmente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 01 de Junho 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:C2FF16FF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Convite nº 008/2020- Processo nº 063/2020.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Construtora Engearte Ltda. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 001/2021 a partir do dia 10/06/2021 até o dia 10/08/2021. Assinatura: 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F7237445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2021

Processo Licitatório n.º 38/2021 Pregão Eletronico 22/2021
Ata de Registro de Preço n.º 42/2021
Contratada: **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA-ME**
Objeto: O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$116.974,00(Cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais)**
Vigência: 27/05/2021 a 26/05/2022
Data assinatura: 27/05/2021

Santa Bárbara, 01 de Junho de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B68A467D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2021
Processo Licitatório n.º 38/2021 Pregão Eletrônico 22/2021
Ata de Registro de Preço n.º 43/2021
Contratada: **JOAO FRANCISCO BRAULIO**
Objeto: O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$ 199.986,00 (Cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais)**
Vigência: 27/05/2021 a 26/05/2022
Data assinatura: 27/05/2021

Santa Bárbara, 01 de Junho de 2021

@ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:E350DB43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2021

Processo Licitatório n.º 38/2021 Pregão Eletrônico 22/2021
Ata de Registro de Preço n.º 44/2021
Contratada: **LYRON INFORMATICA LTDA - ME**
Objeto: O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$476.730,48 (Quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**
Vigência: 27/05/2021 a 26/05/2022
Data assinatura: 27/05/2021

Santa Bárbara, 01 de Junho de 2021

@ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:CAA4E330

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2021

Processo Licitatório n.º 38/2021 Pregão Eletrônico 22/2021
Ata de Registro de Preço n.º 45/2021
Contratada **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
Objeto: O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$216.393,04 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e quatro centavos)**
Vigência: 27/05/2021 a 26/05/2022
Data assinatura: 27/05/2021

Santa Bárbara, 01 de Junho de 2021

@ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:51A1B125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021

Processo Licitatório n.º 38/2021 Pregão Eletrônico 22/2021
Ata de Registro de Preço n.º 46/2021
Contratada **: REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO**
Objeto: O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$ 2.689.448,06 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos**)Vigência: 27/05/2021 a 26/05/2022
Data assinatura: 27/05/2021

Santa Bárbara, 01 de Junho de 2021

@ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:476A97C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2021

Processo Licitatório n.º 38/2021 Pregão Eletrônico 22/2021
Ata de Registro de Preço n.º 47/2021
Contratada **: SCHIGEMOTO & CIA LTDA**
Objeto: O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$6.085,22 (Seis mil, oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**
Vigência: 27/05/2021 a 26/05/2022
Data assinatura: 27/05/2021

Santa Bárbara, 01 de Junho de 2021

@ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:90A39BA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021

Processo Licitatório n.º 38/2021 Pregão Eletrônico 22/2021
Ata de Registro de Preço n.º 48/2021
Contratada **: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
Objeto: O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias

Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$48.793,32 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**
Vigência: 27/05/2021 a 26/05/2022
Data assinatura: 27/05/2021

Santa Bárbara, 01 de Junho de 2021

@SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:4570774C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – 067/2021

À
EMPRESA TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Solicitamos o comparecimento do representante legal da **EMPRESA TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação de Pregão Presencial nº 85/2020, **DEVENDO OBSERVAR** a cláusula VII E IX , sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93. e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 01 de junho de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:819CD5A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021

Processo Licitatório n.º Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 68/202
Contratada**: ÍTALO MENDONÇA RIBEIRO**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$2.000,00 (Dois mil reais).**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 01/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:79CE5006

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021

Processo Licitatório n.º Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 69/202
Contratada**: EMPRESA GABRIELE GERALDA FONSECA**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais).**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 01/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:D38E0A63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021

Processo Licitatório n.º Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 70/2021
Contratada**: JOÃO PAULO ARCANJO**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 01/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:1D91D8E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

Processo Licitatório n.º 103/2021 Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 71/2021
Contratada**: EMPRESA FLAVIA DE MORAES RESGALLA E CASTRO-ME**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 01/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:1C2252C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021

Processo Licitatório n.º 103/2021 Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 72/2021
Contratada**: INGRID LEONARA ALCANTARA DE SOUZA**,
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 01/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:D1FC912A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021

Processo Licitatório n.º 103/2021 Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 73/2021
Contratada**: BRUNO ALEXANDRE DIAS**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$2.000,00 (Dois mil reais).**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 01/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:ABCADF60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021

Processo Licitatório n.º 103/2021 Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 74/2021
Contratada**: CAMILA CALAIS DE OLIVEIRA**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 01/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:B8CBC977

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021

Processo Licitatório n.º 103/2021 Inexigibilidade: 05/2021
Contrato nº 75/2021
Contratada**: YURI HEBERT FELISBERTO DA CONCEIÇÃO**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$2.000,00 (Dois mil reais).**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 01/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:5A46FFAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021

Processo Licitatório n.º 103/2021 Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 76/2021
Contratada**: MADSON LUIZ SILVA**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$2.000,00 (Dois mil reais).**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 01/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:DFF6BE11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021

Processo Licitatório n.º 103/2021 Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 77/2021
Contratada**: GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 01/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:E273A176

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021

Processo Licitatório n.º 103/2021 Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 78/2021
Contratada**: JOSE ELIAS ANDRE**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 01/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:734130F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021

Processo Licitatório n.º 103/2021 Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 79/2021
Contratada**: GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 01/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:E2E764F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021

Processo Licitatório n.º 103/2021 Inexigibilidade: 05/2021
Contrato n.º 80/2021
Contratada**: EMPRESA MARCELA CRISTINA DA SILVA**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **credenciamento** de artistas do Município de Santa Bárbara e demais municípios da região do ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela SMCDTE visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais**
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 31/05/2021

Santa Bárbara, 01/06/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:5DE48E0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.4841/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL, o (a) Sr. (a). **MOISÉS CARDOSO SANCHES,** matrícula 101296, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:E88A9460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4842/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de MOTORISTA, o (a) Sr. (a). **MARCIO EUSTAQUIO DE CARVALHO,** matrícula 201079.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de Motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de junho de 2021, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:00802E9C

SEC. DE MEIO AMBIENTE
DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE DESENHO SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: "A IMPORTÂNCIA DO MEIO AMBIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso da atribuição legal prevista no art. 97, parágrafo único, III, da Lei Orgânica Municipal e art 17, III, da Lei Municipal de n° 1703/2013, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica estabelecido, por meio desta portaria, o regulamento do 1º Concurso de desenho sobre Educação Ambiental: "A Importância do Meio Ambiente".
Art. 2°. O 1º Concurso de desenho sobre Educação Ambiental acontecerá no período de 01 a 30 de junho de 2021.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art 3°. Com a finalidade de incentivar as crianças e os jovens as reflexões sobre as questões do meio ambiente, estabelecemos as normas para a realização e participação no concurso, em comemoração ao dia do meio ambiente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária em parceria com a Secretaria de Educação convida os alunos da rede pública municipal a participarem do primeiro concurso de DESENHO, para celebrarmos o dia do meio ambiente.

CAPÍTULO III
DO TEMA:

Art 4°. O desenho deve abordar o tema "A importância do meio ambiente".

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO

Art 5°. O Concurso está disponível somente para alunos da rede pública municipal divididos em duas categorias, sendo: **1ª categoria** 06 à 9 anos, 2ª categoria: 10 à 15 anos.
Art 6°. Os professores deverão incentivar a participação dos alunos.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

Art 7°. A inscrição será gratuita.
Art 8°. O prazo para inscrição é até o dia 21 de junho de 2021.
Art 9°. As inscrições poderão ser feitas através do link: https://docs.google.com/forms/d/1FYH9NuPL3OeB0vN7rs-ShUcdkd_EQ-4yWF1LvN49QBA/edit
Parágrafo único. Será facultado ao participante protocolar a inscrição, no período de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em dia útil, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.
Art 10. Os desenhos deverão ser enviados para o e mail: sma@santabarbara.mg.gov.br e aos que não conseguirem enviar entregar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente localizado no Parque Recanto Verde.
Parágrafo único. Aos que enviarem por meio eletrônico, guardar o desenho, pois caso seja o vencedor será necessário o comprovante em formato físico. O material que chegar com data de postagem posterior ao permitido será desclassificado.
Art 11. Todos os desenhos devem vir em papel A4, identificados em seu verso, em letra legível, com nome da completo da criança, idade, série, telefone, nome da escola e nome do professor.
Art 12. Para participar da competição, os desenhos deverão ser elaborados com técnicas livres de criação e arte, em formato A4, não podendo ser digital, devendo ser elaborado exclusivamente pela criança.
Art 13. Os trabalhos deverão ser individuais.
Art 14. Caberá ao participante todos os custos envolvidos na confecção do desenho, inclusive a remessa.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO

Art 15. O concurso tem caráter competitivo.
Art 16. Os participantes serão divididos nas categorias "Educação Infantil" e "Ensino Fundamental".
Art 17. A comissão julgadora avaliará os desenhos e elegerá os 10 (dez) finalistas de cada categoria, conforme os seguintes critérios de avaliação: Criatividade, Originalidade, Temática, Mensagem.
Art 18. Os desenhos finalistas irão ser colocados nos meios de comunicação da prefeitura para a votação, onde os 3 mais bem votados da categoria 1, e, 2 mais bem votados da categoria 2, serão os ganhadores.

CAPÍTULO VII
DO RESULTADO

Art 19. O resultado será divulgado nos meios de comunicação *online* da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (*site, app*) a partir do dia 02/07/2021.

CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO
Art 20. Os desenhos ganhadores serão capa do caderno que compõe o Kit escolar 2022 disponibilizado pela Secretaria de Educação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 21. O ato de inscrição nesse concurso corresponde ao envio do desenho, de acordo com o item 4, e implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens desse regulamento, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais dos trabalhos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista os objetivos do concurso.
Art 22. Os desenhos enviados não serão devolvidos.
Art 23. Os desenhos vencedores serão de guarda permanente.
Art 24. A comissão julgadora é soberana, compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso.
Art 25. Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores
Art 26. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.
Art 27. Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail: sma@santabarbara.mg.gov.br
Art 28. O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da organização, a desqualificação do desenho inscrito e, consequentemente, do respectivo participante.
Art. 29. Faz parte integrante dessa portaria o Anexo I – Termo de Autorização de Uso de Imagem Criança/Adolescência, que deverá ser preenchido, assinado e entregue juntamente como o desenho no ato da inscrição.
Art. 30. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 31 de maio de 2021.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM CRIANÇA/ADOLESCENTE

Neste ato,_____, nacionalidade_____ estado civil _____portador da Cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF/MF sob nº_____, residente à _____, município de Santa Bárbara Estado: MG, responsável pelo menor _____, **AUTORIZO** o uso da imagem, divulgação do nome do mesmo em todo e qualquer material pertinentes ao 1° Concurso de Desenho Sobre Educação Ambiental: A importância do Meio Ambiente, realizado pela Secretaria de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Educação.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Santa Bárbara,___de de 2021.

_____
Assinatura

Nome:_____

Telefone p/ contato: (_)_____

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:766355F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de tubos (manilhas), bloquetes sextavados e meio fio de concreto, com escopo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a licitante: **R P CAMPOS CONSTRUCOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.371.125/0001-56, com o valor total de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), **IRMAICOL-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.626.274/0001-19, com o valor total de R$ 294.150,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais) e **CAMILA COELHO DE AMORIM FERREIRA 10581023625 – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.121.115/0001-07, com o valor total de R$ 78.930,00 (setenta e oito mil, novecentos e trinta reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 31 de Maio de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:75D0046F

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2021/CREDENCIAMENTO 001/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, de credenciamento de pessoa jurídica especializada (laboratório de análises clínicas) para a realização de exames clínicos diversos, incluindo todos os materiais necessários para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital. Após apreciação dos documentos das empresas: **RM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.230.908/0004-83, devidamente credenciada para a prestação de serviços de exames clínicos na sede do Município de Santa Margarida, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 14 de Maio de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:35E63473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA- EPP- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 11/2018 DISPENSA: 02/2018- OBJETO: ADITIVO DE TEMPO- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018- PRAZO: 18/02/2021 A 17/02/2022-

SANTANA DE CATAGUASES, 18 DE FEVEREIRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D1534018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"Exonera ocupante de cargo comissionado e dá outras providências"

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas no artigo 89, Inciso II da LOM baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de **Diretora de UBS** a servidora **Luciana Lobo Ribeiro**, nomeada através da Portaria Municipal nº032/2021.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente os termos da portaria de nomeação.

Santana de Cataguases/MG, 01 de Junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:521F924B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"Nomeia ocupante de cargo comissionado e dá outras providências"

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas no artigo 89, Inciso II da LOM baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Diretor de UBS** o Sr. **Luciano de Souza Alcântara**, portador do CPF nº795.585.856-53, RG nºMG6624707-SSPMG e da OABMG nº133820.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 01 de Junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:A80B2D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DE SANTANA DE CATAGUASES E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS

"Nomeia membros, titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal sobre drogas de Santana de Cataguases e dá ouras providências "

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na LOM baixa o seguinte decreto:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal sobre Drogas, os membros titulares e suplentes:

I-DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Carla Aparecida do Carmo Castro Venturelli
Suplente: Rosânia Aparecida Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Humberto do Nascimento Mathias
Suplente: Magna Regina Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Queiroz Ramiro Machado
Suplente: Solange de Fátima Mariquito Simões

II-DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes da Igreja Pentecostal Deus é Amor
Titular: Vanderleia Maurício Rocha
Suplente: Sara Maurício Rocha

Representantes da Paróquia Sant' Anna
Titular: Paulo Victor Pires de Andrade
Suplente: Maria Elisa Mariquito Montes

Representantes dos Alcoólicos Anônimos
Titular: Cirilo Garcia Montes
Suplente: José Fernando Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/ MG, 01 de Junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:A4EAB1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, 31 DE MAIO DE 2021, PÁG. 124

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 31 de maio de 2021, pág. 124. Onde se lê: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório: 037/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2021. Leia-se: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório: 037/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2021.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:7A499E51

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO DE SESSÃO DESIGNADA - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO DE SESSÃO DESIGNADA
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG. **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021** - Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, à distância, em Telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de Mamografias digitais, em atendimento às necessidades da Rede Pública de Saúde, município de Santa Vitória/MG**. A sessão de abertura do Pregão Presencial em epígrafe, designada para o dia ***07/06/2021, às 13 horas***, foi **SUSPENSA**, em razão da necessidade de adequações e alterações necessárias no que diz respeito às exigências apresentadas no objeto solicitado. Concluídas as análises e alterações, o aviso de disponibilidade do edital será republicado nos mesmos veículos em que se deu a publicação original, com a devolução integral do prazo aos licitantes, na forma da lei.

Santa Vitória, 01 de junho de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:18B425B5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, PL Nº 046/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Veículos, Ambulância – Modelo UTI Móvel e Ambulâncias – Modelo Tipo A Simples Remoção, para atender às necessidades da Rede Pública de Saúde,

município de Santa Vitória/MG, que o certame acima foi declarado, FRACASSADO para o item 2, ante ao não cumprimento dos requisitos de habilitação pelos ofertantes, todas as informações consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição do item especificado.

Município de Santa Vitória, em 02 de junho de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:3EC6A8E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº 068/2021. Carta Convite Nº 006/2021. **Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** A Prefeitura através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 11/06/2021, às 11h30min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, n° 15, Centro, licitação, na modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço por Item, para contratar empresa para fornecer gêneros alimentícios para diversos setores da Prefeitura. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou na sede da prefeitura. 31/05/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9F0EBEC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 067/2021. Dispensa de Licitação nº 029/2021. Contrato Administrativo nº 045/2021. Justificativa: art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: Lucas Cunha Lopes. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE SEDE DO CRAS NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL DO DISTRITO, COM ÁREA EDIFICADA DE 42M² EM PAVIMENTO TÉRREO, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, ACESSO POR RUAS CALÇADAS/PAVIMENTADAS, COM 04 CÔMODOS, SENDO UM BANHEIRO. Valor Total: R$ 11.400,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.02.06.02.04.244.005.2.0065 (00.01.00). 01/06/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:34169DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

Na descrição do item 02 do Edital do Processo Licitatório 046/2021, Pregão Presencial 024/2021, circulação dia 28 de maio de 2021, Edição nº 3018, Código Identificador: **57A1C351:**
Onde se lia: "Potência máxima de 101 CV";
Leia-se: "Potência mínima de 77 CV".

Santo Antônio do Itambé/MG, dia 01 de junho de 2021

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3A32A91B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2021

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA – SERRO - MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA – SERRO - MG**. Valor acrescido ao Termo de Convênio: 6.000,00 (Seis mil reais). OBJETO: Reajuste de valor dos exames de endoscopia digestiva alta, constantes no Plano de Trabalho Anual de 2021, que passa de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) para R$ 190,00 (Cento e noventa reais).

ASSINATURA: 30/04/2021 – VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CC97E4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO A EDITAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo : 033/2021
Modalidade : Pregão Eletrônico nº 013/2021
Objeto : Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.664 de 21/12/2020, em conformidade com a Proposta/FNS Nº 13512.168000/1200-02.

Vistos, etc.,

Trata-se de expediente administrativo versando sobre pedido de impugnação ao termos do edital convocatório referente ao Processo Licitatório nº 033/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, tendo por objeto as futuras Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.664 de 21/12/2020, em conformidade com a Proposta/FNS Nº 13512.168000/1200-02.

Apresentada impugnação pela empresa Comercial MADP Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº

10.985.691/0001-83, a mesma foi encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde do Município para análise e manifestação.

Nos termos da Lei Federal nº 9.784/99 (artigo 50, § 1º), bem como obedecidas as regras contidas no artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, **ACOLHO A MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELO SETOR TÉCNICO COMPETENTE PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO DA DECISÃO PARA, RECEBER E CONHECER A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, VEZ QUE TEMPESTIVA E CABÍVEL, TODAVIA, DENEGO PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO, EM VIRTUDE DOS ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS, MANTENDO-SE AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

São Francisco/MG, 31 (trinta e um) de Maio de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:08AA4189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2021 - SERVIÇOS DE ASSISTENTE TECNICO EM MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2021 - O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos que estará recebendo**, a partir de 07/06/2021** nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 8.883/94, documentação para o **Credenciamento** referente a **c**ontratação de empresa para prestação de serviços de assistente técnico em manutenção de poços artesianos a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes**.** Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (38) 99244-0099 ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 01 de junho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4C4500A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 SERVIÇOS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos da Inexigibilidade nº 03/2021 - Credenciamento n° 02/2021 – Processo Licitatório nº 014/2021. Objeto: Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda no atendimento especializado Dr. Bricio de Castro Dourado e atenção primaria. CONTRATADOS: **Rogério Veloso Braga/ME** no valor de **R$ 98.400,00** (noventa e oito mil e quatrocentos reais); **Leandro Augusto Rocha/ME** no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais); **Med Plus Serviços Médicos Ltda/ME** no valor de **R$ 35.750,00** (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais); **Ferreira Moura Serviços Médicos Ltda/ME** no valor de **R$ 225.400,00** (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais). Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2021.

São Francisco/MG, 01 de Junho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D686583B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 040/2021 "DISPÕE SOBRE FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 040/2021

"*DISPÕE SOBRE FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória/MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a portaria 430 de 30 de dezembro de 2020 do Ministério da Economia que define feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021 - Órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

CONSIDERANDO que a portaria 430/2020 art. 1º, inciso VIII, traz como ponto facultativo a data de 03 de junho de 2021, Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, decretou o dia 04 de junho (sexta-feira) (ponto facultativo);

CONSIDERANDO que os serviços essenciais devem ser preservados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado feriado nas Repartições Públicas Municipais de São Francisco do Glória no dia 03 de junho de 2021.
I – o disposto no caput deste artigo, não se aplica aos serviços prestados pelo centro de COVID.
Parágrafo Único: no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), as repartições públicas do Município terão funcionamento normal.
Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana manterão atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Glória/MG 01 de junho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:CEC88F1A

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 43/2021 "DESIGNA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 43/2021

"Designa temporariamente servidor que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
Considerando que a lei complementar 173 de 27 de maio de 2020, em especial o artigo 8º da lei que proíbe uma série de atos por gestores municipais, dentre eles reajuste no salário de servidores federais, estaduais e municipais e contratação de pessoal (salva exceções) até 31 de dezembro de 2021.
Considerando que a servidora **LAIS ANDRADE NUNES**, inscrita sob o CPF de nº 120.295.766-89, servidora efetiva neste município como enfermeira requereu licença sem vencimento em 09 de fevereiro de 2021.
Considerando a necessidade de um profissional com formação acadêmica em enfermagem para compor o quadro de profissionais da Secretaria de Saúde.

Considerando que o servidor **MICHELANDES DA SILVA ASSIS**, brasileiro, casado, CPF 058.681.806-58, nomeado pela portaria nº 020/2020, é enfermeiro de formação, regularmente inscrito sob o registro 243539 COREN/MG, e que este servidor já vem desenvolvendo atividades em substituição a servidora Lais Andrade Nunes.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o Servidor **MICHELANDES DA SILVA ASSIS**, brasileiro, casado, CPF 058.681.806-58, regularmente inscrito sob o registro 243539 COREN/MG, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, junto ao ESF- Geraldo Moreira de São Francisco do Glória/MG, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Parágrafo único: a designação do servidor no cargo nos moldes do caput do presente artigo, será até a data de 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria possui efeitos retroativos.

São Francisco do Glória/MG, 03 de março de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:7BED5FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 049/2021/Pregão Presencial nº. 028/2021/ Registro de Preço nº. 028/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 35.751.636/0001-50, com sede na Avenida Comendador Freitas, nº. 70, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais**.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais de consumo e gás liquefeito destinados para manutenção de todas as Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 9.155,75 (Nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.005-339030- 032 – Recepções Homenagens, Comemorações e Premiações– Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030- 050 – Manutenção dos Serviços Administrativos– Material de Consumo - 100; 02.001.06.181.0005.0.009-339030- 069 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar– Material de Consumo - 100; 02.001.06.181.0005.0.022-339030- 073 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar– Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030- 227 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030- 252 – Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia – Material de Consumo – 100; 02.006.20.122.0012.2.074-339030- 262 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339030- 353 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água– Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030- 301 – Manutenção das Atividades de Obras– Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030- 430 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030- 431 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assitencia Social – Material de Consumo – 129; 02.009.04.243.0003.1.060-339030- 449 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 129; 02.009.04.243.0015.2.050-339030- 454 – Manutenção do Consorcio Municipal Direito da Criança e Adolescente – Material de Consumo – 100; 02.009.04.243.0003.2.040-339030- 475 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 100; 02.009.04.243.0003.2.040-339030- 476 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030- 501 – Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social CRAS – Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 510 – Manutenção das Atividades e Serciços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 511 – Manutenção das Atividades e Serciços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030- 551 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – Material de Consumo – 100; 02.012.04.391.0010.2.126-339030- 558 – Fundo Municipal do Patrimonio Cultural– Material de Consumo – 100; 02.012.04.392.0010.2.065-339030- 570 – Promoção de Eventos, Festas Civicas e Folcloricas– Material de Consumo – 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030- 582 – Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 100; 02.013.23.695.1301.1.999-339030- 587 – Incentivo ao Turismo da Cidade – Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 637 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 639 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 154; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 641 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 159; 02.014.10.301.0008.2.132-339030- 693 – Manutenção do CAPS Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 01 de junho de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:DF2AD9F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 049/2021/Pregão Presencial nº. 028/2021/ Registro de Preço nº. 028/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão

PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 10.282.328/0001-00, com sede na Avenida Elpidia Da Silva Fagundes, n°. 71, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Uba, Estado de Minas Gerais**.**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais de consumo e gás liquefeito destinados para manutenção de todas as Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 49.129,40 (Quarenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.005-339030- 032 – Recepções Homenagens, Comemorações e Premiações– Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030- 050 – Manutenção dos Serviços Administrativos– Material de Consumo - 100; 02.001.06.181.0005.0.009-339030- 069 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar– Material de Consumo - 100; 02.001.06.181.0005.0.022-339030- 073 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar– Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030- 227 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030- 252 – Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia – Material de Consumo – 100; 02.006.20.122.0012.2.074-339030- 262 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339030- 353 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água– Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030- 301 – Manutenção das Atividades de Obras– Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030- 430 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030- 431 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assitencia Social – Material de Consumo – 129; 02.009.04.243.0003.1.060-339030- 449 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 129; 02.009.04.243.0015.2.050-339030- 454 – Manutenção do Consorcio Municipal Direito da Criança e Adolescente – Material de Consumo – 100; 02.009.04.243.0003.2.040-339030- 475 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 100; 02.009.04.243.0003.2.040-339030- 476 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030- 501 – Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social CRAS – Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 510 – Manutenção das Atividades e Serciços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 511 – Manutenção das Atividades e Serciços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030- 551 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – Material de Consumo – 100; 02.012.04.391.0010.2.126-339030- 558 – Fundo Municipal do Patrimonio Cultural– Material de Consumo – 100; 02.012.04.392.0010.2.065-339030- 570 – Promoção de Eventos, Festas Civicas e Folcloricas– Material de Consumo – 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030- 582 – Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 100; 02.013.23.695.1301.1.999-339030- 587 – Incentivo ao Turismo da Cidade – Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 637 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 639 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 154; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 641 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 159; 02.014.10.301.0008.2.132-339030- 693 – Manutenção do CAPS Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 01 de junho de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:D1F48DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 049/2021/Pregão Presencial nº. 028/2021/ Registro de Preço nº. 028/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **MARILUCI DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.143.535/0001-09, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 278, Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado do Estado de Minas Gerais**.**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais de consumo e gás liquefeito destinados para manutenção de todas as Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 31.850,00 (Trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.005-339030- 032 – Recepções Homenagens, Comemorações e Premiações– Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030- 050 – Manutenção dos Serviços Administrativos– Material de Consumo - 100; 02.001.06.181.0005.0.009-339030- 069 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar– Material de Consumo - 100; 02.001.06.181.0005.0.022-339030- 073 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar– Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030- 227 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030- 252 – Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia – Material de Consumo – 100; 02.006.20.122.0012.2.074-339030- 262 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339030- 353 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água– Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030- 301 – Manutenção das Atividades de Obras– Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030- 430 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030- 431 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assitencia Social – Material de Consumo – 129; 02.009.04.243.0003.1.060-339030- 449 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 129; 02.009.04.243.0015.2.050-339030- 454 – Manutenção do Consorcio Municipal Direito da Criança e Adolescente – Material de Consumo – 100; 02.009.04.243.0003.2.040-339030- 475 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 100; 02.009.04.243.0003.2.040-339030- 476 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030- 501 – Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social CRAS – Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 510 – Manutenção das Atividades e Serciços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos –

Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 511 – Manutenção das Atividades e Serciços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030- 551 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – Material de Consumo – 100; 02.012.04.391.0010.2.126-339030- 558 – Fundo Municipal do Patrimonio Cultural– Material de Consumo – 100; 02.012.04.392.0010.2.065-339030- 570 – Promoção de Eventos, Festas Civicas e Folcloricas– Material de Consumo – 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030- 582 – Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 100; 02.013.23.695.1301.1.999-339030- 587 – Incentivo ao Turismo da Cidade – Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 637 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 639 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 154; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 641 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 159; 02.014.10.301.0008.2.132-339030- 693 – Manutenção do CAPS Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 01 de junho de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:502E9CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 049/2021/Pregão Presencial nº. 028/2021/ Registro de Preço nº. 028/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 25.201.039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 381, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado do Estado de Minas GeraiS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais de consumo e gás liquefeito destinados para manutenção de todas as Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 210.848,70 (Duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.005-339030- 032 – Recepções Homenagens, Comemorações e Premiações– Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030- 050 – Manutenção dos Serviços Administrativos– Material de Consumo - 100; 02.001.06.181.0005.0.009-339030- 069 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar– Material de Consumo - 100; 02.001.06.181.0005.0.022-339030- 073 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar– Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030- 227 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030- 252 – Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia – Material de Consumo – 100; 02.006.20.122.0012.2.074-339030- 262 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339030- 353 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água– Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030- 301 – Manutenção das Atividades de Obras– Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030- 430 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030- 431 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assitencia Social – Material de Consumo – 129; 02.009.04.243.0003.1.060-339030- 449 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 129; 02.009.04.243.0015.2.050-339030- 454 – Manutenção do Consorcio Municipal Direito da Criança e Adolescente – Material de Consumo – 100; 02.009.04.243.0003.2.040-339030- 475 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 100; 02.009.04.243.0003.2.040-339030- 476 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030- 501 – Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social CRAS – Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 510 – Manutenção das Atividades e Serciços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 511 – Manutenção das Atividades e Serciços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030- 551 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – Material de Consumo – 100; 02.012.04.391.0010.2.126-339030- 558 – Fundo Municipal do Patrimonio Cultural– Material de Consumo – 100; 02.012.04.392.0010.2.065-339030- 570 – Promoção de Eventos, Festas Civicas e Folcloricas– Material de Consumo – 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030- 582 – Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 100; 02.013.23.695.1301.1.999-339030- 587 – Incentivo ao Turismo da Cidade – Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 637 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 639 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 154; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 641 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 159; 02.014.10.301.0008.2.132-339030- 693 – Manutenção do CAPS Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 01 de junho de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:B98F91F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 049/2021/Pregão Presencial nº. 028/2021/ Registro de Preço nº. 028/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.388.728/0001-11, com sede na Rua Fioravante Padula, n°. 282, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de

limpeza, materiais de higiene, materiais de consumo e gás liquefeito destinados para manutenção de todas as Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 9.019,00 (Nove mil e dezenove reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.005-339030- 032 – Recepções Homenagens, Comemorações e Premiações– Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030- 050 – Manutenção dos Serviços Administrativos– Material de Consumo - 100; 02.001.06.181.0005.0.009-339030- 069 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar– Material de Consumo - 100; 02.001.06.181.0005.0.022-339030- 073 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar– Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030- 227 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030- 252 – Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia – Material de Consumo – 100; 02.006.20.122.0012.2.074-339030- 262 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339030- 353 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água– Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030- 301 – Manutenção das Atividades de Obras– Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030- 430 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030- 431 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assitencia Social – Material de Consumo – 129; 02.009.04.243.0003.1.060-339030- 449 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 129; 02.009.04.243.0015.2.050-339030- 454 – Manutenção do Consorcio Municipal Direito da Criança e Adolescente – Material de Consumo – 100; 02.009.04.243.0003.2.040-339030- 475 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 100; 02.009.04.243.0003.2.040-339030- 476 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030- 501 – Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social CRAS – Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 510 – Manutenção das Atividades e Serciços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 511 – Manutenção das Atividades e Serciços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030- 551 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – Material de Consumo – 100; 02.012.04.391.0010.2.126-339030- 558 – Fundo Municipal do Patrimonio Cultural– Material de Consumo – 100; 02.012.04.392.0010.2.065-339030- 570 – Promoção de Eventos, Festas Civicas e Folcloricas– Material de Consumo – 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030- 582 – Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 100; 02.013.23.695.1301.1.999-339030- 587 – Incentivo ao Turismo da Cidade – Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 637 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 639 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 154; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 641 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 159; 02.014.10.301.0008.2.132-339030- 693 – Manutenção do CAPS Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 01 de junho de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:3821529D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 049/2021/Pregão Presencial nº. 028/2021/ Registro de Preço nº. 028/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **POLO SUL LOGISTICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.537.449/0001-68, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n°. 793, Bairro Pouso Alegre, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais de consumo e gás liquefeito destinados para manutenção de todas as Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 8.325,50 (Oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.005-339030- 032 – Recepções Homenagens, Comemorações e Premiações– Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030- 050 – Manutenção dos Serviços Administrativos– Material de Consumo - 100; 02.001.06.181.0005.0.009-339030- 069 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar– Material de Consumo - 100; 02.001.06.181.0005.0.022-339030- 073 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar– Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030- 227 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030- 252 – Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia – Material de Consumo – 100; 02.006.20.122.0012.2.074-339030- 262 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Material de Consumo – 100; 02.007.17.512.0009.2.034-339030- 353 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água– Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030- 301 – Manutenção das Atividades de Obras– Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030- 430 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030- 431 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assitencia Social – Material de Consumo – 129; 02.009.04.243.0003.1.060-339030- 449 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 129; 02.009.04.243.0015.2.050-339030- 454 – Manutenção do Consorcio Municipal Direito da Criança e Adolescente – Material de Consumo – 100; 02.009.04.243.0003.2.040-339030- 475 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 100; 02.009.04.243.0003.2.040-339030- 476 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030- 501 – Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social CRAS – Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 510 – Manutenção das Atividades e Serciços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 511 – Manutenção das Atividades e Serciços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030- 551 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – Material de Consumo – 100; 02.012.04.391.0010.2.126-339030- 558 – Fundo Municipal do Patrimonio Cultural– Material de Consumo –

100; 02.012.04.392.0010.2.065-339030- 570 – Promoção de Eventos, Festas Civicas e Folcloricas– Material de Consumo – 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030- 582 – Manutenção das Atividades Esportivas– Material de Consumo – 100; 02.013.23.695.1301.1.999-339030- 587 – Incentivo ao Turismo da Cidade – Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 637 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 639 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 154; 02.014.10.301.0008.2.041-339030- 641 – Manutenção das Atividades da Saúde – Material de Consumo – 159; 02.014.10.301.0008.2.132-339030- 693 – Manutenção do CAPS Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 01 de junho de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:9C9BF982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 -PROCESSO 096/2021 - RP Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 -PROCESSO 096/2021 - RP nº 013/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para composição do quadro registro de preço, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços de confecção de materiais de comunicação Visual para manutenção das atividades do Município de São Geraldo/MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia21/06/2021 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E7C3851A

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 - PROCESSO 097/2021 - RP Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 - PROCESSO 097/2021 - RP nº 014/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para composição do quadro registro de preço, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para manutenção das atividades do Município de São Geraldo/MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia18/06/2021 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:2D015298

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 - PROCESSO 099/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 - PROCESSO 099/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para aquisição de motos on-road e On/Off-Road para manutenção das atividades do município de São Geraldo-MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia16/06/2021 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A7D4CA98

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021 -EDITAL Nº 022/2021 - IRP Nº 003/2021 - UASG Nº 985229 -

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021 -EDITAL Nº 022/2021 - IRP nº 003/2021 - UASG nº 985229 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro registro de preço, para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Geraldo. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia22/06/2021 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelos sites: **www.saogeraldo.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.** Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A5935813

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATORIO Nº 142/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATORIO Nº 142/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através do Presidente da Comissão de licitação Sr. Rogerio Milani, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para contratação de empresa especializada para execução da reconstrução de uma ala da Ponte Tutão, na comunidade do Ribeirão Vermelho no município de São Geraldo/MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia17/06/2021 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Rogerio Milani – Presidente da Comissão.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:7FD097D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA Nº 078/2021

PORTARIA Nº 78 /2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Serviços Urbanos;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Edelço Aparecido Saraiva, inscrito no CPF sob o nº 120.817.436-39 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 01 de Junho de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:E560989A

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA Nº 077/2021

PORTARIA Nº 77/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG

"Institui e Nomeia Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Professores - Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG) e dá outras providências"

A Prefeitura do Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei de Organização Administrativa:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 - Contratação Temporária de Professores, para acompanhamento do procedimento traçado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021.
Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior desta Portaria ficam assim nomeados:
Presidente: Vera Lúcia Moreira e Leite
Secretária: Irene da Conceição Santos Rocha
Membro: Cristiane Aparecida Lopes
Membro: Silmia Beatriz Damasceno
Parágrafo Único: A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º - À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 compete promover a realização do Edital, receber pedidos de inscrições e documentos classificatórios, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ainda à Presidente conduzir as reuniões.
Art. 6º - Compete à Secretária da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:
I- lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
II- coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III- propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV- elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;
V- publicar resultados das inscrições;
VI - convocar os classificados, em ordem de maior para menor nota final, para assinatura do contrato.
Art. 7º - Compete à Comissão, por maioria de votos, deliberar sobre os recursos que, em caso de não provimento, devem ser remetidos para a Secretaria Municipal de Educação, para julgamento final.
Art8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 01de junho de 2021

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:14C14156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 032/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de enfermagem, executados por profissional de nível superior, para desenvolver atividades junto à Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S): Cleonice Luciane Matos; CPF: 046.902.126-86. LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S): Não Houve. VALOR: R$ 34.800,00. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 01 de junho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:51EAE488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 032/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de enfermagem, executados por profissional de nível superior, para desenvolver atividades junto à Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: CLEONICE LUCIANE MATOS; CPF: 046.902.126-86. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às

16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 01 de junho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7870C32A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 041/2021, Pregão Presencial n.º 032/2021, destinado à contratação de serviços de enfermagem, executados por profissional de nível superior, para desenvolver atividades junto à Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: CLEONICE LUCIANE MATOS; CPF: 046.902.126-86 (R$ 34.800,00). Fica convocada a referida licitante para assinatura do contrato e aceitação da Ordem de Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 01/06/2021. Data do Despacho de Homologação: 01/06/2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de junho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:79D9CEB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para atuação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, no âmbito da gestão ambiental, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** 17/06/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F1363FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados em pediatria para atendimento na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características e demais especificações constantes no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e o profissional RICARDO RODOLFO ROCHA (R$ 57.600,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 01 de junho de 2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de junho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B4772B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n. º 040/2021 – Pregão Presencial n.º 031/2021. **OBJETO:** Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços de

manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição, nos equipamentos e periféricos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA. **VALOR:** R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.1.2.10.301.14.2083 – Manutenção Atividades Serviços de Odontologia/33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de junho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:80ED3586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021

OBJETO: Contratação de serviços de enfermagem, executados por profissional de nível superior, para desenvolver atividades junto à Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e a profissional CLEONICE LUCIANE MATOS (R$ 34.800,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 01 de junho de 2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de junho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0A22201B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

01
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 007/2021

Trata-se de Requerimento administrativo formulado pelocontribuinte HAILTON JUNIO CUNHA,o qual requer a cancelamento dos débitosrelativos aoalvaráde autônomo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020,sob o argumento de que não exerceuas atividades empresariais nesse período.

Diante das provas e dos documentos apresentados, defiro o pedido de cancelamento dos débitos relativos ao alvará de autônomo do requerente, assim como o cancelamento de sua inscrição municipal, nos termos definidos no Processo Administrativo Tributário.

MARCELO SOARES LADEIRA
Secratério Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Magno da Silva Bessa
Código Identificador:21D45DEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/081/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO PRÉDIO AMARELO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. DATA DE ABERTURA: 18/06/2021 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:8F06A746

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 133/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2020, PREGÃO PRESENCIAL 036/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 01/06/2021. VIGENCIA: 02/06/2021 A 01/06/2022. VALOR ESTIMADO: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). CONTRATADA: GOLD TELECOM LTDA.

MARCELO SOARES LADEIRA
Secretário Municipal Administração, Fazenda e Planejamento

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

LUIZ SERGIO DA SILVA
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:4B20496C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 080/2021
DISPENSA Nº 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE TERAPIA INTENSIVA (UTI) E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADAS: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.540,00 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) E VALE COMERCIAL EIRELI COM O VALOR GLOBAL DE R$ 397.190,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:02B37754

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 111 E 112/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 111 E 112/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2021 - DISPENSA Nº. 025/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE TERAPIA INTENSIVA (UTI) E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADAS: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.540,00 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) E VALE COMERCIAL EIRELI COM O VALOR GLOBAL DE R$ 397.190,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021. VIGÊNCIA: 25/05/2021 A 25/07/2021. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3DB9251E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 077/2021
DISPENSA Nº 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE GASOMETRIA ARTERIAL OU VENOSA E REALIZAÇÃO DOS EXAMES BIOQUIMICOS, URIANALISE, LIQUIDOS CORPORAIS, HEMATOLOGICOS E IMUNOLOGICOS, ESTES EXAMES IRÃO AUXILIAR NOS DIAGNÓSTICOS, CONTROLES E TRATAMENTOS DOS PACIENTES EXTERNOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PRONTO SOCORRO, UTI E CLINICA MEDICA, DOS PACIENTES INTERNADOS NO CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL ATENDIMENTO A CRESCENTE DEMANDA DE EXAMES DECORRENTES DA PANDEMIA POR CORONAVIRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADAS: ARGUS CIENTIFICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 68.424,00 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); HEMOQUIMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 829,10 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS); LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 7.143,00 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS) E COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.640,00 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5B8CCA6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 107, 108, 109 E 110/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 107, 108, 109 E 110/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2021 - DISPENSA Nº. 024/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE GASOMETRIA ARTERIAL OU VENOSA E REALIZAÇÃO DOS EXAMES BIOQUIMICOS, URIANALISE, LIQUIDOS CORPORAIS, HEMATOLOGICOS E IMUNOLOGICOS, ESTES EXAMES IRÃO AUXILIAR NOS DIAGNÓSTICOS, CONTROLES E TRATAMENTOS DOS PACIENTES EXTERNOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PRONTO SOCORRO, UTI E CLINICA MEDICA, DOS PACIENTES INTERNADOS NO CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL ATENDIMENTO A CRESCENTE DEMANDA DE EXAMES DECORRENTES DA PANDEMIA POR CORONAVIRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADAS: ARGUS CIENTIFICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 68.424,00 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); HEMOQUIMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 829,10 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS); LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 7.143,00 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS) E COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.640,00 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021. VIGÊNCIA: 28/05/2021 A 28/07/2021. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2655EC13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **163/2020**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **064/2020**, PREGÃO PRESENCIAL **047/2020**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**. DATA DO ADITIVO: **27/05/2021**. VIGENCIA: **01/07/2021 A 30/06/2022.** VALOR ESTIMADO: **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).** CONTRATADA: CLINICA CARDIOLOGICA SACRE-COEUR LTDA. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JAQUELINE LUÍZA SANTOS; NEY LELLES SOUZA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:4D8C6C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance -CGov.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º Instituir, no âmbito do poder executivo municipal, o Conselho de Governança Municipal-CGOV com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder executivo na condução da Política de Governança Pública, risco e Compliance.

Art. 2º O Conselho de Governança Municipal-CGOV será constituído pelos seguintes membros:

Segmento de Representatividade	Membro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo	**Membro Titular**: Renita das Dores Guilhermina **Membro Suplente:** Denise Cristina Caetano **Membro Titular:** Christiene Alves da Conceição Carvalho **Membro Suplente:** Andrea Pessoa Fidelis
Secretário de Gestão/Administração	**Membro Titular:** Marcelo Soares Ladeira **Membro Suplente:** Paulo Eugênio de Faria Vilela
Chefe da Auditoria/Controladoria Interna	**Membro Titular** Maria Luiza Pimenta Rodrigues **Membro Suplente** Christina Jhannes de Sousa
Chefe do Setor de Recursos Humanos	**Membro Titular** Gabriela de Melo Beba Rodrigues **Membro Suplente** Larisse Carvalho Pacheco
Secretária de Assistência Social	**Membro Titular:** Daniele Magnavita de Alencar **Membro Suplente**: Adriene Laiz da Silva

Art. 3º A participação no CGov é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:27C82DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte interestadual de paciente em UTI Móvel entre a cidade de Baurú-SP e o Município de São João da Ponte - MG, em caráter emergencial através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24 IV da Lei Federal 8666/93 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 – Dispensa de Licitação n°: Nº 020/2021, que tem como objetivo a contratação da empresa: **L & M AMBULANCIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 14.718.069/0001-60**,** pelo valor global estimado de **VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme orçamento para prestação dos serviços supracitados, em caráter urgente e emergencial, conforme detalhado no termo de referência e com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 31 de maio de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0D1C1C61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte torna público o extrato de <u>RATIFICAÇÃO</u> do Processo Administrativo nº: 040/2021 – Dispensa de Licitação Nº 020/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte interestadual de paciente em UTI Móvel entre a cidade de Baurú-SP e o Município de São João da Ponte - MG, em caráter emergencial através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24 IV da Lei Federal 8666/93 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: **L & M AMBULANCIA LTDA-ME** - CNPJ: 14.718.069/0001-60
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 31 de maio de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F50DBA01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº030/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº040/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte interestadual de paciente em UTI Móvel entre a cidade de Baurú-SP e o Município de São João da Ponte - MG, em caráter emergencial através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24 IV da Lei Federal 8666/93 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE
CONTRATADA: **L & M AMBULANCIA LTDA-ME** - CNPJ: 14.718.069/0001-60
<u>CONTRATO Nº 030/2021</u>
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31/05/2021 à 31/07/2021.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 31 de maio de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 033 de 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0C8D0457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
ATA RP 011/2021

ATA RP 011/2021. Município de São João do Pacui x PANTANAL AUTOPECAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 33.309.046/0001-46. Proc 045/2021. Pregão Presencial 014/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS E CORRELATOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI/MG. Valor: R$ 39.810,00 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Dez Reais).Vigencia:28/05/2021 a 27/05/2022.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:9B3F3A56

LICITAÇÃO
ATA RP 012/2021

ATA RP 012/2021. Município de São João do Pacui x LEICA ISABEL NOBRE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.277.816/0001-06. Proc 045/2021. Pregão Presencial 014/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS E CORRELATOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI/MG. Valor: R$ 80.250,00 (Oitenta Mil Duzentos e Cinquenta Reais)Vigencia:28/05/2021 a 27/05/2022.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:53A480FB

LICITAÇÃO
ATA RP 013/2021

ATA RP 013/2021. Município de São João do Pacui x INGRID MONIQUE BATISTA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.229.440/0001-98. Proc 045/2021. Pregão Presencial 014/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS E CORRELATOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI/MG. Valor: R$76.475,00 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).Vigencia:28/05/2021 a 27/05/2022

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:1ED1BE90

LICITAÇÃO
SUSPENÇÃO DO PROCESSO 048/2021

Prefeitura municipal de São João do Pacuí/MG, Suspenção processo 048/2021, Pregão Presencial 016/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores. Motivo: adequações edital. Nova data sessão será divulgada nos diários oficiais e site oficial www.saojoaodopacui.mg.gv.br E-mail. licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:BC4D2FD4

LICITAÇÃO
PREGÃO PRENSENCIAL 018/2021 PROCESSO 051/2021

Prefeitura municipal de São João do Pacuí/MG, torna publico o processo 051/2021, Pregão Presencial 018/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS E DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Sessão 17/06/2021, as 09:00horas. Menor valor item. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br E-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.goc.br.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:EBA03529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 0110/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2021 -

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições ratifica o julgamento da Pregoeira ao Processo nº 0110/2021 – Pregão Eletrônico nº 0070/2021, que o declarou como LICITAÇÃO DESERTA.

São Lourenço, 01 de junho de 2021

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AA7272EC

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0208/2021
DISPENSA: 60/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0208/2021, dispensa nº 060, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor, Arthur Eduardo Vieira Povoa, com valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) cujo objeto: Locação de imóvel situado à Rua José Simeão Dutra, 919, pavimentos superior e inferior, para transferência do Centro de Assistência Social - CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

São Lourenço, 31 de maio de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D3938C02

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0209/2021
DISPENSA: 61/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0209/2021, dispensa nº 061, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Bruna Couto Amaral - ME, com valor de R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais) cujo objeto: Aquisição de peças para o veículo Chev Spin 1.8 IMT LTZ PYT - 5318, pertencente a Secretária Municipal de Saúde

São Lourenço, 28 de maio de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:8B5CF059

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0211/2021
DISPENSA: 62/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0211/2021, dispensa nº 062, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor, Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, com valor de R$ 351,15 (Trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) cujo objeto: Revisão em garantia do Veículo Chev/Spin 18L Premier RMO - 9173, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 31 de maio de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:7CD93904

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0214/2021
DISPENSA: 63/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0214/2021, dispensa nº 063, artigo 24 inciso V da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor, SERRAS VALE VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA, com valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) cujo objeto: Aquisição de peças para manutenção e reparo no trator cortador de grama para atender as necessidades do Aeroporto de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.

São Lourenço, 31 de maio de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:AEDB6E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2017 - CLÍNICA SAÚDE S/S

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 006/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 05/06/2021 e findando em 04/07/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Clínica Saúde S/S. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 02/06/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:407E3C8E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2015 - APAE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo de Alteração Contratual. Inexigibilidade nº 006/2015, Processo: 01051/2015 - Objeto: Execução de serviços de saúde, objetivando a complementação dos serviços públicos existentes e outros não realizáveis pela rede pública municipal, tais como, atendimento ambulatorial para pacientes especiais e atendimento ambulatorial de alta complexidade para pacientes especiais a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, conforme Plano Operativo especialmente elaborado que faz parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição". Fica prorrogado o contrato original firmado em 10/07/2015, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 03 de junho de 2021 e findando em 02 de julho de 2021. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal 02/06/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F65DCD12

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE 03/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Procedimento Licitatório n° 0558/2021. Inexigibilidade n° 003/2021 Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de publicação e de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/19. Vigência: 31 de Maio de 2021 a 30 de Maio de 2022. Valor: R$ 84.075,00 (Oitenta e quatro mil e setenta e cinco reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratado: Secretaria de Estado de Governo.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:82B80EAE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. PROCESSO: 0522/2021. INEXIGIBILIDADE: 002/2021. Objeto: Prestação de serviços complementares, ações e atividades de saúde, no âmbito do programa de reestruturação e contratualização dos hospitais filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, conforme termo de metas quantitativas e qualitativas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde) e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Vigência: 01 de Junho de 2021 a 31 de Maio de 2023. Instituição: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO** – MG, com valor estimado total de R$ 99.337.141,18 (noventa e nove milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal
MARCELO DE MORAIS.
01/06/2021.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:2C974922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público o CANCELAMENTO do PAL n° 012/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, por ERRO na confecção do Edital. Tendo como o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços automotivos para manutenção preventiva e corretiva nos veículos/máquinas da frota da prefeitura municipal de São Tomé Das Letras - MG, assim como nos veículos/máquinas que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica conforme descrição, especificação e condições previstas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:2A05FB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 050/2021
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 050/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 023/2021, Constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

POSTO RANCHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 17.328.857/0001-38
Valor Total de R$ 848.765,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

Simão Pereira, 28 de Maio de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:DCFCD372

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 050/2021
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 050/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2021, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
POSTO RANCHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 17.328.857/0001-38
ENDEREÇO: RODOVIA BR 040 KM. S/N, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA-MG; CEP: 36123-000
RESPONSÁVEL: JOSÉ RICARDO MONTEIRO DE BARROS-CPF: 181.623.206-87

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
DIESEL S10 DIESEL S10	PETROBRAS	LT	60.000,00	R$ 5,19	R$ 311.400,00
ETANOL ETANOL	PETROBRAS	LT	43.500,00	R$ 5,19	R$ 225.765,00
GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LT	47.500,00	R$ 6,56	R$ 311.600,00

Valor Total Adjudicado R$ 848.765,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

Simão Pereira, 28 de Maio de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:0D5A06ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ADIT. TP 002/2020

EXT. ADIT. TP 002/2020– Município de Tapira e Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas no município de Tapira /MG, conforme contrato de repasse SICONV **N°884606/2019/MDR/CAIXA** – Ministério do desenvolvimento regional / Caixa Econômica Federal. Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de abril de 2021, com vencimento em 10 de junho de 2021. –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 09/04/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:FC719590

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ADIT. TP 003/2020

EXT. ADIT. TP 003/2020 – Município de Tapira e Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas no município de Tapira /MG, conforme contrato de repasse SICONV **N°894522/2019 MDR** – Ministério do desenvolvimento regional / Caixa Econômica Federal. Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de abril de 2021, com vencimento em 10 de junho de 2021. –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 09/04/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:21C08C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ADIT. TP 004/2020

EXT. ADIT. TP 004/2020 – Município de Tapira e Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas no município de Tapira /MG, conforme contrato de repasse SICONV **N°8933552/2019/MDR/CAIXA** – Programa Planejamento Urbano Ministério do Desenvolvimento Regional / Caixa Econômica Federal – Plano de trabalho N°021/2019. Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21 de março de 2021, com vencimento em 21 de maio de 2021. –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 19/03/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:103C8E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT.ADIT. DISPENSA 04.001/2021- FMS

EXT.ADIT. DISPENSA 04.001/2021- FMS - Município de Tapira e Nanoses Ltda. Contratação de empresa especializada em aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de antígenos de SARCS-COV-2 (covid 19), em amostras SWAB de Nasofaringe, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às demandas emergenciais e às necessidades do fundo municipal de saúde - FMS. Reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário a ser de R$ 30,00.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 28/05/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:CA44B6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO

O Prefeito Municipal de Teixeiras, Nivaldo Rita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem **NOTIFICAR** o Sr. **ADEMAR SODRÉ**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 1912, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, a comparecer a Divisão de Recursos Humanos, em até 2 (dois) dias uteis, para justificar sua ausência ao serviço desde 09/11/2020 quando deveria ter retornado às suas atividades em decorrência do término de sua Licença para Tratar de Interesses particulares, concedida por meio da Portaria 1.240 de 09 de novembro de 2018, sob pena de instauração de Processo Administrativo por abandono de cargo, conforme disposto na Lei Complementar 020/2009, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeiras.

Teixeiras, 01 de junho de 2021

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:A598F6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021- NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021- NOVA DATA - Considerando a necessidade de alterações no edital, informamos a **NOVA DATA** para a recepção das propostas e abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 040/2021, para o dia 16/06/2021, às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores de grande capacidade de processamento para atender as necessidades da Prefeitura de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 01/06/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8EF80052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni/MG

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **00117-000.499-1**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **Banco Mercantil do Brasil S/A**
Recorrido: **Ieda Miria Botelho André**
Relator (a): **Ludimila Almeida de Oliveira**
Data de Julgamento: **31/05/2021**

Aos 31 (trinta e um) dia do mês de maio de 2021, às 18h00min, na modalidade virtual, nos termos da Resolução 01/2020 desta Junta Recursal do Procon do Município de Teófilo Otoni, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, sob a presidência do membro Vitor Rodrigues.
Presentes, Ludimila Almeida de Oliveira, (relatora), Adriana Pinheiro dos Santos(1° vogal) e Vitor Rodrigues (2° vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu o seu voto em separado, pela manutenção da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:56997889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni/MG

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **0117.000.538-5**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente:**Caixa Econômica Federal**
Recorrido: **Luciano Rodrigues de Novais**
Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**
Data de Julgamento: **31/05/2021**

Aos 31 (trinta e um) dia do mês de maio de 2021, às 18h00min, na modalidade virtual, nos termos da Re solução 01/2020 desta Junta Recursal do Procon do Município de Teófilo Otoni, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, sob a presidência do membro Vitor Rodrigues.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (relator), Ludimila Almeida de Oliveira(1° vogal) e Vitor Rodrigues (2° vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu o seu voto em separado, pela manutenção da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C769EA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni/MG

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **0117-000.261-5**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **Banco Mercantil do Brasil S/A**
Recorrido: **Michaela Jane Costa Niza**
Relator (a): **Vitor Rodrigues**
Data de Julgamento: **31/05/2021**

Aos 31 (trinta e um) dia do mês de maio de 2021, às 18h00min, na modalidade virtual, nos termos da Resolução 01/2020 desta Junta Recursal do Procon do Município de Teófilo Otoni, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, sob a presidência do membro Vitor Rodrigues.
Presentes, Vitor Rodrigues, (relator), Ludimila Almeida de Oliveira(1° vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (2° vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu o seu voto em separado, pela manutenção da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CF935086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 - **Objeto:** Prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS na atenção da alta e média complexidade hospitalar de Teófilo Otoni/MG, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSALIA,** CNPJ nº25. 104.902/0001-07**. Referência**: Inexigibilidade nº 025/2019, Credenciamento nº 007/2019. **Do Valor aditado:** R$ 606.474,89 (seiscentos e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais oitenta e nove centavos). **Data da Assinatura**: 14/05/2021. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D23EDCBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO,** inscrita no **CNPJ nº 25.112.574/0001-82,** que apresentou o preço global de **R$ 861.696,00 (oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais).** tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE 15 LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES DA COVID-19".**

Teófilo Otoni/MG, em 01 de junho de 2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6E6B39A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 044/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 028/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para os veículos oficiais, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi, de acordo com as especificações constantes

do Anexo I – Termo de Referência, e Minuta de Contrato, partes integrantes do instrumento convocatório.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:90599046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 040/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Toner compatível, equipamentos e materiais para recarga, manutenção e uso em impressoras das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F40354B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 047/2021 – CREDENCIAMENTO N° 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12
CONTRATADA: LUIZ BERNARDO FILHO, inscrito no CPF nº 209.436.526-34

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de eletricista automotivo para manutenção da frota do município, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

VALOR: **R$ 34.610,40 (Trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura pelas partes.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C57BFDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 051/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Botinas de Segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência, e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C00F7DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 058/2021 – DISPENSA N° 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12
CONTRATADA: FRANCIELLE NATÁLIA QUADROS MIRANDA, inscrito no CPF nº 114.278.106-21

OBJETO: Contratação de arquiteta para a elaboração de projetos arquitetônicos culturais, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

VALOR: **R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).**

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias, a partir da sua assinatura pelas partes.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:60018D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 039/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA FAZENDINHA COMUNITÁRIA – ASFAZ, inscrita no CNPJ nº 01.423.509/0001-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 7.164,28 (Sete mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura pelas partes.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A6AA04BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 039/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRÊS MARIAS E REGIÃO - AFATRÊS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 141.163,08 (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e oito centavos).**

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura pelas partes.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7FCFF1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 31/2021 - DISPENSA N° 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - CNPJ: 50.429.810/0001-36
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.
50.429.810/0001-36

OBJETO: Prestação de serviço de Contratação de empresa prestação de serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL externa para usuário e padrão com a finalidade de leitura de registros de radiação e emissão de relatórios técnicos mensais e anuais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais.)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com **início em 18 de março de 2021 e término em 17 de março de 2022.**

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de março de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C5C308B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 026/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 - PROCESSO N.º 259/2021.

Objeto: Credenciamento de empresas com sede no Município de Três Pontas, para prestação de serviços de exames médicos complementares, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.Contratada: **Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. Fica estimado o valor total anual do presente contrato em R$ 905.050,15 (novecentos e cinco mil e cinquenta reais e quinze centavos). Data: 31/05/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:298133CA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 025/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 - PROCESSO N.º 259/2021.

Objeto: Credenciamento de empresas com sede no Município de Três Pontas, para prestação de serviços de exames médicos complementares, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **IMED- Instituto de Medicina Diagnóstica de Três Pontas Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.949.410/0001-60. Fica estimado o valor total anual do presente contrato em R$ 208.737,50 (duzentos e oito mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data: 31/05/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:53433E0A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 024/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 - PROCESSO N.º 259/2021.

Objeto: Credenciamento de empresas com sede no Município de Três Pontas, para prestação de serviços de exames médicos

complementares, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Unimed Três Pontas Cooperativa de Trabalho Médico,** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.388.812/0001-39. Fica estimado o valor total anual do presente contrato em R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Data: 31/05/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CBD67FE1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 023/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 - PROCESSO N.º 259/2021.

Objeto: Credenciamento de empresas com sede no Município de Três Pontas, para prestação de serviços de exames médicos complementares, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.Contratada: **COTT - Clínica de Ortopedia Traumatologia Três Pontas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.088.215/0001-49. Fica estimado o valor total anual do presente contrato em R$ 543.581,92 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). Data: 31/05/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:70210FBE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 044/2021 - PROCESSO N.º 237/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 044/2021 – Processo n.º 237/2021,** realizado em 26 de maio de 2021, referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa para Confecção de Material utilizado em Divulgação (outdoor, banner, crachá, faixa, adesivo) e película refletiva, com a finalidade de divulgação de projetos, campanhas, homenagens, lembretes, orientações direcionadas à população trespontana e demais visitantes, em favor da empresa: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda. inscrita no CNPJ sob o n.º 11.383.230/0001-01, sendo o valor total estimado: R$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:49C9531F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 044/2021 – PROCESSO N.º 237/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Confecção de Material utilizado em Divulgação (outdoor, banner, crachá, faixa, adesivo) e película refletiva. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:** Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda. inscrita no CNPJ sob o n.º 11.383.230/0001-01, sendo o valor total estimado: R$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D3EBE20F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2021

O Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEMG 638, torna público que levará a leilão online no dia 22/06/2021, a partir das 10 horas, seus bens inservíveis: veículos, máquinas e bens diversos. Local de visitação: Depósito da Prefeitura. Dias de visitação: 14/06/2021 à 22/06/2021 no horário de 08h às 11h e 14h às 16h. Informações, fotos e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone: (37) 3402-2001.

TRÊS PONTAS (MG), 1º DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:D624098C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PREGÃO N.º 045/2018 – PROCESSO N.º 710/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Pró-Ambiental Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.030.279/0001-32. O valor do contrato original fica acrescido em R$ 29.580,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais). Data: 31/05/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B6511FCE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 142/2019 – PROCESSO N.º 2391/2019 – CONTRATO N.º 141/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.457.123/0001-60. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **28 de maio de 2022**. Data: 28/05/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B73CFD29

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 026/2021, tipo menor preço unitário do item, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e outros Materiais de Consumo, para atender às necessidades da Autarquia SAAE-Três Pontas/MG.** A abertura da sessão será dia **16 de junho de 2021, às 08 horas**, na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 01 de junho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU.
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:97B572C5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, correspondente ao Edital 01/2019.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520, de 1º de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando o disposto no Art. 10 da Lei Complementar 173/20;

Considerando que o estado de calamidade pública teve vigência de 20 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme Decreto Legislativo nº 6/2020;

Considerando o disposto no item 1.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 16 de março de 2024 o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, correspondente ao Edital nº 001/2018, homologado em 05 de junho de 2019, através da portaria nº 025/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 01 de junho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto Nº 11.520, de 1º de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:03426B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038 PREGÃO ELETRÔNICO 007

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 038/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2021 objetivando **a aquisição de materiais de papelaria para atender os alunos da educação infantil nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 387.752 e 387.753 objeto do presente processo para a empresa **JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.566.210/0001-23** pelo valor de R$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); os itens 387.751, 376.179 e 035.759 a empresa **SUPER PAPELARIA APOLO LTDA- CNPJ: 18.343.089/0001-54** pelo valor de R$33.232,00 (trinta e três mil reais e duzentos e trinta e dois reais) e o item 387.754 a empresa **P N D COMERCIAL LTDA – CNPJ: 38.502.504/0001-82** pelo valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:A6119970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2021, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO ELETRÔNICO SE REALIZARÁ NO DIA 17/06/2021 ÀS 08:15 ATRAVÉS DO SITEhttps://www.licitanet.com.br/ O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITEhttps://www.tupaciguara.mg.gov.br/pregao-eletronico-no-001-2021/ DEMAIS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaogestao20212024@gmail.com OU PELO TELEFONE (34) 3281-0057.

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:EF2A5FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO Nº 37, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 37, de 24 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA 001/2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ubaí – MG.

CONSIDERANDO solicitação para investigação de possíveis irregularidades no Processo Licitatórios 31/2020 – Inexigibilidade 07/2020, bem como necessidade de verificação da relação do serviço contratado com o Processo Licitatório 05/2020 – Pregão Presencial 03/2020;

CONSIDERANDO os fatos trazidos no Parecer do Auditor Luciano Neres Rodrigues que constatam diversas irregularidades no Processo Licitatório 31/2020 – Inexigibilidade 07/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154 da Lei n° 242, de 05 de abril de 2011, Estatuto do servidor publico Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de providencias acompanhada da produção de provas testemunhais, além de garantir a ampla defesa e o contraditório, corolários do Direito Processual.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instaurada a Sindicância 01/2021 em decorrência dos fatos relatados pelo Parecer do Auditor Luciano Neres Rodrigues que informa diversas irregularidades no Processo Licitatório 31/2020 – Inexigibilidade 07/2020, bem como a verificação da relação do serviço contratado com o Processo Licitatório 05/2020 – Pregão Presencial 03/2020, para que sejam tomadas as providências para a apuração e investigação das irregularidades e indicação dos culpados.

Art. 2° - A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, designada pela portaria n° 55/2021, publicada no quadro de avisos e julgado pela Corregedora Municipal designada pela portaria nª 56/2021.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 24 de maio de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:89B73B60

PROCURADORIA
DECRETO Nº 38, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 38, de 24 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ubaí – MG.

CONSIDERANDO solicitação para Instauração de Processo Disciplinar Administrativo para eventual aplicação de penalidades, em face do pedido de rescisão contratual por parte da Empresa C & S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, no Processo Licitatório 67/2020 – Tomada de Preços 07/2020, nos termos do contrato do referido processo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154 da Lei n° 242, de 05 de abril de 2011, Estatuto do servidor publico Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de providencias acompanhada da produção de provas, além de garantir a ampla defesa e o contraditório, corolários do Direito Processual.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar 02/2021, para eventual aplicação de penalidades, em face do pedido de rescisão contratual por parte da Empresa C & S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, no Processo Licitatório 67/2020 – Tomada de Preços 07/2020, nos termos do contrato do referido processo.

Art. 2° - O Processo Administrativo Disciplinar 02/2021 será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, designada pela portaria n° 55/2021, publicada no quadro de avisos e julgado pela Corregedora Municipal designada pela portaria nª 56/2021 e terá prazo de 60 (sessenta dias) dias.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 24 de maio de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:6A2EE657

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 27 DE MAIO 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 27 DE MAIO 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE UBAÍ EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR NILMAR JOSÉ RODRIGUES MENDES, EX-VICE-PREFEITO, EX-VEREADOR E EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o falecimento do Senhor Nilmar José Rodrigues Mendes, ex-vice-prefeito, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal, ocorrido nesta quinta- feira, 27 de maio de 2021;

Considerando o sentimento de profundo pesar compartilhado por toda a população ubaiense diante da perda irreparável de um cidadão, líder político e de reconhecido espírito público;

Considerando, por fim, o dever da Administração Pública em repartir justas homenagens àqueles que com o trabalho, exemplo e dedicação contribuíram para a efetivação do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Ubaí, por 03 (três) dias contados da presente data, em razão do falecimento do ilustríssimo Senhor Nilmar José Rodrigues Mendes, que em vida prestou valiosos serviços ao povo Ubaiense enquanto cidadão, vice-prefeito, vereador e presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Ficam suspensos os expedientes nas repartições públicas municipais no dia 28 de maio de 2021 até as 12 horas.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais e outros que por sua natureza não admitem paralisação, funcionarão normalmente, conforme cronograma das respectivas secretarias.

Art. 3º Que se dê conhecimento deste ato á família enlutada.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Ubaí - MG, 27 de maio de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:4103FF86

PROCURADORIA
DECRETO Nº 40, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 40, de 31 de maio de 2021.

"Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências"

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ubaí – MG.

CONSIDERANDO que a Lei Nº 456, Alterou dispositivos da Lei 303 de 11 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados como conselheiros titulares e seus respectivos suplentes do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Ubaí, os seguintes membros:

I – Representantes Comerciantes
Titular: ANA MARIA MENDES VELOSO
Suplente: MARCILIO CARDOSO DE BARROS

II – Representantes Professores
Titular: MARIA GISELIA MARTINS SOUTO
Suplente: APARECIDA MENDES GONÇALVES

III – Representantes Membros de Associação Comunitária
Titular: JOSÉ ADILSON GONÇALVES QUEIROZ
Suplente: MARIA VANDA RODRIGUES RAMOS

VI – Representantes Membros da Igreja
Titular: EVA MARIA MENDES QUEIROZ
Suplente: GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA DIAS

V – Representantes Trabalhadores da Área da Saúde
Titular: ADSON HUGO NOBRE SOUTO
Suplente: GESSICA APARECIDA QUEIROZ DOS SANTOS
Titular: THAINA OLIVEIRA QUEIROZ - TITULAR
Suplente: CESIANE DE CÁSSIA MARQUES ALMEIDA

VI – Representantes da Secretária Municipal de Saúde
Titular: EVA FLÁVIA MENDES FREIRE
Suplente: KÊNIA POLYANA ALMEIDA MARTINS

VII – Representantes da Secretária Municipal de Educação ou Secretária Municipal de Assistência Social
Titular: MARLUCIA DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO
Suplente: EUZÉBIA ALMEIDA COSTA

VIII – Representantes Técnicos de Finanças
Titular: HILTON FONSECA ALMEIDA
Suplente: JELLMA VÂNIA QUEIROZ

Empossados no dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º - O mandato dos membros do CMS – Conselho Municipal de Saúde é de 03 (três) anos.

Art. 3º - Durante o exercício do mandato, a realização das atividades dos membros do conselho não será remunerada e se constituirão de relevância para a municipalidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na da sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 31 de maio de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:4CB7710A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do PrimeiroTermo Aditivo ao Processo n 024/2020, **Pregão Presencial n° 016/2020**, Contrato n°101/2020. Partes: Município de Urucuia / **DILVAN RAMOS DA MATA-ME** Objeto: prorrogação de 01 De Janeiro De 2021 ate 31 De Dezembro de 2021 .

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:19F838B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 066/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 066/2018, **TOMADA DE PREÇOS n° 003/2018**, Contrato n° 302/2018. Partes: Município de Urucuia / **JULIANA CAVALCANTI VALADARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 30 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5D3905B1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 035/2020, **Pregão Presencial n° 024/2020**, Contrato n° 148/2020. Partes: Município de Urucuia / **GONÇALVES ASSESSORIA LTDA- ME**. Objeto: prorrogação de 31 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EE611527

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 048/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 048/2020, **Pregão Presencial n° 030/2020**, Contrato n° 177/2020. Partes: Município de Urucuia / **RAUL VICTOR MENDES DA MATA 12724003608** . Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B8C9A464

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 017/2020, **Pregão Presencial n° 011/2020**, Contrato n° 070/2020. Partes: Município de Urucuia / **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIDORA EIRELI** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B7D7605A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 061/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 061/2019, **Pregão Presencial n° 028/2019**, Contrato n° 241/2020. Partes: Município de Urucuia / **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇAO EIRELI**. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 30 de Dezembro de2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3A106275

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 031/2020, **Pregão Presencial n° 021/2020**, Contrato n° 129/2020. Partes: Município de Urucuia / **ISABELA AGUIAR DOS SANTOS 15524928694** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 ate 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0AAA0854

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 094/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 094/2020, **Pregão Presencial n° 041/2020**, Contrato n° 294/2020. Partes: Município de Urucuia / **ROMULO MARLO FERREIRA 03504924683** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021ate 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:44A86848

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 112/2018, **Pregão Presencial n° 077/2018**, Contrato n°019/2019. Partes: Município de Urucuia / **ANA PAULA APARECIDA SOUZA CAVALCANTI 12344317694** Objeto: prorrogação de 01 Janeiro de 2021 ate 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:79961AD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 032/2018, **Pregão Presencial n° 020/2018**, Contrato n° 250/2018. Partes: Município de Urucuia / **LUCIANA GECIARA GUEDES DE SOUZA 08088184657** . Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 ate 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DEDF82AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 057/2019, **Pregão Presencial n° 026/2019**, Contrato n° 268/2019. Partes: Município de Urucuia / **FERNANDA FERREIRA DA PAIXAO 06306694145** Objeto: prorrogação de 01 De Janeiro de 2021 ate 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7A4E27DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Setimo Termo Aditivo ao Processo nº 074/2017, **Pregão Presencial n° 048/2017**, Contrato n° 224/2017 Partes: Município de Urucuia / **ANILSON JOSE DA SILVA**Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 ate 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9352D9ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 021/2019, **Pregão Presencial n° 009/2019**, Contrato n° 101/2019. Partes: Município de Urucuia / **MARIA SIRLEY BARBOSA DA CONCEIÇAO 13087422665** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 ate 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1ECABEDB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 057/2019, **Pregão Presencial n° 026/2019**, Contrato n° 271/2019. Partes: Município de Urucuia / **GABRIEL NONATO DOS SANTOS 11911066676** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B2D3512A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 315/2017. Partes: Município de Urucuia / **SILVANA RIBEIRO DA CRUZ 13357821680** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:34A4EE6D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 292/2071. Partes: Município de Urucuia / **OLIVERIO TEODORO DA SILVA FILHO 03290392619** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:14B8A49C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do TerceiroTermo Aditivo ao Processo nº 032/2018, **Pregão Presencial n° 020/2018**, Contrato n° 249/2018. Partes: Município de Urucuia / **VERACY DURAES CORDEIRO 09724843610** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:84605B85

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 268/2017. Partes: Município de Urucuia / **ELIZANGELA SOARES DA MATA 05286314112** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A4ABAE3C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 021/2019, **Pregão Presencial n° 009/2019**, Contrato n° 099/2019. Partes: Município de Urucuia / **LUCILENE SOARES DA SILVA 09421623665** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:43CD8393

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

O Prefeito Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de dotar-se como Instalação e Funcionamento do Setor de Patrimônio, na sua parte administrativa e recebimentos, alojamentos e logística dos patrimônios/insumos no Município de Urucuia-MG.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Especial de Avaliação Municipal - CEAM da prefeitura Municipal, a proposta comercial e demais documentos do imóvel e do (a) locador (a) em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com o (a) Locador (a) Sra. MARIA CECÍLIA CAVALCANTI ALMEIDA, portador do RG sob o n° MG-22.080.114, SSP/MG e inscrita no CPF sob o n° 158.166.626-86, pelo valor mensal de R$: 1.000,00 (mil reais);

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Urucuia/MG, 28 de Maio de 2021

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BD2626CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 045/2020, **Pregão Presencial n° 027/2020**, Contrato n° 164/2020. Partes: Município de Urucuia / **ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA AGUIAR** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C0D49FD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 022/2019, **Pregão Presencial n° 010/2019**, Contrato n° 121/2019. Partes: Município de Urucuia / **MARTINS & BRITO CIA LTDA-ME** Objeto: prorrogação de 31 de Dezembro 2020 até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BC2BF48A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 014/2017, **Pregão Presencial n° 004/2017**, Contrato n° 050/2017. Partes: Município de Urucuia / **PROSPER SAUDE CONSULTORIA** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DA4E6F61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO AO PROCESSO 078/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo nº 078/2019, **Tomada de preço n° 005/2019**, Contrato n° 349/2019. Partes: Município de Urucuia / **MAXWEL PEREIRA DOS SANTOS 09985925602** Objeto: prorrogação de 31 de Dezembro 2020 até 30 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5C9C23E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 074/2017, **Pregão Presencial n° 048/2017**, Contrato n° 225/2017. Partes: Município de Urucuia / **ANTONIO ADAIL GONÇALVES MELGAÇO-MEI** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:13400A55

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 059/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 059/2018, **Pregão Presencial n° 042/2018**, Contrato n°263/2018. Partes: Município de Urucuia / **TANIA MENEZES LEPESQUEUR E CIA LTDA-ME** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EBFAA4F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 099/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 099/2019, **Pregão Presencial n° 048/2019**, Contrato n° 375/2019. Partes: Município de Urucuia / **DANIEL ALVES DE OLIVEIRA** Objeto: prorrogação de 06 de Novembro 2020 até 05 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 06 de Novembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DCA82CB4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 025/2019, **Pregão Presencial n° 013/2019**, Contrato n° 127/2019. Partes: Município de Urucuia / **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇAÕ EIRELI** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E387973E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 079/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 079/2020, **Pregão Presencial n° 007/2020**, Contrato n° 218/2020. Partes: Município de Urucuia / **D MINAS COMERCIAL LTDA** Objeto: prorrogação de 31 de Dezembro 2020 até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2A3BF461

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 021/2019, **Pregão Presencial n° 009/2019**, Contrato n° 095/2019. Partes: Município de Urucuia / **ELIAS ALVES MARTIS 10389740624** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E3676DEB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 017/2020, **Pregão Presencial n° 011/2020**, Contrato n° 071/2020. Partes: Município de Urucuia / **DURAES E AZEVEDO LTDA** Objeto: prorrogação de 31 de Dezembro 2020 até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A0EFABD4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 017/2020, **Pregão Presencial n° 011/2020**, Contrato n° 068/2020. Partes: Município de Urucuia / **JOSE DELVIMAR VIEIRA MARTINS-ME** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BA83B4C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 288/2017. Partes: Município de Urucuia / **MARIA ODAIR APARECIDA VIEIRA MENDONÇA 00379556162**. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A3DA977E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 300/2017. Partes: Município de Urucuia / **VALDELICE PEREIRA DE SOUZA 08819148609**. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:569CEE7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 266/2017. Partes: Município de Urucuia **EDNA FERREIRA DE JESUS 08033391600**. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Março de 2021.
Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8D224EEE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO AO PROCESSO 093/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo nº 093/2017, **Pregão Presencial n° 053/2017**, Contrato n° 276/2017. Partes: Município de Urucuia / **JOANA MESQUITA DO NASCIMENTO 05577532604**. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Março de 2021.
Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:982A6CB1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO AO PROCESSO 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 112/2018, **Pregão Presencial n° 077/2018**, Contrato n°020/2019. Partes: Município de Urucuia / **EDMILSON DE OLIVEIRA NUNES 84165294187** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EDE4D49C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO AO PROCESSO 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 021/2019, **Pregão Presencial n° 009/2019**, Contrato n°100/2019. Partes: Município de Urucuia **/MARIA CLAUDINA DE BRITO 05094310623** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D80C58D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO AO PROCESSO 077/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 077/2018, **Pregão Presencial n° 052/2018**, Contrato n°341/2018. Partes: Município de Urucuia /**SILVANI VIEIRA DOS SANTOS 06959896690** Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E52375B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 208/2020 – TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Anulo o certame cujo objeto é a Construção de Creche Escola e Unidade Básica de Saúde, no bairro Célvia.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8B61D897

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 079/2021 – PP Nº 018/2021. AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura de Vespasiano/MG torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO CERTAME**, acima epigrafado, para que o Órgão Requisitante possa responder aos pedidos de esclarecimentos. Os pedidos de esclarecimentos acompanhados das respectivas respostas e se for o caso a retificação; bem como, a nova data do certame serão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1913D95B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 111/2021 – DISPENSA 030/2021 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a GUSMARC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor de R$316.800,00, objetivando a locação de veículo pesado.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E4EFDB45

PROCURADORIA
LEI Nº 2.765/2021

RECONHECE COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE VESPASIANO A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DOS EXERCÍCIOS FÍSICOS EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita do Município em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica reconhecido em Vespasiano a prática da atividade física, bem como dos exercícios físicos como essenciais para a população, desde que praticados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, que deverão seguir as orientações previstas no art. 2º desta Lei.
Art. 2° - As atividades mencionadas no art. 1º deverão adotar as medidas de segurança, sanitárias e epidemiológicas aplicáveis, devendo disponibilizar para o praticante da atividade física, sejam em estabelecimentos prestadores de serviços ou nos espaços públicos:
I - Higienizador à base de álcool;

II - Sinalização quanto à distanciamento dos praticantes da referida atividade, mantendo pelo menos 1 metro de distância entre cada pessoa;
III - Utilização obrigatória de máscara, durante toda a atividade física;
IV - Os estabelecimentos deverão exercer suas atividades com lotação máxima de sua capacidade determinada no Decreto Municipal, enquanto perdurar a Pandemia.
Art. 3° - As restrições ao direito de praticar atividade física e exercícios físicos em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas nesta Lei, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos das medidas impostas.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vespasiano. 11 de maio de 2021.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:21EA7D94

PROCURADORIA
LEI Nº 2.766/2021

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, O DIA 24 DE FEVEREIRO DE CADA ANO COMO O "DIA MUNICIPAL DA MULHER NA POLÍTICA", FAZENDO PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita do Município em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Vespasiano - MG, o dia 24 de fevereiro de cada ano como o "Dia Municipal da Mulher na Política", fazendo parte do calendário oficial do Município.

Art. 2º - A organização das atividades deste dia ficará a cargo de uma Comissão Organizadora composta pelos grupos e entidades voltadas à proteção das mulheres.

Parágrafo Único - Na data descrita no caput do art. 1º, poderão ser promovidas atividades de formação pedagógica nas escolas do Município visando conscientizar sobre a importância da luta social e da incidência política das Organizações de Mulheres para a ampliação da participação política e eleitoral das mulheres em Vespasiano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 11 de maio de 2021.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:AA8E5100

PROCURADORIA
LEI Nº 2.767/2021

DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO.

Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita do Município em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Cristo Rei**, a via pública que corta a Rua Principal na altura dos números 863 e 1.478 B, no bairro Bernardo de Souza no Município de Vespasiano - Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 11 de maio de 2021.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:B549BF77

PROCURADORIA
LEI Nº 2.769/2021

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO GÁVEA I, VESPASIANO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita do Município em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA DAS SUCULENTAS,** a rua 21 de Abril localizada entre as ruas Xangrilá e rua Castro Alves no Bairro Gávea I, na Cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Vespasiano, 11 de maio de 2021.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:FAD79AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI 1.591/2021

LEI 1.591/2021

"Autoriza a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIM de que trata a Lei Municipal nº 1.589/2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIM de que trata o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.589/2021, até a data de 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 31 de maio de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:9CBB7256

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE TIAGO PIRES REIS

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte TIAGO PIRES REIS da inscrição cadastral nº 01.02.0045.000142.000, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fato Gerador no dia 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 31 de maio de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:ECEDDA04

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE ESPÓLIO DE ANNA VILLELA PEDRAS

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte ESPÓLIO DE ANNA VILLELA PEDRAS da inscrição cadastral nº 01.01.0001.000722.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2014, 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 31 de maio de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:775ADC6C

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE FRANCISCO NUNES DE MATTOS

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte FRANCISCO NUNES DE MATTOS das inscrições cadastrais nº 03.01.0008.000335.001 e 03.01.0008.000354.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2007, 01/01/2008.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 31 de maio de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:77752EF4

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 35/2021

Processo n° 050/2021

Dispensa n° 035/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em propaganda em carro de som (propaganda-volante) com a finalidade de informar aos munícipes sobre o Decreto n°2336/2021.

Ratificação

A Secretario Municipal de Administração de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

MARIA APARECIDA SALES TAVARES - CNPJ: 22.581.564/0001-06
Valor Total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VOLTA GRANDE, 01 de Junho de 2021.

AUGUSTO CESAR LAMIM DE SOUZA
Secretario de Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:39594084

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 02/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 50/2021
Modalidade de Dispensa n° 35/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em propaganda em carro de som (propaganda-volante) com a finalidade de informar aos munícipes sobre o Decreto n°2336/2021.

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e MARIA APARECIDA SALES TAVARES 81437170625 (22.581.564/0001-06)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA - SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA VOLANTE) PARA INFORMAR A POPULAÇÃO SOBRE O DECRETO N°2336/2021	HORAS	18,00	45,00	810,00

Valor Total: 810,00
Data da Assinatura: 01/06/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:6BFC81C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação 02/2021
Processo Licitatório 34/2021

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação do Processo nº 34/2021, Inexigibilidade nº 02/2021, para contratação do Advogado Wladimir de Oliveira Andrade, OAB/MG 57.629, para prestação de serviços técnicos profissionais para capacitação da Comissão Permanente de Licitação, especialmente o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, para acompanhamento e implantação da modalidade de Pregão Eletrônico na Prefeitura de Astolfo Dutra, no valor de R$ 4.500,00, conforme descrito na proposta apresentada, com base no que dispõe o art. 25, II e § 1º c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se.

Astolfo Dutra, MG, 22 de março de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D2904A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

- OBJETO: Prestação de serviços de Radio fusão/Jornalismo, devidamente qualificadas, com comprovada experiência na área, objetivando a prestação de serviços de radio fusão, com veiculação de matérias de interesse da população e do Poder Público.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.002.2.0007 00.01.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS.

- CONDIÇÕES E PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcelas mensais, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

- VENCEDORA:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PORTUENSE DE RÁDIO E TV, CNPJ nº: 01.775.326/0001-53

- VALOR GLOBAL: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Astolfo Dutra, MG, 08 de abril de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:30D3FB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 48/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 02/2021

Nº: 48/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Wladimir de Oliveira Andrade OAB/MG 57.629
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais para capacitação da Comissão Permanente de Licitação, especialmente o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, para acompanhamento e implantação da modalidade de Pregão Eletrônico na Prefeitura de Astolfo Dutra.
Valor global: R$ 4.500,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 - MANUT. ATIVID. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 1º/04/2021
Vigência: 1º/04/2021 a 30/09/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 34/2021 – Inexigibilidade: nº 02/2021.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Wladimir de Oliveira Andrade

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8FEEE1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 57/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 17/2021

Nº 57/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Associação Comunitária Cultural Portuense de Rádio e TV - ACCPRTV.
Objeto: repasse de valores de contribuições para firmar parceria para a implementação da atividade institucional de comunicação, com a prestação de serviços de radiofusão, com veiculação de matérias de interesse da população e do Poder Público.
Valor: R$ 900,00 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.002.2.0007 00.01.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS.
Assinatura: 09/04/2021
Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório: 30/2021 – Dispensa: nº 17/2021 – Chamada Pública nº 02/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
João Batista Pereira - Associação Comunitária Cultural Portuense de Rádio e TV - ACCPRTV.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:6737C826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 72/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 13/2021

Nº: 72/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: VIVR SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de assistência e supervisão dos trabalhos a serem realizados pelo Município, referente ao Critério VII, da Lei Estadual nº 18.030/2009.
Valor: R$ 2.300,00 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. ATIVID. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Assinatura: 03/05/2021
Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 44/2021 – Pregão Presencial: nº 13/2021.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Leonardo Ferreira Rocha - VIVR SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:70440659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência e supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Município de Astolfo Dutra, referentes ao critério VII da Lei Estadual nº 18.030/2009, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

- **Dotação Orçamentária nº**. 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, referente ao serviço prestado.

- Empresa vencedora:
VIVR SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA.
CNPJ: 11.909.367/0001-49
R$ 2.300,00 mensais

- Valor Global: R$ 27.600,00

Astolfo Dutra, MG, 03 de maio de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1E9338FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada **para fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 18/06/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 01 de junho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4EE38CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada **para fornecimento de oxigênio industrial e acetileno na modalidade cilindro e aquisição dos acessórios necessários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 17/06/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 01 de junho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:70569ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 367/2021 – DISPENSA 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cânula de traqueostomia para o paciente O.A.L.C **CONTRATADA:** Badeia Comércio e Importação Ltda, CNPJ nº 43.566.371/0001-48. **VALOR:** R$ 571,10 (quinhentos e setenta e um reais e dez centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 01 de junho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:26FD375C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 367/2021 – DISPENSA 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cânula de traqueostomia para o paciente O.A.L.C **CONTRATADA:** Badeia Comércio e Importação Ltda, CNPJ nº 43.566.371/0001-48. **VALOR:** R$ 571,10 (quinhentos e setenta e um reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020302 103020013 2.072 339091 – Ficha 345. **ASSINATURA:** 01/06/2021. **VIGÊNCIA:** 01/06/2021 a 31/12/2021.

Borda da Mata – MG, 01 de junho de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BDE742C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: ata de registro de preço de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal. **CONTRATADA:** Auto Posto Estrela da Mata Ltda, CNPJ nº 05.3693249/0001-92. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DO SEGUINTE ITEM:** Etanol para R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) e Gasolina para R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 02 de junho de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 01/06/2021.

Borda da Mata/MG, 01 de junho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2FF2BFFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021
DISPENSA 028/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 028/2021 Processo Licitatório nº 076/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL TDG7000SGE TOYAMA (ATENDIMENTO EMERGENCIAL) – Contratado: TEG COMERCIO, SERVIÇOS, LOCAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 22.204.418/0001-53, localizada Rua dos Coqueiros, 1039, Campestre, Santo André/SP, CEP 09080-010, representada nesse pelo Sr. Thomas Galasso.

Brazópolis, 01/06/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021 – Dispensa nº 028/2021 Processo Licitatório nº 076/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL TDG7000SGE TOYAMA (ATENDIMENTO EMERGENCIAL) – contratado TEG COMERCIO, SERVIÇOS, LOCAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 22.204.418/0001-53, localizada Rua dos Coqueiros, 1039, Campestre, Santo André/SP, CEP 09080-010, representada nesse pelo Sr. Thomas Galasso. No valor estimado de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Com a vigência de 26/05/2021 a 26/06/2021. Assinado em 26/05/2021.

Brazópolis, 01/06/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8223E08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Inexigibilidade nº 005/2021 Processo Licitatório nº 005/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: ASSESORIA JURIDICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB, NAQUILO AFETO A PARTE LEGAL E JURIDICA; ASSESSORIA JURIDICA NA DEFESA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS, TRABALHISTAS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO NOVO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ESTUDO E ELABORAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTO DA PREFEITURA. ELABORAÇÃO DE CODIFICAÇÃO DAS LEIS REFERENTES ÀS AREAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO; ASSESSORIA A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS COM RELAÇÃO AOS PROCESSOS COMUNS E ASSUNTOS JURIDICOS CORRIQUEIROS DE INTERESSE DO MUNICIPIO AFETOS A SECRETARIA – Contratado: Ômega Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.383.913/0001-98, com endereço à Rua Cel. Otávio Meyer, n° 475, centro, Pouso Alegre-MG, CEP 37.550-00, neste ato representado pelos seus sócios administradores Alessandro Vieira Mendes, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG sob n° 85.165 e CPF n° 012.197.606-84 e Walter Tadeu Marques Pereira, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG, sob n° 50.640 e CPF n° 787.766.278-53. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021 – Inexigibilidade nº 005/2021 Processo Licitatório nº 068/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: ASSESORIA JURIDICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB, NAQUILO AFETO A PARTE LEGAL E JURIDICA; ASSESSORIA JURIDICA NA DEFESA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS, TRABALHISTAS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO NOVO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ESTUDO E ELABORAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTO DA PREFEITURA. ELABORAÇÃO DE CODIFICAÇÃO DAS LEIS REFERENTES ÀS AREAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO; ASSESSORIA A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS COM RELAÇÃO AOS PROCESSOS COMUNS E ASSUNTOS JURIDICOS CORRIQUEIROS DE INTERESSE DO MUNICIPIO AFETOS A SECRETARIA – Contratado: Contratado: Ômega Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.383.913/0001-98, com endereço à Rua Cel. Otávio Meyer, n° 475, centro, Pouso Alegre-MG, CEP 37.550-00, neste ato representado pelos seus sócios administradores Alessandro Vieira Mendes, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG sob n° 85.165 e CPF n° 012.197.606-84 e Walter Tadeu Marques Pereira, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG, sob n° 50.640 e CPF n° 787.766.278-53. No valor estimado de R$100.740,00 (cem mil, setecentos e quarenta reais), em 12(doze) parcelas de R$ 8.395,00 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais). Com a vigência de 14/05/2021 a 14/05/2022 – Assinado em 14/05/2021.

Brazópolis, 01/06/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:41B11D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO 42/2021 TOMADA DE PREÇO nº 1/2021 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei n° 8.666/93, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL, COM EMPREGO APENAS DE MÃO DE OBRA. Abertura: 22/06/2021 às 09:00:00 horas .O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio através do site www.campodomeio.mg.gov.br , Informações complementares na sede

da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 01 de junho de 2021

Prefeito Municipal de Campo do Meio-MG

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1DFC86C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Data da abertura da cessão: 17/06/2021 às 09h00min - Edital disponível: Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br - Informações: e-mail:licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:260E9C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2021 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é o registro de preços para contratação de peças e informes publicitários institucionais, veiculados por emissora de rádio, veículos automotivos, *website* e jornal de circulação no Município de Carmo do Paranaíba, bem como a futura e eventual aquisição de materiais gráficos para divulgação de informes de interesse público. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 17/06/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 01 de junho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:05D09DD2

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Extrato de Dispensa de Licitação nº 018/2021

Objeto: Aquisição do medicamento Propofol 10mg/ml 20ml, utilizado nos procedimentos de intubação de pacientes acometidos com COVID-19. Fundamentação legal: Art.24 da Lei 8666/1993 e artigo 2º, II da Medida Provisória Nº 1.047, de 3 de maio de 2021. Contratado(a): Cristália produtos químicos farmacêuticos LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, no valor total de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). Responsável pela declaração de dispensa: Talita Gontijo Mendes, Secretária Municipal de Saúde. Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 01 de junho de 2021.

Carmo do Paranaíba, 01 de junho de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C131A3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº105.2020 referente a PL085.2020 Nº.003/2020.OBJ º **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA BDMG – BDMG CIDADES 2019**.Junto a empresa **SULMINAS CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora de CNPJ 07.296.691/0001-61, firmado em 20.11.2020. No período de 20.05.2021 a 13/11/2021.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F1D0451B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PORTARIA Nº 005/2021 DE 01/06/2021 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna pública a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (Especial de Professor) ao Sr. NILTON GODOFREDO LADEIRA Processo nº 002/2021 – Portaria 005/2021 de 01/06/2021 –

Previdência Municipal
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE COIMBRA.

Publicado por:
Vania Cristina Ladeira Stampine
Código Identificador:5B734C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 029/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONTRATADA: **AUTO MECÂNICA LOPES E CAETANO LTDA CNPJ :30.000.7680001-26**
VALOR: R$ 71.523,68, (setenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)
O presente Contrato tem por objeto o Requisição de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município,

com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originas de fábrica, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais.
Contrato referente a Ata 022/2020, com vigência de 90 dias de 26/05/2021 até 26/08/2021.

Autorização:

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:B5747513

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
DISPENSA Nº 018/2021

Extrato da Ratificação da dispensa nº 018/2021 Processo Licitatório n. 047/2021, objetivando à locação de um imóvel situado na Vila da Reta, nº 220, CEP: 36 550-000, em Coimbra/MG, para o funcionamento das atividades do Programa Saúde da Família – PSF, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coimbra/MG conforme solicitação e justificativa do Departamento Municipal de Saúde do município de Coimbra-MG.
´

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ 18.132.464/0001-17**
Locadora: **MARIA RITA SANTANA VIEIRA – CPF 805.985.366-04**
Valor total: R$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Fundamentação legal art. 24, X, art. 26 lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO:
3.3.90.36.00.2.06.01.10.301.0006.2.0045 -00.02.59 -ESF-PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Valor: R$ 3.625,00 (Três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Ratificado em: 24/05/2021 - Vigência:31.12.2021

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:FA595010

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DIRETORA MARIA THEREZINHA FREDERICO DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE COIMBRA/MG, nos padrões estabelecidos no projeto, na planilha orçamentária e na documentação técnica apresentadas em anexo deste Edital, que deverão obedecer, rigorosamente, as normas pertinentes..

O Prefeito Municipal de Coimbra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações e, tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da portaria 045/2021 de 04 de janeiro de 2021, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, ADJUDICA e HOMOLOGA, a referida decisão constante da ata anexa ao Processo Licitatório nº 035/2021, considerando vencedora da licitação a empresa **RONA ALVES REZENDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.553.606/0001-64, pelo valor global de R$ 66.476,41 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais, quarenta e um centavos).

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:00DD779C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 027/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONTRATADA: **RONA ALVES REZENDE.**
VALOR: R$ 66.476,41 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais, quarenta e um centavos)
DOTAÇÃO: **4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0008.1.0004 - 00.01.19 - CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO -R$66.476,41**
VIGÊNCIA: 17/05/2021 a 13/11/2021

AUTORIZAÇÃO: MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:BF525522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 16/06/2021, ás 09:00hs, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto éa contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais (oxigênio) e kits em sistema de comodato (cilindros e kits), para atendimento domiciliar e das unidades de Saúde no Município de Confins, conforme Termo de Referência Anexo I, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital. Menor preço por Item. Valor estimado R$ 148.110,20. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:30 do dia 16/06/2021. Demais informações no próprio edital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1781EEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 17 de junho de 2021 ás 09:00hs, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para realização de obras para revitalização do trecho da Av. José Ribeiro Sobrinho, Canteiro Central, com trecho da Rua Contorno até a rotatória da Rua Lindonor Ribeiro, no Município de Confins-MG, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária de Custos e Projeto de Canteiro Central, de acordo com o edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbano. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.O valor global estimado é R$ 56.092,66. Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo. A abertura dos envelopes será às 09:30hs do dia 17/06/2021 no Setor de Licitação da Sede da Prefeitura, Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8C74F469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Confins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve:**RATIFICAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA N°015/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS EM CARÁTER EMERGENCIALNOS TERMOS DO ARTIGO 4° DA LEI 13.979/2020 E NOS TERMOS DO ARTIGO 4° B MEDID PROVISÓRIA 926/2020 EM FACE DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS- COVID 19, COMOSOLICITAÇÃO DAS SECRETÁRIASMUNICIPAISDEADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. Empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME-** CNPJ:08.108.696/0001-86 Valor: 29.290,00**;DISTRIBUIDOR IRMÃOS SANTANA LTDA-EPP** CNPJ: 65.186.835/0001-23- Valor: 34.000,00**; TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA -** CNPJ:29.126.669/0001-06- Valor: 6.150,00; **FVP COELHO** CNPJ: 26.294.192/0001-80- Valor: 33.900,00;**PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -** CNPJ:23.950.207/0001-22 -Valor: 9.250,00 **JOAQUIM CLEBER DE RESENDE 70188947604 -** CNPJ:24.040.352/0001-39 -Valor: 29.021,70; **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA -** CNPJ:27.821.229/0001-43- Valor:97.523,48-**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -**CNPJ:21.402.903/0001-67 -Valor: 9.654,00. O valor do presente Contrato é deR$248.789,18 (duzentos e quarenta e oito mil,setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).Com prazo contratual de 12 meses.Ratificadapelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos em 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:913BFB78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 099/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 047/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 099/2021, Dispensa de Licitação nº 047/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE POÇO ARTESIANO.**

Lassance, 26 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 073/2021

Processo Licitatório nº 099/2021, Dispensa de Licitação nº 047/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**GERACENTRO - GERADORES E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 15.501.189/0001-73.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE POÇO ARTESIANO.**

Valor Global:**de R$4.765,00 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).**

Vigência:De 26/05/2021 a 25/08/2021.

Lassance/MG, 26 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0EABCAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 104/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 049/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 104/2021, Dispensa de Licitação nº 049/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA VISITA TÉCNICA E CONSULTORIA NA BALSA PROFESSOR PARDAL NO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

Lassance, 31 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 075/2021

Processo Licitatório nº 104/2021, Dispensa de Licitação nº 049/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**FENIX SERVICOS NAVAIS – EIRELI - CNPJ nº 12.364.897/0001-11**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA VISITA TÉCNICA E CONSULTORIA NA BALSA PROFESSOR PARDAL NO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

Valor Global:**R$6.206,66 (seis mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Vigência:De 31/05/2021 a 30/08/2021.

Lassance/MG, 31 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:82B648F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO:Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013-C/2020, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2020, Processo nº 020/2020, do Consorcio Intermunicipal Multifanalitario da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto nº **7.892/2013**,torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 013-E/2020**, resultado do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2020, Processo Licitatório nº 020/2020**, do Consorcio Intermunicipal Multifanalitario da Área Mineira da Sudene - **CIMAMS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão.

A intenção da Adesão se refere àsespecificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 01 de Junho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0238E48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **21 DE JUNHO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 106/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Registro de Preços nº 030/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com**

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7EDBDFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Lontra, Aviso de Credenciamento nº 002/2021. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lontra torna público que estará aberto o credenciamento de Comunidades terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas a partir das 07:00 hrs do dia 18/06/2021 e se estende ate 31 de dezembro 2021. Edital disponível no site: www.lontra.mg.gov.br. Ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

MARIEL MENDES LOPES
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:AC321836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.199, 31 DE MAIO DE 2021

Suspende os efeitos do Decreto nº 4.146/2021 e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SR. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso I e VII, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, a decisão prolatada no Processo nº 5000242-66.2021.8.13.0205 em sede de mandado de segurança que suspende o resultado do Processo Seletivo nº 02/2021, para o cargo de Nutricionista, que motivou determinação para revisão de toda a documentação apresentada pelas candidatas inscritas;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal impõe ao administrador municipal o poder/dever de rever os próprios atos podendo anulá-los *vício de legalidade* ou revogá-los *por conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;*

DECRETA:

Art. 1° - Ficam suspensos os efeitos do Decreto 4.146/2021 que homologou o Resultado final do Processo Seletivo nº 02/2021 para o cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica suspenso o contrato de trabalho celebrado com a Sra. Guilhermina Borges de Souza conforme termo do mandado de notificação da Vara Única da Comarca de Cristina/MG, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E5A8CBA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **Processo Licitatório Nº 39/2021** – **Pregão Presencial Nº 26/2021**, abertura no dia **16/06/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é **Aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário do município de Mato Verde – mg**. E-mail: licitacoes@matoverde.mg.gov.br.

Mato Verde/MG, 01 de junho de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:54304C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 101/21 PREGÃO PRESENCIAL: 66/21

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 101/21 PREGÃO PRESENCIAL: 66/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de suplementos alimentares para doação, conforme necessidade do departamento de saúde municipal, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 17/06/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 103/21 PREGÃO PRESENCIAL:67/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de fitilho para uso em vários setores da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 17/06/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:B6634C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: -036/2021 Pregão autuado sob o nº: ---023/2021, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, **LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** no dia **17/06/2021,** (dezessete de junho de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às ---09:00 h, - Objeto: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios,** nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:7614148A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 056/2020. Contratado: **ANIBAL MARQUES APOLINARIO**. Objeto: aquisição de pães, lanches, bolos, salgados. Não houve alteração de valor. Fica prorrogada a vigência do contrato original para 25/05/2022.
Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:30419D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.389/2021

Portaria Nº 12.389/2021

Nomeia Pessoal Aprovado no ConcursoPúblico Edital Nº 01/2017 e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2017, para provimento do cargo de Fiscal de Ambiental, existente na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover o cargo constante do Edital nº 01/2017 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61/2009 e 148/2017 e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2017, abaixo relacionada:

ORD.	NOME	CARGO	CLASS.
1	Bruna Nayara Pereira Cardoso	Fiscal Ambiental	4º

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria, para tomar posse e entrar em exercício, devendo apresentar no ato da posse toda a documentação prevista no item **4** e subitens **9.5** e **9.6** do Edital nº 01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FDDC4F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 008/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições e outros em atendimento as Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 17/06/21 às 09:00 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 07/06/21 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:93E64B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 4ª Prorrogação de Contrato nº 061/2017. Processo Nº 036/2017 – Pregão Nº 017/2017. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual prestação de serviços de cópias xerográficas, pelo período 12 meses, passando a vigorar até 02/05/2022(dois de maio de dois mil e vinte e dois). Contratada:Copygraph Serviços Ltda, CNPJ Nº 01.541.266/0001-04

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:76939690

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE PENALIDADE

Aviso de Penalidade. Processo Licitatório nº 036/2021 - Pregão nº 025/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está aplicando, conforme previsto no item 10.2.2.1, "b"e 10.2.2.2 do edital, à Neuza Fialho Peixoto, inscrita no CNPJ sob Nº 39.928.483/0001-24, a penalidade de Multa, e o cancelamento da Ata de Registro de Preços 042/2021 em razão do descumprimento das condições previstas no edital. Registre-se. Comunique-se ao contratado, cientificando-lhe do direito de recorrer da presente decisão em 05 até (cinco) dias úteis, à autoridade superior.

Publique-se.

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
(Secretário Municipal de Governo).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5F825118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Ata de abertura e julgamento do Processo Licitatório n.º 043/2021, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, tipo menor preço global, na forma da Lei, para **"Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para reforma da Escola Municipal Maestro Adhemar Campos Filho no Município de Prados, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos."** Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prados - MG, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade especial de proceder à abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, e julgamento do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação constatou que o Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10/05/2021 e no Site do Município no dia 07/05/2021, constatou-se também, que houve uma posterior publicação de retificação do edital, sendo publicado no site do Município no dia 13/05/2021, e nos Diários Oficiais da União, do Estado e dos Municípios Mineiros no dia 14/05/2021. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que 05 (cinco) empresas fizeram o cadastramento em época tempestiva, sendo elas: JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA, DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, DIONES & RODRIGO CONSTRUTORA LTDA-ME, VIANA E RESENDE CONSTRUTORA LTDA-ME e CONSTRUTORA GUIMAR EIRELI. Continuando os trabalhos, a Comissão verificou que as empresas socorreram ao certame. Dando prosseguimento, abriu-se os envelopes de documentação e constatou-se que todas as empresas supracitadas, apresentaram documentação correta. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião de habilitação, sendo frisado pela Comissão a data de 11/06/2021, às 09:00 horas para a abertura dos envelopes de Propostas. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais segue a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os representantes das empresas participantes que se fizeram presentes.

DIONES & RODRIGO CONSTRUTORA LTDA-ME VIANA E RESENDE CONSTRUTORA LTDA-ME

FERNANDA APARECIDA VELHO	
Presidente da Comissão de Licitação	
MARIA DO LIVRAMENTO MELO DINALE	***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão de Licitação	Membro de Comissão de Licitação
ALYCIA DA TRINDADE PEREIRA	
Membro de Comissão de Licitação	

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:B3D39D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a data de abertura do Processo de Licitação nº 0055/2021, Tomada de Preços n. 004/2021 para **Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação com bloquetes sextavado, nas Ruas da Comunidade de Vitoriano Veloso, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme características e descrições**

técnicas constantes deste Edital e anexos. Abertura dia 22/06/2021, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br. Deverão ser respeitados todos os protocolos de segurança no enfrentamento ao COVID-19.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:6B998D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 100/2021 – Credenciamento 08/2021, torna público que celebrou contrato para: **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos de máquinas leves e veículos leves, mecânicos de máquinas pesadas e veículos pesados, Serviço de alinhamento, balanceamento e borracharia, mecânicos elétricos, retificação de peça, Serviços de Torno e Soldagens e Serviço de Alinhamento com serviços de borracharia para manutenção de toda a frota municipal,** a empresa **LUIZ MIGUEL RODRIGUES DE RAMOS 14773955635** (CNPJ: 31.885.250/0001-80).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B2527A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 38/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 139/2021 – Pregão presencial 38/2021, torna público que celebrou contrato para: **Registro de Preços de Locação de Equipamento de Som,** a empresa **JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA** (CNPJ: 13.225.742/0001/67).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:54005859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 01/06/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial N.º 043/2021 – À Luana Pedra Hume Eireli – EPP e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:F8F7DE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS n. 110/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para instalação de geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade) e geocomposto drenante, para impermeabilização das lagoas da estação de tratamento de esgoto do Município de Santa Juliana – MG – Contratada: Luana Pedra Hume Eireli – EPP – Valor: R$69.780,00 – Vigência: 01/06/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:85595F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 063/2021 – Tomada de Preços n. 001/2021 - Foi firmado em 26.05.2021 o 1º aditivo para acréscimo de quantitativos de itens já existentes e inserção de novos itens de serviços que não contemplavam em planilha. Contratada: Espaço Construtora e Incorporadora – EIRELI

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:28AEA3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 130/2020 – Pregão Eletrônico n. 001/2020 - Foi firmado em 17.05.2021 o 2º aditivo para acréscimo de quantitativos de itens. Contratada: Millenium Serviços Comércio e Distribuição LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:63DCA101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº. 2.931 DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em especial os incisos VI, XV e XXIV do artigo 63, considerando o feriado nacional de Corpus Christi

D E C R E T A

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelos respectivos Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 28 de maio de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:8558E28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2322/2021

"Exonera servidor efetivo."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de Conformidade com as Leis em vigor nº 575/95 e, em especial com o Inciso II, alínea "a" do Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal; **Resolve:**

Art. 1º - Exonerar a Sr**. JOÃO MARIA MARTINEZ DA SILVA**, matrícula nº 42, ocupante do cargo de servente a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Deserto, 01 de junho de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:F50CE167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA N°2321/2021

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis e, em especial com o inciso II, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam concedidas **Férias Regulamentares** aos servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Período Aquisitivo	Férias
Carlos Alberto de Carvalho	01/07/2020 a 30/06/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
Margaret Jose da S. Martinez	01/08/2019 a 31/07/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
Verônica Ferreira dos Santos	10/01/2020 a 09/01/2021	01/06/2021 a 30/06/2021

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Deserto, 01 de junho de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:88588627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 46/2021

"PRORROGA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 45/2021".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de Pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 23.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona;

CONSIDERANDO a elevação exponencial do número de infectados, mortes e casos suspeitos, esses últimos também em cidades limítrofes a São Tomás de Aquino/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do período de vigência do Decreto Municipal nº. 45/2021;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção da população, dos servidores municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços mínimos e essenciais;

CONSIDERANDO que há necessidade de o Município de São Tomás de Aquino/MG, adotar novas medidas preventivas e de enfrentamento, diante do atual cenário fático do País, inclusive com a verificação da obediência aos regramentos expedidos pelo Município, Estado e União.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica prorrogado o período de vigência do Decreto Municipal nº. 45/2021 para até o dia 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto no dia 01 de junho de 2021, admitindo a qualquer tempo reavaliação e adequação em vista da situação de emergência de saúde pública e situação epidemiológica enfrentada.

São Tomás de Aquino/MG, 31 de maio de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:C9505CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 49/2021

"PRORROGA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 45/2021".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de Pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 23.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona;

CONSIDERANDO a elevação exponencial do número de infectados, mortes e casos suspeitos, esses últimos também em cidades limítrofes a São Tomás de Aquino/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do período de vigência do Decreto Municipal nº. 45/2021;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção da população, dos servidores municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços mínimos e essenciais;

CONSIDERANDO que há necessidade de o Município de São Tomás de Aquino/MG, adotar novas medidas preventivas e de enfrentamento, diante do atual cenário fático do País, inclusive com a verificação da obediência aos regramentos expedidos pelo Município, Estado e União.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica prorrogado o período de vigência do Decreto Municipal nº. 45/2021 para até o dia 02 de junho de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto no dia 02 de junho de 2021, admitindo a qualquer tempo reavaliação e adequação em vista da situação de emergência de saúde pública e situação epidemiológica enfrentada.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de junho de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:2E2B79A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 64/2021, Dispensa 14/2021. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, para adequação de projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos visando adaptação ao valor atual disponível para execução do Convênio nº. 864454/2018 interno Funasa nº. 0230/2018, que tem como objeto a implantação de Sistema Público de Esgotamento Sanitário no Município de Senhora dos Remédios, bem como assessoria para acompanhamento do processo de liberação de tais documentos junto a Funasa e posteriormente, análise dos documentos técnicos do Processo Licitatório. Contratado: Fraga Marques Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.762.193/0001-98. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Sra dos Remédios, 31/05/2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:CB9B8235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 65/2021, PP 44/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de motoniveladora, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção da mesma, visando melhorias das estradas vicinais. Abertura: 15/06/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:B2B6B7B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.587, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2020,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeado, **PAULO VITOR MARQUES MENDES CORREA,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO V,** com lotação na Divisão de Apoio Administrativo e Logístico da **Secretaria Municipal de Educação,** sigla **SEDUC**, a partir do dia 24 de maio de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2021.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 01 de junho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:7DE0792D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - PL 003/2021.

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO Nº 003/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.
Objeto: Prestação de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos nos municípios consorciados ao CIGEDAS VERTENTES.
Contrato: N° 006/2021**.**
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS **/** CNPJ nº 18.773.785/0001-09.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: Aplicação de reajuste de preços, o valor da contratação passa a ser de R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) por quilometro, perfazendo o valor global/anual estimado em RS 535.560,48 (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Dou fé, Tiradentes, 01 de junho de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F52E4949

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO - PL 053/2020.

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2020

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando construção de creche no município de Tiradentes/MG
Contrato: N° 028/2020**.**
Contratada: VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI / CNPJ nº 33.214.789/0001-32.

Aditivo: Quarto Termo Aditivo.

Objeto do Termo Aditivo: Alteração qualitativa do Contrato nº 29/2021, visando melhor adequação às finalidades de interesse público.
Do Acréscimo: 11,35% (onze vírgula trinta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Valor do Aditivo: R$ 62.309,88 (sessenta e dois mil trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
Valor total atualizado do contrato: R$ 669.211,79 (seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).
Vigência: 20/07/2021.

Dou fé, Tiradentes, 01 de junho de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F077F449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – **Torna público a Homologação do PAL N.º 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021**. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para manutenção dos serviços públicos de saúde do município. **Empresas Vencedoras: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, Valor Total: R$ 14.684,64 (quatorze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 10.483.213/0001-75, Valor Total R$ 3.469,52 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 11.087.084/0001-69**,** Valor Total R$ 113.061,00 (cento e treze mil sessenta e um reais). **COFARMINAS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ n.º 02.537.890/0001-09, Valor Total R$ 65.979,12 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e doze centavos). **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 04.216.957/0001-20, Valor Total R$ 1.552,20 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **EQUIPAMED PRODUTOS MEDICOS & HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 38.387.363/0001-02, Valor Total R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos). **FVP COELHO**, CNPJ 26.294.192/0001-80, Valor Total R$ 21.582,78 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). **INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**, CNPJ n.º 33.656.835/0001-53, Valor Total R$ 2.683,20 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **JR LACERDA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ n.º 03.595.984/0001-99, Valor Total R$ 316.677,24 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte quatro centavos). **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPEESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 05.343.029/0001-90, Valor Total R$ 9.349,20 (nove mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**., CNPJ n.º 17.263.792/0001-90, Valor Total R$ 162.636,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais) e **TIDMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 25.296.849/0001-85, Valor Total R$ 21.293,64 (vinte e um mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

Tombos – MG, 26 de maio de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:842308CF

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – **Torna público a Homologação do PAL N.º 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021**. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para manutenção dos serviços públicos de saúde do município. **Empresas Vencedoras: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, Valor Total: R$ 14.684,64 (quatorze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 10.483.213/0001-75, Valor Total R$ 3.469,52 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 11.087.084/0001-69**,** Valor Total R$ 113.061,00 (cento e treze mil sessenta e um reais). **COFARMINAS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ n.º 02.537.890/0001-09, Valor Total R$ 65.979,12 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e doze centavos). **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 04.216.957/0001-20, Valor Total R$ 1.552,20 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **EQUIPAMED PRODUTOS MEDICOS & HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 38.387.363/0001-02, Valor Total R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos). **FVP COELHO**, CNPJ 26.294.192/0001-80, Valor Total R$ 21.582,78 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). **INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**, CNPJ n.º 33.656.835/0001-53, Valor Total R$ 2.683,20 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **JR LACERDA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ n.º 03.595.984/0001-99, Valor Total R$ 316.677,24 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte quatro centavos). **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPEESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 05.343.029/0001-90, Valor Total R$ 9.349,20 (nove mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**., CNPJ n.º 17.263.792/0001-90, Valor Total R$ 162.636,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais) e **TIDMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 25.296.849/0001-85, Valor Total R$ 21.293,64 (vinte e um mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

Tombos – MG, 26 de maio de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:994E36ED

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL N.º** 026/2021 **- PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 017/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para manutenção dos serviços públicos de saúde do município. **Empresas Vencedoras: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, Valor Total: R$ 14.684,64 (quatorze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 10.483.213/0001-75, Valor Total R$ 3.469,52 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 11.087.084/0001-69**,** Valor Total R$ 113.061,00 (cento e treze mil sessenta e um reais). **COFARMINAS PRODUTOS**

FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 02.537.890/0001-09, Valor Total R$ 65.979,12 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e doze centavos). **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 04.216.957/0001-20, Valor Total R$ 1.552,20 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **EQUIPAMED PRODUTOS MEDICOS & HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 38.387.363/0001-02, Valor Total R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos). **FVP COELHO**, CNPJ 26.294.192/0001-80, Valor Total R$ 21.582,78 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). **INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**, CNPJ n.º 33.656.835/0001-53, Valor Total R$ 2.683,20 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **JR LACERDA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ n.º 03.595.984/0001-99, Valor Total R$ 316.677,24 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte quatro centavos). **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPEESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 05.343.029/0001-90, Valor Total R$ 9.349,20 (nove mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**., CNPJ n.º 17.263.792/0001-90, Valor Total R$ 162.636,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais) e **TIDMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 25.296.849/0001-85, Valor Total R$ 21.293,64 (vinte e um mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

Tombos – MG, 27 de maio de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:86524B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
O MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 23/2021, critério de julgamento: menor preço item. Objeto: Registro de Preços para possível Aquisição parcelada de extintores, placas, recargas e outros, para atender demanda das Secretarias Municipais, Participação exclusiva às microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Data e horário do recebimento das propostas: até às **09h00min do dia 16/06/2021**. Data e horário do início da disputa: 09h10min do dia 16/06/2021. O Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 01/06/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 20/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:BA1004DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.551/2021 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA A SEREM OBSERVADAS DURANTE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DE DOENÇAS CONTAGIOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.551/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA A SEREM OBSERVADAS DURANTE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DE DOENÇAS CONTAGIOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art. 60, § 8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece medidas de transparência ativa a serem observadas durante situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município decorrentes de doenças contagiosas.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:
I - Anonimização: processo pelo qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, por meio da utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento;
II - Dados pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
III - Dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;
IV - Informação: conjunto de dados organizados de tal forma que tenham valor ou significado em algum contexto, como indicadores, relatórios, atas, atos administrativos e contratos;
V - linguagem simples: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira clara e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;
VI - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Art. 3º - Nas situações previstas no artigo1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar portal eletrônico para divulgação dos seguintes dados e informações de interesse público referentes à situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes de doenças contagiosas.
I - Número de casos suspeitos, confirmados e recuperados da doença, desagregados por regiões e distritos do Município, a serem atualizados diariamente;
II - Lista de hospitais e outras unidades da rede de saúde municipal e o respectivo número de casos suspeitos, em tratamento e recuperados atendidos por cada um deles;
III - Quantidade de insumos da área da saúde (Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, ventiladores mecânicos no caso de doenças contagiosas que gerem insuficiência respiratória e outros que sejam necessários) em estoque e em processo de aquisição para a rede pública de saúde municipal, a serem atualizados diariamente;
IV - Lista, atualizada diariamente, da rede de laboratórios e hospitais autorizados a realizar testes para diagnóstico da doença, bem como a quantidade e resultados dos testes realizados;
V - Quantidade de testes adquiridos, realizados e respectivos resultados, bem como em estoque e em processo de aquisição pela rede pública municipal de saúde;
VI - Quantidade de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ocupados em relação ao total disponível no Município;
VII - Número de cerimônias de sepultamento realizadas diariamente;
VIII - Número de certidões de óbito expedidas cuja causa da morte seja atribuída ou esteja relacionada à doença contagiosa;
IX - Informes e boletins que descrevam a evolução do cenário epidemiológico relacionado à doença contagiosa, bem como demais dados produzidos no âmbito das ações de vigilância epidemiológica;

X - Conjunto de orientações oficiais, em prática e substituídas, sobre medidas de prevenção recomendadas pelas autoridades do sistema único de saúde;
XI - protocolos de tratamento de saúde adotados pelo sistema único de saúde.
§1º As informações previstas neste artigo deverão ser disponibilizadas sob a forma de dados abertos e em linguagem simples e de bom entendimento.
§2º Os dados de que trata este artigo deverão passar pelo devido tratamento de anonimização antes de serem divulgados.
§3º A lista da rede de laboratórios e hospitais autorizados a realizar testes para diagnóstico da doença, mencionada no inciso
IV - Deverá ser acompanhada de esclarecimento acerca dos critérios de atendimento e protocolos para realização de testes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da pasta já existentes, e /ou suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco/MG, 24 de maio de 2.021

GERSON GOMES DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:5B5E3354

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.552/2021 - INSTITUI O PROGRAMA DE RENDA BÁSICA DE CIDADANIA MUNICIPAL (RBCM) E O FUNDO MUNICIPAL DA RENDA BÁSICA DE CIDADANIA - FMRBC NA CIDADE DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI Nº 1.552/2021

INSTITUI O PROGRAMA DE RENDA BÁSICA DE CIDADANIA MUNICIPAL (RBCm) E O FUNDO MUNICIPAL DA RENDA BÁSICA DE CIDADANIA - FMRBC NA CIDADE DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art. 60, § 8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Visconde do Rio Branco o Programa de Renda Básica de Cidadania Municipal (PRBCm) instrumento de garantia de renda para famílias em condições de vulnerabilidade social, inclusive famílias cujo principal rendimento bruto auferido pelos membros seja proveniente do trabalho informal, e o micro empreendedor individual.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:
I - Família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;
II - Renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda;
III - Renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família;
IV - Famílias em condição de vulnerabilidade social: as que estiverem inscritas no Cadastro Único e que possuam renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal familiar total de até três salários mínimos.

Art. 3º O Programa de Renda Básica de Cidadania Municipal (PRBCm) tem os seguintes objetivos:
I - Assegurar a melhoria das condições de vida dos indivíduos de forma universal;
II - Reduzir as desigualdades de acesso à riqueza produzida no Município de Visconde do Rio Branco;
III - Fortalecer a convivência comunitária por meio do direito à cidadania;
IV - Prover liberdade e dignidade real.
Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, por meio de uma comissão a ser designada, articulará e integrará as políticas sociais municipais e de outros níveis de governo para oferecer atendimento às famílias beneficiárias do Programa, objetivando o desenvolvimento de ações, programas e atividades destinadas ao atendimento integral à família, à criança e ao adolescente.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a gestão e a implementação da PRBCm, conforme previsão desta lei e de sua regulamentação.

Art. 5º - O PRBCm será implementado conforme as seguintes etapas de inclusão de beneficiários, até a universalização do programa:
I - Famílias e pessoas que atendam aos parâmetros estabelecidos pelo Programa Bolsa Família - PBF, Lei Federal n.º 10.836, de 2004;
II - Pessoas inscritas no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, disposto pelo Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
III - Universalização a todos os habitantes, na medida da capacidade orçamentária do município de Visconde do Rio Branco.
§ 1º O Poder Executivo disciplinará por decreto os parâmetros de definição do valor do benefício e o processo de implementação do PRBCm, podendo definir beneficiários prioritários dentro dos perfis estabelecidos, conforme critérios de pobreza multidimensional, gênero, raça, etnia e renda.
§ 2º A implementação das etapas previstas neste artigo passará por avaliação periódica de resultados e condições de implementação, podendo uma etapa ocorrer concomitantemente à outra.
§ 3º O Poder Executivo poderá desenvolver projeto-piloto do programa antes das fases de implementação previstas neste artigo.
§ 4º Não há limite de tempo para o recebimento do benefício do PRBCm.

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal do Programa de Renda Básica de Cidadania - FMRBC, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de financiar:
I - O custeio da RBC;
II - Projetos e estudos sobre o tema;
III- Relatórios técnicos e desenvolvimento de indicadores para monitoramento e avaliação do programa.

Art. 7º Constituem recursos do FMRBC:
I - Dotações orçamentárias próprias;
II - Recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal;
III - Doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas, por entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas;
IV - Reversão dos saldos anuais não aplicados;
V - Rendimentos oriundos de aplicações financeiras dos recursos;
VI - Receitas advindas de pagamento de multas de empresas que utilizam mão de obra em condição análoga à de escravo;
VII - Outros recursos destinados ao FMRBC.

Art. 8º Deverá ser assegurada a transparência do FMRBC, disponibilizando-se de forma atualizada, no sítio eletrônico do município, os balancetes e relatórios detalhados sobre a utilização dos recursos do Fundo.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor 60 dias da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco/MG, 24 de maio de 2.021

GERSON GOMES DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:7176AC64

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.553/2021 - INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.553/2021

INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art. 60, § 8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Banco de Alimentos do Município de Visconde do Rio Branco, de acordo com as normas legais do Governo Federal, com o objetivo de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas, às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a diminuição da fome, visando aatingir às políticas de abastecimento e segurança alimentar e de assistência social.
Parágrafo Único: Considera-se em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional os indivíduos e as famílias sob risco alimentar e nutricional, bem como as entidades sociais sem fins lucrativos que não disponhamdas condições de ofertar refeições ou alimentos necessários à subsistência de seus benefícios.

Art. 2° Caberá ao Município de Visconde do Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, organizar e estruturar o Banco de Alimentos, fornecendo apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta e de distribuição de alimentos, bem como da fiscalização a ser exercida e do credenciamento e acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 3° São finalidades do Banco de Alimentos do Município de Visconde do Rio Branco:
I- Proceder à coleta, o recondicionamento e o armazenamentocoletar, recondicionar e armazenar produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:
a) Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios;
b) Doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
c) Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
d) Programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar, CONAB e outros e atividades afins;
e) Produtos oriundos de Compra Direta da Agricultura Familiar;
f) Produtos oriundos do Programa de Compra com Doação Simultânea.
II - Efetuar a distribuição distribuir os produtos e gêneros arrecadados para as entidades cadastradas, podendo ser elas:
a) Creches, escolas, asilos, albergues, hospitais, cozinhas comunitárias, restaurantes populares e outros equipamentos sociais;
b) Entidades sócias assistenciais regularmente constituídas e organizações comunitárias;
c) Unidades de defesa civil municipal, em situações de emergência ou calamidade.
III - Promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação, destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e à garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;
IV - Promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados à segurança alimentar e aos instrumentos para arrecadação da fonte;
V - Promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas com objeto e fins semelhantes ao Banco de Alimentos do Município de Visconde do Rio Branco;
VI - Promover a transparência da utilização dos recursos do Programa Banco de Alimentos, devendo a cada 3 (três) meses, prestar contas e divulgar o número de indivíduos, grupo familiar e entidades assistenciais contempladas, preservando a identidade dos beneficiários finais;
VII - Motivar o trabalho voluntário;
VIII – Operar permanentemente como captadora de doações.
§ 1° Fica vedada a concessão dos benefícios desta Lei a duas ou mais pessoas de uma mesma entidade familiar, sob pena de cancelamento das doações e do cadastro da entidade beneficente responsável pela seleção da família junto ao Banco de Alimentos do Município de Visconde do Rio Branco.
§ 2° Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Programa Banco de Alimentos do Município de Visconde do Rio Branco poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, recondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objeto de catalogação específica do patrimônio público municipal.
§ 3° Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e a equipe técnica formada por nutricionista,assistente social e um coordenador especializado, demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.
§ 4° Os doadores poderão oferecer ao programa, a qualquer tempo, todo tipo de quantidade de alimentos, observadas as exigências estabelecidas nesta Lei, estando desobrigados da continuidade ou frequência dessa colaboração.
§ 5° Não serão aceitas doações em dinheiro, cheque ou por qualquer outro meio de transação financeira.

Art. 4° Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem, os produtos e gêneros alimentícios *in natura*, industrializados ou preparados, em condições apropriadas para o consumo.

Art. 5° O Programa Banco de Alimentos do Município de Visconde do Rio Branco será gerido na forma de orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social.

Art. 6° O Programa Banco de Alimentos do Município de Visconde do Rio Branco terá número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – específico, permitindo a máxima transparência possível.

Art. 7° Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 8° º Para participação do programa de que trata esta Lei, as entidades assistenciais deverão atender aos seguintes requisitos:
I - não ter fins lucrativos;
II - Situar-se no Município de Visconde do Rio Branco;
III - Estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e apta a atender as condições legais e estruturais do programa.
§ 1º As entidades assistenciais cadastradas no programa serão:
I - Submetidas a visitas periódicas da equipe técnica, a partir de seu cadastro, para verificação de suas instalações, com a finalidade de conferir o registro do grupo assistido e acompanhar as atividades desenvolvidas, sem aviso prévio e de acordo com o planejamento do programa;
II - Obrigadas a comparecer, sempre que convidadas, aos cursos, treinamentos, oficinas e outras atividades definidas pelo programa.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará o presente Programa no prazo de 90 (noventa) dias, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 10° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco/MG, em 09 de abril de 2.021.

GERSON GOMES DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:31C267A6

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.554/2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO CRIAR O ALBERGUE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.554/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO CRIAR O ALBERGUE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art. 60, § 8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Visconde do Rio Branco/MG a criar o *"Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua",* que proporcione à população adulta e idosa em situação de rua, acolhimento e proteção social na modalidade de albergagem em regime de pernoite.
Art. 2º. São objetivos pontuais da gerência funcional do Albergue Municipal:
a) Acolher à população adulta e idosa em sìtuação de rua, com atendimento diurno noturno de suas necessidades como: ąlimentação, hïgiene, vestuário, convivência, pernoite e endereço institutional para utilização do usuário;
b) Acolher usuários que estejam sob efeito de substâncias psicoativas;
c) Realizar abordagem social às pessoas adultas em situação de rua, no espaço da rua, realizar abordagem social às pessoas de vulnerabilidade social em situação de rua identificadas pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, CREAS – Centro de Referencia especializado de Assistência Social e CAPS- Centro de Atenção Psicossocial;
d) Servir de retaguarda das demandas acompanhadas pelos Serviços de Proteção Básica e Especial de Média Complexidade;
e) Articular com os Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade da cidade e de outros municípios, referência e contrarreferência;
I) Incentivar e contribuir no processo de autonomia, autoestima e de organização pessoal e coletiva da população usuario;
g) Incentivar à participação da população usuária em espaços de conŁrole social e de defesa de direitos, como conselhos, fóruns e demais organizações existentes;
h) Desenvolver ações integradas com outras pot(ticas públlcas para viabiltzar a acesso da populalâo usuária;
i] Manter atualizado os registros de atendimentos dos usuários;
j) Produzir conheclmento acerca das características e do modo de vida da população em situação de rua.

Art. 3º São critérios de ingresso no Albelgue Municipal:
a) Vagas disponíveis;
b) Ter 18 anos ou mais;
c) Estar em situação de vulnerabilidade social ou situaçüo de rua no Nunicípio de Visconde do Rio Branco;
d) Não apresentar sinais ou sintomas de doenças infectocontagiosas na fase de transmissão e dependentes de cuidados no leito;
e) Não ser dependentes de cuidados de saúde decorrentes de situação ou doenças graves físicas ou mentais;
I) Portar documentos com fotos;
g) Na ausência de documentos com fotos, apresentar boletim de ocorrência de perda da documentação;
h) Usuários alcoolizados ou sob efeitos de outras substâncias psicoaŁivas terão ingresso, desde que não apresentem riscos para si e demais usuărios, bem como para a equipe de trabalho, mediante análise da equipe técnica e/ou Coordenação do serviço.

Art. 4º. O acesso ao Albergue Municipal se dá de forma espontânea pelo usuário, por meio dos encaminhamentos dos serviços da rede socioassistenciais e de outras políticas públicas.
Parágrafo único: Tem acesso prioritário ao albergue:
I. pessoas com 60 anos ou mais;
II. mulheres;
III. transexuais;
IV. pessoas com deficiência fisica;
V. pessoas com transtorno mental leve ou moderado.

Art. 5º O Albergue Municipal deve atender, de forma qualificada, buscando promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia, aplicados assim as seguintes diretrizes:
a) Estrutura que ofereça condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
b) Oferta de espaços/serviços diferenciados para o atendimento de acordo com o gênero, de modo a atender a especificidades e evitar qualquer forma de violência, assegurar direitos sexuais e garantir proteção à maternidade;
c) Fortalecimento da articulação intersetorial com as diversas políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos;
d) Utilização de metodologia que possibilite o atendimento personalizado;
e) Garantia de respeito à liberdade de crença e culto religioso;
f) Garantia de respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, 9enero e orientação sexual;
g) Fortalecimento de metodologias voltadas para a construção/reconstrução de projetos de vida, de vínculos familiares, comunitários e sociais;
h) Metodologia participativa de trabalho para a construção conjunta com o usuário do seu processo de saida das ruas, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia.

Art. 6 Fica determinado à implantação, pela gestão do Albergue Municipal, do Plano Individual de Acompanhamento (PIA), que deverá fazer o mapeamento regular e ininterrupto, seguindo as seguintes diretrizes:
a) orientação ao acesso de documentação;
b) tratamento de saúde;
c) retomada ou fortalecimento de vínculos familiares e ou comunitários;
d) reinseFção produtiva, habitação, acesso a benefícios, norteando o período de permanência do usuário no albergue e prevendo inserções conjuntas com a rede de atendimento.
Parágrafo único: O plano deverá ser desenvolvido através de abordagens individuais, nos acompanhamentos, encaminhamentos e reuniões de trabalho, conforme as especificidades e necessidades individuais, e deverá será acompanhado pelo técnico social do Albergue, conforme sua competência e atribuição, a fim de garantir a formação de vínculos necessária ao atendimento.

Art. 7 O atendimento dos usuários deverá ser registrado em prontuário único, em sistema informatizado.
Parágrafo único: O prontuário é um documento do usuárlo de uso exclusivo da equipe de trabalho, e nele devem constar os dados de IdentTflcação, história de vida e acompanhamentos no espaçD do albergue, assim como encaminhamentos realizados.

Art. 8º O Albergue Municipal deverá possuir Livro de registro de plantões, no qual deverão ser registrados, pela equipe de trabalho, os fatos relevantes que ocorram nos turnos de trabalho e as comunicações entre os plantões.

Art. 9 A gestão do Albergua Plunlclpal deverá Instltulr um fluxo de compartllhamento de informações com a rede socioasslstencial, notadamente com a Asslsttncia Social, CREAS, CRAS, com os órgãos de garantlas de dlreltos e com as demais polftlcas públicas de saúde, de educaçâo, de habitação, de direltos humanos.

Art. 10 Os espaços essenciais que devem compor o ambiente de acolhimento no Albergue Municipal consistem em:
a) área externa: espaço aberto para os usuários aguardarem a ingresso no albergue e estaclonamento para "carrinhos de reciclaqem".
b) recepçâo e acolhida lniclal;
c) sala para atividades references à coordenaçäo, reunião de equipe e atividades administrativas;
d) salas de atendimento individualizado em condições de privacidade e sigilo;
e) dormitórìos masculinos e dormitórios femininos, com condiçöes adequadas de habitabilidade;
f) cozinha;
g) armários individualizados para guarda dos pertences dos beneficiários e dos trabalhadores;
h) Banheiros em quantídade suficiente para garantia da privacidade dos beneficiários, com adaptação para pessoas com deficiência e mobilìdade reduzìda, além dos banheíros para os trabalhadores;
i) Refeitório;
J) Espaço para higiene pessoal dos beneficiários, com chuveiros, e pias suficientes para o número de usuários atendidos diariamente, garantindo, a instalação de espelhos no local;
k) sala para confraternização entre os beneficiários.

Art. 11 O serviço de albergue municipal deverá ofertar aos beneficiários café, almoço e jantar, composto de alimentaçâo com padrões nutricionais adequados, e adaptados, se for o caso, às necessidades específicas dos usuários.
Parágrafó único: A Organização deverá apresentar proposta de ałlmentação saudável e cardápio que sejam satisfatórias para a garantia do direito a alimentaçlo aos beneficiários do albergue.

Art. 12 Fica o Executivo Municipal, através de seu legal representante, regulamentar, por ato administrativo próprio e adequado, os pontos omissos que busquem aprimorar a eficiência do projeto que ora se regulamenta par esta Lei.

Art. 13 As despesas da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária própria e adequada, no que couber.
Paragrafo único: Sendo o saldo orçamentario insuficinete fica o pode Executivo autorizado a suplementação da dotação orçaentaria, ate o limete de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) (suprimido pela emenda 02/2021)
§1º O "Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua" poderá receber recursos federais, estaduais e de emendas parlamentares para sua dotação orçamentária, mediante repasse direto ou via convênio.

Art. 14 Inclui o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial e a secretária de saúde no fluxo de compartilhamento de informações;

Art. 15 Para fins deste artigo denomina-se "moradores de rua "o "grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular.

Art. 16 Nenhum atendimento de saúde ou assistência social pode ser negado por falta de comprovante de residência.

Art. 17 Cria a obrigatoriedade do local Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua ter acessibilidade aos portadores de deficiência.

Art. 18 Cria a obrigatoriedade de no prazo de 90(noventa) dias após a aprovação dessa lei, o Poder Executivo apresentar o "Plano de Inclusão Social e de Trabalho" para os usuários do "Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua"

Art. 19 Cria a equipe interdisciplinar do "Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua", que deverá ser formada por servidores efetivos, sendo: 01 Coordenador(a) com graduação de nível superior, 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 01 Enfermeiro, 01 Auxiliar de Serviços Gerias, 01 Auxiliar Administrativo e 02 vigias Patrimoniais.

Art. 20 O "Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua"obedecerá a Politíca Nacional para a População em Situação de Rua –PNPR, instituída pelo decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 21 O artigo cria a obrigatoriedade do Projeto de Lei ser regulamentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em até 60 dias.

Art. 22° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco/MG, em 24 de maio de 2.021.

GERSON GOMES DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:CB22D9B9

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 066/2.021 - "DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, REGIDO SOB AS NORMAS EDITALÍCIAS DE N.º 001/2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 066 de 19 de maio de 2.021.

"Dispõe sobre Homologação de Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva, regido sob as normas editalícias de n.º 001/2.021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de uma de suas atribuições e nos termos da respectiva Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficialmente homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital 001/2021, com vistas a composição de quadro de cadastro de reserva, devidamente discriminados e relacionados nominalmente na ata de reunião confeccionada pela Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos, constantes do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - A convocação parta fins de contratação precária dos candidatos, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem da classificação dos aprovados.

Art. 3º - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a avaliação de desempenho quanto a sua eficiência e capacidade que serão objetos de análise de acordo com os critérios previstos em ato próprio, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Público deste Município, leis complementares e ordinárias, inerentes a matéria e as Constituições Estadual e Federal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.R.C.
Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 19 de maio de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:C2DA922D

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 068/2.021 - "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE REGIME DE FLEXIBILIZAÇÃO DE FASE, EM DECORRÊNCIA DA RECLASSIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO NA ONDA AMARELA DO PLANO MINAS CONSCIENTE

Decreto nº 68 de 21 de maio de 2.021.

"Dispõe sobre a progressão de regime de flexibilização de fase, em decorrência da reclassificação do enquadramento do Município de Visconde do Rio Branco na onda amarela do Plano Minas Consciente de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus Covid-19 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco atualizada em 2012, 16ª Legislatura e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 30/01/2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19), atualizada para declaração de pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a lei nº 13.979 de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente de Coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria GN/MS Nº 188 de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-n COV);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356 de 11/03/2020, que dispõem sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrentes do Coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO o decreto nº 113, 12 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no estado de Minas gerais em razão do surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, e dispõem sobre as medidas para seu enfrentamento, prevista na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê extraordinário COVID - 19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.866, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID - 19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais - Comitê extraordinário COVID - 19;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão do ORGÃO Colegiado do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade 1.0000.20.459246- 3/000, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que
determinou a todos os Municípios Mineiros a seguir as diretrizes traçadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais relacionados a abertura ou fechamento da atividades econômica em geral, tirando dos Municípios a legitimidade para adotar critérios próprios que não sejam aqueles determinados pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Novo Coronavírus no município de Visconde do Rio Branco, que obriga ao Executivo Municipal a tomar medidas enérgicas e emergencias neste momento de aumento gradual e preocupante da taxa de ocupações de leitos de UTI;

CONSIDERANDO que o Município de Visconde do Rio Branco/MG aderiu ao Programa "*Minas Consciente*", pelo Decreto Municipal n.º 069/2020 e nessa condição, deve estar atrelado com as decisões do Comitê Regional da Macrorregião Sudeste, polarizada por Juiz de Fora no âmbito do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO, a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19, tomada em data de 20/05/2021, que mantidas na onda amarela do Programa Minas Consciente, a região Norte, Sudeste, Triângulo do Norte e Vale do Aço,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Visconde do Rio Branco classificado na *Onda Amarela* do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, consoante o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19, que classificou a Microrregião de Ubá na Onda Amarela.

Art. 2º. O Protocolo Único anexo a este Decreto e disponibilizado no sítio eletrônico do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, através do endereço https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/mi nas_consciente_protocolo_v3.6.pdf, define as orientações de funcionamento, distanciamento e higienização conforme peculiaridades de cada atividade comercial, devendo ser praticado em sua integralidade.
§1º. A metragem referência 1 (uma) pessoa a cada 4m² constante do Protocolo Único indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários.
§2º. A regra de distância linear de 1,5m indica qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila, estações de trabalho, equipamentos de academia, cadeiras utilizadas pelas pessoas, etc.
§3º. Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente.
§4º. Ainda é indicada limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade) de pessoas nas atividades, de modo que o estabelecimento deve atender simultaneamente a todos os parâmetros.

Art. 3º. O funcionamento das atividades comerciais no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco, deverá obedecer aos seguintes horários:
I – O comércio varejista e demais atividades comerciais congêneres, com exceção dos estabelecimentos previstos inciso II deste artigo deverão seguir o horário previsto na legislação que trata da matéria;
II – Os restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres deverão funcionar respeitando o horário limite de 23h:00min.
Parágrafo único. Fica proibido o entretenimento (música ao vivo, som mecânico e/ou voz e violão) nos restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres.

Art. 4º. Fica proibida a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais com mais de **100** (cem) pessoas, ou, cumulativamente, à razão superior de 1 (uma) pessoa a cada 4m², com limitação de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade do espaço físico.

Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento controlado das feiras livres, observadas as seguintes diretrizes:
I - as feiras livres acontecerão, exclusivamente, às quartas, de 16h:00min às 21h:00min e aos sábados, de 05h:00min às 13h:00min.
II - as feiras livres serão realizadas em áreas previamente demarcadas pela Administração Municipal.
§1º. Determina-se que o acesso às barracas das feiras livres seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, de forma a assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento, a fim de se evitar o intenso fluxo que propicie a aglomeração de pessoas.
§2º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Visconde do Rio Branco, como condição de funcionamento, façam uso e forneçam aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e disponibilizem aos clientes produtos indispensáveis à realização de higiene pessoal.
§3º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Visconde do Rio Branco, como condição de funcionamento, ocupem os lugares previamente demarcados pela Administração Municipal, de forma a assegurar a distância mínima entre as barracas.
§4º. Determina-se que os feirantes atendam exclusivamente aos clientes que estiverem fazendo uso de máscaras de proteção individual.

Art. 6º. Fica mantida a suspensão de realização de cirurgias eletivas em todos os Hospitais e Clínicas em funcionamento no Município, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Ficam retomadas as visitas domiciliares realizadas pelas equipes integrantes do programa de Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 8º. Fica permitida a utilização das praças públicas, equipamentos públicos e privados em geral, de quadras e centros poliesportivos, assim como campos que são utilizados para prática desportiva, no horário compreendido entre 05h:00min as 20h:00min.

Art. 9º. Fica determinado que os templos religiosos e afins realizem suas atividades respeitando o limite de 75% (setenta e cinco por centro) de sua capacidade total, observando, ainda, o distanciamento linear de 1,5m (três metros) entre as pessoas e 1 (uma) pessoa a cada 4m², sendo obrigatório o uso de máscara em tempo integral e disponibilização de álcool em gel.

Art. 10. Ficam reestabelecidos os efeitos do Decreto Municipal n.º 030 de 05 de março de 2.021 que "*Dispõe sobre retorno gradual das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino, pública e privada, no Município de Visconde do Rio Branco, e dá outras providências".*

Art. 11. Fica mantida a medida de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes, ficando-os sujeitos à abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 13. O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto constitui conduta tipificada no artigo 10, VII, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa.
§ 1º Fica estipulada a multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77, àqueles que desrespeitarem as medidas sanitárias adotadas;
§ 2º Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Vigilância Sanitária, a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;
§ 3º As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

Art. 14. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 15. Em havendo observância e constatação de funcionamento irregular de quaisquer estabelecimentos excetuados ou não neste ato, desde já ficam autorizadas as autoridades competentes a tomarem as medidas administrativas, tantas quanto necessárias forem, em sendo previstas no Código Tributário Municipal e artigo 2º, §2º da Lei 6.437/77, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Art. 16. Para o enfrentamento do Coronavírus poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 17. Como medida para impedir a propagação do vírus, poderão ser instaladas barreiras físicas em praças e demais espaços públicos da cidade.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e vigorará enquanto o município de Visconde do Rio Branco permanecer na "*onda amarela*" do "Programa Minas Consciente".

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco/MG, em 21 de maio de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:C1D41AFA

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº. 070/2021 DECLARA LUTO OFICIAL EM VISCONDE DO RIO BRANCO PELO FALECIMENTO DA SENHORA RITA DE CÁSSIA AMIN.

DECRETO Nº. 070/2021

DECLARA LUTO OFICIAL EM VISCONDE DO RIO BRANCO PELO FALECIMENTO DA SENHORA RITA DE CÁSSIA AMIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **RITA DE CÁSSIA AMIN**, servidora pública de carreira, que exercia suas atividades na sede da Prefeitura Municipal de Visconde Do Rio Branco – MG, como telefonista;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade rio-branquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Visconde do Rio Branco-MG, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **RITA DE CÁSSIA AMIN**, servidora pública de carreira.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 23 de Maio de 2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:6EBC6DD9

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 072/2.021 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 072/2.021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto nos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, nos dias 03 e 04 de junho de 2.021.

Art. 2º. Excluem-se das medidas previstas neste Decreto, os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, inclusive o pronto atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal, a limpeza pública, incluindo a coleta de lixo, dentre outros necessários em prol da continuidade do serviço público para a coletividade.
Parágrafo único: Durante o período de recesso, os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento de número suficiente de servidores para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta, estabelecer os critérios para a continuidade do serviço público.

Art. 3º. Fica determinado o corte de ponto dos servidores que descumprirem o presente Decreto, sendo o Secretário de cada pasta, o responsável pelo controle.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 25 de maio de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:9A8BECC7

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 073/2.021 - "DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS - COVID 19, NO ÂMBITO MUNICIPAL

Decreto n.º 073 de 28 de maio de 2.021.

"Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento para evitar a proliferação do contágio pelo coronavírus - COVID 19, no âmbito municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco atualizada em 2012, 16ª Legislatura e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 30/01/2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19), atualizada para declaração de pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a lei nº 13.979 de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente de Coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria GN/MS Nº 188 de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-n COV);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356 de 11/03/2020, que dispõem sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrentes do Coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO o decreto nº 113, 12 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no estado de Minas gerais em razão do surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, e dispõem sobre as medidas para seu enfrentamento, prevista na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê extraordinário COVID - 19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.866, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID - 19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais - Comitê extraordinário FIN COVID - 19;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão do ORGÃO Colegiado do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade 1.0000.20.459246-3/000, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que determinou a todos os Municípios Mineiros a seguir as diretrizes traçadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais relacionados a abertura ou fechamento da atividades econômica em geral, tirando dos Municípios a legitimidade para adotar critérios próprios que não sejam aqueles determinados pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Novo Coronavírus no município de Visconde do Rio Branco, que obriga ao Executivo Municipal a tomar medidas enérgicas e emergencias neste momento de aumento gradual e preocupante da taxa de ocupações de leitos de UTI;

CONSIDERANDO que o Município de Visconde do Rio Branco/MG aderiu ao Programa "*Minas Consciente*", pelo Decreto Municipal n.º 069/2020 e nessa condição, deve estar atrelado com as decisões do Comitê Regional da Macrorregião Sudeste, polarizada por Juiz de Fora no âmbito do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO, por fim, que na data de 27 de maio de 2.021, o Comite Extraodinário de combate ao COVID – 191deliberou pela

regressão da Microrregião de Ubá, reclassficando-a para a ***onda vermelha*** do Programa Minas Consciente,

DECRETA:

Art. 1°. Por determinação do Estado de Minas Gerais, fica regredida a classificação do Município de Visconde do Rio Branco/MG, no âmbito do Plano *"Minas Consciente"*, para a "***onda vermelha***" de retomada das atividades econômicas.
Parágrafo único. As atividades e serviços autorizados a funcionar deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano *"Minas Consciente"*, incluindo a aferição de temperatura na entrada dos estabelecimentos, uso de máscara e disponibilização de álcool 70%, inclusive para os colaboradores.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais e serviços, observadas as seguintes diretrizes:
I - permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 1 (uma) pessoa a cada 10m² de área livre de circulação de público e, obrigatoriamente, utilizando máscara;
II - responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 3 metros (três metros) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto na área externa ou em logradouros públicos, sendo obrigatória a disponibilização de colaborador para realização deste controle;
III - promover medidas de assepsia das superfícies ao final de cada atendimento, tais como desinfecção de balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso comum, conforme orientações da Vigilância Sanitária; e
IV - responsabilizar-se pelo fluxo de entrada e saída de clientes no estabelecimento, de maneira que as pessoas não se aglomerem na porta de entrada;
V - responsabilizar-se pela obrigatoriedade do uso de máscara, em tempo integral, pelos colaboradores e clientes dentro do estabelecimento.
§1º. Para fins do disposto no inciso I, os estabelecimentos com área livre de circulação de público inferior a 10m², ou mesmo superior a 10m² e inferior a 20m², poderão atender somente a 01 (um) cliente por vez.
§2º. Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade de Saúde.
§3º. O disposto neste artigo se aplica, também, aos serviços essenciais, tais como: supermercados, hortifrutis, mercearias, açougues, padarias e farmácias.
§4º. Ficam mantidos os efeitos do Decreto Municipal n.° 045/2021, quanto a autorização de Farmácias, Drogarias e Laboratórios Clínicos, de característica pública e privada, sediadas nesta jurisdição municipal, relacionadas como essenciais na Deliberação nº 130, de 3 de março de 2.021 e suas respectivas alterações, do Comitê Extraordinário COVID-19 – MG, a funcionarem, enquanto vigorar o estado de Calamidade Pública no Município de Visconde do Rio Branco/MG, em razão da pandemia provocada pelo COVID - 19, **aos sábados,** 1https://www.mg.gov.br/noticias/minas-consciente/dez-das-14-macrorregioes-permanecem-na-onda-vermelha-do-minas-consciente **domingos e feriados, entre às 07h00min e 22h00min hs**.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, **até as 23h00min**, observadas as seguintes diretrizes:
I - permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 1 (uma) pessoa a cada 10m² de área livre de circulação de público e, obrigatoriamente, utilizando máscara;
II - manter as mesas, no interior do estabelecimento, dispostas de forma a respeitar o espaçamento mínimo de 03 (três) metros de distância linear entre elas, bem como proibida qualquer estimulo de aglomeração no interior e adjacentes dos estabelecimentos comerciais, **sendo expressamente vedada a alocação de mesas na área externa do estabelecimento, quanto a calçadas e espaços de uso comum e público;**
III - fica proibido o serviço de *self service*, devendo o estabelecimento adotar o atendimento *a la carte* em mesa;
IV - fica proibido o entretenimento (música ao vivo, inclusive voz, violão e congeneres);
V - intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos, em conformidade com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04);
VI - não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
VII - eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
VIII - responsabilizar-se pela obrigatoriedade do uso de máscara, em tempo integral, pelos colaboradores e clientes em deslocamento dentro do estabelecimento;
IX - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (como balcões, mesas, máquinas de cartão), com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado.
Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento a uma Unidade de Saúde.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento de atividades esportivas e de recreação e lazer, clubes sociais e atividades de condicionamento físico, observadas as seguintes diretrizes:
I - permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 1 (uma) pessoa a cada 10m² de área livre de circulação de público e, obrigatoriamente, utilizando máscara;
II - é obrigatório o agendamento de horários, para evitar aglomerações;
III - ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 02(duas) horas de funcionamento;
IV - adotar parâmetro mínimo de distanciamento de 3 (três) metros para os exercícios aeróbicos, salvo se cumprido o disposto no inciso V deste artigo;
V - se possível, instalar proteção (acrílica) entre equipamentos;
VI - devem ser disponibilizados profissionais para higienização dos equipamentos após cada utilização pelos usuários;
VII - abster-se de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada;
VIII - o estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos; e
IX - responsabilizar-se pela obrigatoriedade do uso de máscara, em tempo integral, pelos colaboradores, alunos e/ou sócios.
Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento a uma Unidade de Saúde.

Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento de clínicas de estética, salões de beleza e barbearias, observadas as seguintes diretrizes:
I - realizar atendimento somente com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II - adotar as medidas necessárias que assegurem a distância mínima de 3 (três) metros, colocando as estações de trabalho distantes umas das outras na medida acima ou inutilizando estações que não respeitem ao distanciamento adequado;
III - permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 1 (uma) pessoa a cada 10m² de área livre de circulação de público e, obrigatoriamente, utilizando máscara;
IV - proibir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
V - proibir o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;

VI - prover tratamento diferenciado para pessoas do grupo de risco, sem filas e contato com demais clientes;
VII - não permitir a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem, devendo os acompanhantes aguardar fora do estabelecimento;
VIII - higienizar, após cada procedimento, os objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e outros materiais (pentes, escovas, tesouras, dentre outros) com os quais os clientes mantiverem contato;
IX - os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentar produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros), bem como necessitam intensificar higiene dos produtos expostos em vitrine (recomenda-se redução da exposição de produtos);
X - para serviços de depilação, utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis;
XI - providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis;
XII - orientar ao cliente que, preferencialmente, leve seu próprio material como toalhas e instrumentos de manicure (alicate, cortador de unha, palito, espátula, esmaltes); e
XIII - responsabilizar-se pela obrigatoriedade do uso de máscara, em tempo integral, pelos colaboradores e clientes dentro do estabelecimento.
Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento a uma Unidade de Saúde.

Art. 6º. Fica autorizado o funcionamento controlado das feiras livres, observadas as seguintes diretrizes:
I - as feiras livres acontecerão, respeitando o horário de funcionamento editado pela administração municipal;
II - as feiras livres serão realizadas em área demarcada pela Administração Municipal, respeitado o espaçamento de 5m (cinco metros) entre as barracas.
III - fica vedada a comercialização de produtos (alimentos e bebidas) para consumo no local e a utilização de mesas e cadeiras.
§1º. Determina-se que o acesso às barracas das feiras livres seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, de forma a assegurar a distância mínima de 3,0 metros entre as pessoas que aguardam atendimento, a fim de se evitar o intenso fluxo que propicie a aglomeração de pessoas.
§2º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Visconde do Rio Branco, como condição para o funcionamento, façam uso e forneçam aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e disponibilizem aos clientes produtos indispensáveis à realização de higiene pessoal.
§3º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem, como condição de funcionamento, ocupem os lugares previamente demarcados pela Administração Municipal, de forma a assegurar a distância mínima entre as barracas.
§4º. Determina-se que os feirantes atendam exclusivamente aos clientes que estiverem fazendo uso de máscaras de proteção individual.

Art. 7º. Fica autorizado o funcionamento dos Cursos de Formação de Condutor, observadas as seguintes diretrizes:
I - realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;
II - é obrigatória a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas;
III - disponibilizar álcool em gel a 70% nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços;
IV - higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, etc);
V - no término de cada expediente, os materiais e veículos devem ser lavados externamente com água e sabão;
VI - fica proibida a utilização de materiais de forma compartilhada (como capacetes e outros objetos);
VII - avaliar possibilidade de realização de duas aulas sequenciais por aluno;
VIII - proibir a permanência de acompanhantes nas dependências das aulas, como Centros de Formação de Condutores e durante os as aulas práticas; e
IX – as aulas presenciais teóricas deverão seguir o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, disponibilizado no Protocolo Único disponibilizado no site https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios e diretrizes contidas na Resolução n.º 33, de 01 de março de 2021.

Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento de atividades hoteleiras e hospedagem em geral, observadas as seguintes diretrizes:
I - reduzir a capacidade de atendimento a 50%;
II - a entrega de produtos externos deve ser realizada apenas na recepção;
III - restringir a duração de permanência de hóspede nos ambientes de atividades coletivas, tais como hall de entrada, salas de convivência, etc;
IV - recomenda-se o fornecimento das refeições dos hóspedes por meio do serviço de quarto.

Art. 9º. Fica determinado que os templos religiosos e afins realizem suas atividades respeitando o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, observando, ainda, o distanciamento linear de 3m (três metros) entre as pessoas, uso de máscara e disponibilização de alcóol em gel e aferição de temperatura.

Art. 10. Os atendimentos presenciais prestados por profissionais liberais, empresários individuais ou autônomos deverão ter dia e horários previamente agendados, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o final de um atendimento e o início de outro, durante o qual as superfícies e instrumentos de uso comum serão obrigatoriamente sanitizados, sem prejuízo da observância das normatizações dos conselhos profissionais e da vigilância sanitária, se for o caso.

Art. 11. Fica permitida a utilização das praças públicas e congênres, dos equipamentos públicos e privados em geral, de quadras e centros poliesportivos,assim como campos que deverão ser utilizados, **exclusivamente**, **para prática desportiva**, no horário compreendido entre 6h00min as 20h00min.

Art. 12. Fica expressamente vedada a realização de eventos, manifestações e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, em espaços públicos e privados, sobretudo em casas de festas e eventos, praças, campos de futebol e afins, com e sem entretenimento, incluídas excursões e cursos presenciais, com mais de **10** (dez) pessoas, cumulativamente, à razão superior de 1 (uma) pessoa a cada 10m², para ambientes fechados, e 1 (uma) pessoa a cada 4m², para ambientes abertos.

Art. 13. Fica mantida a suspensão de realização de cirurgias eletivas em todos os Hospitais ou locais destinados ao tratamento e à internação de pessoas Clínicas em funcionamento no Município, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e do Ministério da Saúde.

Art. 14. A Comissão Intersetorial de monitoramento da situação de emergência em saúde deverá receber atenção prioritária de todos os segmentos administrativos do Município de Visconde do Rio Branco/MG, para facilitar a atuação das equipes de Fiscalização no sentido de promover o cumprimento das normas de saúde pública pelo cidadão.
§1º. As equipes de fiscalização deverão atuar, prioritariamente, no sentido de orientar os proprietários dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços para cumprir as normas de saúde pública.
§2°. Em havendo transgressão e resistência ao cumprimento das normas, o setor fiscalizador deverá tomar medidas de notificação,

autuação e fechamento cautelar do estabelecimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Os casos omissos e obscuros serão decididos pela Comissão Intersetorial de monitoramento da situação de emergência em saúde, coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta pelo Prefeito Municipal, Procuradores, Secretários Municipais, Diretoria da Vigilância em Saúde, Diretoria de Comunicação e Coordenação de Atenção Básica.

Art. 16. Qualquer alteração de protocolo do Programa "*Minas Consciente*" e no Plano de Contingência para enfrentamento do Covid19, implicará na mudança de postura por parte do município, devendo haver modificações amplamente divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além de constarem no site oficial do Município https://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.

Art. 17. Permanece recomendado o isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Art. 18. Fica instituído, imperativamente, o atendimento presencial em agências bancárias, casas lotéricas e outras instituições congêneres, pelo **sistema de rodízio de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, sendo que nas datas pares serão atendidos os clientes com o ultimo digito do CPF par e nas datas ímpares, os clientes cujo último dígito do CPF seja número ímpar, extensivo tal medida, inclusive, para o autoatendimento das agências bancárias.
§1º. O Município de Visconde do Rio Branco/MG, através dos seus órgãos de polícia administrativa e do PROCON, procederá à fiscalização efetiva no âmbito deste Município, a fim de se fazer cumprir as determinações dispostas neste e nos demais Decretos correlatos.
§2º. Os órgãos de fiscalização do município poderão interditar imediatamente os estabelecimentos que descumprirem as normativas do presente e protocolos sanitários vigentes.

Art. 19. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal e da Secretaria Municipal de Saúde, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Art. 20. O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto constitui conduta tipificada no artigo 10, VII, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa.
§1º. Fica estipulada a multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77, àqueles que desrespeitarem as medidas sanitárias adotadas;
§2º. Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Vigilância Sanitária, a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;
§3º. As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

Art. 21. Fica mantida a vigência e eficácia dos efeitos do Decreto Municipal n.º 030 de 05 de março de 2.021 que "*Dispõe sobre retorno gradual das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino, pública e privada, no Município de Visconde do Rio Branco, e dá outras providências".*

Art. 22. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 23. Em havendo observância e constatação de funcionamento irregular de quaisquer estabelecimentos excetuados ou não neste ato, desde já ficam autorizadas as autoridades competentes a tomarem as medidas administrativas, tantas quanto necessárias forem, em sendo previstas no Código Tributário Municipal e artigo 2º, §2º da Lei 6.437/77, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Art. 24. Para o enfrentamento do Coronavírus poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 25. Como medida para impedir a propagação do vírus, poderão ser instaladas barreiras físicas em praças e demais espaços públicos da cidade.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e vigorará enquanto o município de Visconde do Rio Branco permanecer na "*onda vermelha*" do "Programa Minas Consciente".

P.R.C.
Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 28 de maio de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:1D10B535

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº 074/2.021 REVOGA O DECRETO Nº 072/2.021, DECRETA FERIADO MUNICIPAL DE CORPUS CHRISTI E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 074/2.021

REVOGA O DECRETO Nº 072/2.021, DECRETA FERIADO MUNICIPAL DE CORPUS CHRISTI E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto nos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o feriado municipal de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2.021 e ponto facultativo no dia 04 de junho de 2.021 no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Excluem-se das medidas previstas neste Decreto, os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, inclusive o pronto atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal, a limpeza pública, incluindo a coleta de lixo, dentre outros necessários em prol da continuidade do serviço público para a coletividade.
Parágrafo único: Durante o período de recesso, os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento de número suficiente de servidores para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta, estabelecer os critérios para a continuidade do serviço público.

Art. 3º. Fica determinado o corte de ponto dos servidores que descumprirem o presente Decreto, sendo o Secretário de cada pasta, o responsável pelo controle.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 28 de maio de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:56E29C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021– PREGÃO Nº 037/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO – OBJETO: seleção de empresas especializadas no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada, de materiais de construção II para obras civis, ferramentas e outros. **Valor Registrado**: R$ 1.791.942,50. **Data:** 01/06/2021 **Vigência:** 31/05/2022.
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021– PREGÃO Nº 037/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VELOSO E PEREIRA COMERCIO E CONST. LTDA ME – OBJETO: seleção de empresas especializadas no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada, de materiais de construção II para obras civis, ferramentas e outros. **Valor Registrado**: R$ 1.340.000,00. **Data:** 01/06/2021 **Vigência:** 31/05/2022.
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021– PREGÃO Nº 037/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – OBJETO: seleção de empresas especializadas no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada, de materiais de construção II para obras civis, ferramentas e outros. **Valor Registrado**: R$ 713.648,34. **Data:** 01/06/2021 **Vigência:** 31/05/2022.
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021– PREGÃO Nº 037/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VILSON DA SILVA BRUM - ME – OBJETO: seleção de empresas especializadas no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada, de materiais de construção II para obras civis, ferramentas e outros. **Valor Registrado**: R$ 512.423,42. **Data:** 01/06/2021 **Vigência:** 31/05/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DD2E632D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2020

1° Aditamento ao Contrato n° 010/2020 para Locação de conjuntos geradores e dosadores de solução oxidantes à base de hipoclorito de sódio e outros agentes oxidantes, via dissociação eletrolítica de cloreto de sódio. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 13.903.093/0001-06**. Prorrogação de prazo por **12 meses**, período de **18/05/2021 até 17/05/2022**. Valor aditado para o período R$ 116.710,08.

JOSÉ DE CASTRO SILVA
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 01/06/2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:3E5CBB68

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2019

2° Aditamento ao Contrato n° 013/2019 para Prestação de serviços para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA.**BANCO BRADESCO, CNPJ: 60.746.948/0001-12**. Prorrogação de prazo por **12 meses**, período de **27/05/2021 até 26/05/2022**. Valor aditado para o período R$ 18.000,00.

JOSÉ DE CASTRO SILVA
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 01/06/2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:CBE42EA0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
1º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 016/2020

1º Termo de Apostilamento de Reequilíbrio Econômico no Item 01 (Gás em botijão P-13 GLP) Contrato n° 016/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição de botijões de gás P-13 e vasilhames para ser usado em diversas unidades do SAAE. Ficando deferido o valor do Gás em botijão P-13 GLP de R$ 65,00 para R$ 80,00 em favor da empresa **J.E. DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ: 04.167.849/0001-05.** Valor total concedido no Reequilíbrio Econômico R$ 630,00.

JOSÉ DE CASTRO SILVA
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 01/06/2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:C8E99E6C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
1º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 021/2020

1º Termo de Apostilamento de Reequilíbrio Econômico no Item 01 (Álcool Etílico líquido hidratado 70%, embalagem de 01 litro) Contrato n° 021/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender aos diversos Setores do SAAE. Ficando deferido o valor do Álcool etílico líquido hidratado 70%, embalagem de 01 litro de R$ 4,92 para R$ 7,24 em favor da empresa **E. NATALINO FAZOLLO - ME**, **CNPJ: 25.112.130/001-47.** Valor total concedido no Reequilíbrio Econômico **R$ 106,72**.

JOSÉ DE CASTRO SILVA
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 01/06/2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:7F4F9AB1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
1º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 022/2020

1º Termo de Apostilamento de Reequilíbrio Econômico no Item 01 (Açúcar cristal em pacotes de 5kg) Contrato n° 022/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender aos diversos Setores do SAAE. Ficando deferido o valor do Açúcar de R$ 13,93 para R$ 14,27 em favor da empresa **LUIZ GONZAGA DE SOUZA 98920677891**, **CNPJ: 31.095.448/0001-60.** Valor total concedido no Reequilíbrio Econômico **R$ 96,90**.

JOSÉ DE CASTRO SILVA
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 01/06/2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:E2B81972

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
5º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 002/2021

5º Termo de Apostilamento de Reequilíbrio Econômico no Item 01 (Gasolina Comum) e Item 03 (Óleo Diesel S10) Contrato n° 002/2021, cujo objeto trata-se da Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, para uso nos geradores de energia e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE Viçosa. Ficando deferido o valor da Gasolina comum de R$ 5,59 para R$ 5,72 e o valor do Óleo Diesel S10 de R$ 4,33 para R$ 4,64 em favor da empresa **AUTO POSTO GOMIDE & CASTRO LTDA**, **CNPJ: 28.918.585/0001-42.** Valor total concedido no Reequilíbrio Econômico **R$ 19.664,10**.

JOSÉ DE CASTRO SILVA
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 01/06/2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:9ADA20BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CONTRATO Nº 012/2021

Contrato n° 012/2021, Contrato de saldo de Ata Registro de Preços nº 006/2020 para contratação de empresa para expectativa de serviços de capina manual e roçada mecanizadas, de logradouros e áreas públicas do Município Viçosa e de áreas pertencentes ao SAAE, com fornecimento total de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e EPI's. CONTRATANTE **SAAE**. CONTRATADA **HORIZONTE EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 22.454.801/0001-60**. Período de vigência do contrato: **07/05/2021 até 06/05/2021**. Valor contrato para o período R$ 32.200,00.

JOSÉ DE CASTRO SILVA
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 01/06/2021

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:CE384341

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

ARP: 001/2021
João Monlevade, 01 de Junho de 2021.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Após análise circunstanciada e avaliação jurídica emitida através do parecer jurídico, datado de 27/05/2021, do pedido e estudo de viabilidade apresentados pelo Município de Nova Serrana, estado de Minas Gerais, fica autorizada, com fulcro no art. 22 do Decreto Nº. 7.892/13 e suas alterações, especialmente o disposto no Decreto 9.488/2018, adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2021, referente ao Processo Licitatório 005/2021, na modalidade de Pregão Presencial 004/2021, cujo objeto da referente é **registro de preço para contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, composto por funcionalidades, conforme termo de referência, para atender os municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba**, a qual tem por fornecedor registrado a empresa FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.810.139/0001-29, com sede à Rua Edson Gonçalves de Sousa, 150 – salas 807 – 808 e 809 – Bairro Liberdade – CEP: 35.502-631 – Divinópolis/MG, ressaltando que as contratações decorrentes da presente autorização não poderão exceder aos quantitativos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso do Aplicativo	Mensal	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
2	Suporte técnico e manutenção permanente do Aplicativo	Mensal	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
3	Treinamento e implantação	Unid	01	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
4	Hora analista para desenvolvimento/customização	Hora	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
TOTAL					**R$ 81.700,00**

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:7EA402EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PP 016/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 082/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

EM: 01/06/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis, artefatos de cimento, pelo período de 12 (doze) meses para atender as demandas da secretaria de obras, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 01/06/2021, conforme resultado abaixo:

A empresa **INOVA BLOCO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 15.556.651/0001-30, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 1.566,352,00 (hum milhão quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	*BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - FECHADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM FECHADO, CLASSE A, NBR 6136*	*UN*	*10.000*	R$ 2,10	R$ 21.000,00
0002	*BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136*	*UN*	*10.000*	R$ 2,10	R$ 21.000,00
0003	*BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136*	*UN*	*10.000*	R$ 2,70	R$ 27.000,00
0004	*BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM VAZADO, CLASSE A, NBR 6136*	*UN*	*10.000*	R$ 1,60	R$ 16.000,00
0005	*CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA*	*UN*	*200*	R$ 28,00	R$ 5.600,00
0006	*CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA*	*UN*	*200*	R$ 17,50	R$ 3.500,00
0007	*CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA*	*UN*	*200*	R$ 35,45	R$ 7.090,00
0008	*CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA*	*UN*	*200*	R$ 35,00	R$ 7.000,00
0009	*CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA*	*UN*	*200*	R$ 45,17	R$ 9.034,00
0010	*CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA*	*UN*	*200*	R$ 46,70	R$ 9.340,00
0011	*CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA*	*UN*	*200*	R$ 59,42	R$ 11.884,00
0012	*CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA*	*UN*	*200*	R$ 45,00	R$ 9.000,00
0013	*GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00 - GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00*	*UN*	*200*	R$ 22,00	R$ 4.400,00
0014	*MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO. - MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.*	*UN*	*200*	R$ 357,77	R$ 71.554,00
0015	*MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF*	*UN*	*200*	R$ 39,40	R$ 7.880,00
0016	*MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB*	*UN*	*200*	R$ 35,00	R$ 7.000,00
0017	*MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF - MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF*	*UN*	*200*	R$ 61,74	R$ 12.348,00
0018	*MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB - MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB*	*UN*	*200*	R$ 61,45	R$ 12.290,00
0019	*MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO*	*UN*	*200*	R$ 168,50	R$ 33.700,00
0020	*MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO*	*UN*	*200*	R$ 217,96	R$ 43.592,00
0021	*MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M*	*UN*	*200*	R$ 167,25	R$ 33,450,00
0022	*MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M*	*UN*	*200*	R$ 247,38	R$ 49.476,00
0023	*MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M*	*UN*	*200*	R$ 359,82	R$ 71.964,00
0024	*MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 80 CM - 45X18/12 CM - (H X L1/ L2)*	*M*	*20.000*	R$ 18,29	R$ 365.800,0
0025	*MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 ALTURA = 2,20 BASE = 9X8*	*UN*	*5.000*	R$ 37,35	R$ 186.750,00
0026	*MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 10X9*	*UN*	*5.000*	R$ 38,75	R$ 193.750,00
0027	*MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 11 X 9*	*UN*	*5.000*	R$ 48,35	R$ 241.750,00
0028	*PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11X22X4 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X4 CM ESPESSURA - MPA 35*	*UN*	*20.000*	R$ 1,22	R$ 24.400,00
0029	*PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11X22X6 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X6 CM ESPESSURA - MPA 35*	*UN*	*20.000*	R$ 1,34	R$ 26.800,00
0030	*PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11X22X8 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X8 CM ESPESSURA - MPA 35*	*UN*	*20.000*	R$ 1,60	R$ 32.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:D4661D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 31/05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MATEIRAL FARMACOLÓGICO, ATENDENDO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS QUE LHES SÃO PARTE INTEGRANTE.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia conforme resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
4	ALENIA, 6/100 MCG, EMBALAGEM COM INALADOR + 60 CÁPSULAS	CX	100
5	ALENIA, 6/200 MCG, EMBALAGEM COM INALADOR + 60 CÁPSULAS	CX	100
6	ALLEGRA, 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML	FR	100
19	ARTICO, 1,5 G +1,2 G, ENVELOPE COM 5 G	SACH	15000
27	ATROPINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	100
28	ATROPINA SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	100
29	AVAMYS, SPRAY NASAL, 27,5 MCG/DOSE, FRASCO 120 DOSES	FR	100
30	AZOPT, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	100
31	AZORGA, 10 MG/ML + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 6 ML	FR	100
33	BAMIFIX, 300 MG	DRG	20.000
34	BAMIFIX, 600 MG	DRG	20.000
35	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, 200 DOSES	FR	100
42	BETNOVATE, 1 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BG	80
43	BEZAFIBRATO, 200 MG	CP	129.600
47	BRIMONIDINA TARTARATO, 2 MG/ML, COLÍRIO, FRASCO 5 ML	FR	100
57	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	BG	80
59	CILOSTAZOL, 100 MG	CP	43.200
60	CILOSTAZOL, 50 MG	CP	43.200
63	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	FR	100
67	COLTRAX, 4 MG	CP	63.000
68	COMBIGAN, 10 ML, COLÍRIO, FRASCO 10 ML	FR	100
69	COMBODART, 0,5 MG + 0,4 MG	CP	63.000
70	CONCERTA, 18 MG	CP	63.000
71	CONCERTA, 36 MG	CP	216.000
73	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG	DRG	20.000
74	DALMADORM, 30 MG	CP	30.000
75	DEFLAZACORTE, 6 MG	CP	30.000
79	DIAMOX, 250 MG	CP	20.000
81	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60 G	BG	80
85	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CP	20.000
87	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	CP	20.000
88	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	CP	20.000
93	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	100
94	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	100
98	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SR	20.000
100	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	CP	43.200
101	ETNA, 2,5 MG + 1,5 MG + 1,0 MG	CS	15.000
105	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	100
106	FISIOGEL, CREME, AÇÃO CALMANTE, BISNAGA 100 G	BG	2.400
108	FLUIR, SPRAY NASAL, EMBALAGEM COM INALADOR + 60 CÁPSULAS	CX	100
109	FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL –SPRAY, EMBALAGEM COM 120 DOSES	CX	100
110	FOSTAIR, 100 MCG/DOSE + 6 MCG, EMBALAGEM COM TUBO AEROSSOL 120 DOSES	CX	100
112	FRISIUM, 20 MG	CP	30.000
116	GEODON, 40 MG	CS	15.000
120	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML	FR	500
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML	FR	500
124	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FR	500
125	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	CP	30.000
126	KALYAMON KIDS, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 250 ML	FR	1.500
127	KOMBIGLYZE XR, 5 MG + 1000 MG	CP	30.000
131	LEPONEX, 100 MG	CP	90.000
133	LEVOFLOXACINO, 750 MG	CP	90.000
134	LEVOID, 38 MG	CP	90.000
135	LEVOTIROZINA SÓDICA, PURAN T4, 37,5 MCG	CP	10.000
137	LUMIGAN RC, 0,01%, COLÍRIO, FRASCO 5 ML	FR	100
139	MANIVASC, 10 MG	CP	180.000
141	MAXIDEX, COLÍRIO, FRASCO 5 ML	FR	100
146	METOPROLOL, 100 MG	CP	30.000
148	METOTREXATO, 2,5 MG	CP	30.000
156	NEOVITE LUTEIN, LUTEÍNA ASSOCIADAS COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO	CP	900.000
158	NEULEPTIL, 1 %, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, USO PEDIÁTRICO, FRASCO 20 ML	FR	100
159	NEULEPTIL, 4 %, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, USO ADULTO, FRASCO 20 ML	FR	100
166	ÔMEGA 3, 1000 MG	CS	90.000
169	ONGLYZA, 5 MG	CP	54.000
173	OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML + COPO MEDIDOR	FR	50
174	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100MG + 1.000UI + 400UI /G, POMADA, BISNAGA 45 G	BG	72
176	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 7,5MG	CP	80.000
180	PERMEAR, 300 MG	CP	14.400
181	PRADAXA, 150 MG	CS	90.000
182	PRAMIPEXOL, 1 MG	CP	21.600
184	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	FR	500
191	PROTETOR SOLAR, 50 FPS, FRASCO 200 ML	FR	500
198	RETEMIC, 5 MG	CP	10.800
202	ROHYPNOL, 1 MG	CP	10.800
204	SELEGILINA CLORIDRATO, 5 MG	CP	10.800
212	SULPIRIDA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO 30 ML	FR	72
217	TARFIC, 0,03 %, POMADA, BISNAGA 10 G	BG	72

220	THIOCTACID, 600 MG	CP	10.000
221	TIAMINA, 300 MG	CP	10.000
228	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML	FR	100
229	TRAYENTA, 5 MG	CP	54.000
230	TRAYENTA DUO, 2,5 MG + 850 MG	CP	60.000
236	VENALOT, 15 MG + 90 MG	CP	60.000
239	VENVANSE, 30 MG	CP	108.000
242	VIGABATRINA, 500 MG	CP	180.000
243	XALACOM, 50 MCG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML	FR	100
244	XALATAN, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML	FR	100
245	XARELTO, 10 MG	CP	54.000
246	XARELTO, 15 MG	CP	28.800
247	XARELTO, 20 MG	CP	75.000
248	XOLAIR, 150 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR	150

ITENS DESERTOS:

22	ASPIRINA PREVENT, 100 MG	CP	43200
37	BEPANTOL DERMA, LÍQUIDO, SOLUÇÃO HIDRATANTE, FRASCO 50 ML	FR	100
38	BEPANTOL DERMA, SPRAY, FRASCO 50 ML	FR	100
54	CALCIPOTRIOL, ASSOCIADA COM BETAMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG/G + 0,5MG/G, POMADA, BISNAGA 30 G	BG	80
64	CLOREXIDINA GLICONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 100 ML	FR	100
153	NATURETTI, GELEIA 5,8 MG/G + 3,9 MG/G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FRASCO 130 G	FR	100
163	NOOTRON, 300 MG / 5 ML, USO PEDIÁTRICO, FRASCO 110 ML	FR	100
168	OMEPRAZOL, 40 MG	CS	360000
183	PRAZOL, 15 MG	CP	150000
195	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	CP	150000
196	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FR	100
197	REFRESH ADVANCED, EMULSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML	FR	100
214	SYNVISC ONE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM SERINGA 6 ML	CX	100
215	SYSTANE, LUBRIFICANTE OFTÁLMICO, FRASCO 10 ML	FR	100
216	TAMARINE, 6 MG	CP	43200
219	TEOFILINA, 100 MG	CP	43200
235	VANNAIR, 6 MCG + 100 MCG/DOSE, EMBALAGEM COM FRASCO INALADOR SPRAY 120 DOSES	CX	100
241	VIDISIC GEL, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 10 G	BG	80

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARADOIS, 25 MG	CP	129.600,0000	0,7000	90.720,00
ARIPIPRAZOL, 15 MG	CP	43.200,0000	0,5000	21.600,00
ARISTAB, 10 MG	CP	43.200,0000	0,5000	21.600,00
ARISTAB, 15 MG	CP	43.200,0000	0,5000	21.600,00
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG	CP	30.240,0000	0,4000	12.096,00
DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	CP	180.000,0000	0,4000	72.000,00
LAMOTRIGINA, 100 MG	CP	270.000,0000	0,2100	56.700,00
OXCARBAZEPINA, 300 MG	CP	180.000,0000	0,7000	126.000,00
OXCARBAZEPINA, 600 MG	CP	360.000,0000	0,9479	341.244,00
PREGABALINA, 75 MG	CS	300.000,0000	0,6000	180.000,00
ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	CP	258.000,0000	0,4800	123.840,00
TOPIRAMATO, 100 MG	CP	360.000,0000	0,2800	100.800,00
VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	CS	90.000,0000	0,6000	54.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.222.200,00

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL, 5 MG	CP	105.000,0000	0,2540	26.670,00
PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CP	200.000,0000	0,1300	26.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 52.670,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ATORVASTATINA, 10 MG	CP	216.000,0000	0,1901	41.061,60
MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG	CP	300.000,0000	0,2100	63.000,00
OLANZAPINA, 10 MG	CP	150.000,0000	0,4900	73.500,00
RISPERIDONA, 2 MG	CP	324.000,0000	0,1295	41.958,00
SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	CP	280.000,0000	0,1175	32.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 252.419,60

ZELO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.042.708/0001-57

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	CP	90.000,0000	0,1700	15.300,00
LACRIMA PLUS, COLÍRIO, FRASCO 15 ML	FR	240,0000	13,7200	3.292,80
MIDAZOLAM, 15 MG	CP	21.600,0000	1,5700	33.912,00
NEOZINE, 100 MG	CP	120.000,0000	0,9700	116.400,00
PREDNISONA, 20 MG	CP	10.000,0000	0,3400	3.400,00
TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA	CS	18.000,0000	3,6600	65.880,00

Valor Total Adjudicado R$ 238.184,80

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125/0001-87

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARPADOL, 400 MG	CP	90.000,0000	1,9000	171.000,00
BRILINTA, 90 MG	CP	90.000,0000	3,4700	312.300,00
DONAREN RETARD, 150 MG	CP	105.000,0000	3,7797	396.868,50
DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CS	90.000,0000	2,4962	224.658,00
EXELON PATCH, 27 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	AD	30.000,0000	11,6200	348.600,00
REUQUINOL, 400 MG	CP	54.000,0000	1,4836	80.114,40
RITALINA, 10 MG	CP	900.000,0000	1,0900	981.000,00
SUSTRATE, 10 MG	CP	500.000,0000	0,4500	225.000,00
URSACOL, 300 MG	CP	252.000,0000	3,8500	970.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.709.740,90

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.519.219/0001-67

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, 10 ML	AP	1.000,0000	0,4200	420,00
ALENIA, 12/400 MCG, EMBALAGEM COM INALADOR + 60 CÁPSULAS	CX	100,0000	135,0400	13.504,00
ANCORON, 100 MG	CP	43.200,0000	0,6900	29.808,00
ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG	CP	30.000,0000	0,4900	14.700,00
BACLOFENO, 10 MG	CP	20.000,0000	0,2000	4.000,00
BEPANTOL DERMA, CREME, BISNAGA 20 G	BG	80,0000	9,3700	749,60
BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG	CP	43.200,0000	0,2600	11.232,00
BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	CP	15.000,0000	0,3000	4.500,00
BETAISTINA DICLORIDRATO, 8 MG	CP	15.000,0000	0,3400	5.100,00
BROMOPRIDA, 10 MG	CS	15.000,0000	0,2100	3.150,00
BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	600,0000	3,4200	2.052,00
CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D), 500 MG + 400 UI	CP	86.400,0000	0,1400	12.096,00
COSOPT, 20 MG OU 2%, COLÍRIO, FRASCO 10 ML	FR	500,0000	123,0600	61.530,00
DERSANI, LOÇÃO OLEOSA TÓPICA, FRASCO 100 ML	FR	72,0000	19,0000	1.368,00
DESONIDA, 0,05%, CREME, BISNAGA 30 G	BG	72,0000	0,9100	65,52
DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20 ML	FR	100,0000	1,4800	148,00
DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	150,0000	11,1800	1.677,00
DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	CP	45.000,0000	0,1300	5.850,00
FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	CP	150.000,0000	0,1700	25.500,00
FLEET ENEMA, SOLUÇÃO LÍQUIDA, FRASCO 133 ML	FR	60,0000	8,5600	513,60
GABAPENTINA, 300 MG	CP	90.000,0000	0,5800	52.200,00
GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CP	45.000,0000	0,0400	1.800,00
GLIMEPIRIDA, 4 MG	CP	90.000,0000	0,1800	16.200,00
LASIX, 40 MG	CP	14.400,0000	0,1400	2.016,00
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G	BG	600,0000	3,1500	1.890,00
MAREVAN, 5 MG	CP	48.000,0000	0,2200	10.560,00
MOMETASONA FUROATO, 0,1%, CREME, BISNAGA 20 G	BG	100,0000	8,1800	818,00
NEBIVOLOL CLORIDRATO, 5 MG	CP	15.000,0000	0,5900	8.850,00
NEUTROGENA, BODY CARE INTENSIVE, P/ PELE EXTRA SECA, FRASCO 400 ML	FR	120,0000	28,1400	3.376,80
NIMESULIDA, 100 MG	CP	14.400,0000	0,1500	2.160,00
NIMODIPINO, 30 MG	CP	15.000,0000	0,4500	6.750,00
NUTRICAL D, CARBONATO DE CÁLCIO DE OSTRA + VITAMINA D, 500 MG + 200 UI	CP	12.000,0000	0,1900	2.280,00
PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	CP	51.600,0000	0,2400	12.384,00
PRIMIDONA, 100 MG	CP	30.000,0000	0,7700	23.100,00
SERETIDE, 25 MCG + 125 MCG, AEROSSOL NASAL –SPRAY, EMBALAGEM 120 DOSES + VÁLVULA DOSADORA	CX	300,0000	96,6500	28.995,00
SIBUTRAMINA, 10 MG	CP	21.600,0000	0,4000	8.640,00
SOTALOL CLORIDRATO, 120 MG	CP	45.000,0000	0,8400	37.800,00
SOTALOL CLORIDRATO, 160 MG	CP	45.000,0000	0,9000	40.500,00
TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	300,0000	5,4000	1.620,00
VERAPAMIL, 80 MG	CP	104.400,0000	0,1900	19.836,00
ZOLPIDEM, 10 MG	CP	30.000,0000	0,4200	12.600,00

Valor Total Adjudicado R$ 492.339,52

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.218.845/0001-90

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CP	30.000,0000	0,1800	5.400,00
ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	CP	36.000,0000	0,1000	3.600,00
HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CP	150.000,0000	0,0300	4.500,00
PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG	CP	15.000,0000	0,9325	13.987,50

Valor Total Adjudicado R$ 27.487,50

SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	CP	150.000,0000	0,3290	49.350,00
BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	CP	90.000,0000	0,3990	35.910,00
QUETIAPINA, 100 MG	CP	300.000,0000	0,4990	149.700,00

Valor Total Adjudicado R$ 234.960,00

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 27.600.270/0001-90

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALDACTONE, 25 MG	CP	43.200,0000	0,2000	8.640,00
ALPRAZOLAM, 2 MG	CP	60.000,0000	0,1400	8.400,00
AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CP	150.000,0000	0,1200	18.000,00
ARADOIS, 50 MG	CP	43.200,0000	0,1300	5.616,00
BUSCOPAN COMPOSTO, 10MG/250MG	CP	10.000,0000	0,5900	5.900,00
CARBAMAZEPINA, 200 MG	CP	180.000,0000	0,2200	39.600,00
CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2 MG	CP	80.000,0000	0,2300	18.400,00
DIAZEPAM, 10 MG	CP	54.000,0000	0,0700	3.780,00
LEVOFLOXACINO, 500 MG	CP	21.000,0000	0,6800	14.280,00
MELLERIL, 50 MG	DRG	64.000,0000	0,6600	42.240,00
METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	36.000,0000	0,7300	26.280,00
OMEPRAZOL, 20 MG	CS	140.000,0000	0,1200	16.800,00
QUETIAPINA, 25 MG	CP	36.000,0000	0,2600	9.360,00
TOPIRAMATO, 50 MG	CP	300.000,0000	0,1830	54.900,00
TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CS	18.000,0000	0,3500	6.300,00
VALIUM, 5 MG	CP	51.600,0000	0,0800	4.128,00

Valor Total Adjudicado R$ 282.624,00

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 27.656.480/0001-08

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALPRAZOLAM, 1 MG	CP	64.800,0000	0,1000	6.480,00
ATORVASTATINA CÁLCICA, 40 MG	CP	30.000,0000	0,6000	18.000,00
ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG	CP	30.000,0000	2,3357	70.071,00
BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3 ML	FR	500,0000	23,8100	11.905,00
BROMIDRATO DE CITALOPRAM, 20 MG	CP	30.000,0000	0,0801	2.403,00
CLOMIPRAMINA, 25 MG	CP	20.000,0000	0,7000	14.000,00
CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200 MG	CP	54.000,0000	0,4500	24.300,00
DEXAMETASONA, 4 MG	CP	10.000,0000	0,2590	2.590,00
DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	CP	60.000,0000	0,1500	9.000,00
DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	CP	108.000,0000	0,2500	27.000,00
DOMPERIDONA, 10 MG	CP	75.000,0000	0,0800	6.000,00
ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	CP	30.000,0000	0,2000	6.000,00
MESALAZINA, 800 MG	CP	54.000,0000	1,4560	78.624,00
PENTOXIFILINA, 400 MG	CP	36.000,0000	0,8000	28.800,00
SOMALGIN CARDIO, 100 MG	CP	18.000,0000	0,3500	6.300,00
SOMALGIN CARDIO, 81 MG	CP	43.200,0000	0,3250	14.040,00
TORAGESIC, 10 MG	CP	5.400,0000	2,0000	10.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 336.313,00

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CLONAZEPAM, 2 MG	CP	300.000,0000	0,0570	17.100,00
FUROSEMIDA, 40 MG	CP	15.000,0000	0,1000	1.500,00
METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	CP	45.000,0000	0,1375	6.187,50
PROSSO, 250 MG	CP	32.400,0000	2,7300	88.452,00
QUETIAPINA, 50 MG	CP	28.800,0000	0,8900	25.632,00
TRIMEBUTINA MALEATO, 200 MG	CS	43.200,0000	1,2000	51.840,00
VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CS	90.000,0000	1,5000	135.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 325.711,50

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 36.325.157/0001-34

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARTROLIVE, 1500 MG + 1200 MG, ENVELOPE COM 4 G	SACH	30.000,0000	4,0800	122.400,00
ARTROLIVE, 500/400 MG	CS	360.000,0000	2,2300	802.800,00
MOTORE, 250 MG	CS	300.000,0000	1,1300	339.000,00
OSTEOBAN, 150 MG	CP	18.000,0000	13,9950	251.910,00
PENTASA, GRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, ENVELOPE 2 G	SACH	21.600,0000	22,7900	492.264,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.008.374,00

BH FARMA COM.LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
LUVOX, 100 MG	CP	21.600,0000	6,1040	131.846,40

Valor Total Adjudicado R$ 131.846,40

VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ANCORON, 200 MG	CP	43.200,0000	0,5280	22.809,60
BRIMONIDINA TARTARATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 2 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	1.500,0000	16,6000	24.900,00

DONAREN, 50 MG	CP	180.000,0000	0,4220	75.960,00
FRESH TEARS, LUBRIFICANTE OCULAR, FRASCO 10 ML	FR	14.400,0000	17,3700	250.128,00
GANFORT, 0,3 MG/ML + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FR	500,0000	215,1400	107.570,00
INELLARE, CÁLCIO + VITAMINA D, ZERO AÇÚCAR, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	150.000,0000	0,1200	18.000,00
MUVINLAX, PÓ P/ PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, ENVELOPE 14 G	SACH	16.800,0000	2,1700	36.456,00
NEBILET, 5 MG	CP	36.000,0000	0,5900	21.240,00
PANTOPRAZOL, 40 MG	CP	252.000,0000	0,1560	39.312,00
TENFLAX PLUS, COLÁGENO HIDROLISADO, ENVELOPE 11 G	SACH	150.000,0000	7,4200	1.113.000,00
VALSARTANA, 320 MG	CP	306.000,0000	1,1200	342.720,00
ZETIA, 10 MG	CP	51.600,0000	3,1025	160.089,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.212.184,60

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:78BC534F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 197/2021

DECRETO Nº 00197/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 37.631,59 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	722	COVID	254	22.635,17
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	723	COVID	254	3.116,29
319013 - Obrigacoes Patronais	724	COVID	254	1.608,16
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	725	COVID	254	10.271,97
TOTAL DE CRÉDITOS	**37.631,59**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**37.631,59**
TOTAL DE RECURSOS	**37.631,59**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:ECF11F8D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 198/2021

DECRETO Nº 00198/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 62.142,69 (sessenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				

319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	4		100	218,55
02.03.01.12.365.3008.2.147 - MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106	ENSINO	101	13.074,18
319013 - Obrigacoes Patronais	107	ENSINO	101	2.572,73
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	108	ENSINO	101	240,59
02.03.02.12.365.3013.2.119 - MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	130	FEB.70	118	12.421,48
02.03.02.12.365.3013.2.120 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	134	FEB.70	118	23.485,99
02.04.20.122.4001.2.101 - GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246		100	10.129,17
TOTAL DE CRÉDITOS	**62.142,69**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2		100	218,55
02.03.01.12.365.3008.2.147 - MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	105	ENSINO	101	15.887,50
02.03.02.12.365.3013.2.119 - MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131	FEB.70	118	35.907,47
02.04.20.122.4001.2.101 - GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	245		100	10.129,17
TOTAL DE ANULAÇÃO	**62.142,69**			
TOTAL DE RECURSOS	**62.142,69**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E4CF0710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA AO TERCEIRO ADITIVO E EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2019

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: governo@conquista.mg.gov.br PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ERRATA AO TERCEIRO ADITIVO E EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2019

Considerando que houve equívoco desta Procuradoria ao constar a tabela contendo quantidade/unidade, descrição, marca e valor;

Fica RETIFICADO o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2020, bem como Primeiro Aditivo e Extrato, conforme a seguir:

I- DO ADITIVO E EXTRATO:

ONDE SE LÊ:

Tabela anterior –

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	02 SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇAO DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURAVEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (PEQUENA)Cilindrada (cm³): mínimo 1.4 Motor(Cv): mínimo 85 cv.Combustível:Bi-combustível (Flex) Portas: mínimo 2 portasPintura: BrancaAcessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidraulica e de mais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 01 passageiro mais motoristaCapacidade de Carga: Mínimo 500 kg.Ano de Fabricação: 2017 - Modelo: 2017 ou 2018,0 kmFabricação: NacionalAcessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Carter.OBS:Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	Fiat/Strada Hard Work 1.4 0Km	21.600,00	43.200,00
02	01 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Novo Uno Att. 1.0 4P 0Km	17.400,00	17.400,00

Tabela atual – aditada -

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	02 SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇAO DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURAVEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (PEQUENA)Cilindrada (cm³): mínimo 1.4 Motor(Cv): mínimo 85 cv.Combustível:Bi-combustível (Flex) Portas: mínimo 2 portasPintura: BrancaAcessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidraulica e de mais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 01 passageiro mais motoristaCapacidade de Carga: Mínimo 500 kg.Ano de Fabricação: 2017 - Modelo: 2017 ou 2018,0 kmFabricação: NacionalAcessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Carter.OBS:Os	Fiat/Strada Hard Work 1.4 0Km	21.600,00	43.200,00

		veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.			
02	01 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Mobi like 1.0 4P 0Km	17.400,00	17.400,00

LEIA-SE: **Tabela anterior -**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	03 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Novo Uno Att. 1.0 4P 0Km	17.400,00	52.200,00
04	01 SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇAO DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURA -VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, TRANSPORTE TIPO A,cor branca, com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, predisposição para radio com alto-falante e antena, bancos dianteiro com apoios de cabeça, cintos de segurança de 03 pontos retrateis com regulagem de altura, conta giros, direção hidráulica, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, extintor de incêndio de 02 Kg, potência mínima de 80 CV, motorização mínima de 1.4CC. Veiculo com capacidade de carga mínima de 500Kg. Veículo com ano não inferior a 2016, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e com as seguintes especificações mínimas: - Cor branca - Direção hidráulica - Parede divisória entre cabine e compartimento de atendimento ao paciente em aço e com janela de vidro que propicie comunicação e ventilação. - Porta traseira dupla com abertura de 270º - Ar condicionado para motorista e paciente - Tipo de combustível: bicombustível Ambulância com as seguintes especificações mínimas: Revestimento Interno: - Forração interna com manta de alta eficiência na retenção de temperatura do ambiente e do isolamento acústico, instalado entre a estrutura original do veículo e o evestimento interno. - Revestimento interno em plástico reforçado com fibra de vidro, superfície lisa, lavável, com perfeito acabamento à carroceria do veículo (teto, lateral direita e esquerda e forro das portas)- Piso nivelado em compensado naval com 15 mm de espessura e revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos e totalmente vedado, obtendo perfeita assepsia. Mobiliário Interno: - Armário superior na lateral direita, confeccionado em MDF, cor clara, com portas de correr em acrílico; - Banco baú com capacidade para 02 pessoas, confeccionado em MDF reforçado na cor clara, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cinto de segurança abdominal, assento basculante inteiriço e encosto em espuma injetada com revestimento em courvin automotivo; Sistema de Oxigênio: - régua com saída tripla - Suporte com fixação do tipo catraca para 01 cilindro de oxigênio.Sistema elétrico: - Iluminação interna composta de luminárias de leds embutidas, instaladas no teto do compartimento do paciente. -Tomadas internas (Caixa pequena em região externada Ambulância com tomada externa de 110w para caso em emergência captação com energia elétrica externa) Janelas:- Janela da porta lateral corrediça em quadro de alumínio e vidros temperado deslizantes; (com película opaca e filetes) - Vidros temperados fixos colados com borracha automotiva nas portas traseiras, ambos com película opaca e filetes. Acessórios: - Corrimão instalado no teto do veículo, na parte central da carroceria com dois pontos de fixação; - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado e acoplado ao corrimão. 01 Exaustor embutido no teto do salão de atendimento;Maca: MACA RETRATIL PARA RESGATE. CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em duro alumínio tubular, não utiliza solda, montagem e fixação através de encaixe, pino elástico e parafuso. Dimensionada para suportar vitimas ate 300 kg. Respaldo ajustável com seis posições de altura. Colchonete revestido em material impermeável, auto extinguível, costurado eletronicamente. Quatro rodízios de borracha com 127 mm de diâmetro com sistema de freios. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto 4 pontas e 2 conjuntos 2 pontas. Sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias podendo ser produzidas em diversas alturas, de acordo com o veiculo a ser instalada. Sistema retrátil de recolhimento de pernas. Sistema de segurança automático impedindo quedas acidentais. Cabeceira ajustável. Trava de segurança.Grafismo: Adesivação externa padrão, com instalação de 02 faixas laterais em toda a extensão do veículo com a palavra AMBULÂNCIA; 2 cruzes laterais e 2 cruzes na parte traseira com a palavra AMBULÂNCIA normal e invertida na dianteira; palavra AMBULÂNCIA invertida no teto. i) Sinalização acústica: - Barra de sinalização acústica visual, montada em módulos de policarbonato translúcido de formato elíptico sobre base de alumínio no formato linear.- Sirene eletrônica, com kit de iluminação de flashes luminosos múltiplos.	Fiat/Fior. Furgão 1.4 Transf. em ambulância	55.200,00	55.200,00

Tabela atual – aditada –

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	03 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Mobi like 1.0 4P 0Km	17.400,00	52.200,00
04	01 SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇAO DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURA -VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, TRANSPORTE TIPO A,cor branca, com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, predisposição para radio com alto-falante e antena, bancos dianteiro com apoios de cabeça, cintos de segurança de 03 pontos retrateis com regulagem de altura, conta giros, direção hidráulica, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, extintor de incêndio de 02 Kg, potência mínima de 80 CV, motorização mínima de 1.4CC. Veiculo com capacidade de carga mínima de 500Kg. Veículo com ano não inferior a 2016, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e com as seguintes especificações mínimas: - Cor branca - Direção hidráulica - Parede divisória entre cabine e compartimento de atendimento ao paciente em aço e com janela de vidro que propicie comunicação e ventilação. - Porta traseira dupla com abertura de 270º - Ar condicionado para motorista e paciente - Tipo de combustível: bicombustível Ambulância com as seguintes especificações mínimas: Revestimento Interno: - Forração interna com manta de alta eficiência na retenção de temperatura do ambiente e do isolamento acústico, instalado entre a estrutura original do veículo e o evestimento interno. - Revestimento interno em plástico reforçado com fibra de vidro, superfície lisa, lavável, com perfeito acabamento à carroceria do veículo (teto, lateral direita e esquerda e forro das portas)- Piso nivelado em compensado naval com 15 mm de espessura e revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos e totalmente vedado, obtendo perfeita assepsia. Mobiliário Interno: - Armário superior na lateral direita, confeccionado em MDF, cor clara, com portas de correr em acrílico; - Banco baú com capacidade para 02 pessoas, confeccionado em MDF reforçado na cor clara, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cinto de segurança abdominal, assento basculante inteiriço e encosto em espuma injetada com revestimento em courvin automotivo; Sistema de Oxigênio: - régua com saída tripla - Suporte com fixação do tipo catraca para 01 cilindro de oxigênio.Sistema elétrico: - Iluminação interna composta de luminárias de leds embutidas, instaladas no teto do compartimento do paciente. -Tomadas internas (Caixa pequena em região externada Ambulância com tomada externa de 110w para caso em emergência captação com energia elétrica externa) Janelas:- Janela da porta lateral corrediça em quadro de alumínio e vidros temperado deslizantes; (com película opaca e filetes) – Vidros temperados fixos colados com borracha automotiva nas portas traseiras, ambos com película opaca e filetes. Acessórios: - Corrimão instalado no teto do veículo, na parte central da carroceria com dois pontos de fixação; - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado e acoplado ao corrimão. 01 Exaustor embutido no teto do salão de atendimento;Maca: MACA RETRATIL PARA RESGATE. CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em duro alumínio tubular, não utiliza solda, montagem e fixação através de encaixe, pino elástico e parafuso. Dimensionada para suportar vitimas ate 300 kg. Respaldo ajustável com seis posições de altura. Colchonete revestido em material impermeável, auto extinguível, costurado eletronicamente. Quatro rodízios de borracha com 127 mm de diâmetro com sistema de freios. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto 4 pontas e 2 conjuntos 2 pontas. Sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias podendo ser produzidas em diversas alturas, de acordo com o veiculo a ser instalada. Sistema retrátil de recolhimento de pernas. Sistema de segurança automático impedindo quedas acidentais. Cabeceira ajustável. Trava de segurança.Grafismo: Adesivação externa padrão, com instalação de 02 faixas laterais em toda a extensão do veículo com a palavra AMBULÂNCIA; 2 cruzes laterais e 2 cruzes na parte traseira com a palavra AMBULÂNCIA normal e invertida na dianteira; palavra AMBULÂNCIA invertida no teto. i) Sinalização acústica: - Barra de sinalização acústica visual, montada em módulos de policarbonato translúcido de formato elíptico sobre base de alumínio no formato linear.- Sirene eletrônica, com kit de iluminação de flashes luminosos múltiplos.	Fiat/Fior. Furgão 1.4 Transf. em ambulância	55.200,00	55.200,00

Por ser verdade, e para correção e resguardo desta Administração, lavrei A Presente errata.

Conquista – MG, 02 de fevereiro de 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:1C88C661

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA: LUIS CARLOS ANGELO
OBJETO: O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL EVIDENCIADO NO ITEM 81 (ENVELOPE OFÍCIO 115 X 230 – COR BRANCO CX C/ 1.000 UNIDADES), TENDO EM VISTA VALOR DIVERGENTE.

ONDE SE LÊ –

5.1.6-LUIS CARLOS ANGELO:						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total	Marca
15	1.504	UN	PAPEL A4 TIMBRADO GRAMATURA 75 G/M²- PAPEL BRANCO,COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.PCT COM 500 FOLHAS	0,26	391,04	Agnelus
32	200	BL	Guia de consulta ambulatorial intermunicipal - Sendo 03 vias, uma de cada cor. A 1ª branca, a 2ª Rosa e a 3ª Amarelo. Bloco com 100 folhas.medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt	11,90	2.380,00	Agnelus
81	01	CX	ENVELOPE OFICIO 115 X 230 - COR BRANCO - CX C/ 1000 UNIDADES -	0,86	0,86	Agnelus
TOTAL R$2.771,90						

LEIA-SÊ –

5.1.6-LUIS CARLOS ANGELO:						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total	Marca
15	1.504	UN	PAPEL A4 TIMBRADO GRAMATURA 75 G/M²- PAPEL BRANCO,COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.PCT COM 500 FOLHAS	0,26	391,04	Agnelus
32	200	BL	Guia de consulta ambulatorial intermunicipal - Sendo 03 vias, uma de cada cor. A 1ª branca, a 2ª Rosa e a 3ª Amarelo. Bloco com 100 folhas.medidas aproximadas : 21 cm comp x 29 cm alt	11,90	2.380,00	Agnelus
81	01	CX	ENVELOPE OFICIO 115 X 230 - COR BRANCO - CX C/ 1000 UNIDADES -	0,86	860,00	Agnelus
TOTAL R$ 3.631,04						

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
LICITAÇÃO: PROCESSO Nº. 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

CONQUISTA/MG, 31 DE MAIO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:85255C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO 01/2021 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

Curso: Administração					
Protocolo	**Nome**	**Nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
6012021544471	Sabrina Ferreira Mattar	27/05/2002	pública	3	3305
6012021423968	Julia Gabriela Sati Cunha	16/11/2001	pública	1	3130
6012021583969	Otávio Henrique Silva Castro	09/07/2001	pública	2	3076
6012021478433	Ana Eliza Santos Soares	28/05/2002	pública	1	2969
6012021973709	Estela Mara Sousa Cruz	26/11/1997	pública	7	2923
6012021836740	Patricia Aparecida Capanema Mourão	16/08/1988	pública	4	2771
6012021340462	Janilde de oliveira	28/10/1979	pública	3	900
6012021393159	Yasmin Gonçalves Ferreira	03/05/2001	particular	4	3426

Curso: Arquitetura e Urbanismo					
Protocolo	**Nome**	**Nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
29012021851702	Gabriel Cardoso Aquino	19/04/2002	pública	1	3479
29012021290157	Suyá Borges Cordeiro	06/12/1999	pública	6	3466
29012021335901	Júlia Alvarenga Silva	04/06/2002	pública	3	3320
29012021164300	Fernanda Morais de Paula	05/08/2001	pública	3	3149
29012021835319	Guilherme Augusto Pereira	24/10/2000	pública	4	3070
29012021686756	Dayana Cristina Pacheco Melo	08/07/1997	pública	8	2979
29012021737576	paulo eduardp gontijo marinho	13/07/1987	pública	7	2975
29012021680508	Joao Victor Pereira Sette	09/07/1998	pública	6	2888
29012021922895	Nathan de Assis Vieira Sanches	20/12/2001	pública	1	2804
29012021274451	Príncia Cardoso Evangelista	26/04/1991	pública	12	2785
29012021833485	Jéssica Graziele de Oliveira	19/12/1999	pública	5	2774
29012021923974	TAYNARA FERREIRA MORAIS	17/11/2001	pública	5	2771
29012021243591	ANA CLARA BASILIO PEREIRA	19/05/2000	pública	7	2378
29012021481170	Alinne Soares Bosco	28/02/1983	pública	9	364
29012021325919	Fernanda Carvalho Lopes	19/07/1997	particular	7	3600

29012021979343	Ingrid nadia lopes da cunha	02/12/1998	particular	2	3203

Curso: Ciências Contábeis					
Protocolo	**Nome**	**nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
25012021732650	VITOR HENRIQUE RODRIGUES	18/05/2002	pública	1	3537
25012021886786	Sara Arantes de Oliveira	12/04/1994	pública	5	2841
25012021589936	Denise ronaria da Silva	06/11/0180	pública	2	2130

Curso: Ciências da Computação					
Protocolo	**Nome**	**nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
66012021772127	Bryan Silva Botelho	03/04/1999	pública	3	2694
Curso: Direito					
Protocolo	**Nome**	**Nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
15012021971864	Daniele Aparecida de Miranda	10/10/2000	pública	3	5000
15012021104641	Raphael Geraldo Estanislau Vaz Ribeiro	19/09/2000	pública	3	3722
15012021269259	Geraldo Vitor de Resende	06/04/2000	pública	6	3524
15012021757860	Lívia Eloi Ribeiro	02/04/2001	pública	4	3520
15012021459327	Amanda Conceição Xavier de Almeida	28/12/1998	pública	9	3471
15012021355203	Mariely Silva Melo	17/01/2002	pública	3	3445
15012021899437	Ana Tereza Santos Daldegan	19/04/1999	pública	6	3420
15012021112171	Júlia Cecília Anacleto de Oliveira	28/06/2001	pública	1	3410
15012021906679	Bruno Cipolla Tavares	08/08/2000	pública	5	3330
15012021341798	Núbia Victoria Marçal e Silva	06/03/2001	pública	5	3184
15012021660742	Gabriel Miranda de Almeida Alves	02/08/2001	pública	3	3166
15012021717403	Lívia Martins Amorim	14/11/2000	pública	5	3037
15012021209544	Ronaldo dos Santos Marques Junior	26/01/1993	pública	4	3027
15012021650687	LORENA MANOELA CARDOSO RICARDO	12/12/1993	pública	4	3016
15012021718913	Franciely Gonçalves Rosa	25/11/2000	pública	5	2986
15012021745739	Douglas Augusto da Silva	12/05/1998	pública	5	2968
15012021130336	Marcela Viana Silva	01/02/1999	pública	8	2965
15012021186411	WANILSON SIQUEIRA DE PAULA	30/08/1999	pública	5	2898
15012021255307	Ádrya Araújo Souza	23/10/2000	pública	3	2889
15012021801202	Thaina Furtado Gomes	29/01/1998	pública	5	2839
15012021268799	Amélia Aparecida Silva	06/10/2001	pública	3	2827
15012021450170	Gustavo Henrique Silva	22/08/1998	pública	5	2809
15012021288887	Lara Luiza Leal	05/06/2000	pública	5	2788
15012021211479	Tatiane Caroline Lima	20/12/1995	pública	7	2761
15012021901531	Kriscya Paula Silva Domingos	13/12/2002	pública	1	2753
15012021691877	Renata Júnia Maciel Silva	11/03/1982	pública	6	2673
15012021301065	Mirella Giovana Martins Campos	11/02/1999	pública	7	2670
15012021990241	Bruna Karina Pereira	16/10/2001	pública	2	2647
15012021527733	Sabrina Vitória Souza Duarte	19/04/2001	pública	5	2594
15012021593948	Vitória Emanuelle Lisboa	00/00/0000	pública	5	2559
15012021408154	Fernanda Dias Soares	30/04/2001	pública	5	2538
15012021838021	Mayra Gabrielly Fernandes Quirino	23/09/2000	pública	5	2468
15012021331355	wender henrique ferreira	25/03/1996	pública	8	2297
15012021782854	Elias Antonio Siqueira Junior	24/08/1993	pública	9	2232
15012021491991	Paulo Henrique dos Reis de Paula	15/11/1990	pública	2	1581
15012021285920	GUSTAVO CAMPOS COURA	15/03/2001	particular	3	3859
15012021732633	Angélica Silva Lemos Santos	03/08/2000	particular	5	3545
15012021915137	Bernardo Máximo Munayer	13/10/2000	particular	5	3437
15012021234287	Ana Clara Lopo Machado	12/03/2001	particular	5	3194
15012021339142	Gisele Martins Gontijo	06/04/2001	particular	3	3181

Curso: Engenharia da Computação					
Protocolo	**Nome**	**nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
20012021372840	Igor Henrique Rezende Oliveira	12/03/2001	pública	3	3342
20012021983011	Wellington Alves de Freitas	17/10/1978	pública	1	3309
20012021402901	Guilherme Augusto Guerra Santos	29/09/1999	pública	7	3204
20012021872924	Pedro França e Silva	22/04/2002	pública	3	2726
20012021104741	Leandro Fagner Ferrao Santiago	21/11/1997	pública	8	2653

Curso: Engenharia Civil					
Protocolo	**Nome**	**nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
14012021216635	Vinícius Silva Cardoso	17/04/2002	pública	1	3691
14012021898517	Jessica Campos Marroch	19/12/1999	pública	3	3424
14012021901188	Lucas Faleiros Mundim Resende	27/09/2001	pública	4	3180
14012021219591	Julio Cesar de Camargos Oliveira	03/11/1986	pública	1	3149
14012021149131	Vinícius Carvalho Fernandes	19/02/1999	pública	9	3126
14012021527332	Lara Ramos Ribeiro	18/09/2002	pública	3	3079
14012021478562	Natanael Ferreira Cunha	04/02/1999	pública	7	3077
14012021985802	Mateus Soares Dias	16/06/2000	pública	7	3051
14012021830838	Raul de Assis Vieira Sanches	07/03/2003	pública	1	2963
14012021942020	Jhenyfer Kelly Oliveira	17/01/2001	pública	4	2899
14012021360383	Késsia Lelis Maia	09/08/1996	pública	8	2372
14012021862694	Thales Vinícius dos Santos Anastácio	25/10/2000	particular	5	3581
14012021814684	Júlia Honorato Almeida Silva	14/02/1999	particular	5	3411
14012021818061	Moisés Caffaro Júnior	08/05/2000	particular	3	3380

Curso: Engenharia de Produção					
Protocolo	**Nome**	**nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
21012021320253	Matheus Lopes Faria	00/00/0000	pública	5	3611
21012021275299	Ana Claudia Campos Dias	30/08/2001	pública	3	3102
21012021501587	BRUNA DE CASTRO COSTA ANDRADE	10/05/1996	pública	6	2921
21012021700576	Marco Tulio Oliveira Martinho	04/09/2000	pública	4	2760
21012021517277	Letícia Fernanda da Silva	27/04/1995	pública	7	2731

Curso: Medicina Veterinária					
Protocolo	**Nome**	**nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
39012021269316	Júlia Teixeira Naves	23/03/2001	pública	4	3455
39012021413017	Maria Fernanda Silva Vieira	23/02/2001	pública	4	3381
39012021174970	Alícia Maria Teles de Faria	21/02/2000	pública	6	3297
39012021249544	Isabella Leite Souza	20/06/2002	pública	2	3293
39012021553857	Amanda Carvalho dos Santos	16/10/2000	pública	2	3273
39012021970494	Séfora Alves Silva	16/03/1991	pública	5	3242
39012021543204	Daiane Cristina de Souza Capanema	17/04/1997	pública	9	3050
39012021381966	Caroliny Soares de Oliveira	18/08/2001	pública	1	3048
39012021473333	Natália Sena Soares	11/11/2002	pública	1	3033
39012021843350	Estela Cristina Costa	17/09/2000	pública	5	2923
39012021405656	João Henrrique Alves Pires	08/01/2002	pública	3	2803
39012021185208	Mariana Cássia Faleiro de Souza	26/06/1990	pública	8	2662
39012021762343	Alana Sylvan Dutra Silva	03/06/2003	pública	1	2541
39012021656088	Gabriela de Oliveira Alves	24/10/2000	pública	4	2500
39012021683154	Camila Freitas Morais	13/04/2002	pública	3	2472
39012021186125	Maria Clara Pereira Poiares Dias	22/05/2002	pública	1	2255
39012021897008	Lorena Bruna de Oliveira	13/12/1995	pública	4	2054
39012021109883	ANDRE HENRIQUE MOURA	13/09/1990	particular	5	2985

Curso: História					
Protocolo	**Nome**	**nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
22012021926164	Enia de Freitas Almeida	27/10/1999	pública	6	3491
22012021352069	Daniel Soares Calixto	07/02/2003	pública	1	3446
22012021579834	Ana Carolina Moreira Barcelos	07/12/2000	pública	5	3242
22012021951262	FABRICIA AUGUSTA DA SILVA	26/09/2000	pública	5	3121
22012021436706	Bruno Felipe Medeiro da Silva	10/09/2001	pública	3	3047
22012021444315	Gean Paulo de Assis	24/01/1999	pública	1	2973
22012021414246	Larissa Freitas Almeida	15/04/2002	pública	1	2966
22012021996603	Maria Gabriela Murilo da Silveira	01/12/1999	pública	5	2899
22012021999367	Miguel Vitor Santiago Martins	25/10/1995	pública	3	2881
22012021357286	Letícia Lorraine Lopes Nogueira Rodrigues	29/10/2001	pública	3	2857
22012021952917	Raissa Gabriela Magalhães Costa	31/03/2001	pública	5	2673
22012021629731	Júlia Sbampato Bravim	24/03/1998	pública	5	2597
22012021737009	Maristella Amaral Santos	19/03/1997	pública	10	2031
22012021430403	Thiago Baptista Accon	01/08/1990	Particular	3	3239
22012021511560	Gabriela Fiorini de Souza	23/03/2003	Particular	1	3197

Curso: Publicidade e Propaganda					
Protocolo	**Nome**	**nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
30012021153996	Thiago Henrique De Melo Soares	06/08/1997	pública	8	2393

Curso: Sistemas de Informação					
Protocolo	**Nome**	**nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
35012021311957	Igor Martins Rodrigues	18/12/2000	pública	3	3360
35012021658724	lincon vinícius vieira nascimento	14/01/2001	pública	2	2811
35012021166624	Marcelo Costa Júnior	16/07/1995	pública	8	2522

DESCLASSIFICADOS POR NÃO INFORMAREM NOTA VÁLIDA DO ENEM NO ATO DA INSCRIÇÃO

Protocolo	**Nome**	**nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
29012021998255	warley henrique eufrasio teixeira	25/02/1998	pública	8	0
29012021383304	Miriam Gontijo Campos	12/04/1983	pública	3	0
25012021139948	Priscila Borba do Amaral	28/12/1982	pública	1	0
66012021133763	Loren Marçal Silva Santos	29/11/1985	pública	1	0
15012021427636	Thayz Cristina Azevedo Alvarenga	07/05/1999	pública	7	0
15012021216179	Thamara Cristina de Melo Marques	02/06/2000	pública	5	0
22012021220469	Karina de Souza	08/04/1981	pública	6	5
39012021218473	Natália Cristina de Melo	14/07/1198	pública	8	21009

INFORMAMOS QUE, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, INICIA-SE A CONTAGEM DOS PRAZOS PARA RECURSOS CONSTANTES NO EDITAL.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:864B08A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2021

PORTARIA Nº 095, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Fabiana Oliveira de Lima	423-8	Agente Com. de Saúde	07/03/2020 06/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
Zilda Aparecida Pereira dos Santos	149-0	Assistente Administrativo	01/07/2019 a 30/06/2020	14/06/2021 a 13/07/2021
Rosilda Pires Firmino	745-4	Conselheiro Tutelar	03/02/2020 a 02/02/2021	01/06/2021 a 30/06/2021

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 31 de maio de 2021**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F049FB75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 20/2021 (PARTE 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o presente Edital de convocação para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 03/2021SME e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação
O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a contratação, na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798 – Carneirinhos, João Monlevade, **conforme item 15.1.1** "o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".
Os convocados na lista, parte 2 deste edital, excedem ao número de vagas publicadas em razão de desistência ou desclassificação.
(Original e Xerox para contratação):
Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme edital citado.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.
O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a Constituição Federal.
Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outros documentos.
Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivos documentos.
Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90 dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Data da contratração	Horas	Turno de trabalho	Local de trabalho
Professor de Anos Iniciais	1	03/06	13h30	Vespertino	EM Cônego José Higino de Freitas
Professor de Arte	2	03/06	13h45	Mat/Vesp	EM Professora Cicinha Moura Simon
Professor de Educação Física	1	03/06	14h	Mat/Vesp	EM Professora Cicinha Moura Simon
Professor de Inglês	1	03/06	14h20	Mat/Vesp	EM Professora Cicinha Moura Simon

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas. Em observância ao art. IV da lei nº 2238/2017, estamos voltando à lista de classificação estritamente nos candidatos que não tiveram a oportunidade de participar dos processos de contratação, devido a suspensão prevista no artigo supracitado.**

João Monlevade, 1º de junho de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

(PARTE 2)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado no 03/2021SME do Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem na **Secretaria Municipal de**

Educação, Av. Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos, João Monlevade, para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Anos Iniciais	35º	MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO
Professor de Anos Iniciais	38º	LUZIA INÊS MARTINS
Professor de Anos Iniciais	40º	MARIA REGINA DELFIM SENA
Professor de Anos Iniciais	43º	MARGARETH APARECIDA ROBERTO DE PAULA
Professor de Anos Iniciais	45º	SILVANA GOMES SILVA
Professor de Anos Iniciais	64º	LUCILENE DA SILVA MARTINS DE BRITO
Professor de Anos Iniciais	65º	KÁTIA LEONARDO CARDOSO MÓL
Professor de Anos Iniciais	67º	JUCÉLIA DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA
Professor de Anos Iniciais	70º	NARA REGINA DE JESUS SILVA

Professor de Arte	85º	CLAUDIANE MARA INÁCIO VARJÃO
Professor de Arte	86º	BEATRIZ SANCHES DE MELO
Professor de Arte	87º	ANA CRISTINA OLIVEIRA REIS
Professor de Arte	88º	MAURA APARECIDA TOMAZ
Professor de Arte	89º	MÍRIA FERREIRA DA SILVA
Professor de Arte	90º	MILENE KARLA DA SILVA GUIMARÃES
Professor de Arte	91º	LYGIA DE SOUZA ALMEIDA
Professor de Arte	92º	VERÔNICA MARTINS PAULA MATOZO
Professor de Arte	93º	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENDES SOARES
Professor de Arte	94º	ÉRICA ALVES DOS SANTOS
Professor de Arte	95º	FERNANDA GUEDES RODRIGUES ALVES FERREIRA
Professor de Arte	96º	LUCIANA MARA PIZZATTI DA LUZ
Professor de Arte	97º	FRANCIELE PRISCILA ALEXANDRINO GOMES RICIERE
Professor de Arte	98º	RAYANE JÚNIA DA SILVA ASSIS
Professor de Arte	99º	CAMILA ALVES SOUZA BASTOS
Professor de Arte	100º	DEBORA HELENA FALONI DE OLIVEIRA
Professor de Arte	101º	MAXWEL CARLOS DE OLIVEIRA
Professor de Arte	102º	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA
Professor de Arte	103º	CREUZA RODRIGUES DA SILVA CRUZ
Professor de Arte	104º	ALESSANDRA SILVA DE ALMEIDA
Professor de Arte	105º	LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA
Professor de Arte	106º	LEONARDO CARVALHO CRUZ
Professor de Arte	107º	MARIA PERPÉTUA DE PAULO COSTA SANTOS
Professor de Arte	108º	ROSA AMELIA MORAES
Professor de Arte	109º	LILIAN ANDRADE LAGE GOMES
Professor de Arte	110º	POLIANA TRINDADE CALDEIRA
Professor de Arte	111º	LEANDRO MARQUES DOS SANTOS
Professor de Arte	112º	ANA CÉLIA COTA
Professor de Arte	113º	VERA LÚCIA FIGUEIREDO
Professor de Arte	114º	SANDRA MARIA FERREIRA
Professor de Arte	115º	TÁRCIA FERNANDA BRAGA MACIEL
Professor de Arte	116º	MARILDA GONÇALVES DE AGUIAR CRUZ
Professor de Arte	117º	TATIANA APARECIDA CUSTODIO BARCELOS
Professor de Arte	118º	POLIANE APARECIDA PEREIRA CANDIDO GUEDES
Professor de Arte	119º	AMANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Professor de Educação Física	42º	EDSON DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
Professor de Educação Física	43º	PATRÍCIA EUGÊNIA DA SILVA
Professor de Educação Física	44º	RICARDO JÚLIO DE ARAÚJO
Professor de Educação Física	45º	MARCELINE GERALDA DA SILVA SANTOS
Professor de Educação Física	46º	CHARLES ANTÔNIO DE AGUIAR
Professor de Educação Física	47º	MARIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
Professor de Educação Física	48º	ANDREZA TAVARES PEREIRA DE ASSIS

Professor de Inglês	4º	PATRÍCIA APARECIDA SANTOS
Professor de Inglês	5º	SANDRA LÚCIA DE FÁTIMA MATA
Professor de Inglês	6º	SANDRA DAS GRAÇAS PEIXOTO SANTOS
Professor de Inglês	7º	LIDYANE CALDEIRA
Professor de Inglês	8º	MATEUS TORRES FRAGA
Professor de Inglês	9º	LILIANE GUIMARÃES OLIVEIRA
Professor de Inglês	10º	LEISA APARECIDA GUEDES

Documentos para entregar no RH (imprimir)
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Eu , candidato CONTRATADO, no cargo de , , , com carga horária semanal de entregou nesta divisão os seguintes documentos:
01 (uma) foto 3x4. (Recente e colorida)
Fotocópia do documento de identidade com fotografia. (Apenas RG Atualizado)
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF. (Atualizado)
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
Fotocópia do comprovante de residência. (Atualizado)
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos.
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (fornecido na hora do contrato – acumulo de cargo).
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (Somente páginas de Identificação)
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
Tela do código PIS/PASEP (NIS).
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, em conformidade as condições especificadas no item

do edital de convocação do Processo Seletivo nº /, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso.
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s)
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FORÚM). (SITE: http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
Cartão SUS.
Carteira de Trabalho.
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (Solicitar carta no Setor de RH)

Exames Médicos/ Pré-Admissional
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma Completo.
Glicose.
Uréia.
Creatinina.
Urina – EAS.
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

João Monlevade, de de 2021.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3DD83947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A**:

COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A – CNPJ: 19.050.715/0001-87						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	Veículo novo Pick-Up 2021, cabine simples, com ar condicionado, direção hidráulica, airbag motorista e passageiro, vidro elétrico, trava, alarme e som, original de fábrica, freios abs, ganchos para amarração de carga na caçamba, grade de proteção no vidro traseiro, protetor de caçamba, protetor de cárter, veículo de fabricação nacional, garantia mínima em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo, veículo na cor branca, todos os acessórios e itens obrigatórios conforme legislação vigente (veiculo novo, nos termos da lei nº 6.729/79, artigo 7º da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade)	Fiat Strada cabine simples 1.4	2	UN	R$ 78.100,00	R$ 156.200,00
Total Geral:						156.200,00

João Pinheiro/MG, 31 de maio de 2021.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal 31 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D2896E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2021
PROCESSO 076/2021
Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados a reparos em prédios públicos pertencentes ao município de João Pinheiro MG.
ONDE SE LÊ:

105	200	MT	CABO UNIPOLAR DA COR PRETO, SECÇÃO DE 4MM² ISOLAÇÃO EM PVC 750V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 70°	R$ 6,72
106	200	MT	CABO UNIPOLAR DA COR BRANCO, SECÇÃO DE 4MM² ISOLAÇÃO EM PVC 750V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 70°	R$ 6,72
107	200	MT	CABO UNIPOLAR DA COR VERMELHO, SECÇÃO DE 4MM² ISOLAÇÃO EM PVC 750V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 70°	R$ 6,72
108	200	MT	CABO UNIPOLAR DA COR AZUL, SECÇÃO DE 4MM² ISOLAÇÃO EM PVC 750V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 70°	R$ 6,72

LEIA-SE-A:

105	200	MT	CABO UNIPOLAR DA COR PRETO, SECÇÃO DE 6MM² ISOLAÇÃO EM PVC 750V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 70°	R$ 6,72
106	200	MT	CABO UNIPOLAR DA COR BRANCO, SECÇÃO DE 6MM² ISOLAÇÃO EM PVC 750V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 70°	R$ 6,72
107	200	MT	CABO UNIPOLAR DA COR VERMELHO, SECÇÃO DE 6MM² ISOLAÇÃO EM PVC 750V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 70°	R$ 6,72
108	200	MT	CABO UNIPOLAR DA COR AZUL, SECÇÃO DE 6MM² ISOLAÇÃO EM PVC 750V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 70°	R$ 6,72

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 061/2021 – Pregão Eletrônico.

João Pinheiro-MG, 31 de Maio de 2021.

Atenciosamente

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B846A48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.630, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.194, de 23 de julho de 2018, que "Reorganiza a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental e o Programa Melhor em Casa", acrescenta os artigos 4-A e 5-A, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso X, do § 3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 4.194, de 23 de julho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** (...)*

***§ 3º** A composição numérica dos profissionais das equipes do CAPS, ambulatório e/ou serviços substitutivos em saúde mental, são os seguintes:*

***X** - 02 (dois) Médicos Psiquiatras ou Neurologista ou Pediatra com formação em Saúde Mental;"*

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 4.194, de 23 de julho de 2018, conforme especificações contidas no Anexo desta Lei.

Art. 3º Fica acrescido o art. 4-A. da Lei Municipal nº 4.194, de 23 de julho de 2018, com a seguinte redação:

*"**Art. 4-A.** Somente será realizado o pagamento de serviço extraordinário em situação excepcional e temporária limitada à 50 (cinquenta) horas mensais."*

Art. 4º Fica acrescido o art. 5-A. da Lei Municipal nº 4.194, de 23 de julho de 2018, com a seguinte redação:

*"**Art. 5-A.** Havendo interesse da Administração Pública e do servidor, contemplados nesta Lei, poderá este prestar serviços com jornada ampliada ou reduzida, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais."*

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.194, de 23 de julho de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO				
Quantitativo	**Descrição**	**Resquisitos/Exigências**	**Carga Horária**	**Remuneração fixa mensal**
01 (um) por equipe	Médico de Família e Comunidade	Superior Completo em Medicina e registro no CRM	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 11.335,17
02 (dois) por equipe	Médico de Família e Comunidade Pediatra	Superior Completo em Medicina, com residência médica ou especialização em Pediatria e registro no CRM	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 11.335,17
02 (dois) por equipe	Medico de Família e Comunidade Ginecologista	Superior Completo em Medicina, com residência médica ou especialização em Ginecologia e registro no CRM	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 11.335,17
01 (um) por equipe	Médico de Família e Comunidade Cardiologista	Superior Completo em Medicina, com residência médica ou especialização em Cardiologia e registro no CRM	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 11.335,17
01 (um) por equipe	Médico de Família e Comunidade Psiquiatria	Superior Completo em Medicina, com residência médica ou especialização em Psiquiatria e registro no CRM	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 11.335,17
01 (um) por equipe	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade	Nível Superior com formação em Enfermagem e registro no COREN	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 4.050,00
Até 3 (três) por equipe	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	2º Grau Completo, com registro no COREN	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 1.035,98
Até 10 (dez) por equipe	Agente Comunitário de Saúde	2º Grau Completo, residir em Lagoa Santa	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 1.034,89
01 (um) por equipe ESB	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	Nível Superior, com formação em Odontologia e registro no CRO	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.747,16
01 (um) por equipe ESB II	Técnico de Saúde Bucal	2º Grau Completo e registro no CRO	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 1.035,98
01 (um) por equipe de ESB	Auxiliar de Saúde Bucal	2º Grau Completo e registro no CRO	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 956,39
02 (dois) para Enfermagem e Programa Saúde da Família	Referência Técnica em Enfermagem e Programa Saúde da Família	Nível Superior com formação em Enfermagem e registro no COREN	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 4.050,00
01 (um) para todas as equipes do NASF	Referência Técnica em Saúde Mental	Nível Superior em Saúde com formação em: Psicologia, Fisioterapia, Assistência Social, Farmácia, Nutrição, Fonoaudiologia e Educação Física e registro no Conselho de Classe, se for o caso.	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para cada equipe de Saúde mental	Referência Técnica em Saúde Mental	Nível Superior em Saúde com formação em: Psicologia, Fisioterapia, Assistência Social, Terapia Ocupacional, Nutrição, Fonoaudiologia e Enfermagem, e registro no Conselho de Classe, se for o caso.	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para cada equipe de Seviço do Programa Melhor em Casa	Referência Técnica do Programa Melhor em Casa	Nível Superior em Saúde com formação em: Terapia Ocupacional, Psicologia, Assistência Social, Fonoaudiologia, Psicopedagogia, Enfermagem e Pedagogia, e registro no Conselho de Classe, se for o caso.	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para a Assistência Farmacêutica	Referência Técnica em Assistência Farmacêutica	Nível Superior com formação em Farmácia e registro no CRF	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para os serviços de odontologia	Referência Técnica no Serviço de Odontologia	Nível Superior com formação em Odontologia e registro no CRO	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.747,16
01 (um) para cada equipe do NASF	Psicólogo	Nível Superior, com formação em Psicologia e registro do CRP	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
02(dois) para cada equipe do NASF e 02 (dois) para cada equipe do Programa Melhor em Casa	Fisioterapeuta	Nível Superior, com formação em Fisioterapia e registro no CREFITO	04 horas diárias/20 horas semanais	R$ 1.726,64
02 (dois) para cada equipe do NASF e 02 (dois) para cada equipe do Programa Melhor em Casa	Assistente Social	Nível Superior, com formação em Serviço Social e registro no CRESS	04 horas diárias/20 horas semanais	R$ 1.726,64
01 (um) para cada equipe do NASF	Farmacêutico	Nível Superior, com formação em Farmácia e registro no CRF	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para cada equipe do NASF e 01 (um) para cada equipe do Programa Melhor em Casa	Nutricionista	Nível Superior, com formação em Nutrição e registro no CRN	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para cada equipe do NASF, e 01 (um) para cada equipe do Programa Melhor em Casa	Fonoaudiólogo	Nível Superior, com formação em Fonoaudiólogia e registro no Conselho de Classe	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para cada equipe do NASF	Educador Físico	Nível Superior, com formação em Educação Física e registro no Conselho de Classe	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para cada mil Unidades	Agente Comunitário de Endemias de controle de dengue e Febre amarela	2º Grau Completo	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 1.034,89
Até 14 (quatorze) para atender aos programas	Agente Comunitário de endemias de Programas Estratégicos	2º Grau Completo	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 1.034,89
01 (um) Agente Líder por GER	Agente Líder de Controle de Endemias	2º Grau Completo	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 1.034,89
01 (um) para todo o serviço	Educador em Saúde	Nível Superior com formação em Pedagogia	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para todo o serviço	Biólogo	Nível Superior com formação em Biologia	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
02 (dois) para o CAPS IJ	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra	Superior Completo em Medicina, com formação em Saúde Mental e registro no CRM	04 horas diárias/20 horas semanais	R$ 5.667,58
02 (dois) para o CAPS AD e CAPS I	Médico Psiquiatra	Superior Completo com formação em Medicina, com residência médica ou especialização em Psiquiatria e registro no CRM	04 horas diárias/20 horas semanais	R$ 5.667,58
01 (um) para cada equipe do CAPS e/ou serviço substitutivo em saúde mental 01 (um) para o Programa Melhor em Casa	Terapeuta ocupacional	Nível Superior, com formação em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
02 (dois) para cada equipe do CAPS e/ou serviço substitutivo em saúde mental	Assistente Social	Nível Superior, com formação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	04 horas diárias/20 horas semanais	R$ 1.726,64
03 (três) para cada equipe do CAPS e/ou serviço substitutivo em saúde mental e 01 (um) para cada equipe do Programa Melhor em Casa	Psicólogo	Nível Superior, com formação em Psicologia e registro no CRP	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
Até 02 (dois) para o ambulatório de saúde mental	Psicólogo	Nível Superior, com formação em Psicologia e registro no CRP	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para cada equipe do CAPS I	Psicopedagogo	Nível Superior, com formação em Psicopedagogia e registro no Conselho de Classe	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para cada equipe do CAPS I	Fonoaudiólogo	Nível Superior, com formação em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para cada equipe do CAPS e/ou serviço substitutivo em saúde mental	Enfermeiro	Nível Superior, com formação em Enfermagem e registro no COREN	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 4.050,00
Até 02 (dois) para cada equipe do CAPS e/ou serviço substitutivo em saúde mental	Técnico de Enfermagem	2º Grau Completo e com registro no COREN	08 horas diárias/40 horas semanais	1.035,98
01 (um) para cada equipe do CAPS I	Pedagogo	Nível Superior, com formação em Pedagogia e registro no Conselho de Classe	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para todas as equipes do CAPS e/ou serviço substitutivo em saúde mental	Referência Técnica em Assistência Farmacêutica	Nível Superior com formação em Farmácia e registro no CRF	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 3.453,28
01 (um) para cada equipe do Programa Melhor em Casa	Médico Da Atenção Domiciliar - Clínico Geral	Nível Superior com formação em Medicina e registro no CRM	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 11.335,17
01 (um) para cada equipe do Programa	Enfermeiro	Nível Superior, com formação em Enfermagem e registro no	08 horas diárias/40 horas	R$ 4.050,00

Melhor em Casa		COREN	semanais	
Até 03 (três) para cada equipe do Programa Melhor em Casa	Técnico de Enfermagem	2º Grau Completo e registro no COREN	08 horas diárias/40 horas semanais	R$ 1.035,98

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D4318416

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.299, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Aprova o desmembramento de uma área total de 4.241,93m² (quatro mil, duzentos e quarenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados), referente ao Lote nº 06, da Quadra nº 08, no Bairro Vale dos Sonhos, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Milca de Castro Pinto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do processo administrativo nº 03716/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 4.241,93m² (quatro mil, duzentos e quarenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados), referente ao lote nº 06, da quadra nº 08, no Bairro Vale dos Sonhos, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Milca de Castro Pinto, objeto da matrícula nº 32.359, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, conforme descrito no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Área resultante do desmembramento**	
Quadra 08	Imóvel de matrícula nº 32.359 com área de 4.241,93m² (quatro mil, duzentos e quarenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados).	Quadra 08	Lote 01, com área de 1.916,87m² (um mil, novecentos e dezesseis metros e oitenta e sete centímetros quadrados). Lote 02, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados). Lote 03, com área de 1.800,06m² (um mil, oitocentos metros e seis centímetros quadrados).

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do processo administrativo nº 03716/2021, cópia deste Decreto, plantas, memoriais descritivos e demais documentos.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Milca de Castro Pinto.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:2D88C424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA, Nº 313 DE 28 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 04/2021, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 004/2021**,** COM FULCRO NO ART 37, ART. IX, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de maio de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 004/2021

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		P. GRAD	MEST.	DOUT.	EXPER. PROF.	TOT.	SITUAÇ. *	MOTIVO DA DESCLASSIF.
			CH ACIMA DE 80H	CH ACIMA DE 120H							
	CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)										
1	PAULA MORAES LUPATINI FELIPE	08/06/1987			30	40		60	130	CLASSIF.	
2	MOARA BARBOSA DE SOUZA	18/04/1978		03	30			60	93	CLASSIF.	
3	ALEXANDRE DOS SANTOS BASTOS	25/02/1974			30			60	90	CLASSIF.	
4	LILIAN RODRIGUES VIANA E AMARAL	24/06/1983			30			48	78	CLASSIF.	
5	FREDERICO SIMÕES GONZAGA DE SOUZA	11/10/1972			15			60	75	CLASSIF.	
6	RODRIGO FONSECA OLIVEIRA	30/04/1980			15			60	75	CLASSIF.	
7	ENES FRANCISCO BERALDO DE QUEIROZ	14/11/1980			15			60	75	CLASSIF.	
8	MARINA NEDER BARBOSA	01/01/1990			15			36	51	CLASSIF.	
9	CAROLINA DE LELIS RODRIGUES PEREIRA	07/02/1996		12	30			8	50	CLASSIF.	
10	NATÁLIA ALMEIDA DO BEM	15/09/1985	2	3	15			26	46	CLASSIF.	
11	BRUNA SOUZA RESENDE	05/10/1994		3				33	36	CLASSIF.	
12	CECÍLIA BEDIM PAIXÃO	19/04/1988			30				30	CLASSIF.	
13	RICARDO DE BRITO JUSTO	27/02/1990			30				30	CLASSIF.	
14	MARIA CESARINA LEITE	31/05/1961		3	15				18	CLASSIF.	
15	GABRIELA SILVEIRA ARAÚJO	14/02/1990		3	15				18	CLASSIF.	
16	RAFAELLA FONSECA REIS	19/01/1993						18	18	CLASSIF.	
17	LAURA GOMES NUNES	20/06/1979						16	16	CLASSIF.	
18	NATÁLIA MARTINS SALUM DE OLIVEIRA	07/01/1987			15				15	CLASSIF.	
19	ELISA LOPES PINHEIRO	23/10/1992			15				15	CLASSIF.	
20	ROBERTA DE SOUZA MONTEIRO	11/09/1996						8	8	CLASSIF.	
21	RAFAELLA MATOS DE ALMEIDA	02/11/1992								CLASSIF.	
22	ANA CAROLINE CAÇADOR S. L. DIAS	23/01/1993								CLASSIF.	
23	CAIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/02/1994								CLASSIF.	
24	WILLYANE DO VALE MENDONÇA	13/12/1994								CLASSIF.	
25	CAIO FERREIRA SILVÉRIO SEVENINI	30/12/1994								CLASSIF.	
26	GUILHERME VINÍCIUS DONOLA PEREIRA	04/02/1996								CLASSIF	
27	MONIQUE ZANETTI QUINTÃO	28/03/1996								CLASSIF.	
28	MARIANA OLIVEIRA MORAIS	14/08/1997								CLASSIF	
29	MARIANA DOMINGUES M. MELO	31/08/1997								CLASSIF.	
30	LUIZA DE OLIVEIRA CECILIANO	28/01/1998								CLASSIF.	
31	RENAN WILLIAN DE LIMA GALDINO	13/06/1998								CLASSIF.	
32	BRUNA SOUZA VASCONCELOS	17/09/1998								CLASSIF.	
33	IZABELA DE ARAÚJO R. COSTA REIS	25/06/1977								CLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
34	ROSÂNGELA DOS SANTOS ALMEIDA	26/04/1978								DESCLASSIF.	FALTOU DIPLOMA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
35	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	29/06/1978								DESCLASSIF.	FALTOU DIPLOMA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
36	EDUARDO MARTINS MAIA	07/12/1978								DESCLASSIF.	FALTOU DIPLOMA
37	JOSIANE BRAGA SCARPA	25/10/1980								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
38	ANA PAULA PROCÓPIO CARABETTI	26/04/1989								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
39	LAURA RAMOS DIAS FURTADO	09/09/1991								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

40	FRANCIANE AP. C. PALARONI	20/10/1993								DESCLASSF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
41	JAQUELINE LUARA L. M. TELES	06/04/1994								DESCLASSIF.	FALTOU DIPLOMA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
42	HIAGO PINTO FERREIRA	30/04/1996								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
43	LORRAYNE SILVA CARVALHO	23/07/1996								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
44	ANA LUIZA BRITO	06/12/1996								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
45	LUIZA EDUARDA RIBEIRO PÊGO	08/09/1999								DESCLASSIF.	FALTOU DOCUMENTAÇÃO
	ENFERMEIRO (ESP. SAÚDE MENTAL)										
1	GABRIELA VIEIRA DO VALE	17/04/1983	10	15	30			60	115	CLASSIF.	
2	ISABELA PEREIRA CESAR	02/05/1985	2	3	30			60	95	CLASSIF.	
3	CLAUDIA VIANA DE S. GONÇALVES	17/01/1978	2		15			60	77	CLASSIF.	
4	LILIAN BARROS DE PAULA	06/02/1987			30			35	65	CLASSIF.	
5	JAKSIANA BATISTA DA SILVA	17/03/1992			15				15	CLASSIF.	
6	FABIANA DOS SANTOS G. CARVALHO	28/11/1971								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E DOCUMENTAÇÃO ILEGÍVEL
7	ALINE ESTEVES CÉSAR	17/01/1976								DESCLASSIF.	FALTOU ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL
8	JOÃO CARLOS F. DE OLIVEIRA	25/08/1991								DESCLASSIF.	FALTOU ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL
9	SARA JÉSSICA DA SILVA VILHENA	17/02/1994								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL
10	DANIELE SOUSA COUTO	08/05/1995								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL
	EDUCADOR FÍSICO (POLO)										
1	RAQUEL REGINA A. DA CRUZ	02/03/1963			15				15	CLASSIF.	
2	MARCELLO CORRÊA NASCIMENTO	05/11/1983			15				15	CLASSIF.	
3	TAMIRES DE OLIVEIRA NORBERTO	07/02/1992								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
4	RENAN RESENDE VIEIRA	25/07/1994								DESCLASSIF.	FALTOU CURRÍCULO (ANEXO II)
5	TALLES GAMA BARBOSA ALMADA	15/09/1994								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
6	RICARDO TEIXEIRA DE ABREU	26/09/1966								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E BACHARELADO
	EDUCADOR FÍSICO (NASF)										
1	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	08/04/1988	10	15	15			60	100	CLASSIF.	
2	MICHELE MACEDO MORAES	07/01/1983				40	50		90	CLASSIF.	
3	LETÍCIA ARAÚJO SANTIAGO	27/03/1981			15				15	CLASSIF.	
4	BARBARA M. LADEIRA COIMBRA	30/06/1977								DESCLASSIF.	FALTOU BACHARELADO
5	GUSTAVO DA COSTA GUEDES	01/05/1980								DESCLASSIF.	DOCUMENTAÇÃO ILEGÍVEL
6	GABRIELA FREITAS SILVA	04/07/1988								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
7	JORGE LUIZ ZANELA M. COSTA	22/06/1995								DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

* A situação **"CLASSIFICADO"**, não implica na contratação de candidato que possua impedimento, conforme LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, Art. 9°, III.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:03A1BD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 07/06 A 18/06/2021 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2021, PARA ATENDER AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO:
- 01 (UM) MEDICO ESF + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo vedada a mesma para 02 (dois) ou mais funções. Caso ocorram duas inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 07/06/2021 a 18/06/2021;
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/ciaBKwuEMEztX5Pi7
1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:
- Currículo Vitae, constante do anexo II, o qual deverá vir acompanhado dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências;
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de pretendida, realizados a partir de 2016 (últimos 05 anos), exceto os cursos livres à distância;
- Curso de Nível Superior na área pretendida (somente para vaga de Médico), e registro no respectivo Conselho de Classe;
- As páginas devem estar numeradas à título de organização.

3 - SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
D - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário);

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO (ESF)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Curso de Nível Superior em Medicina e Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 1.984,55 + R$ 1.984,55 (Adicional de Extensão de Jornada) + R$ 8.377,67 (gratificação por dedicação ao ESF)

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (ESF)	- Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Médico de Família: – Cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde; – Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; – Realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); – Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; – Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência; – Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência; – Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Auxiliares de Enfermagem, ACD (Auxiliares de Cirurgião Dentista) e THD (Técnico de Higiene Bucal); – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2016 (últimos 05 anos) observando-se:		
	a) Carga horária acima de 80h.....	02	10
	b) Carga horária acima de 120h.....	03	15
2	Pós-graduação na área pretendida.	15	30
3	Mestrado na área pretendida.	30	30
4	Doutorado na área pretendida.	40	40
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.	0,5	30

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).
6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.
6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 - DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado.
7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefone celular ou e-mail os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do CPF;
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
y) Telefone para contato;
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
8.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 008/2021	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 008/2021 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2021.

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público.	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área do cargo pleiteado, nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

Leopoldina, MG, 31 de maio de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:22B0776F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 007, DE 01 DE MARÇO 2021.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 265.457,73 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.687,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
0052	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.325,50
0093	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.900,00
0095	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	38.050,00
0097	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0258	2821.12.0361.0022.2025.119 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.471,00
0266	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.615,34
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	20.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
0547	2924.10.0305.0027.2066.102 – SISTEMA MUNICIPAL VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS	32.000,00

	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0629	3020.08.0244.0020.2050.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0704	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.287,01
0756	2924.10.0305.0033.2088.254 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID -	21.208,00
0772	2921.10.0303.0024.2042.155 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	64.913,88
	TOTAL	265.457,73

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0006	2100.04.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	507,51
0029	2200.02.0062.0007.2005.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1 0.000,00
0083	2500.04.0122.0010.1004.100 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO PRÉDIO ADMINISTRATIVO 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	23.900,00
0094	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39. 00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	38.500,00
0268	2821.12.0361.0022.2059.119 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	5.086,34
0418	2921.10.0301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0438	2921.10.0301.0024.2040.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
0460	2921.10.0301.0024.2061.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.913,88
0469	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
0544	2924.10.0305.0027.2066.155 – SISTEMA MUNICIPAL VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	45.000,00
0644	3020.08.0244.0020.2051.100 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
0706	3100.04.0122.0028.2080.100 – APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	33.000,00
	TOTAL	265.457,73

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Março de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:355992F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04
Data do cadastro (renovação): 21/05/2021
Validade: 21/05/2022
GESTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04

DADOS PARA CONTATO

Nome para contato 1: Luciano Zancanela Costa Siqueira
E-mail 1: luciano.siqueira@caixa.gov.br Telefone 1: 3232287175

Nome para contato 2: Luís Márcio Gattas
E-mail 1: luis.gattas@caixa.gov.br Telefone 1: 3236963700

DECLARAÇÃO
Instituição Financeira constituída conforme Decreto 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969 . Entidade autorizada a exercer a atividade de Gestor -Administrador, conforme Ato Declaratório número 3241 expedido em 04/01/1995 pelo(a) CVM.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE

Fiscal Municipal (Venc.) 24/06/2021
Fiscal Estadual (Venc.) 24/06/2021
Fiscal Federal (Venc.) 15/06/2021
Previdenciária (Venc.) 15/06/2021
Regularidade FGTS (Venc.) 13/08/2021
Regularidade Trabalhista (Venc.) 07/11/2021

CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Gestor/Administrador

RATING DE GESTÃO: Fitch Ratings | Bom Padrão (M3-) | 20%

PATRIMÔNIO SOB GESTÃO:

Nacional(R$) 471.198.301.360,00
Global(R$) 471.198.301.360,00
RPPS(R$) 90.955.207.060,00

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
10.577.519/0001-90	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TITULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IRF-M 1+	Médio	15,5551	15,093926642	SIM
10.740.658/0001-93	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IMA-B	Médio	19,4616	18,6768376752	SIM
10.740.670/0001-06	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	IRF-M 1	Baixo	9,0866	8,6448095674	SIM
11.060.913/0001-10	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IMA-B 5	Médio	18,3612	17,7125923314	SIM
14.508.605/0001-00	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IRF-M	Médio	13,8588	13,3211597275	SIM
05.164.356/0001-84	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	CDI	Baixo	7,4600	6,9908158209	SIM
10.577.503/0001-88	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA B 5+ TITULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IMA-B 5+	Médio	19,6412	18,851480791	SIM
03.737.206/0001-97	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	CDI	Baixo	7,4600	6,7866285087	SIM
10.646.895/0001-90	FDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA NOVO BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	IMA-B	Médio	19,4616	18,5525534194	SIM
11.061.217/0001-28	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IMA-GERAL	Médio	12,4665	12,2052826166	SIM
05.164.358/0001-73	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	CDI	Baixo	7,4600	7,2205859307	SIM
11.061.217/0001-28	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IMA-GERAL	Médio	12,4665	12,2052826166	SIM
14.386.926/0001-71	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IDKA 2	Baixo	0,0000	17,0977368702	SIM
14.508.643/0001-55	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	CDI	Baixo	5,2600%	5,6618%	SIM
15.154.220/0001-47	FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SMALL CAPS ATIVO	IBX-50	Alto	25,2100	42,8690476038	SIM
23.215.097/0001-55	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RENDA FIXA	IMA-GERAL	Médio	12,4665	18,7188163415	SIM
17.502.937/0001-68	FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	IBOVESPA	Alto	23,3900	98,9283148214	SIM
30.036.235/0001-02	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO	MULTIMERCADO	Alto	7,4600	39,3140314774	SIM
30.068.169/0001-44	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE	IBX-50	Alto	25,2100	36,2084	SIM

PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão RP1

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento.

Descrição: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam,

ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 14 de maio de 2021.

Responsáveis Pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.306-44	
STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA RESENDE	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:071AA2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 048 /2021**
CONTRATADA	JOANA DARQUE MARTINS
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no processo de licitação de dispensa de Processo n° 33/2021, chamada pública n° 001/2021
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE de acordo com a chamada pública n.º 001/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	62 02 006 000 12 306 0017 2 0120 33 90 30
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 19.361,50 (dezenove mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 05 de maio de 2021.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 049 /2021**
CONTRATADA	JOSE ADELINO
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no processo de licitação de dispensa de Processo n° 33/2021, chamada pública n° 001/2021
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE de acordo com a chamada pública n.º 001/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	62 02 006 000 12 306 0017 2 0120 33 90 30
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 19.989,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 05 de maio de 2021.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 050 /2021**
CONTRATADA	FERNANDES ABÍLIO DE SOUSA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no processo de licitação de dispensa de Processo n° 33/2021, chamada pública n° 001/2021
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE de acordo com a chamada pública n.º 001/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	62 02 006 000 12 306 0017 2 0120 33 90 30
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 19.995,60 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 05 de maio de 2021.

RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação N.º 001/2019

Ratifico a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte -MG, referente ao julgamento da Dispensa n.º 001/2021, autuada em 26/02/2021, classificando, José Adelino com o valor total de R$ 19.989,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), Joana Darque Marins com o valor total de R$ 19.361,50 (dezenove mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e Fernandes Abilio de Souza com o valor total de R$ 19.995,60 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para atender o objeto desta Dispensa de Licitação, sendo a Contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE , conforme especificações constantes do anexo I do edital da Dispensa Nº 001/2019.

Nova Ponte – MG., 03 de maio de 2021

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 051 /2021**
CONTRATADA	GÁS E REFRIGERAÇÃO OLIVEIRA LTDA ME
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 019/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 011/2021 homologado em 04 de maio de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa do ramo pra fornecimento de gás liquefeito de petróleo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02003000 041230004 20107 339030, 020005000 154520013 20116 339030, 02005 000 123060017 20120 339030, 02006000 123610017 20121 339030, 02008000 082440010 20133 339030, 02012000 133920022 20141 339030, 02008000 082440010 20133 339030, 06. 001 .000 10.301 001 2013 339030, 0600100010 301002 2013 339030, 06001000 10302001 2014 339030, 06001000 10305001 2013 339030
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 111.810,00 (cento e onze mil oitocentos e dezoito reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 05 de maio de 2021.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 052 /2021**
CONTRATADA	MARCOS ANTÔNIO MATEUS
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 019/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 011/2021 homologado em 04 de maio de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa do ramo pra fornecimento de gás liquefeito de petróleo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02003000 041230004 20107 339030, 020005000 154520013 20116 339030, 02005 000 123060017 20120 339030, 02006000 123610017 20121 339030, 02008000 082440010 20133 339030, 02012000 133920022 20141 339030, 02008000 082440010 20133 339030, 06. 001 .000 10.301 001 2013 339030, 0600100010 301002 2013 339030, 06001000 10302001 2014 339030, 06001000 10305001 2013 339030
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 6840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 05 de maio de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 011/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 011/2021, autuada em 16/02/2021, processada e julgada em 30/04/2021, classificando , GAS & REFRIGERACAO OLIVEIRA LTDA para os itens, 1804, 1803, 17211, com o valor total de R$ 111.810,00 (Cento e Onze mil e Oitocentos e Dez Reais), MARCOS ANTONIO MATEUS 47684771604 para os itens, 4627, com o valor total de R$ 6.840,00 (Seis mil e Oitocentos e Quarenta Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gás liquefeito de petróleo para atendimento às necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 011/2021.

Nova Ponte – MG., 4 de Maio de 2021.

ANA JÚLIA BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretaria Municipal de Educação

DIOGO JOAO DAS NEVES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Anti Drogas

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 053 /2021**
CONTRATADA	MOTO MINAS LTDA
FUNDAMENTO:	Fundamenta-se no Pregão Presencial nº 022/2021, homologado em 13 de maio de 2021, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas e suas alterações
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, aquisição de 03 (três) veículos, zero km, conforme especificações constantes no anexo II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005000 15452 0013 10107 449052
VALOR:	O valor deste contrato é de R$ 179.880,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 13 de maio de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 022/2021
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 022/2021, autuada em 15/05/2021, processada e julgada em 10/05/2021, classificando MOTO MINAS LTDA para os itens, 23126, com o valor total de R$ 179.880,00 (Cento e Setenta e Nove mil e Oitocentos e Oitenta Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE CARROS, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 022/2021.

Nova Ponte – MG., 13 de Maio de 2021.

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 054 /2021**
CONTRATADA	JOSÉ ROBERTO DE MELO MARCACINE
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Leilão n.º 001/2021, homologado em 24 de maio de 2021, e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93.
Objeto:	Alienação de uma usina desativada na comunidade do Brejão sendo: a) Comportas do Canal; b) Casa de Força Ruída, c) Tomada D'Água e Barragem, d) Telha e Sucata de Construção
VALOR:	O preço de arrematação e venda é de R$ 1200,00 (mil e duzentos reais) e será pago no ato da entrega do bem, descontando-se o valor de 5% (cinco) por cento depositado no ato da arrematação.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte 24 maio de 2.021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO N.º 001/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da LEILÃO n.º 001/2021, autuada em 14/04/2021, processada e julgada em 18/05/2021, classificando comprador Sr. JOSÉ ROBERTO DE MELO MARCACINE, para atender o objeto deste Leilão, sendo a alienação de uma usina desativada na comunidade do Brejão, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

Nova Ponte – MG., 24 de Maio de 2021.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0CC78E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 31/08/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas **ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME e REGO ESPORTES E CIA LTDA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Centro de Esporte e Lazer - CEL e das Praças de Esportes do Município.**

1.2. Empresa Contratada: **ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME** vencedora para os itens nºs: 01, 04 e 11.

ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
01	UN	Bola de Basquete, na cor laranja, confeccionada em 100% borracha, câmara butil e peso 450g.	Penalty Play Off	34,00
04	UN	Bola de Handebol H21 Ultra Grip com costura. Circunferência 54 - 56, costurada PU, código da cor 4700. Miolo Slip System - Removível e Lubrificado. * 32 gomos, peso 325 - 400, em material PU Ultra Grip e câmara Airbiliy.	Penalty H2L Suécia Ultra Grip	130,00
11	UN	Bola Handebol H11 Ultra Grip Costurada, tamanho infantil, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Oficial da Confederação Brasileira de Handebol - CBHB) e aprovada pela Confederação Internacional de Handebol - IHF. * Peso: 230 - 270gr, código da cor 4700, câmara airbiliy, circunferência 49 - 51. Material PU Ultra Grip, costurada, miolo Sip System - Removível e lubrificado.	Penalty H1L Suécia Ultra Grip	130,00

Empresa Contratada: **REGO ESPORTES E CIA LTDA** vencedora para os itens nºs: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15.

REGO ESPORTES E CIA LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
02	UN	Bola de borracha de iniciação nº 10, ideal para uso recreativo, matrizada, miolo substituível, câmara em butil, diâmetro: 48 - 50cm. Peso 180 - 200gr. Origem importada.	Penalty	17,00
03	UN	Bola de borracha de iniciação nº 8, ideal para uso recreativo, matrizada, miolo substituível, câmara em butil, diâmetro: 40 - 42cm. Peso 110 - 120gr. Origem importada.	Penalty	15,00
05	UN	Bola de volei Pró 7.0 5, com 16 gomos * , confeccionada em microfibra, com peso de 260 a 280 gr, com circunferência de 65 a 67 cm, câmara airbility, com miolo slip system, removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	Penalty	189,00
06	UN	Bola Futsal 500 Termotec VIII - Branco e Verde, unissex, composição Poliuretano, com peso de aproximadamente 600g, sem costura. * Circunferência de 65 - 67cm, de origem nacional.	Penalty	89,00
07	UN	Bola Futsal Matis 200 Ultra Fusion Sc, unissex, 100% PVC, sem costura, circunferência 58 cm, origem nacional.	Penalty	52,00
08	UN	Bola Futsal Max 100 LX Branco e Rosa, unissex, composição TPU, peso do produto 400 - 440gr, gomos sem costura, circunferência 62 - 64cm. * Tecnologia capsula Sis, dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Poliuretano Laminado com tecnologia Termotec.	Penalty	89,00
09	UN	Bola Futsal Max 1000. Tecnologia Capsula Sis, dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. * Termotec, proporciona a fusão de partes diferentes em uma peça única, sem costuras, leve e resistente. Composição: Gomos sem costura em poliuretano laminado com tecnologia termotec, composição TPU. Peso do Produto: 400 - 440 gr, sem costura e circunferência 62 - 64 cm.	Penalty	169,00
10	UN	Bola Futsal Max 200 IX, unissex, tecnologia Cápsula Sis. Composição gomos sem costura em Poliuretano Laminado com tecnologia termotec. * Câmara Airbility, miolo slip System removível e lubrificado com sistema Capsula Sis. Peso de 360 - 380gr e circunferência 60 - 62cm.	Penalty	89,00
12	UN	Bola Oficial 3.500 em PVC, possuem 18 gomos, circunferência de 65 a 67 cm, câmara airbilitu, miolo slip system, removível e lubrificado. * Cor branco e laranja, unissex, peso 260 - 280gr. Garantia contra defeito de fabricação.	Penalty	57,00
13	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo S11, termotec com dupla colagem, Confeccionada em Micro Power. Câmara Airbility termotec. * Miolo slip system removível e lubrificado. Tamanho: 68 - 70cm de diâmetro. Peso 420 - 445gr.	Penalty	89,90
14	UN	Bola para ginástica, 65cm, cor roxa, confeccionada em material totalmente resistente com textura para garantir melhor aderência no contato com o corpo. * Resistência de até 250kg, confeccionada em PVC de alta resistência, indicada para clinicas, academias, escolas, centros esportivos, nas atividades de reabilitação, condicionamento, flexibilidade, coordenação, desenvolve a força, o equilibrio, dentre outros.	Vollo	59,90
15	UN	Bola profissional de basquete, usadas nas principais ligas de basquete do Brasil. Possui uma ótima aderência nas mãos, devido ao seu grip de alta performance. * Tamanho masculino, aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquete) e CBB (Confederação Brasileira de Basquete). Informações Técnicas: Alta performance, Matizada, Microfribra - 75 - 78cm - 600 - 650g. Com câmara Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação.	Penalty	99,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 - A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Tesouraria.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 699 - 02.15.02.27.811.0026.2075.3.3.90.30.00 - material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 31 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Município Do Prata

Empresas:

ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME
Contratada (CNPJ sob o nº 21.721.465/0001-01)
(Itens nºs: 01, 04 e 11)

REGO ESPORTES E CIA LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 18.774.985/0001-78)
(Itens nºs: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:38C5CC6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 01/09/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar para serem usados na lavanderia e higienização de pisos e superfícies fixas do Pronto Atendimento Municipal -PAM**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Os preços que serão registrados:

Empresa Contratada: **SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Uni**
01	LT	Acidulante líquido para lavagem de roupas hospitalares, contendo as seguintes especificações mínimas: composto de Metabissulfito de Sódio, pH (1%) 4,0 a 6,0 e densidade (25°C) 1,25 a 1,26 g/ml, acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 837 LL3	14,68
02	LT	Aditivo alcalino para lavanderias hospitalar, para auxiliar na remoção de gorduras, sangue e medicamentos e em roupas de algodão e fibra mista, contendo as seguintes especificações mínimas: Liquido, com pH (1%) 12,0 a 13,0, densidade (25°C) 1,320 a 1,360 * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 911 LLX	14,36
03	LT	Alvejante e desinfetante clorado para lavagem de roupas hospitalares, para desinfecção e remoção de manchas de alimento, sangue, medicamento em roupas de algodão/poliéster, contendo as seguintes especificações mínimas: composto de Hipoclorito de Sódio, * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 836 L	13,56
04	LT	Amaciante perfumado para roupas hospitalares, com as seguintes especificações mínimas: Aspecto liquido, composto de Cloreto de Dimetil Dialquil Amônio Sebo Hidrogenado, 75%, pH (puro) 4,0 a 5,0 teor de matéria ativa 3,0% no mínimo e densidade (25°C) 0,94 * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 909 LC	11,33
05	LT	Cera Impermeabilizante para piso com acabamento acrílico auto-brilhante, brilho molhado, filme ultra transparente e antiderrapante, que não desenvolve coloração amarela, pois não possui mistura estirenada. * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 7914	20,74
06	LT	Desincrustante limpador e desodorizante, formulado para a remoção das incrustações em vasos sanitários e mictórios, não agride o esmaltado das mesmas. * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron H2 Premium	22,34
07	LT	Desinfetante de uso geral super concentrado, destinado para a desinfecção de alto nível para superfícies como pisos, sanitários, paredes, ralos e etc. * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron Sanit Top Floral	9,89
08	LT	Desinfetante liquido de uso hospitalar, para desinfecção de mobiliários, pisos, paredes, pias, banheiros e ralos, contendo as seguintes especificações mínimas: composto de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de dedicil dimetil amônio, * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron Quater LH	23,90
09	LT	Detergente desengordurante dentro da indústria alimentícia e cozinha industrial para pisos, paredes revestidas com azulejos, bancadas de trabalho, maquinas, equipamentos e tanques de aço inoxidável. * Produto corrosivo para superfícies de aço carbono. Contendo Hipoclorito de Sódio, possui propriedades bactericidas, sendo eficiente na diluição de 1% a 5% frente a microorganismos. PRINCIPIO ATIVO: Associação de Hidróxido de Sódio, tensoativos anfotéricos e Hipoclorito de Sódio estabilizado. ASPECTO: Líquido Viscoso (Gel); COR: Amarelado; ODOR: Característico de cloro; DENSIDADE (25°C, g/cm³): 1,18 a 1,28; pH: Alcalino. Acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 447 AE	16,27
10	LT	Detergente odorizante de uso hospitalar, contendo as seguintes especificações mínimas: Líquido, com densidade (25°C) 1,04 - 1,05 g/ml, pH 1% (25°C) 9,5 - 10,5, odor lavanda, composto de Alquilbenzeno Linear Sulfato de Sódio = 9,2%, biodegradável, * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron H5 Premium	24,73
11	LT	Detergente para lavagem de roupas hospitalares, contendo as seguintes especificações mínimas: Líquido, pH (1%) 11,5, com densidade (25°C) 1,12 - 1,16 g/ml, composto de Alquilbenzeno Linear Sulfato de Sódio - biodegradável - 3,6%, * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron Alcalav	24,25
12	LT	Removedor de cera que possui extraordinário poder de remoção dos acabamentos acrílicos (UHS), impermeabilizantes e ceras. * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 7225	14,76

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pelo Setor competente.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 302- 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1- A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3- Incidirá na penalidade prevista no item 15.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 01 de junho de 2021.

Município Do Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Empresa:

SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Contratada
(CNPJ Sob o nº 24.533.613/0001-52)
(itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:B2F70A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 056/2021, Pregão Presencial 030/2021, Registro de Preços 027/2021, futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição do lote - Anexo I, desse edital, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CARLOS DIESEL LTDA, CNPJ 03.506.788/0001-09					% DESC.
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS LEVES						**133.330,00**	
1	391108	MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES	1.000,00	UNID.	133,33	113.330,00	10
2	391102	PEÇAS MECANICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.			

Rodeiro, 01de Junho de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D249994F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

Processo nº: 39/2021
Modalidade: Pregão Eletrônicoº 023/2021
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades detalhadas, sob a forma de menor preço unitário.
VENCEDOR: F V P COELHO CÓDIGO: 202016

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (022741) FRALDA ADULTO G	MAXCONFORT	3500.0000	PT	9,8500	34.475,00	0.00	0
002 - (022742) FRALDA ADULTO GG	MAXCONFORT	520.0000	PT	10,5500	5.486,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE F V P COELHO 39.961,00

Santa Bárbara, 31 de maio de 2021

@LORENNA BATISTA CIRILO
Pregoeira

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:60FF8C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2021

EDITAL Nº 01/2021 DE 01/06/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DEVIDO A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO, NOS TERMOS E FUNDAMENTOS ABAIXO:

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº. 22/2010, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal temporário conforme especifica o Anexo I do referido Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria 077, de 01/06/2021.

1.2 - A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno, nos termos da lei municipal, de acordo com a especificidade do cargo, as necessidades da Instituição e ainda conforme dispuser eventual mudança de jornada de trabalho no curso de vigência contratual, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 – O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.4 – Os cargos descritos neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais, são os previstos no Anexo I deste Edital.

1.5 – Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos previstos neste Edital, e, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

1.6 – O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de "Prova de Títulos" e "Tempo de serviço" conforme estabelecido no item 5, deste Edital.
1.7 – Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

2 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão designada através da Portaria nº 077, de 01/06/2021.

2.2 – Os trabalhos sob a Fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

3.1 – Ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

3.2 – Possuir, **na data de inscrição, os documentos exigidos para contratação**, e ainda **deverão** ser apresentados os documentos da Titulação para critério de classificação.

Os documentos mínimos são:

3.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais (preferencialmente via comprovação por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em : http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

3.4 – Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição.

3.6 – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis, aferido por certidão eleitoral que trata o item 3.3 acima.

3.7 – Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo, nos termos do item 3.9 deste edital.

3.8 – Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no **item 4.6** e documentação comprobatória.

3.9 – Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais, por profissional da medicina, regularmente inscrito e habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

3.10 – Considerando que no Município de São Gonçalo do Rio Preto não há médico do trabalho, o exame poderá ser realizado por profissional habilitado.
3.11 – O candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional estará impedido de investir na vaga.

3.12 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

4.2. Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

4.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a vaga para a qual se inscreveu, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.

4.4. O candidato que não apresentar no ato da inscrição, os documentos exigidos, será considerado inabilitado.

4.5. As inscrições serão realizadas nos dias úteis de 07 a 09 de junho, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, na Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos, situada na Rua da Saudade, 659, Centro, São Gonçalo do Rio Preto. O recebimento da inscrição com os documentos que serão usados para pontuação será feito por qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. **No ato de sua inscrição** o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

4.6.1 **Nível Superior:** Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC. (original e fotocópia);

4.6.2 **Nível Médio:** Magistério - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (original e fotocópia);

4.6.3 Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente, comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional, se for o caso (original e fotocópia);

4.6.4 Curriculum Vitae;

4.6.5 Título de Eleitor e Comprovante Regularidade perante a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);

4.6.6 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino (original e fotocópia);

4.6.7 Carteira de Identidade (original e fotocópia);

4.6.8 CPF (original e fotocópia);

4.6.9 Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);

4.6.10 Comprovante de residência (original e fotocópia);

4.6.11 Certidão de nascimento de filhos se for o caso (original e fotocópia);

4.6.12 Certidão de Tempo de Serviço na seguinte forma (para todos os cargos):

- Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);

- Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (original e fotocópia);

- Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por SEMESTRE completo/ininterrupto na instituição;

- Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição;

4.6.13 Somente os documentos admitidos no Item 5 deste edital serão usados para critério de pontuação e classificação, contudo, a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores são obrigatórios, sob pena de desclassificação;

OBS: Os documentos que serão usados para critério de pontuação devem ser apresentados NO ATO DA INSCRIÇÃO. É vedado aditamento à inscrição, consistindo esta em una e indivisível.

4.7. É importante que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo, vez que não é permitido aditamento de inscrição.

4.8. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição arcando com as consequências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário.

4.9. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

4.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimentoou ilegalidade.

4.11 O Edital na íntegra estará disponível na página da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no portal da AMM, disponível http://portalamm.org.br

4.12 O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o indeferimento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.13 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimentos e/ou endereço errado do candidato;

c) correspondência recebida por terceiros.

4.14 A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 DAS PROIBIÇÕES

5.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- Servidor readaptado da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto;

- Não apresentar documentação exigida para o cargo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo consistirá em “Prova de Títulos” e contagem de “Tempo de Serviço” na área. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de ***Mestrado*** na área objeto para a qual está concorrendo.	10,00	10,00
b)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de ***Especialização*** na área objeto para a qual está concorrendo, com no mínimo 360h.	5,00	5,00
c)	Para os cargos deste Edital, será atribuída a pontuação para o candidato que obtiver o seguinte curso: ***Pedagogia ou Normal Superior***	5,00	5,00
d)	Curso Normal Nível Médio Anos Iniciais (antigo Magistério)	3,00	3,00
e)	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e / ou instituição Pública, contando-se a experiência com Semestre CONCLUÍDO, limitado a 5 anos de experiência profissional	0,50 por semestre COMPLETO	5,00
f)	Especificamente para o cargo de Professor de Informática, será atribuída a pontuação seguinte para o candidato que possuir curso técnico nesta área.	1,00	1,00
g)	Ainda para o cargo de professor de informática, será atribuída a pontuação seguinte para o candidato que possuir o curso de Tecnologia da Informação	2,00	2,00

6.1.1. Os documentos acima devem ser apresentados no ato da inscrição, em conjunto com os documentos mínimos exigidos nos itens 3 e 4.6 deste edital.

6.2. Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados de escolaridade obtidos em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

6.3. Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos em Processo Seletivo, podendo ser exigidos todos os originais no momento de investidura no cargo.

6.4. Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

6.5. A habilitação mínima de escolaridade para efeitos comprobatórios a ser entregues no ato da inscrição, deverá ser a estabelecida no Anexo I, não sendo validados os documentos de escolaridade superior nem inferior ao exigido no Edital. Os pontos atribuídos de acordo com a escolaridade serão na área correlata, objeto para o qual está concorrendo.

6.6. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara de carga horária.

6.7. Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data de entrega da documentação.

6.8. Será divulgado o resultado da Prova de Títulos e Tempo de Serviço, via publicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Portal da AMM, disponível em http://portalamm.org.br.

6.9 A pontuação descrita na Tabela do item 6.1 é acumulativa.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato mediante requerimento fundamentado à Comissão organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

7.2. O prazo de interposição de recurso será estabelecido conforme Anexo II deste Edital.

7.3. Os pedidos de recurso e revisão deverão conter argumentação LÓGICA e CONSISTENTE, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação. Pedidos que desatendam ao disposto neste item será sumariamente indeferido/improvido.

7.4. O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

7.5. Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

7.6. O recebimento do resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

7.7. O resultado dos recursos será publicado na página virtual e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e no portal da AMM, disponível http://portalamm.org.br

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados em lista, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida e apurada pela Comissão.

8.2. Em caso de igualdade de notas na classificação, como **critério de desempate**, terá preferência o candidato, conforme escala abaixo:

1 - Mais idoso

2 - Maior prole

3 - Sorteio público com ao menos duas testemunhas;

8.3. A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final e ocorrerá via telefone, e-mail, rede social, correspondência, ou qualquer outro meio admitido em Direito que assegure transparência e publicidade.

9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de contato telefônico e/ou correspondência (física ou eletrônica) constante no requerimento de inscrição, obrigando-se a declarar por escrito, se aceita ou não à função na área de trabalho a qual está sendo convocado.

9.2. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;

II- Certificado de reservista, e fotocópia (para os candidatos do sexto masculino);

III - Título de eleitor e fotocópia;

IV – Certidão de Regularidade Junto a Justiça Eleitoral, (certidão eleitoral disponível eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho);

V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;

VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;

VII - Atestado médico admissional atestando a aptidão para o cargo ao qual foi selecionado

VIII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;

X - Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;

XI - Atestado médico admissional;

XII - Certidões negativas de antecedentes criminais;

XIII – Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente, comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia), para o cargo de Professor de Educação Física);

XIV – Carteira de Trabalho (original e fotocópia), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim;

9.3. Se o candidato não apresentar todos os documentos exigidos no item 9.2, no ato da investidura no cargo, o mesmo perderá o direito a vaga.

9.4. Os documentos apresentados no ato da inscrição poderão ser aproveitados para a etapa para investidura do cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A contratação dos ocupantes de função pública, de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, com prazo determinado podendo ser renovada, segundo interesse do Município e Lei vigente.

10.1.1 – O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, desde por:

- Iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;

- Não cumprimento das atribuições do cargo, devendo a contratante comunicar com o mínimo de 30 dias de antecedência;

- Conveniência Administrativa.

10.2 - O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.

10.3 - O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a consequente anulação do ato de investidura do cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

10.5. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

10.6. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto se exime das despesas com viagens, hospedagens, alimentação e quais outros, dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

10.7 - O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

9.8 - Os prazos fixados neste regulamento poderão ser prorrogados a juízo da Comissão, através de publicidade prévia e ampla.

10.9 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.10 - Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado a providência ou evento que lhes disserem respeito.

10.11 – Os casos omissos no que tange a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão e pela Secretaria Municipal de Educação.

10.12 – As vagas listadas no Anexo I são as mínimas a serem imediatamente contratadas, contudo, por conveniência e oportunidade, devidamente justificada, outras poderão ser abertas. Acaso a abertura de novas vagas ocorra após a homologação do Processo Seletivo, será utilizada para as novas contratações a ordem de classificação deste concurso. Acaso a necessidade de novas vagas ocorra antes da homologação, será realizado aditamento do edital, mantendo-se, neste caso, os prazos listados no cronograma, vez que os critérios, regras e condições permanecerão os mesmos.

São Gonçalo do Rio Preto, 01 de junho de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO

Cargo	Nº Vagas	Local de Trabalho	Carga Horária	Habilitação Mínima Necessária	Vencimento	Motivação Contratação Temporária
Professor de Informática	01	Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos	36 horas/aulas por mês, podendo ser alterada essa carga horária conforme calendário e/ou número de turmas	Curso Técnico de Informática Completo e Pedagogia e/ou Normal Superior e/ou Magistério (Normal em Nível Médio - Anos Iniciais)	R$ 529,53 + R$ 17,27 por hora/aula	Não há concurso público em vigência. Não há servidor efetivo disponível no Município
Professor de Língua Inglesa	01	Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos	36 horas/aulas por mês, podendo ser alterada essa carga horária conforme calendário e/ou número de turmas	Licenciatura em Letras com evidência em Língua Inglesa	R$ 529,53 + R$ 17,27 por hora/aula	Não há concurso público em vigência. Não há servidor efetivo disponível no Município

Observações:

* Valor do vencimento para professor é proporcional à lei nacional do piso da categoria referente a 24h/semanais;

** O candidato deverá substituir servidores na área de abrangência do Município de acordo com a necessidade do serviço;

***** NÃO HAVERÁ AJUDA DE CUSTO, AUXÍLIOS TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. O ÚNICO PAGAMENTO SERÁ O VENCIMENTO**;

**** Os cargos de carreira da Educação terão o número de aulas e carga horária de acordo com a necessidade da Escola e ou quadro curricular elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, variando de acordo com o número de matrículas ainda a serem efetuadas;

ANEXO II

CALENDÁRIO/CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA 1
Período de Inscrições è 07 a 09/06/2021
Local das Inscrições è Exclusivamente na Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos, situada na Rua da Saudade, 659, Centro, São Gonçalo do Rio Preto.

ETAPA 2
Análise das Inscrições e Documentos Classificatórios è Até o dia 14/06/202, **podendo ocorrer anteriormente**. A publicidade se dará no sítio do Portal da AMM, disponível em *http://portalamm.org.br*

ETAPA 3
Recursos è Prazo Preclusivo (fatal) de 3 dias corridos (não úteis), após publicação da etapa anterior, até às 16horas. Local de interposição: Exclusivamente na Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos, situada na Rua da Saudade, 659, Centro, São Gonçalo do Rio Preto. Observação: Diante da possibilidade de antecipação das datas das Etapas, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

ETAPA 4
Análise dos Recursos e Divulgação è 2 dias úteis após o encerramento da etapa anterior. A publicidade se dará no sítio do Portal da AMM, disponível em *http://portalamm.org.br*

ETAPA 5
Homologação e Convocação a critério da Administração, observada a conclusão da etapa anterior.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

EDITAL 01/2021

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____CIDADE:_____

CARGO: _____

E-MAIL: _____TELEFONE:_____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

( ) Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências do cargo, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (original e fotocópia);
( )Curriculum Vitae;
( )Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência(se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (original e fotocópia);
( )Certificado de Reservista – candidatos do sexo masculino (original e fotocópia);
( )Carteira de Identidade (original e fotocópia);
( )CPF (original e fotocópia);
( )Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
( )Comprovante de residência;
( )Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (original e fotocópia);
( ) Outros documentos:
_____
_____
_____

( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como
possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

São Gonçalo do Rio Preto, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7C213D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO 01/2021

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E A ASSOCIAÇÃO RURAL APICOLA DE JANUÁRIA, interveniando ações de beneficiamento aos apicultores do Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São João da Ponte - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 16.928.483/0001-29, sediada na Praça Olímpio Campos, 128, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor Sr. Danilo Wagner Veloso, portador do RG nº MG 5.413.418 SSP/MG e do CPF nº 776.042.026-91, através de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, entidade de direito público, situada na rua Gerônimo de Aguiar, 188, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Adilson Pereira de Souza, portador do RG nº MG 11.683.008 e do CPF nº 052.831.106-99 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro, Associação Rural Apícola de Januária-ARAJAN, inscrita no CNPJ nº 02.102.814/0001-71, sediada na BR 135, s/n, Estância Nazaré, CEP 39.480-000, Januária, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. **Luciana Patrícia Américo**, empresária rural, casada, brasileira, portadora da carteira de identidade nº **28.056.883-6**, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº **249.159.648-25**, doravante denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que se reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente tem por objeto integrar as ações de beneficiamento do pequeno produtor rural à prática da apicultura, como complemento de sua produção familiar, disponibilização instrução, implemento de técnicas adequadas e beneficiamento do produto final através de acordo de cooperação mútua entre as partes a ser detalhado no Plano Operativo definido entre as partes e que fará parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I – O acesso aos serviços da ASSOCIAÇÃO somente será disponibilizado com as condições aqui estabelecidas aos apicultores cadastrados pelo MUNICÍPIO;
II - Encaminhamento e atendimento do pequeno produtor, de acordo com as regras estabelecidas e regras definidas;

CLAUSULA TERCEIRA- DOS ENCARGOS COMUNS
São encargos comuns dos partícipes:
a) elaboração de normas de atendimento para os serviços a serem disponibilizados no presente convênio;
b) cumprimento das ações previstas no Plano Operativo;

CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS
São encargos dos partícipes:
I – DA ASSOCIAÇÃO:
a) Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio.
II – DO MUNICÍPIO:
a) Responsabilizar-se pelo cadastramento dos apicultores a serem atendidos pelo objeto do presente convênio;
b) Responsabilizar-se pelo transporte do mel à ASSOCIAÇÃO e posteriormente o produto final aos produtores;
c) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços executados pela ASSOCIAÇÃO;
d) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços sempre que houver quaisquer eventos que possam causar impossibilidade de realização do que se propõe; e
e) Analisar o resultado dos serviços executados e as demandas da ASSOCIAÇÃO e dos apicultores, comparando-se as metas do Plano Operativo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PLANO OPERATIVO
O Plano Operativo, parte integrante deste convênio e a condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelo MUNICÍPIO e pela ASSOCIAÇÃO, que deverá conter:
I - todas as ações e serviços objeto deste convênio;
II - a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
III - definição das metas físicas de atendimento dos serviços, com os seus quantitativos;
IV - definição das metas de qualidade;
VI - descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em R$5.000,00 (cinco mil reais), referente ao custo de transporte do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos do presente convênio oneram recursos do MUNICÍPIO na seguinte rubrica orçamentária: 02.1120.122.0006.2007, Manut. Ativ. Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 3339030 00 00 00 material de consumo, reduzido 3007.

CLÁUSULA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
O convênio contará com um responsável pela fiscalização de sua execução, nomeado pelo MUNICÍPIO e um preposto nomeado pela ASSOCIAÇÃO, que será responsável pela prestação de contas e informações ao longo de sua execução.
§ 1° A ASSOCIAÇÃO fica obrigada a fornecer ao MUNICÍPIO todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
§ 2° A existência responsável pela fiscalização do instrumento de convênio não impede nem substitui as atividades próprias de Auditoria nas três esferas de governo.

CLÁUSULA NONA- DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS
A ASSOCIAÇÃO obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, no final de cada exercício os seguintes documentos ou informações:
a) relatório das atividades desenvolvidas, conforme definido pelo Gestor do Convênio;
b) sua documentação comprobatória de sua habilitação para firmar acordo com o Poder Público, definidas como as originalmente exigidas para assinatura do presente termo de convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES
O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, desde que não resulte em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
Parágrafo único. O Plano Operativo, nos primeiros noventas dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO
O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO ou ASSOCIAÇÃO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo MUNICÍPIO;
b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO e de outras esferas de governo; e
c) pela não entrega dos relatórios, documentos e informações;
d) o não pagamento da prestação de serviço;
e) por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES
Os convenentes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA
Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos aos apicultores, quando então será respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS
Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes
serão encaminhadas à Procuradoria do MUNICÍPIO, principalmente as referentes ao Plano Operativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente convênio/contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do Município de São João da Ponte - MG, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio em até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três)
vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São João da Ponte - MG, 01 de junho de 2021.

MUNICÍPIO	***ASSOCIAÇÃO***
Testemunha	Testemunha

PLANO OPERATIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONVENIADOS

Nome do Município: SÃO JOÃO DA PONTE - MG

Nome da ASSOCIAÇÃO: Associação Rural Apícola de Januária-ARAJAN

N.º do Convênio: **01/2021**

Segue o Plano Operativo, parte integrante do convênio descrito em epígrafe que é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre as partes.

A) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELAASSOCIAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO será responsável pelo recebimento da matéria prima fornecida pelos apicultores cadastrados pelo Município e efetuar o processamento e transformação, bem como a disponibilização do produto final, conforme descrição abaixo:

• Relatório de recebimento do produto;
• Processamento do mel;
• Envase em saches de 20 (vinte) gramas;
• Envase em bisnaga (Embalagens conforme solicitação);
• Produtos devidamente rotulados e com certificado pelo IMA;
• Relatório de saída do produto final;

A.1) DESCRIÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELOASSOCIAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO na tabela abaixo demonstra uma estimativa de seus custos em valores percentuais ao quilo do mel já processado, a fim de tabulação da estimativa do que será descontado em quantitativo do produto final.

PROCEDIMENTO	**PERCENTUAL**	**VALOR ESTIMADO KG MEL (R$)**
1. Funcionário	25,60%	R$ 2,43
2.Material primário	40,0%	R$ 3,80
3. Depreciação maquinário	16,6%	R$ 1,58
4. Material de limpeza	6,8%	R$ 0,65
5. Perda de produto	5,30%	R$ 0,50
6. Água	2,30%	R$ 0,22
7. Luz	3,40%	R$ 0,32
TOTALIZAÇÃO	**100,00 %**	**R$ 9,50**

Diante de tal premissa, fica acordado que a cada quilo de mel entregue envasado terá o custo de R$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos), sendo esse custo pago em mel, onde o valor do mel seguirá a tabela de preço das exportadoras por atacado. A ASSOCIAÇÃO deverá devolver devidamente embalado em pacotes de 10 kg (Dez quilos)

B) DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS PELAASSOCIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Será disponibilizado para a execução do serviço:
Um operador de máquina;
Um operador de envase;
Um embalador/rotulador;
Um Responsável Técnico;

C) DESCRIÇÃO DAS ÁREAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
A matéria prima será recepcionada na "SALA DE CENTRIFUGAÇÃO", para ser pesado e realizado o relatório de entrada, passando posteriormente para a "SALA DE ENVASE", local onde é realizado o processo de homogeneização, purificação, abastecimento da enchedeira para produção do produto final e passando o mesmo para a "SALA DE EXPEDIÇÃO."
Para esses eventos serão utilizados os seguintes equipamentos:
Balança;
Decantador;
Homogenizador;
Filtro;
Enchedeira;
Maquina seladora;
Calha/bobina;
Mesa de higienização;

D) DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELAASSOCIAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Definir os indicadores de verificação do alcance dos exames realizados, a saber:
A ASSOCIAÇÃO PRODUZ 150kg (cento e cinquenta quilos) de sache por dia.
A CONTRATANTE deverá agendar a prestação de serviço com antecedência de 10 (dez) dias;
O Período máximo de espera para entrega do produto final aos apicultores nas dependências da ASSOCIAÇÃO, dependerá da quantidade entregue com base na produção diária e da programação de serviço da Unidade Apícola;
A ASSOCIAÇÃO tem capacidade de receber até duas mil toneladas de mel mensalmente pela contratante;

E) DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS QUE A ASSOCIAÇÃO DEVERÁ MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO
A ASSOCIAÇÃO apresentará relatório de produção por serviço prestado, contendo as informações do processamento, conforme descrito em contrato;
1 Técnico Responsável pela Unidade de produção acompanhando a produção e a qualidade do produto final;
A ASSOCIAÇÃO segue as exigências técnicas propostas pelo IMA, conforme BPF;

São João da Ponte - MG, 01 de junho de 2021.

MUNICÍPIO	***ASSOCIAÇÃO***
Responsável Técnico/Município	Responsável Técnico/Associação

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:E8EDC3C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 014/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 014/2021

Processo nº: 046/2021 **Pregão Presencial nº:** 019/2021

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG (UBS E PSF) E CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS.

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIREL - EPP - CNPJ: 21.189.554/0001-59
ENDEREÇO: ALAMEDA ENG. GENTIL FORN, N°1694, SÃO PEDRO, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36.036-425
REPRESENTANTE: THALERSON SELL FERREIRA, CPF: 100.827.386-45

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMP	25.000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
ÁGUA PARA INJEÇÃO, IV, 10 ML	SAMTEC	AMP	1.000	R$ 0,37	R$ 370,00
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CELLERA	COMP	2.200	R$ 0,34	R$ 748,00
AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB	COMP	7.000	R$ 0,64	R$ 4.480,00
AMITRIPTILINA 25 MG AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMP	24.000	R$ 0,17	R$ 4.080,00
AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5G/5ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 75ML AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5G/5ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 75ML	EMS	FR	500	R$ 12,65	R$ 6.325,00
AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	EMS	COMP	6.000	R$ 2,00	R$ 12.000,00
ANLODIPINO BESILATO 5MG	GEOLAB	COMP	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
APIXABANA 5MG	PFIZES	COMP	1.200	R$ 5,40	R$ 6.480,00
ATORVASTATINA 40MG	EMS	COMP	600	R$ 0,60	R$ 360,00
AZATIOPRINA 50 MG	EMS	COMP	2.400	R$ 0,70	R$ 1.680,00
BENZILPENICILINA 1200000UI FRASCO	TEUTO	FR	800	R$ 10,25	R$ 8.200,00
BENZILPENICILINA 600000 UI FRASCO	TEUTO	FR	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00
BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG EMBALAGEM FRACIONADA - CONF. RDC 67 DE 2007 PORTARIA 344	CRISTALIA	COMP	8.000	R$ 0,33	R$ 2.640,00
BISOPROLOL 2,5MG	EMS	COMP	600	R$ 0,38	R$ 228,00
BISOPROLOL 5MG	EMS	COMP	600	R$ 0,38	R$ 228,00
BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMP	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMP	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00
BROMOPRIDA (4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML)	MARIOL	FR	500	R$ 1,36	R$ 680,00
BUDESONIDA 50MCG/DOSE - SPRAY NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	BIOSINTETICA	AERO	600	R$ 35,90	R$ 21.540,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	15.000	R$ 0,68	R$ 10.200,00
CAPTOPRIL 25 MG	MULTILAB	COMP	90.000	R$ 0,06	R$ 5.400,00
CAPTOPRIL 50 MG	GLOBO	COMP	80.000	R$ 0,12	R$ 9.600,00
CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	25.000	R$ 0,24	R$ 6.000,00
CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO	VITAMED	COMP	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI	VITAMED	COMP	20.000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
CARVEDILOL 3,125MG	EMS LEGRAND	COMP	30.000	R$ 0,12	R$ 3.600,00

CARVEDILOL 6,25MG	EMS LEGRENAD	COMP	40.000	R$ 0,14	R$ 5.600,00
CEFALEXINA 500 MG (CÁPSULA)	TEUTO	cap	10.000	R$ 0,51	R$ 5.100,00
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL - FRASCO 60ML CEFALEXINA 50 MG/ML	TEUTO	FR	800	R$ 8,80	R$ 7.040,00
CICLOBENZAPRINA 5 MG	GEOLAB	COMP	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
CLARITROMICINA 500 MG CLARITROMICINA 500 MG	EMS	COMP	600	R$ 3,65	R$ 2.190,00
CLOBAZAM 10 MG (FRISIUM)	SANOFI	COMP	1.200	R$ 0,91	R$ 1.092,00
CLOMIPRAMINA 25MG PORTARIA 344	SIGMA PHARMA	COMP	5.000	R$ 0,75	R$ 3.750,00
CLONAZEPAM (2 MG) CLONAZEPAM (2 MG)	GEOLAB	COMP	40.000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	COMP	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
CLORPROMAZINA , SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	CRISTALIA	FR	50	R$ 9,58	R$ 479,00
COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 U/G + 0.01/G). C/30GR	CRISTALIA	BISNAGA	300	R$ 21,70	R$ 6.510,00
DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, 120 ML	EMS	FR	100	R$ 4,39	R$ 439,00
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	COMP	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
DIAZEPAM (10 MG) DIAZEPAM (10 MG)	SANTISA	COMP	18.000	R$ 0,10	R$ 1.800,00
DIAZEPAM (5 MG/ML – IV / IM, 2 ML) DIAZEPAM (5 MG/ML – IV / IM, 2 ML)	SANTISA	AMP	100	R$ 0,79	R$ 79,00
DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
DIPIRONA (500 MG)	GREENPHARMA	COMP	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
DIPIRONA (500 MG/ ML – IV / IM, 2 ML)	SANTISA	AMP	300	R$ 0,79	R$ 237,00
DULOXETINA 60MG	NOVA QUIMICA	COMP	600	R$ 2,70	R$ 1.620,00
ENALAPRIL, MALEATO 10MG	MEDQUIMICA	COMP	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMP	15.000	R$ 0,17	R$ 2.550,00
ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	BIOLAB	COMP	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
FENITOÍNA 100MG PORTARIA 344	TEUTO	COMP	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	COMP	40.000	R$ 0,19	R$ 7.600,00
FLUCONAZOL 150MG EMBALAGEM FRACIONADA CONF.RDC 67 DE 2007	MEDQUIMICA	COMP	5.000	R$ 0,46	R$ 2.300,00
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	TEUTO	COMP	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMP	12.000	R$ 0,04	R$ 480,00
GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	COMP	30.000	R$ 0,24	R$ 7.200,00
HALOPERIDOL (1 MG) PORTARIA 344	CRISTALIA	COMP	8.000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMP	8.000	R$ 0,31	R$ 2.480,00
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	NOVARTIS	COMP	30.000	R$ 0,55	R$ 16.500,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	COMP	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
HIDROCORTISONA 100MG – IV / IM	BLAU	FR	50	R$ 3,95	R$ 197,50
HIDROCORTISONA 500MG – IV / IM	TEUTO	FR	50	R$ 7,00	R$ 350,00
IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	NATULAB	FR	500	R$ 2,13	R$ 1.065,00
IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	COMP	10.000	R$ 0,48	R$ 4.800,00
IPATRÓPRIO, BROMETO DE (SOLUÇÃO INALATÓRIA, 0,25 MG/ML) FRASCO COM 20ML IPATRÓPRIO 20 ML	HIPOLABOR	FR	100	R$ 0,93	R$ 93,00
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG, SUBLINGUAL	SIGMA PHARMA	COMP	8.000	R$ 0,30	R$ 2.400,00
ISOSSORBIDA, MONONITRATO (20 MG)	ZYDUS	COMP	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
IVERMECTINA 6MG	VITMAEDIC	COMP	3.000	R$ 0,99	R$ 2.970,00
LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG	ACHE	COMP	5.000	R$ 3,15	R$ 15.750,00
LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK	COMP	20.000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	COMP	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	COMP	20.000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	EMS	AMP	80	R$ 12,00	R$ 960,00
METILDOPA 500MG	EMS	COMP	10.000	R$ 1,13	R$ 11.300,00
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	SANTISA	AMP	200	R$ 0,63	R$ 126,00
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	HIPOLABOR	COMP	2.000	R$ 0,16	R$ 320,00
METOPROLOL 50MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	COMP	6.000	R$ 0,80	R$ 4.800,00
METRONIDAZOL 400 MG	TEUTO	COMP	4.000	R$ 0,42	R$ 1.680,00
NEULEPTIL 4% (PERICIAZINA 4% GOTAS 20 ML)	SANOFI	FR	60	R$ 23,14	R$ 1.388,40
NIFEDIPINA 10 MG	BRAINFARMA	COMP	5.000	R$ 0,52	R$ 2.600,00
NIFEDIPINA 20MG RETARD, COM LIBERAÇÃO RETARDADA	MEDQUIMICA	COMP	50.000	R$ 0,16	R$ 8.000,00
NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G	GREENPHARMA	BISNAGA	300	R$ 4,45	R$ 1.335,00
NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	COMP	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	EUROFARMA	COMP	4.000	R$ 0,40	R$ 1.600,00
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	RANBAXY	COMP	6.000	R$ 0,79	R$ 4.740,00
OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 20MG	GLOBO	COMP	150.000	R$ 0,13	R$ 19.500,00
PANTOPRAZOL (40 MG)	TEUTO	COMP	1.200	R$ 0,19	R$ 228,00
PERMETRINA 5% - LOÇÃO TÓPICA - FRASCO COM 60ML.	CELLERA	FR	80	R$ 10,49	R$ 839,20
PREDNISONA 20MG PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMP	5.000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
PROMETAZINA 25 MG PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	COMP	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO 10 MG)	BAYER	COMP	2.400	R$ 10,99	R$ 26.376,00
RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO 15 MG)	BAYER	COMP	4.800	R$ 10,99	R$ 52.752,00
RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO 20 MG)	BAYER	COMP	4.800	R$ 10,99	R$ 52.752,00
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COM ASSOCIAÇÃO DE CLORETO POTÁSSIO E SÓDIO + CITRATO SÓDIO + GLICOSE - SACHÊ COM 27,9G	NATULAB	SCH	1.500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
SALBUTAMOL SPRAY ORAL 100 MCG/ AEROSSOL - 200 DOES	TEUTO	AERO	500	R$ 14,80	R$ 7.400,00
SERETIDE 25MCG/125MCG SPRAY - 120 DOSES (SALMETEROL 25MCG + FLUTICASONA 125MCG)	GLAXO	AERO	24	R$ 144,74	R$ 3.473,76
SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G C/50 MG INCLUSÃO DE QUANTIDADE POR UNIDADE DO PRODUTO	NATIVITA	BISNAGA	250	R$ 9,45	R$ 2.362,50
SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETROPINA 40 MG/5ML- SUSP. ORAL - FRASCO 100 ML	EMS	FR	300	R$ 5,35	R$ 1.605,00
SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	COMP	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL, 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR	NATULAB	FR	200	R$ 1,10	R$ 220,00
TEGRETOL CR 200MG (CARBAMAZEPINA 200 MG CR LIBERAÇÃO PROLONGADA)	NOVARTIS	COMP	3.600	R$ 1,37	R$ 4.932,00
TIAMINA 300 MG	PRATI	COMP	9.000	R$ 0,45	R$ 4.050,00
TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	TEUTO	FR	300	R$ 3,35	R$ 1.005,00
TOBRAMICINA COLÍRIO 3 MG/ML - 5 ML	BRAINFARMA	FR	150	R$ 7,10	R$ 1.065,00
TRAYENTA 5 MG (LINAGLIPTINA)	BOHERINGER	COMP	600	R$ 8,53	R$ 5.118,00
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB	COMP	30.000	R$ 0,31	R$ 9.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 500.868,36 (quinhentos mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 22.218.845/0001-90
ENDEREÇO: CORONEL ALVES, N° 240, CACHOEIRINHA, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 31.130-260
RESPRESENTANTE: PATRICK SOUTO ROCHA, CPF: 078.998.616-75

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ANLODIPINO BESILATO 10 MG	CIMED - GENÉRIC	COMP	30.000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 30G	CIMED - GENÉRIC	BISNAGA	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
ENALAPRIL, MALEATO 20MG	CIMED - GENÉRIC	COMP	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA	CIMED - GENÉRIC	COMP	20.000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
LORATADINA 10MG	CIMED - LORATAM	COMP	15.000	R$ 0,12	R$ 1.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais)

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 24.325.781/0001-52
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N° 2125, CENTRO, CARATINGA – MG, CEP: 35.300-571
REPRESENTANTE: FLAVIA GENELHU PENNA, CPF: 013.040.766-60

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ACICLOVIR 200 MG EMBALAGEM FRACIONADA CONF.RDC 67 DE 2007	PRATI	COMP	2.400	R$ 0,22	R$ 528,00
ACICLOVIR 50 MG/G - CREME EMBL. C/10G INCLUSÃO DE QUANTIDADE POR UNIDADE DO PRODUTO	PRATI	BISNAGA	100	R$ 2,24	R$ 224,00
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	IMEC	COMP	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
ÁCIDO FOLINÍCO 15 MG	HIPOLABOR	COMP	3.000	R$ 1,55	R$ 4.650,00
ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO COM 100 ML	PRATI	FR	100	R$ 4,75	R$ 475,00
ADRENALINA (1 MG/ML – IM / IV / SC, 1 ML)	HIPOLABOR	AMP	100	R$ 2,11	R$ 211,00
ALBENDAZOL 400MG EMBALAGEM FRACIONADA CONF.RDC 67 DE 2007	PRATI	COMP	800	R$ 0,38	R$ 304,00
ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML	PRATI	FR	800	R$ 1,15	R$ 920,00
ALOPURINOL 100 MG ALOPURINOL 100 MG	PRATI	COMP	5.000	R$ 0,15	R$ 750,00
ALOPURINOL 300 MG EMBALAGEM FRACIONADA CONF.RDC 67 DE 2007	PRATI	COMP	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
ALPRAZOLAM 1MG	NOVA QUIMICA	COMP	600	R$ 0,09	R$ 54,00
AMBROXOL (3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 100 ML)	FARMACE	FR	600	R$ 1,83	R$ 1.098,00
AMBROXOL (6 MG/ML, XAROPE ADULTO 100 ML)	FARMACE	FR	500	R$ 2,07	R$ 1.035,00
AMINOFILINA (100 MG)	HIPOLABOR	COMP	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00
AMOXICILINA 250MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	PRATI	FR	1.000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI	cap	15.000	R$ 0,23	R$ 3.450,00
ATENOLOL 50MG	PRATI	COMP	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00
AZITROMICINA 500MG AZITROMICINA 500MG	PRATI	COMP	10.000	R$ 1,50	R$ 15.000,00
AZITROMICINA (DIIDRATADA) 600MG (40MG/ML) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15ML	PRATI	FR	1.000	R$ 8,40	R$ 8.400,00
BROMOPRIDA (10 MG)	PRATI	COMP	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
BROMOPRIDA (5 MG/ ML – IV / IM, 2 ML)	U.QUIMICA	AMP	300	R$ 1,40	R$ 420,00
CARBAMAZEPINA SOL. ORAL 20 MG/ML FRASCO 100 ML	U.QUIMICA	FR	80	R$ 11,25	R$ 900,00
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	COMP	6.000	R$ 0,52	R$ 3.120,00
CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	COMP	50.000	R$ 0,16	R$ 8.000,00
CETOPROFENO 100 MG - IV	U.QUIMICA	FR	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00
CETOPROFENO (50 MG/ ML- IM, 2 ML)	U.QUIMICA	AMP	300	R$ 1,47	R$ 441,00
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMP	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOL ORAL - FR COM 20ML PORTARIA 344	HIPOLABOR	FR	100	R$ 2,00	R$ 200,00
CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML (USO ADULTO E PEDIÁTRICO)- USO TÓPICO	ARBORETO	FR	1.000	R$ 2,30	R$ 2.300,00
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	U.QUIMICA	COMP	12.000	R$ 0,29	R$ 3.480,00
DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA COM 10G	PRATI	BISNAGA	1.000	R$ 1,26	R$ 1.260,00
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	PRATI	FR	1.000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
DICLOFENACO SÓDICO (25MG/ML – IM, 3 ML)	FARMACE	AMP	1.000	R$ 0,82	R$ 820,00
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO CONTA GOTAS COM 20 ML DIPIRONA SODICA 500MG	FARMACE	FR	1.000	R$ 1,94	R$ 1.940,00
FUROSEMIDA (40 MG)	PRATI	COMP	22.000	R$ 0,07	R$ 1.540,00
HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML - SOL INJETÁVEL - AMP COM 1ML - HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML - SOL INJETÁVEL - AMP COM 1ML -	U.QUIMICA	AMP	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML FRASCO COM 15ML	U.QUIMICA	FR	50	R$ 2,83	R$ 141,50
IBUPROFENO 600MG IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMP	40.000	R$ 0,20	R$ 8.000,00
LORATADINA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO COM 100ML	PRATI	FR	800	R$ 2,54	R$ 2.032,00
LOSARTANA 50MG	PRATI	CX	200.000	R$ 0,10	R$ 20.000,00
METFORMINA (500 MG)	PRATI	COMP	30.000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
METFORMINA 850MG METFORMINA 850MG	PRATI	COMP	60.000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
METILDOPA 250MG	SANVAL	COMP	20.000	R$ 0,54	R$ 10.800,00
METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL COM 50 G	PRATI	BISNAGA	400	R$ 5,20	R$ 2.080,00
METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMP	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00
MICONAZOL 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 28G	PRATI	BISNAGA	500	R$ 2,45	R$ 1.225,00
MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80G	PRATI	BISNAGA	500	R$ 8,60	R$ 4.300,00
NEOMICINA + BACITRACINA (250 UI/G + 5 MG/G), POMADA COM 15G NEOMICINA + BACITRACINA (250 UI/G + 5 MG/G)	PRATI	BISNAGA	800	R$ 2,75	R$ 2.200,00
NIMESULIDA (100 MG)	PRATI	COMP	25.000	R$ 0,09	R$ 2.250,00
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FR	100	R$ 4,25	R$ 425,00
PARACETAMOL 500MG	PRATI	COMP	30.000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
PREDNISOLONA 3 MG/ML -SOL. ORAL - FRASCO 100 ML	PRATI	FR	400	R$ 7,35	R$ 2.940,00
PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMP	3.600	R$ 0,09	R$ 324,00
PROMETAZINA (25MG/ML – IM, 2 ML)	SANVAL	AMP	100	R$ 2,30	R$ 230,00
PROPAFENONA 300 MG	PRATI	COMP	6.000	R$ 0,82	R$ 4.920,00
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	SANVAL	COMP	50.000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML	PRATI	FR	60	R$ 11,10	R$ 666,00
RISPERIDONA 2MG	PRATI	COMP	600	R$ 0,15	R$ 90,00
SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 15 ML	PRATI	FR	1.000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMP	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
SINVASTATINA (20 MG)	SANVAL	COMP	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
SINVASTATINA 40MG	SANVAL	COMP	30.000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI	COMP	10.000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
TRAMADOL (50 MG/ ML – IV / IM, 1 ML) TRAMADOL (50 MG/ ML – IV / IM, 1 ML)	U.QUIMICA	AMP	200	R$ 1,04	R$ 208,00
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB	COMP	20.000	R$ 0,65	R$ 13.000,00
VARFARINA SÓDICA 5MG	U.QUIMICA	COMP	8.000	R$ 0,17	R$ 1.360,00
VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	SANVAL	COMP	22.000	R$ 0,20	R$ 4.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 200.689,50 (duzentos mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 35.067.853/0001-25
ENDEREÇO: AV. VENUS, N°260, AMERICAN PARK EMPRESARIAL, INDAIATUBA – SP, CEP: 13.347-659
REPRESENTANTE: ANSELMO DA SILVA, CPF: 541.633.909-87

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BECLOMETASONA 250MG/DOSE - SPRAY ORAL - FRASCO COM 200 DOSES	GLENMARK	AERO	400	R$ 28,00	R$ 11.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 01 de junho de 2021

Da Vigência da ata: 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:D50423E5

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 044/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Presidente da Comissão de Licitação de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	**Prestação de Serviços**
Número do processo	**054/2021**
Número do Contrato	**044/2021**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	ALLAN DE OLIVEIRA BARBOSA CLINICA VETERINÁRIA
Objeto	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA EM PROL DO PROJETO MAIS GENÉTICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, EM PROL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA- MG**
Fundamento	**Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	3.3. 90.39.00.2.08.02.20.606.0017.2.0065 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DA A AS ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Prazo	**03 (três) meses**
Valor	**R$ 12.900 (doze mil e novecentos reais),** que serão divididos em **03 (três) parcelas iguais de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**
Data de assinatura	**01 de junho de 2021**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**
Signatário Contratado	**Allan de Oliveira Barbosa**

Simão Pereira/MG, 01 de junho de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:53387AA6

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 018/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 018/2021

Processo nº: 050/2021 **Pregão Presencial nº:** 023/2021

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG

POSTO RANCHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 17.328.857/0001-38
ENDEREÇO: RODOVIA BR 040 KM. S/N, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA-MG; CEP: 36123-000

RESPONSÁVEL: JOSÉ RICARDO MONTEIRO DE BARROS- CPF: 181.623.206-87

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
DIESEL S10 DIESEL S10	PETROBRAS	LT	60.000,00	R$ 5,19	R$ 311.400,00
ETANOL ETANOL	PETROBRAS	LT	43.500,00	R$ 5,19	R$ 225.765,00
GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LT	47.500,00	R$ 6,56	R$ 311.600,00

Valor Total Adjudicado R$ 848.765,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 28 de maio de 2021

Da Vigência da ata: 28 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:1D605B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **VITTAFLEX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 010/2020 – **Data**: 11/05/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço dos itens 52 (Colchão solteiro 188 x 78 x 12 cm D28), 53 (Colchonete para maca densidade 28), 54 (Colchonete para mesa ginecológica) da referida Ata de Registro de Preços. **Da revisão de preços:**

ITEM	DESCRITIVO	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
52	COLCHAO SOLTEIRO 188 X 78 X 12 CM D28COLCHÃO SOLTEIRO P/ CAMA FAWLER 188 X 78 X 12 CM D28. COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA, COM CAPA EM COURVIN COM REFORÇO EM MALHA, 100% IMPERMEÁVEL, COM ZIPER. DIMENSÃO: 188 X 78 X 12 CM DE ALTURA; DENSIDADE: 28	R$ 180,00	R$ 261,59
53	COLCHONETE PARA MACA DENSIDADE 28COLCHONETE P/ MACA DENSIDADE 28, COLCHONETE HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM REVESTIMENTO EM COURVIN; COM REFORÇO EM MALHA, 100% IMPERMEÁVEL, COM ZIPER; DIMENSÕES: 188X60X5CM.	R$ 58,00	R$ 92,25
54	COLCHONETE PARA MESA GINECOLÓGICA REVESTIDO EM COURVIM LAVÁVELCOLCHONETE PARA MESA GINECOLÓGICA REVESTIDO EM COURVIM LAVÁVEL. DENSIDADE 23 (3 PARTES); DIMENSÕES: 1,60 M X 0,50 M X 0,03 M. OBS. – O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE.	R$204,90	R$ 350,33

Teófilo Otoni, 01/06/2021,

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5FABCE49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.550/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, INTEGRANTE DOS ANEXOS DA LEI Nº 1.512, DE 04 DE AGOSTO DE 2020(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.550/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, INTEGRANTE DOS ANEXOS DA LEI Nº 1.512, DE 04 DE AGOSTO DE 2020(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica alterado, de conformidade com a redação dada pelo docume~~nt~~o que integra o anexo desta Lei, o Anexo que trata de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2.021 para o exercício de 2.021, instituídas pela Lei Municipal Nº 1.512, de 04 de agosto de 2.020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, 19 de maio de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021

R$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2021	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E URBANA	78.276,90	0,00	0,00	INCREMENTO DE 13,5% SOBRE A ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2021	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.533,09	0,00	0,00	INCREMENTO DE 13,5% SOBRE A ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.
TOTAL		84.809,99	0,00	0,00	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
CPF: 05259323645
Prefeito Municipal

JAIR RUELA DA SILVA
CPF: 81996420682
Diretor de Contabilidade
CRC: 66161/O-1

JOSIANE APARECIDA GOMES PIRES
CPF: 04063470695
Controlador Interno

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:9FDC6BF6

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 69/2.021 - "INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO, O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Decreto n.º 69 de 21 de maio de 2.021.

"Institui o sistema de controle de frequência por meio de ponto eletrônico, o sistema de compensação de horas no âmbito da administração direta e indireta do poder executivo municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco atualizada em 2012, 16ª Legislatura, e:

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico, bem como o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto considera-se:
I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado;
II - controle de freqüência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua freqüência;

III - ponto eletrônico: sistema de registro de freqüência mediante identificação biométrica, efetuada por cartão de acesso funcional ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º. A jornada de trabalho nos órgão da Administração Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, será a estabelecida através de Lei Municipal.

Art. 4º. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de até 44 (quarenta e quatro) horas e observados os limites mínimos 04 (quatro) e máximos de 08 (oito) horas diárias, respectivamente.
Parágrafo único: Ficam regulamentados os horários de funcionamento das secretarias municipais, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Seção I
Do Regimento de Plantão

Art. 5º. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, poderão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), podendo exercer as seguintes escalas:
I – escala de revezamento de 6/18 – cumprida inclusive aos sábados, domingos e feriados, em jornadas de turno único de 6 (seis) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 18 (dezoito) horas imediatamente subseqüentes de descanso, assegurado repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos e respeitada a carga horária semanal;
II – escala de revezamento de 12/36 – cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subseqüentes de descanso, assegurado repouso remunerado mensal, preferencialmente aos domingos e respeitada da carga horária semanal;
Parágrafo único - O servidor que trabalhar além das horas estabelecidas em lei, terá direito a folga, conforme contabilização do excedente em banco de horas, e acordados com a chefia imediata.

Seção II
Da aplicabilidade do Horário e Exceções

Art. 6º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos e empregos efetivos, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários, exceto:
I - Titulares nomeados aos cargos de Secretários Municipais e Procuradores Jurídicos;
II – Pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
III – Servidores que possuem filhos com deficiência, debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, considerada dependente sob o aspecto socioeducativo e em situação que exija o atendimento direto do servidor (a);
IV – Idosos acima de 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
V – Gestantes, e Lactantes com filhos até 01 (um) ano de idade, nos termos da legislação específica, devendo apresentar para fins de comprovação laudo médico, mensal;
VI – Servidores estudantes que, na forma da regulamentação específica, possuir horário especial de trabalho;
VII - Servidores que estejam freqüentando cursos externos, devidamente autorizados pela chefia, nos termos da legislação municipal;
VIII – servidores que estejam à disposição do Tribunal do Júri; Tribunal Regional Eleitoral e outros serviços obrigatórios instituídos em lei;
IX – Demais servidores que ocupantes de Cargos, Empregos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificados e autorizados Chefe do Poder Executivo com a devida publicação de portaria.
Parágrafo único - A isenção de cumprimento do horário dos turnos não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 7º. São diretrizes do Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico:
I - controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal;
II - gerenciar o controle de freqüência e lotação do servidor;
III - simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;
IV - identificar o vínculo funcional de cada servidor;
V - acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, menores aprendizes e estagiários;
VI - atribuir responsabilidade ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico;
VII - documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;
VIII - permitir ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste;
IX - controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho;
X - propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência e eficácia.

Art. 8º. O controle de freqüência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto far-se-ão por registro de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Seção I
Do Ponto Eletrônico

Art. 9º. O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da freqüência dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - O registro eletrônico de freqüência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, sendo disponibilizado aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de freqüência.

§ 2º - Na impossibilidade de ser efetuado o registro de freqüência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.
§ 3º - O registro eletrônico de freqüência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.
§ 4º - O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que tenha exercício, ficando em conseqüência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de freqüência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.

Art. 10. Para efeito do registro de ponto eletrônico deve-se observar:
I – As variações de horários não excedentes a 15 (quinze) minutos/turno não serão descontadas nem computadas como jornada excedente.
II - O horário de entrada ou saída poderá variar em até 15 (quinze) minutos por turno diário em relação ao expediente estabelecido neste decreto, devendo ser compensado até o final do respectivo turno, vedada a acumulação para turnos e/ou dias diferenciados daquele da ocorrência, exceto no caso de utilização do Banco de Horas nos termos deste decreto.
III – A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de banco de hora, quando previamente autorizada pela Chefia imediata e/ou Gestor da Pasta.
IV - Para os casos de compensação de banco de hora, deverá ser acordado com a chefia imediata e/ou Gestor da Pasta.
V – Observado o disposto no inciso III deste artigo, o intervalo de jornada não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.
VI – A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro, até o prazo definido no art. 11 deste decreto.
VII – A compensação de horário somente será possível nos casos previstos neste decreto.
VIII – A chefia imediata será responsável pela validação diária do registro de ponto do servidor, bem como por autorizar as compensações previstas neste decreto e aceitar as justificativas sobre ausências, devendo fazê-la em até 02 (dois) dias subsequentes, sendo que, na impossibilidade legal de realizar a validação, deve indicar um substituto, no próprio sistema, a fim de efetivar a operação.
IX – A não validação do ponto pela chefia imediata implicará desconto de falta correspondente ao turno ou dia não validado.
X – Até o vigésimo quinto dia de cada mês, ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor, sendo que o setor responsável deverá emitir relatório de ocorrências, para verificação das irregularidades.
XI – As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao subsequente da ocorrência, para lançamento do desconto respectivo.

Art. 11. Os servidores terão até o último dia útil do mês subsequente para regularizar as ocorrências.
§ 1°. Findo este prazo, as ausências, faltas e/ou atrasos não justificados serão descontadas na folha de pagamento a partir do mês seguinte ao subsequente da ocorrência.
§ 2º. O prazo definido no *caput* deste artigo é improrrogável, sendo que as justificativas ou os pedidos de ressarcimento efetuados após decorrido o referido prazo não serão conhecidos, excetuando-se os casos em que, por razões de férias, licenças, ou qualquer outro tipo de afastamento regular, o servidor não puder cumprir o prazo estipulado, quando, então, poderá efetuar a justificativa em até 15 dias a contar do retorno às suas atividades.

Art. 12. O sistema eletrônico de ponto permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária, o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências, devendo as justificativas serem registradas no sistema de ponto e validadas pela chefia imediata, no prazo definido no art. 11 deste decreto.
Parágrafo único - É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

Art. 13. Haverá desconto remuneratório do servidor os atrasos injustificados, previstos em Lei Complementar (Estatuto do Servidor), e nas seguintes situações:
I - faltar ao serviço, sem motivo justificado.
II – nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização do superior hierárquico;
III - parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos iguais ou superiores a 15 (quinze) minutos, ausências injustificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 14, e saídas antecipadas, salvo na hipótese da compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.
§ 1º - As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser abonadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.
§ 2º - O registro de comparecimento e controle de horário de entrada e saída do servidor será apurado por meio de ponto eletrônico, ou por outro meio de controle.

Seção II
Das Ausências Justificadas Sem Prejuízos ao Servidor

Art. 14. Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata, observado o estabelecido no Regime Juridico dos Servidores.

Art. 15. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.
§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.
§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que estejam cursando estágio prático obrigatório, curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

Art. 16. Também será concedido horário especial, de até 25% (vinte e cinco por cento) da jornada normal de trabalho, ao servidor portador de necessidade especial, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.
Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo é extensivo ao servidor que trabalhe em regime integral que tenha cônjuge, companheiro, filho, enteado ou dependente econômico de qualquer idade, portador de necessidades especiais, exigindo-se, porém, neste caso, que o deficiente requeira cuidados imprescindíveis comprovados por junta médica oficial, sendo a redução da jornada de trabalho de 50% (cinqüenta por cento), observado a legislação pertinente.

Art. 17. É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 18. Compete ao servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, bolsista e ao estagiário:
I - acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, mediante consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição;
II - conferir a folha individual de ponto afiançando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.
III - a frequência dos estudantes participantes do Programa de Desenvolvimento do Estágio de Estudantes.

Art. 19. Salvo os casos expressamente previstos em norma específica, é vedado a chefia imediata:
I - abonar faltas sem a devida justificativa;
II - dispensar o servidor do registro de freqüência.
Parágrafo único - Excetuam-se as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

Seção III
Da Competência dos Órgãos de Gestão de Pessoal

Art. 20. Competem aos Departamentos de Pessoal dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta:
I - divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto;
II - cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico;
III - orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de freqüência;
IV - zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico;
V - encaminhar, por meio eletrônico, os relatórios de freqüência mensal de seu respectivo Órgão à Secretaria Municipal de Administração - SMA;
VI - manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 21. O Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico deverá observar, ainda, o seguinte:
I - será interligado ao Sistema de Folha de Pagamento;
II - deverá ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida;
III - constituirá o único Sistema de Freqüência reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-lo e na impossibilidade de registro por meio de Ponto Eletrônico.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 22. Fica estabelecido o Sistema de Compensação de Horas, destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade laboral em horário posterior ao da jornada de trabalho legalmente disciplinado, no interesse do serviço público.
§ 1º - Para efeito do Sistema de Compensação de Horas, o cumprimento da jornada prevista no art. 3º, *caput*, fica subordinado ao horário de funcionamento do Órgão ou Entidade, à duração de evento de capacitação ou à determinação específica de autoridade superior.
§ 2º - As horas excedentes ao horário normal executada em dias úteis serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto à chefia imediata, precedidas de autorização e poderão ser remuneradas em pecúnia, de acordo com a discricionariedade da chefia imadiata, e em havendo disposbilidade e possbilidade financeira.
§ 3º - O servidor não poderá ter carga horária diária superior à 2h (duas) horas, respeitado o horário de funcionamento do Órgão ou Entidade e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimido do Sistema de Compensação de Horas as que excederem estes limites.
§ 4º - As horas trabalhadas além da jornada mencionada no *caput* deste artigo serão apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico ou documento equivalente gerenciado pela chefia imediata.

Art. 23. Deverão ser validados quanto ao Sistema de Compensação de Horas:
I - os períodos trabalhados em caráter excepcional, fora da jornada regular de trabalho, mediante prévia autorização do Titular da Unidade; e
II - os períodos compreendidos dentro da jornada regular de trabalho, dedicados pelo servidor a:
a) cursos, seminários ou atividades correlatas, regularmente autorizados, desenvolvidos fora das instalações da Unidade Administrativa;
b) qualquer tipo de trabalho externo às instalações da Unidade, independentemente de designação formal.

Art. 24. O afastamento para participar dos eventos previstos no inciso II, do art. 23, somente permitirá registro manual no Controle Eletrônico de Frequência se realizado durante o período regular de jornada de trabalho da Unidade e para atividades externas com duração mínima de 4h e máxima superior à 8h (oito horas) diárias.

Art. 25. O Sistema de Compensação de Horas será gerenciado pelo Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal de cada Órgão, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração - SMA.
Parágrafo único - Os Departamentos Administrativos ou Setores de Pessoal manterão quadro atualizado de débito ou crédito de horas, cujo saldo será disponibilizado para consulta dos servidores.

Art. 26. O servidor poderá utilizar o saldo de horas acumulado na compensação de:
I - entradas tardias;
II - saídas antecipadas;
III - saídas particulares (intermediárias).
Parágrafo único: As horas acumuladas no mês poderão ser convertidas em dias de folga, com gozo dentro do mês subsequente, devendo a referida circunstância ser informada ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal do Órgão, com aval do chefe imediato, até 5 (cinco) dias subsequentes ao dia não trabalhado.

Art. 27. Os serviços extraordinários de atividades essenciais no âmbito do Poder Executivo podem ser compensadas em banco de horas, observando as disponibilidades junto à chefia imediata para a devida folga.
Parágrafo único - As atividades essenciais a que se refere o *caput* deste artigo, são aquelas cuja interrupção resultem em prejuízos irreparáveis à população.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 28. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de remuneração dos dias em que faltar ao serviço.

Art. 29. Constituirá falta grave punível na forma da Lei:
I - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto; II - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias;
III - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 30. Para aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, o servidor deverá ser notificado, bem como assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta que utilizam o Sistema Manual de Registro de Frequência deverão providenciar e instalar o Ponto Eletrônico em suas Unidades, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, disponibilizando aos servidores consulta às informações eletrônicas dos Registros de Frequência.

Art. 32. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade.

Art. 33. Quando delegados, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta poderão editar normas complementares para melhor atendimento de suas especificidades, de acordo com a legislação própria, desde que não contrariem o disposto neste Decreto e demais normas infraconstitucionais.

Art. 34. Os casos omissos referentes ao Registro de Frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, e normas análogas pertinentes ao caso concreto.

Art. 35. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar no que couber as lacunas não disciplinadas por este Decreto.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 21 de maio de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Anexo Único

Horário de Funcionamento das Secretarias					
Segunda a Sexta			**Sábado**		
Sec. Administração					
Inicio	**Almoço**	**Término**	**Inicio**	**Almoço**	**Término**
07:30 hs	11:30 às 13:00 hs	17:00 hs	-	-	-
Sec. Obras					
Inicio	**Almoço**	**Término**	**Inicio**	**Almoço**	**Término**
07:00 hs	11:00 às 12:00 hs	16:00 hs	07:00	-	11:00
Sec. Saúde					
Inicio	**Almoço**	**Término**	**Inicio**	**Almoço**	**Término**
07:00 hs	11:00 às 12:00 hs	16:00 hs	-	-	-
Sec. Assistência Social					
Inicio	**Almoço**	**Término**	**Inicio**	**Almoço**	**Término**
07:30 hs	11:30 às 13:00 hs	17:00 hs			
Sec. Cultura, Esporte e Lazer					
Inicio	**Almoço**	**Término**	**Inicio**	**Almoço**	**Término**
07:30 hs	11:30 às 13:00 hs	17:00 hs			
Sec. Educação					
Inicio	**Almoço**	**Término**	**Inicio**	**Almoço**	**Término**
07:00 hs	11:00 às 12:00 hs	16:00 hs			
Sec. Agricultura					
Inicio	**Almoço**	**Término**	**Inicio**	**Almoço**	**Término**
07:00 hs	11:00 às 12:00 hs	16:00 hs			

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:9CD4ABD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Relatório de Gestão Fiscal	
Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 1º quadrimestre	
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	434.039,69	431.939,37	453.881,00	438.206,45	450.875,18	438.477,70	862.914,20	635.951,87	413.990,95	428.735,59	416.303,01	423.796,74	5.829.111,75	
Pessoal Ativo	434.039,69	431.939,37	453.881,00	438.206,45	450.875,18	438.477,70	862.914,20	635.951,87	413.990,95	428.735,59	416.303,01	423.796,74	5.829.111,75	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	362.419,91	360.455,61	381.147,91	368.125,11	377.747,69	367.237,20	723.722,95	566.032,27	348.484,72	359.255,32	347.145,36	353.692,95	4.915.467,00	
Obrigações Patronais	71.619,78	71.483,76	72.733,09	70.081,34	73.127,49	71.240,50	139.191,25	69.919,60	65.506,23	69.480,27	69.157,65	70.103,79	913.644,75	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	434.039,69	431.939,37	453.881,00	438.206,45	450.875,18	438.477,70	862.914,20	635.951,87	413.990,95	428.735,59	416.303,01	423.796,74	5.829.111,75	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	372.339.192,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	372.339.192,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.829.111,75	1,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.340.351,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.223.333,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.106.316,38	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FLORISVALDO JOSE DE SOUZA:56865287649
Date: 2021.05.28 09:29:54 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Patrocínio – MG

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:F1AEAE6F